

**Expediente:**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
Diretoria da FAMURS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027
Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE
Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON
Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL
Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT
Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO
Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU
Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL
Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
 DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
 BOTUCARAÍ**
COMAJA**EXTRATO DE CONTRATO****COMAJA****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 07.094.130/0001-80 JANICE BUCCO BRUM Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas as áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 14/10/2026 14/10/2031. Data da assinatura 14/10/2026

Ibirubá/RS 14 de outubro de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Daiane Camargo

Código Identificador:6D01B1E1
COMAJA**EXTRATO DE CONTRATO****COMAJA****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 59.585.403/0001-92 BETINA MARIELI PAZINATTO LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas as áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 14/10/2026 14/10/2031. Data da assinatura 14/10/2026

Ibirubá/RS 14 de outubro de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Daiane Camargo

Código Identificador:B253ED78
COMAJA**EXTRATO DE CONTRATO****COMAJA****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 41.956.865/0001-03 CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA SANTA CLARA LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias;

Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas as áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 14/10/2026 14/10/2031. Data da assinatura 14/10/2026

Ibirubá/RS 14 de outubro de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:0E104A22

COMAJA EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucará RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa DAUMLING TERRAPLENAGEM & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.699.306/0001-58 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 14/10/2026.

Ibirubá/RS, 14 de outubro de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:005FC747

COMAJA EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucará RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa ESTEVAO PONTEL, inscrita no CNPJ nº 25.090.020/0001-21 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 14/10/2026.

Ibirubá/RS, 14 de outubro de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:4055E0E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PROCESSO Nº 35/2026 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O recebimento das propostas encerra-se às 08h00min do dia 27/10/2026. A sessão pública terá início às 09h00min do dia 27/10/2026, horário de Brasília/DF. O Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Entidade e nos sites www.consorciocentrosul.com e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail licitacao@consorciocentrosul.com.

Camaquã/RS, 15 de outubro de 2026

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:4EB7849C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a dispensa de licitação Nº 040/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK GOURMET.**

Eventuais interessados poderão acessar até o dia 19/10/2026.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.cisvalerp.com.br ou e-mail: compras@cisvalerp.com.br.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do Cisvale.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:C8C0FF83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.730 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 3.730 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 18 de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
12.01	3390.30.00.00.00	1.096	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
12.01	3350.41.00.00.00	2.044	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 13 de Outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra: __/__/__.

DIONEI CESAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Monica Bressan Ribeiro

Código Identificador:E1830CC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.732, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 20º, II, da Lei Municipal nº 1.939, de 06 de Novembro de 2025, com a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.943, de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais) classificados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor

13.01-3390.30.00.00-2.053 – R\$ 28.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior os recursos repassados em conformidade com o Convênio FPE 4713/2024 - Consulta Popular 2018/2019 com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, no valor de R\$ 28.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de Outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 14/10/2026.

DIONEI CESAR NERVO

Secretário de Administração

Publicado por:

Monica Bressan Ribeiro

Código Identificador:64F56C6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.733, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 18, da Lei Municipal nº 1.939, de 06 de Novembro de 2025, com a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.943, de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), classificados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor

06.01-3390.30.00.00-1.031 – R\$ 7.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo primeiro a redução orçamentária no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor

06.01-3390.30.00.00-1.023 – R\$ 2.500,00

06.01-3390.39.00.00-1.023 – R\$ 4.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de Outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 14/10/2026.

DIONEI CESAR NERVO

Secretário de Administração

Publicado por:

Monica Bressan Ribeiro

Código Identificador:BA15D384

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2026. Empresa: AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 36.047.635/0001-91 – Vencedora dos itens 05, 14, 15, 22, 23, 24, 32, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 55, 58, 60, 70, 71, 72, 73, 81 e 83;

Ata de Registro de Preços nº 37/2026. Empresa: BELLO SUL SERVIÇOS DE PAPÉIS LTDA – CNPJ: 39.557.587/0001-70 – Vencedora do item 28;

Ata de Registro de Preços nº 38/2026. Empresa: CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 40.044.357/0001-96 – Vencedora do item 18;

Ata de Registro de Preços nº 39/2026. Empresa: DORNELLES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 30.809.055/0001-08 – Vencedora dos itens 45 e 68;

Ata de Registro de Preços nº 40/2026. Empresa: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA – CNPJ: 57.142.749/0001-90 – Vencedora dos itens 25 e 29;

Ata de Registro de Preços nº 41/2026. Empresa: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.729.755/0001-15 – Vencedora do item 85;

Ata de Registro de Preços nº 42/2026. Empresa: GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.738.368/0001-76 – Vencedora do item 51;

Ata de Registro de Preços nº 43/2026. Empresa: GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 51.945.754/0001-55 – Vencedora dos itens 02, 03, 04, 21, 57;

Ata de Registro de Preços nº 44/2026. Empresa: HELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 59.777.691/0001-87 – Vencedora dos itens 62, 64 e 65;

Ata de Registro de Preços nº 45/2026. Empresa: JP CAVEDON SOARES – CNPJ: 10.925.677/0001-94 – Vencedora do item 74;

Ata de Registro de Preços nº 46/2026. Empresa: JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 41.507.227/0001-05 – Vencedora do item 89;

Ata de Registro de Preços nº 47/2026. Empresa: KAPRICHIO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 27.403.752/0001-50 – Vencedora dos itens 01, 09, 10, 12, 13, 17, 19, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 52, 53, 61, 80 e 88;

Ata de Registro de Preços nº 48/2026. Empresa: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.064.557/0001-08 – Vencedora dos itens 75, 76, 77, 84, 86, 87;

Ata de Registro de Preços nº 49/2026. Empresa: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 12.811.487/0001-71 – Vencedora dos itens 42 e 59;

Ata de Registro de Preços nº 50/2026. Empresa: NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 61.756.785/0001-11 – Vencedora dos itens 26, 27, 66, 67;

Ata de Registro de Preços nº 51/2026. Empresa: ROQUE DA SILVA DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.910.775/0001-90 – Vencedora dos itens 63 e 79;

Ata de Registro de Preços nº 52/2026. Empresa: SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 09.110.229/0001-53 – Vencedora dos itens 11, 16, 20, 34, 39, 50, 54, 56, 69 e 82;

Ata de Registro de Preços nº 53/2026. Empresa: SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 32.237.610/0001-08 – Vencedora dos itens 06 e 08;

Ata de Registro de Preços nº 54/2026. Empresa: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 13.229.567/0001-86 – Vencedora do item 7.

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higienização, saneantes, papéis, sacos para acondicionamento de resíduos, materiais de copa, utensílios, acessórios, insumos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, repartições públicas, unidades administrativas, unidades de atendimento, eventos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura Municipal de Agudo/RS e demais espaços sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, do Edital nº 34/2026. Cópia das Atas SRP nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 14 de outubro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:C7492F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1647/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

REVOGA PORTARIA N.º 1631/2026

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1631/2026 de 07 de outubro de 2026, que nomeou o Sr. **ANDREI MINUZZI FOLGIARINI**, para exercer a função de Professor de Educação Física.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de outubro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretário de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rosssdeutscher
Código Identificador:F72A1F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DE JANTAR COMEMORATIVO ALUSIVO AO DIA DO PROFESSOR** com a empresa **RESTAURANTE SUBTERRÂNEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.145.449/0001-32, situada na Rua Rui Barbosa, nº 1150, Bairro Aparício Ribeiro, Cep nº 98.465 -000, na cidade de Ametista do SUL/RS, neste ato representada por sua responsável legal, Sra. Gláucia Rodrigues da Rosa, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 14 de outubro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:20A5CB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 36-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

REGINALDO CARVALHO BARBOSA, Prefeito em exercício de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 36/2026 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ACESSO À**

INTERNET BANDA LARGA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO E DEMAIS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO.

1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **05 de novembro de 2026, às 08h00min.**

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

REGINALDO CARVALHO BARBOSA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:BD86FFB5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 37-2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

REGINALDO CARVALHO BARBOSA, Prefeito em exercício de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 37/2026 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS GRUPOS DE IDOSOS PARA PARTICIPAÇÃO EM ENCONTROS, EVENTOS, ATIVIDADES RECREATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL/RS.**

1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **05 de novembro de 2026, às 13h30min.**

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

REGINALDO CARVALHO BARBOSA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:AD9333C9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº1046/2026**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 1046/2026**

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: SENA E PRATES LTDA CNPJ Nº 47.536.916/0001-24

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios ergonômicos de apoio para uso em ambiente administrativo das secretarias. Conforme pregão eletrônico nº 72/2025

VALOR: R\$ 1.446,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Maria Vitória Gomes Silva

Código Identificador:BFCD5EAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

Súmula de Contrato - Processo Adm. nº 0250/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO e CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma cortina de ar, destinada ao atendimento das necessidades da E.M.E.F. Arthur Queiroz do Município de Dezesseis de Novembro/RS. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026; VALOR TOTAL: R\$ 759,4 (setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos); RECURSO FINANCEIRO 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Acesso: 343; Projeto/Atividade: 1.124 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e Didático; 4490.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos. ; Dezesseis de Novembro, 13 de outubro de 2026.

Dezesseis de Novembro, 15 de outubro de 2026.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcelo Arruda Sauressig

Código Identificador:30AFB454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**

**MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTYRATO - DOM - CONCORRENCIA ELETRONICA 07
2026**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra e materiais, para a **execução de obras e serviços de engenharia, visando** à contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, visando à construção de 02 (duas) pontes em concreto armado na zona rural do Município de Engenho Velho/RS, sendo uma na estrada de acesso à Linha Cachoeirinha e outra na estrada da Linha Maraschin, na divisa com o Município de Ronda Alta/RS, com recursos do Convênio FPE nº 2208/2026 (Processo nº 26/2600-0000496-9), conforme condições, especificações técnicas e demais diretrizes constantes no Memorial Descritivo, projetos arquitetônicos e complementares, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo. Edital disponível no site do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.engenhovelho.rs.gov.br e no junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Antônio Trombetta, 35, Centro, CEP: 99.698-000, neste Município, pelo telefone (54) 3363-9600 ou nos e-mails: adm@engenhovelho.rs.gov.br, licitacoes@engenhovelho.rs.gov.br ou compras@engenhovelho.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 05/11/2026. Recebimento das Propostas: Início: 17h00min do dia 16/10/2026 e Fim: 08h29 min do dia 05/11/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 08h30 min do dia 05/11/2026.**

Engenho Velho, RS, aos 14 de outubro de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:FB119146

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 091/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: SANDRA LIS TERESINHA PIMENTEL
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma e revitalização da ambientação da nova Sala de Vacinas do Posto de Saúde 1, compreendendo a confecção, revitalização e pintura de 07 (sete) painéis decorativos personalizados, com desenhos temáticos e aplicação de pintura e verniz necessários ao adequado acabamento dos elementos decorativos, bem como a realização de desenho e pintura de letreiros na porta interna da sala.
DISPENSA Nº 091/2026
Valor: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Estação, 14 de outubro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:4D501BBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 324/2026
Inexigibilidade nº 120/2026

Contratante: Município de Itaara/RS.

Contratada: COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 88.364.286/0001-35

Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada pela montadora FIAT para a realização da 4ª revisão obrigatória de garantia e serviços correlatos do veículo FIAT/STRADA VOLCANO CD 1.3 FLEX 4P, placa JCQ5E62, ano de fabricação/modelo 2024/2024, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços (SEINFRA) do Município de Itaara/RS.

Valor: R\$ 3.309,92 (três mil trezentos e nove reais e noventa e dois centavos).

Prazo de execução: 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, em remessa única, após agendamento com a oficina.

Vigência: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara/RS, 14 de outubro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal de Itaara

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:991212D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026

DISPENSA POR LIMITE – 161/2026
PROCESSO – 298/2026

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de informática, visando atender às necessidades de implantação, suporte, atualização e manutenção dos sistemas DATASUS, necessários para a alimentação de dados e registro das informações comprobatórias dos pactos e compromissos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaara/RS.

CONTRATADA: UBIRATAN MOTHCI ZIEGLER – ME (nome fantasia: BG TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA), CNPJ: 05.640.304/0001-37.

VALOR TOTAL: R\$ 30.828,00 (trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais.)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 14/10/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C6C090CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PNAE 04 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Nelio Fornari, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna público e Comunica aos Agricultores, empreendedores rurais ou suas Organizações que esta procedendo à **CHAMAMENTO PÚBLICO PNAE 003/2026**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, considerando a Resolução nº 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013 e a Resolução nº 06 e 08 de Maio de 2020, O prazo para a entrega dos envelopes será no **07 de Agosto de 2026 às 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoão RS**, o edital pode ser obtido na íntegra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br licitação.

Produto	Quantidade	Descrição e embalagem	Preço aquisição Quilo/Dúzia
Beterraba	80kg	Beterraba, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície. Embalagem de 1kg.	R\$6,00
Biscoito doce caseiro	120kg	Biscoito doce caseiro, íntegro, com tamanho uniforme, sem conservantes. Embalagem plástica de 200g ou 1kg. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega.	R\$26,00
Biscoito salgado caseiro	60kg	Biscoito salgado caseiro, íntegro, com tamanho uniforme, sem conservantes. Embalagem plástica de 200g ou 1kg. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega.	R\$28,00
Cebola	60kg	Cebola graúda, padrão uniforme, desenrestada, de primeira qualidade. Embalagem de 1kg.	R\$6,00
Cenoura	120kg	Cenoura, nova, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade. Embalagem de 1kg	R\$6,50
Feijão preto	60kg	Feijão preto, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais.	R\$8,00

		Embalagem de 1kg.	
Mandioca	100kg	Aipim novo, de primeira qualidade. Embalagem de 1kg.	R\$8,00
Melado	27 unidades	Melado batido. Composto por cana de açúcar, produzido a partir da evaporação do caldo de cana que é batida, resfriada e envasada. Sem adição de açúcar. Embalagens integrais de 900g , com composição do produto e data de validade de no mínimo 04 meses contados a partir da data de entrega.	R\$22,00
Morango	100kg	Morango de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento. Embalagem de 1kg.	R\$35,00
Ovo de galinha	360 dúzias	Ovos novos, com casca intacta e sem rachaduras. Tamanho médio.	R\$9,00
Pão francês	850 unidades	Pão caseiro tipo francês, Unidade média. Produzido no dia da entrega, com sabor e cor característicos	R\$1,00
Pêssego	240kg	Pêssego branco, graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade. Grau médio de maturação. Embalagem de 1kg.	R\$9,00
Polpa de fruta	120kg	Polpas de frutas 100% naturais sem adição de açúcar embaladas em pacotes de 1 kg em polietileno de baixa densidade. Sabores diversos.	R\$30,00
Repolho	150kg	Repolho verde graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Peso médio de 2kg, entregue em caixas.	R\$6,00
Schmier colonial	30 unidades	Sem adição de açúcar, 100 % natural. Embalagens integrais de 900g , com composição do produto e data de validade de no mínimo 04 meses contados a partir da data de entrega.	R\$22,00
Tomate	200kg	Tomate graúdo, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos, de primeira qualidade. Embalagem de 1kg.	R\$8,00

Lagoão, 14 de Outubro de 2026.

NELIO FORNARI

Prefeito Municipal de Lagoão

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:CA3DD197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2092 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

03 13 02 FMAPSP - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
146 09.122.0012.1046.0000 GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIL 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso Vinculado: 1802

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 13 02 FMAPSP - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
143 09.122.0012.1046.0000 GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIL – RP.....-20.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MUNICÍPIO
Recurso Vinculado: 1802
-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

LEONARDO CÂMARA CANTO,
Presidente do FMAPSP.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 13/10/2026.

Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CD99D1B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – EDITAL Nº 34/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 135/2026.

Fornecedor: Mascarello Carrocerias e Onibus LTDA

CNPJ: 05.440.065/0001-71

Endereço: Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 16450, Bairro Santos Drumont, Distrito Industrial, Cascavel/PR – CEP 85804-605

Representante: Renato Ianelli

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Veículo tipo micro-ônibus, novo, zero quilômetro, capacidade total mínima para 33 ocupantes (31 passageiros, 1 auxiliar de viagem e 1 motorista), com equipamento de acessibilidade, poltronas do tipo executiva, climatização e aquecimento interno e porta de acionamento automático	01	Unid.	R\$ 586.000,00	R\$ 586.000,00
04	Veículo tipo Micro-ônibus, novo, zero quilômetro, capacidade total mínima para 25 ocupantes, com equipamento de acessibilidade, poltronas do tipo executiva, climatização e aquecimento interno e porta de acionamento automático	01	Unid.	R\$ 563.00,00	R\$ 563.00,00

Mariana Pimentel, 14 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Ziulkoski Domingues
Código Identificador:39F04A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – EDITAL Nº 34/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 135/2026.

Fornecedor: Roma Consultoria Prime LTDA

CNPJ: 52.359.927/0001-16

Endereço: Rua Amaral Gama, nº 380, conj. 33, sala 02, bairro Santana, São Paulo/SP

Representante: Maria das Graças Caetano da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Veículo tipo Van, novo, zero quilômetro, capacidade mínima para 15 passageiros e 1 motorista, com equipamento de acessibilidade, poltronas	01	Unid.	R\$ 331.500,00	R\$ 331.500,00

revestidas em couro sintético ou material equivalente, climatização em duas zonas, aquecimento interno e porta de acionamento automático				
--	--	--	--	--

Mariana Pimentel, 14 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Ziulkoski Domingues
Código Identificador:579A4576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
AVISO DE EDITAL**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 986/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE SOLO NATURAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PARTE DA RUA VALENTIN BIAZUSSI, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 7AABAG/2026/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04/11/2026, 08:30 HORAS.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3083-5069, pelo e-mail: licita@marianomoro.rs.gov.br ou junto aos sites: marianomoro.com.br, portaldecompraspublicas.com.br

Mariano Moro/RS, 14 de Outubro de 2026.

VALDECIR MARIANO PINTO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Suzin
Código Identificador:D02885D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 344/2026 PROCESSO Nº 344/2026

O Município de Morrinhos do Sul/RS torna público que foi RETIFICADO o Edital do Pregão Eletrônico nº 344/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e mobiliário administrativo, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino e da Administração Municipal. A retificação refere-se aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 – Conjuntos Escolares (mesa e cadeira), contemplando alterações nas especificações técnicas dos produtos, atualização dos valores unitários e totais estimados conforme nova pesquisa de preços, bem como inclusão expressa da exigência de Certificado de Conformidade do INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 401/2020, conforme disposto no item 5.7, alínea "d", do edital retificado. Nova data da sessão pública: 05/11/2026, às 09 horas, por meio da plataforma BLL Compras. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município, na plataforma BLL Compras (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Morrinhos do Sul/RS, 09 de outubro de 2026.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo André Borges Hendler
Código Identificador:1780EE28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE TERMOS ADITIVOS

1) Vigésimo Termo Aditivo ao ConAsJur 79/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Vilibaldo do Rosário Griebler. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o litro do diesel S500 para R\$7,33, o litro da gasolina comum para R\$6,01 e o litro da gasolina aditivada para R\$6,01. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 33/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 14/10/2026.

2) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 36/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e H&H Empreendimentos Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência contratual. LICITAÇÃO: Concorrência Presencial 03/2026. DATA DE ASSINATURA: 09/10/2026. VIGÊNCIA: 10/10/2026.

SÚMULAS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

1) Ata de Registro de Preços 37/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Distribuidora de Materiais Ivoti Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos. VALOR ESTIMADO: R\$22.356,30. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 15/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 14/10/2026.

2) Ata de Registro de Preços 38/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Emp4 Company Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos. VALOR ESTIMADO: R\$8.473,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 15/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 14/10/2026.

3) Ata de Registro de Preços 39/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Dfer Distribuidora de Ferragens Eireli. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos. VALOR ESTIMADO: R\$8.923,50. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 15/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 14/10/2026.

4) Ata de Registro de Preços 40/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Zoltex Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos. VALOR ESTIMADO: R\$17.660,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 15/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 14/10/2026.

5) Ata de Registro de Preços 41/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Instalart Materiais Elétricos Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos. VALOR ESTIMADO: R\$13.849,60 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 15/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 14/10/2026.

6) Ata de Registro de Preços 42/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Luz do Brasil Comércio de Artigos de Iluminação Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos. VALOR ESTIMADO: R\$29.080,00 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 15/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 14/10/2026.

7) Ata de Registro de Preços 43/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e GRN Conectividade Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos. VALOR ESTIMADO: R\$595,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 15/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 14/10/2026.

8) Ata de Registro de Preços 44/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Ecowsolar Energias Sustentáveis Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos. VALOR ESTIMADO: R\$1.685,00. LICITAÇÃO: Pregão

Eletrônico 15/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 14/10/2026.

9) Ata de Registro de Preços 45/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Plenitude Importação e Exportação Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos. VALOR ESTIMADO: R\$3.349,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 15/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 14/10/2026.

10) Ata de Registro de Preços 46/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Debla Cristiana Cegielski. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos. VALOR ESTIMADO: R\$374,10. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 15/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 14/10/2026.

11) Ata de Registro de Preços 47/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Blusafe Equipamentos de Proteção Individual Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos. VALOR ESTIMADO: R\$5.520,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 15/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 14/10/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:11155C5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.

Contratada: GEHA - Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda, CNPJ nº 00.730.326/0001-74.

Objeto: Contratação de assinatura/licença de uso do sistema online Urânia+, destinado à elaboração, organização e gerenciamento de horários escolares da rede municipal de ensino de Nova Pádua/RS, contemplando 20 (vinte) turmas, sendo 14 (quatorze) vinculadas à Escola Municipal Professor Bortolo Bigarella e Idalino Vailatti e 6 (seis) vinculadas à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Libera Bianchin Salvador, com acesso às funcionalidades do sistema e suporte técnico associado até 31 de dezembro de 2027.

Contrato nº: 061/2026.

Valor total do contrato: R\$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais).

Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2027.

Fundamentação legal: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 15 de outubro de 2026.

Nova Pádua/RS, 15 de outubro de 2026.

ITAMAR BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:1F3A4B00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**

**PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2026 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2026**

OBJETO: Seleção de propostas de interessados para a outorga onerosa do direito de uso, em caráter exclusivo, de espaço público localizado na Chácara Número Dezoito, objeto da matrícula nº 45.027, Livro nº 2 Registro Geral, com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), destinado à instalação, operação, manutenção e exploração econômica de 01 (um) repetidor de sinal para a prestação de serviços de telefonia móvel celular, cabendo à permissionária executar todas as atividades por sua conta, risco e exclusiva responsabilidade.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de novembro de 2026, às 14 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Junto a Prefeitura Municipal ou no site <https://www.paulobento.rs.gov.br>.

Paulo Bento, RS, 14 de outubro de 2026.

IDEMAR PEDRO MENEGAT
Prefeito Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Tainara Fernanda Lara Fernandes de Oliveira
Código Identificador:D6BE66B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 002/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente e considerando a manifestação do Pregoeiro na ata da sessão do pregão eletrônico, que declarou a empresa MAXHELP - EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ:07.419.734/0001-59 vencedora do lote 01 no valor de R\$ 803.389,92 que ADJUDICOU o objeto licitado nos respectivo valor, decide HOMOLOGAR a licitação.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:E69D2642

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE
CONTRATAÇÃO Nº 128/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2026
PROCESSO N.º 137/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, no âmbito do Processo Administrativo nº 137/2026, Memorando nº 186/2026 da Direção-Geral, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de café da manhã destinado a 150 (cento e cinquenta) pessoas, entre vereadoras, servidoras e estagiárias, em alusão ao Outubro Rosa, no dia 16 de outubro do corrente ano, na sede da Câmara Municipal de Pelotas, não se vislumbra óbice jurídico para a contratação da empresa ZULEICA ALMEIDA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.667.500/0001-78, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:4C011201

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RETIFICA O RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE
CONTRATAÇÃO Nº 104/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2026
PROCESSO N.º 103/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS RETIFICA E CANCELA ITENS do extrato do Resultado do Aviso de Intenção de Contratação nº 104/2026, Processo nº 103/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em 25 de agosto de 2026, Edição nº 4401, Código Identificador FBD40ECC:

* Cancelamento dos itens 16 e 24 adjudicados à empresa TREICHEL MACROMERCADO LTDA., CNPJ nº 03.204.565/0001-89, devido desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. E o segundo colocado trata-se da empresa Diproli, que não possui condições de entregar os itens, já o terceiro colocado apresentou um valor acima do mercado, sendo assim inexecuível.

* Quanto aos itens 1, 3 e 25 a empresa Diproli, vencedora da cotação de valores, informou não possuir condições de realizar a entrega, portanto, serão chamadas as empresas classificadas em segundo lugar dos respectivos itens, sendo:

- ITEM 1 – EMPRESA ARAÚJO E BORBA, CNPJ:01.358.715/0001-83
- ITEM 3 – AMURIM E GONÇALVES, CNPJ:07.658.729/0001-07
- ITEM 25 – AMURIM E GONÇALVES, CNPJ:07.658.729/0001-07

Permanecem inalterados os demais dados e informações constantes da publicação original.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:

Letícia Silva Moreira

Código Identificador:15B8732D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7.251, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, a área onde se localiza a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos, a ser desmembrada do imóvel registrado sob a matrícula n.º 29.436 e a área destinada à via de acesso à referida estação, imóvel registrado sob a matrícula n.º 38.406, ambas do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo n.º JUS-PGP/00051.2026, instaurado a partir dos Ofícios n.º 769/2026 e n.º 837/2026 do Gabinete do Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP;

Considerando que a gestão ambientalmente adequada, a coleta, o transbordo e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos constituem serviços públicos essenciais, vinculados diretamente à promoção da salubridade pública e à proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos do Município de Pelotas representa etapa estrutural do sistema municipal de saneamento básico, atividade que não admite interrupção sob pena de colapso sanitário e graves danos à saúde da população;

Considerando a necessidade de o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP deflagrar e concluir procedimento licitatório voltado à contratação de empresa especializada para a operação

continuada da Estação de Transbordo, exigindo-se, como pressuposto inafastável de segurança jurídica da contratação pública, a titularidade formal do domínio e da posse do imóvel onde operam as instalações e da respectiva faixa de acesso operacional;

Considerando, a urgência da desapropriação, decorrente da imperiosa necessidade de obtenção da imissão provisória na posse das áreas para evitar a paralisação do transbordo do lixo urbano do Município e salvaguardar a ordem sanitária local,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, em favor da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, os bens imóveis individualizados e descritos nos artigos 2º e 3º deste Decreto, necessários à manutenção contínua da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos do Município de Pelotas e da sua respectiva via de acesso operacional.

Art. 2º O primeiro bem imóvel declarado de utilidade pública constitui a fração de terreno situada em zona urbana, no Distrito Industrial desta cidade, a ser desmembrada do imóvel de maior porção matriculado sob o n.º 29.436 no Livro n.º 2 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pelotas/RS, cadastrado na Prefeitura Municipal de Pelotas sob a inscrição imobiliária n.º 650951, sito na Avenida Presidente João Belchior Marques Goulart, n.º 7205, Bairro Fragata, de propriedade registral de Otero & Gonçalves Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 93.284.073/0001-33.

Parágrafo Único. A parcela descrita no *caput* deste artigo possui área superficial de 26.703,607 m² (vinte e seis mil, setecentos e três metros quadrados e seiscentos e sete décimos quadrados) e perímetro de 822,384 m (oitocentos e vinte e dois metros e trezentos e oitenta e quatro milímetros), contendo benfeitorias construídas com área aproximada de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados). A descrição tem início no vértice P-01, de coordenadas E = 369.750,08966 m e N = 6.487.868,37256 m, situado no limite noroeste da parcela, na divisa com o imóvel objeto da Matrícula n. 38.406, cadastrado pela Avenida Herbert Hadler, n.º 435. Deste vértice, segue em sentido horário, confrontando com o referido imóvel, com azimute de 064°10'09,98" e distância de 48,000 m, até o vértice P-02, de coordenadas E = 369.793,29381 m e N = 6.487.889,28670 m. A partir deste ponto, passa a confrontar com a área remanescente da Matrícula n.º 29.436, seguindo com azimute de 134°50'54,58" e distância de 136,000 m, até o vértice P-03, de coordenadas E = 369.889,71429 m e N = 6.487.793,37481 m; deste, segue com azimute de 090°14'24,55" e distância de 71,000 m, até o vértice P-04, de coordenadas E = 369.960,71367 m e N = 6.487.793,07721 m; deste, segue com azimute de 133°33'44,87" e distância de 97,000 m, até o vértice P-05, de coordenadas E = 370.031,00215 m e N = 6.487.726,23015 m; deste, segue com azimute de 223°20'05,63" e distância de 149,000 m, até o vértice P-06, de coordenadas E = 369.928,74918 m e N = 6.487.617,85427 m; deste, segue com azimute de 313°37'24,39" e distância de 97,000 m, até o vértice P-07, de coordenadas E = 369.858,53189 m e N = 6.487.684,77610 m; deste, segue com azimute de 356°25'08,68" e distância de 71,000 m, até o vértice P-08, de coordenadas E = 369.854,09736 m e N = 6.487.755,63748 m; finalmente, segue com azimute de 317°18'21,00" e distância de 153,384 m até o vértice P-01, ponto inicial desta descrição, encerrando a poligonal.

Art. 3º O segundo bem imóvel declarado de utilidade pública constitui o terreno situado em zona urbana, no Distrito Industrial desta cidade, a ser desmembrada do imóvel registrado sob a matrícula n.º 38.406 no Livro n.º 2 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pelotas, cadastrado na Prefeitura Municipal de Pelotas sob a inscrição imobiliária n.º 1309412, com frente para a Avenida Herbert Hadler, n.º 435, Bairro Fragata, de titularidade de Jaime Arthur da Silveira, casado sob o regime da comunhão universal de bens com Sandra Sacco da Silveira (falecida).

Parágrafo único. A parcela descrita no *caput* deste artigo possui área superficial de 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados),

situando-se a aproximadamente 370,00 m (trezentos e setenta metros) da esquina formada com a Avenida Presidente João Belchior Marques Goulart, apresentando formato retangular regular com 16,00 m (dezesseis metros) de largura na sua frente Nordeste, alinhada à Avenida Herbert Hadler, da linha de frente, parte em direção Nordeste-Sudeste pela extensão de 200,00 m (duzentos metros), confrontando ao longo dessa lateral com o lote cadastrado sob o número 261 da referida Avenida Herbert Hadler, nos fundos, mede 16,00 m (dezesseis metros) de largura, onde entesta e conecta-se diretamente com o lote cadastrado pela Avenida Presidente João Belchior Marques Goulart, n.º 7205, no alinhamento oposto, retorna por uma linha reta de 200,00 m (duzentos metros) de extensão, confrontando com a área remanescente do imóvel da Matrícula n.º 38.406, até encontrar o ponto de alinhamento frontal inicial na Avenida Herbert Hadler, encerrando a poligonal da faixa de acesso.

Art. 4º A desapropriação dos bens imóveis descritos nos artigos 2º e 3º deste Decreto destina-se, a dotar a autarquia municipal Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP do domínio e da posse plena das áreas necessárias à operação da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos do Município de Pelotas.

Art. 5º É declarada a urgência da desapropriação de que trata este Decreto, para todos os efeitos de direito, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 7 de outubro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel

Código Identificador:A3F1DCF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.254, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Determina ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal em comemoração ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, estado do rio grande do sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que no dia 28 de outubro é celebrado o Dia do Servidor Público;

Considerando que em atendimento aos princípios da economicidade, da conveniência e da oportunidade, as comemorações alusivas a tal data podem ser alteradas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 30 de outubro do corrente ano (sexta-feira), alusivo ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais não serão suspensos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 14 de outubro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Bianca Cibele Klug Padilha
Código Identificador:57517644

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 029/2026 SECRETARIA
MUNICIPAL DA FAZENDA

Dispõe sobre os procedimentos, prazos, responsabilidades e rotinas para o encerramento do exercício financeiro, orçamentário, patrimonial e contábil de 2026, no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 10, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e no Decreto Municipal n.º 6.975, de 27 de dezembro de 2024, que institui e disciplina o Sistema de Controle Interno do Município de Pelotas,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas, procedimentos, prazos e responsabilidades para o encerramento do exercício financeiro e contábil de 2026, a serem observados obrigatoriamente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Pelotas.

Art. 2º Todos os registros contábeis deverão observar o regime de competência e a conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP vigente.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS OBRIGATÓRIOS

Procedimento	Data Limite
Emissão de empenhos	27/11/2026
Conciliação bancária	15/01/2027
Entrega do inventário (Patrimônio e Almoarifado)	08/01/2027
Fechamento do sistema contábil (SIM)	15/01/2027

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RESTOS A PAGAR

Art. 3º Fica vedada a emissão de novos empenhos após 27/11/2026, exceto para:

I – despesas de pessoal;

II – contratos continuados;

III – serviços essenciais;

IV – situações excepcionais, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF.

Art. 4º As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro de 2026 deverão ser objeto de análise quanto à sua efetiva execução e à existência de disponibilidade de caixa suficiente para suportar sua inscrição em Restos a Pagar Não Processados, observando-se:

I – a inscrição em Restos a Pagar Não Processados, quando demonstrada a expectativa de execução da despesa e desde que exista disponibilidade de caixa suficiente para suportar a respectiva inscrição

e o pagamento da obrigação, observadas as vinculações dos recursos e o equilíbrio das contas públicas;

II – o cancelamento do empenho, quando constatada a inexistência de expectativa de execução, ou quando não houver disponibilidade de caixa suficiente para suportar sua inscrição em Restos a Pagar;

III – a apuração da disponibilidade de caixa deverá considerar, para fins de inscrição em Restos a Pagar, os recursos financeiros efetivamente disponíveis, as obrigações financeiras existentes e as respectivas vinculações, de forma a evitar a inscrição de despesas sem a correspondente cobertura financeira.

Parágrafo único. A inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados deverá ser realizada somente após a análise e manifestação do setor responsável pela contabilidade quanto à existência de disponibilidade de caixa suficiente, considerando-se as obrigações já assumidas e demais compromissos financeiros do Município, de modo a assegurar o equilíbrio fiscal e a observância das disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º As despesas liquidadas e não pagas até 31/12/2026 serão inscritas automaticamente em Restos a Pagar Processados.

Art. 6º As despesas empenhadas relativas a Suprimento de Fundos e Diárias, que não tenham sido efetivamente pagas até 31 de dezembro de 2026, deverão ser canceladas, ressalvadas as situações expressamente previstas na legislação aplicável e devidamente justificadas pelo ordenador de despesa.

§ 1º O cancelamento de que trata o caput deverá ser providenciado pelo órgão ou unidade responsável pela despesa, mediante a adoção dos procedimentos contábeis e orçamentários pertinentes.

§ 2º No caso de Suprimento de Fundos, os valores concedidos que permanecerem pendentes de prestação de contas ou de regularização até o encerramento do exercício deverão ser objeto de análise pelo setor responsável, para fins de apuração da responsabilidade e adoção das medidas necessárias à sua regularização.

§ 3º As Diárias empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026 deverão ser canceladas, não sendo permitida sua inscrição em Restos a Pagar, salvo disposição legal específica que autorize procedimento diverso.

§ 4º O cancelamento dos empenhos não afasta a responsabilidade do servidor ou agente responsável pela regularização de valores eventualmente recebidos, devendo os órgãos competentes adotar as providências necessárias para a respectiva prestação de contas, devolução ou ressarcimento, quando cabível.

Art. 7º Os empenhos emitidos na modalidade global deverão ser elaborados considerando a expectativa de execução e de pagamento das despesas dentro do exercício financeiro de 2027, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação vigente.

§ 1º Por ocasião do encerramento do exercício, os órgãos e entidades deverão proceder à análise dos empenhos globais, identificando os valores correspondentes às despesas cuja execução e pagamento sejam efetivamente previstos para o exercício de 2027.

§ 2º Os valores empenhados que não correspondam a despesas cuja execução esteja prevista para o exercício de 2027 deverão ser anulados, total ou parcialmente, conforme o caso, não sendo admitida a manutenção de empenhos globais para acobertar mera expectativa de despesa ou de pagamento em exercícios futuros.

§ 3º A existência de contrato, convênio ou instrumento congênere com vigência que ultrapasse o exercício financeiro não constitui, por si só, fundamento para a manutenção integral do empenho global, devendo permanecer empenhado somente o valor correspondente à parcela da despesa cuja execução seja prevista para o exercício de 2027, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 4º As despesas relativas a exercícios futuros deverão ser objeto de empenhamento nos respectivos exercícios financeiros, observadas as autorizações orçamentárias e a legislação vigente.

CAPÍTULO IV DAS CONCILIAÇÕES E TESOURARIA

Art. 8º A Secretaria Municipal da Fazenda – SMF e a Tesouraria deverão concluir as conciliações bancárias até 15/01/2027, assegurando compatibilidade entre registros contábeis e extratos bancários.

Art. 9º Pendências e inconsistências deverão ser saneadas até o fechamento do sistema contábil.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Art. 10. O inventário físico dos bens patrimoniais e do almoxarifado deverá ser concluído e encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF e ao Controle Interno até 08/01/2027.

CAPÍTULO VI DO ENCERRAMENTO DO SISTEMA CONTÁBIL

Art. 11. O fechamento definitivo do sistema contábil ocorrerá em 15/01/2027, após validação dos saldos.

Art. 12. Após o fechamento, somente ajustes formais, autorizados pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, poderão ser registrados.

CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 13. Os seguintes demonstrativos e informações deverão ser encaminhados, conforme legislação vigente:

I – RREO, RGF, MSC e demais demonstrativos ao SICONFI/STN;

II – Informações exigidas pelo TCE/RS e demais órgãos de controle;

III – Relatórios conclusivos ao Controle Interno.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE INTERNO

Art. 14. O Controle Interno poderá requisitar documentos complementares para análise e conformidade do encerramento.

CAPÍTULO IX DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 15. A Procuradoria-Geral do Município – PGM deverá encaminhar, até 08/01/2027, à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF e à Contabilidade, relatório contendo:

I – passivos contingentes com classificação de risco (provável, possível, remoto);

II – relação da Dívida Ativa por exercício e estágio de cobrança;

III – precatórios expedidos, com valores atualizados, natureza do crédito e previsão de pagamento;

IV – obrigações judiciais transitadas em julgado e pendentes;

V – demonstrativo de riscos fiscais com manifestação técnica.

§ 1º O relatório deverá ser assinado pelo Procurador-Geral ou autoridade competente.

§ 2º As informações subsidiarão a evidenciação contábil no Balanço Patrimonial, Notas Explicativas e Demonstrativo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO X DO SETOR DE TRIBUTOS

Art. 16. O Setor de Tributos deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF e à Contabilidade, até 08/01/2027, relatório contendo:

I – saldo analítico de créditos tributários (curto e longo prazo);

II – estimativa de perdas prováveis na arrecadação, com metodologia;

III – projeção de frustrações de receita (renúncias, anistias, prescrições, isenções, baixa recuperação, ações judiciais, etc.).

§ 1º O relatório deverá conter nota técnica com metodologia de cálculo, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

§ 2º As informações subsidiarão o reconhecimento do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa e integrarem as demonstrações contábeis e anexos fiscais.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O descumprimento desta Instrução Normativa sujeitará o responsável às penalidades administrativas, sem prejuízo de apuração pelos órgãos de controle.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 14 de outubro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

FÁBIO DE SOUZA SILVA
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:4F8F260A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 083, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa membros para compor o Conselho de Administração da Fundação Pública Municipal Hildete Bahia da Luz, instituída pela Lei Municipal n.º 7.551, de 12 de junho de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Municipal n.º 7.551, de 12 de junho de 2026, que instituiu a Fundação Pública Municipal Hildete Bahia da Luz;

Considerando o contido no Art. 8º do Decreto Municipal n.º 7.213, de 7 de julho de 2026, Estatuto da Fundação Pública Municipal Hildete Bahia da Luz;

Considerando o Processo Administrativo JUS-MEM/01350.2026, elaborado pelo Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho de Administração da Fundação Pública Municipal Hildete Bahia da Luz, para o biênio 2026/2028:

I – representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Titular: Mônica de Moura Mendes, matrícula n.º 43432 ;
Suplente: Achilles Gentilini Neto, matrícula n.º 47280.

II – representantes da Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SERH:

Titular: Carla da Silva Cassais, matrícula n.º 45017;
Suplente: Louise Lañes Lemões, matrícula n.º 45125.

III – representantes da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:

Titular: Claudio Ivan Lopes Viana, matrícula n.º 21161;
Suplente: Luciano Fonseca Moscarelli, matrícula n.º 36426.

IV – representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS:

Titular: Oscar Balbinot da Rocha;
Suplente: Elizabete da Silva Acosta.

V – representantes dos Empregados da Fundação:

Titular: Alessandro Ribeiro de Ávila;
Suplente: Vagner Cardozo da Silveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de outubro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:FA6C976D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COOPERAÇÃO 003/2026

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e o Serviço Social do Comércio - SESC, vem celebrar o Termo de Cooperação nº 003/2026, por meio de dispensa de chamamento público por inexigibilidade, consoante o regimento trazido pelo artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Processo Administrativo Memorando JUS-MEM/01340.2026, a fim de destinar recursos com o objetivo da participação conjunta das partes na realização da 1ª Mostra de Teatro a ser realizada no Theatro Sete de Abril a serem realizadas de 03 a 08 de novembro de 2026, com a realização 9 peças teatrais, sendo 5 peças infantis com apresentações diurnas, e 4 peças com apresentações noturnas, de acordo com o plano de trabalho.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Cooperação é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Cooperação, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

UO 214

Projeto/Atividade – Theatro Sete de Abril

Elemento de despesa – 3.3.50.43.00.00

Fonte 1501

Conta corrente específica de arrecadação de percentual da bilheteria:
BANCO BANRISUL - AG. 0320 C/ 04.126.405.0-2

Pelotas, 14 de outubro de 2026

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:4D445F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL II RPE 084/2026 SAS E
OUTROS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **publicou o edital II e alterou a data** da licitação abaixo:

RPE Nº 084/2026– SAS E OUTROS, AQUISIÇÃO DE ACESS POINT, ADAPTADOR WIRELESS E CABO DE REDE. NOVA
Data de Abertura: 09h do dia 29/10/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:E393C9C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N 098/2026 SMDR**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico, referente a aquisição de Plaina Traseira, Cortador de Grama Dirigível e Roçadeira Hidráulica.

DATA DE ABERTURA : 29 de outubro de 2026, as 09:00h.

Site www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Almirante Barroso, 2198, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 14 de outubro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:F117578D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICO Nº 017/2026 SANEP**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **SUSPENDEU** a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica para Contratação de Empresa Especializada Para Elaboração e Fornecimento de Projetos Básico e Executivos, bem com a Execução das obras da Casa de Bombas no Bairro Laranjal, Pelotas/RS.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Almirante Barroso, 2198, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 14 de outubro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:67C2B4D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 279/2026**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/10/2026, à servidora **ESTER ROSI SCHWANTZ LEITE**, matrícula 35193, identidade funcional AT-08-A-25, cargo de Técnico em Enfermagem, padrão 25, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.797/10.950 no valor de R\$ 569,33 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 14/10/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas Obs.:

Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:4162CE31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 300/2026**

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 13/10/2026, à servidora **ROSA MARY MIERES DE LEON**, matrícula 16373, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de PROFESSOR II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.955,46 composto das seguintes vantagens: PARCELA AUTÔNOMA - Lei Municipal nº 7038 de 2022; PADRÃO - Lei Municipal nº 7521 de 2026; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA ADICIONAL NOTURNO (1,39 H) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 14/10/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:27358C5B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 071/2026 – OPERADOR DE SISTEMA
HIDRÁULICO RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 070/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 071/2026 – OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 070/2026**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP torna público a RETIFICAÇÃO da convocação para admissão em contrato administrativo temporário na função de OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO. Por meio desta retificação ficam alterados os seguintes itens: “2. DA NOMEAÇÃO:”. “3.1.p p) Declaração de conhecimento dos Editais PSS 001/2025 e 070/2026 (Anexo I)” e “3.6 O prazo de contratação se encerra em 26/10/2026”, permanecendo inalterados os demais itens do edital original.

ONDE SE LÊ:

2. DA NOMEAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, nomeia em **07/10/2026**, para a função de operador de sistema hidráulico – contrato administrativo, o candidato abaixo relacionado:

REPOSIÇÃO DE VAGA POR RESCISÃO DE CONTRATO:

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 07/10/2026 a 21/10/2026	
FUNÇÃO	OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
CLASSIFICAÇÃO GERAL (TODOS CLASSIFICADOS COMO NEGROS E PARDOS JÁ FORAM CONVOCADOS)	CANDIDATO
16º	CRISTIANE MIRANDA DOS SANTOS

[...]

3.1.p) Declaração de conhecimento dos Editais PSS 001/2025 e 070/2026 (Anexo I);

[...]

3.6. O prazo de contratação se encerra em 26/10/2026, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.479/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

LEIA-SE:

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, nomeia em **15/10/2026**, para a função de operador de sistema hidráulico – contrato administrativo, o candidato abaixo relacionado:

REPOSIÇÃO DE VAGA POR RESCISÃO DE CONTRATO:

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 15/10/2026 a 28/10/2026	
FUNÇÃO	OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
CLASSIFICAÇÃO GERAL (TODOS CLASSIFICADOS COMO NEGROS E PARDOS JÁ FORAM CONVOCADOS)	CANDIDATO
47º	VERIDIANA SIQUEIRA SIMON SOARES

[...]

3.1.p) Declaração de conhecimento dos Editais PSS 001/2025 e 071/2026 (Anexo I);

[...]

3.6. O prazo de contratação se encerra em 03/11/2026, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.479/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 15 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:E9910066

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 695/2026**

DFD 44/2026 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R\$ 142,00 (Cento e quarenta e dois reais), através do Empenho N S002524/2026.

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA.: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R\$ 536,50 (Quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S002525/2026.

- DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI: (CNPJ: 23.143.410/0001-97). No valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), através do Empenho N S002526/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 695/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A2F94DF5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 696/2026**

DFD 45/2026 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA.: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R\$ 1.661,30 (Mil e seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos), através do Empenho N S002520/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 696/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8C86B70C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 697/2026**

DFD 56/2026 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- BENJAMIN RODRIGUEZ RAMALHO - EPP: (CNPJ: 93.780.211/0001-75). No valor total de R\$ 6.110,00 (Seis mil e cento e dez reais) através do Empenho N S002521/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 697/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:601CF659

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 698/2026**

DFD 309/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R\$ 157,50 (Cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S002539/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 698/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:6189904D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 699/2026**

DFD 311/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TRANSBACCO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA: (CNPJ: 91.688.341/0001-57). No valor total de R\$ 5.260,00 (Cinco mil e duzentos e sessenta reais) através do Empenho N S002542/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 699/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:F1DB8336

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 700/2026**

DFD 52/2026 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- COMPEL LTDA: (CNPJ: 42.332.653/0001-18). No valor total de R\$ 8.092,20 (Oito mil e noventa e dois reais e vinte centavos), através do Empenho N S002529/2026.

- FERRACO SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO, FERRO,: (CNPJ: 88.287.727/0001-42). No valor total de R\$ 1.223,77 (Mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), através do Empenho N S003003/2026.

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R\$ 1.579,40 (Mil e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), através do Empenho N S003043/2026.

- DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA: (CNPJ: 23.143.410/0001-97). No valor total de R\$ 306,00 (Trezentos e seis reais), através do Empenho N S003829/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 700/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:0E217F7C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 701/2026**

DFD 64/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MAX MATERIAL ELETRICO LTDA: (CNPJ: 01.793.315/0001-04). No valor total de R\$ 497,13 (Quatrocentos e noventa e sete reais e treze centavos), através do Empenho N S002530/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 701/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:1CFF9E35

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 702/2026**

DFD 17/2026 – DCM

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- AURORA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA: (CNPJ: 24.111.167/0001-98). No valor total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), através do Empenho N S002534/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 702/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4D1AFC35

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 703/2026

DFD 56/2026 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DISCAL COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 12.707.005/0001-38). No valor total de R\$ 7.180,00 (Sete mil e cento e oitenta reais), através do Empenho N S002532/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 703/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2646F874

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 704/2026

DFD 06/2026 – DSA

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- ELETRONICA DO PROFESSOR COMERCIO DE PECAS E: (CNPJ: 05.541.414/0001-41). No valor total de R\$ 144,85 (Cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), através do Empenho N S002586/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 704/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:344FBC42

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 705/2026

DFD 310/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TRANSBACCO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA: (CNPJ: 91.688.341/0001-57). No valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) através do Empenho N S002543/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 705/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9E7EF8A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 706/2026

DFD 307/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.: (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R\$ 864,42 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), através do Empenho N S002556/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 706/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B154B9FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 707/2026

DFD 308/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LUBRISUL - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA-ME: (CNPJ: 03.453.697/0001-44). No valor total de R\$ 289,97 (Duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), através do Empenho N S002558/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 707/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D4165323

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 708/2026

DFD 42/2026 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- EMETEC COMERCIAL E INSTALADORA LTDA: (CNPJ: 91.243.790/0001-91). No valor total de R\$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais), através do Empenho N S002538/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 708/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E0012849

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 709/2026

DFD 306/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R\$ 5.047,50 (Cinco mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S002540/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 709/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:AA75B1CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 710/2026

DFD 57/2026 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- CARINE SCHLEDER AZEVEDO: (CNPJ: 09.174.249/0001-98). No valor total de R\$ 59,18 (Cinquenta e nove reais e dezoito centavos) através do Empenho N S002541/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 710/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:936E1F13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 711/2026

DFD 60/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- ELISANDRO CALDAS ESLABÃO - EPP: (CNPJ: 24.488.052/0001-17). No valor total de R\$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais), através do Empenho N S002552/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 711/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A54F2536

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 712/2026

DFD 56/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DISCAL COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 12.707.005/0001-38). No valor total de R\$ 251,60 (Duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), através do Empenho N S002553/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 712/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8C57CA20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 713/2026

DFD 50/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- COMERCIAL DE PARAFUSOS FAGUNDES LTDA: (CNPJ: 17.353.435/0001-12). No valor total de R\$ 39,20 (Trinta e nove reais e vinte centavos), através do Empenho N S002554/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 713/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0ED4ED5D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 714/2026**

DFD 49/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- JOAO LUIS GREVINELI SANCHES: (CNPJ: 02.695.819/0001-46). No valor total de R\$ 34,20 (Trinta e quatro reais e vinte centavos), através do Empenho N S002625/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 714/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:43E62F32

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 715/2026**

DFD 53/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.: (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R\$ 1.480,92 (Mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), através do Empenho N S002560/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 715/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:64B5E60D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 716/2026**

DFD 58/2026 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- 2º Registro de Imóveis Martiane Jaques La Flor. No valor total de R\$ 415,45 (Quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) através do Empenho N S002557/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 716/2026.

Pelotas, 14 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8BF2CB2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo listados para compor a **COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

LUCAS GABRIEL ZUZE DHEIN (DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO);
MARIANA FERREIRA JARDIM (NUTRICIONISTA);
LUCINÉIA GUBERT (AGENTE ADMINISTRATIVO).

REVOGA-SE a Portaria nº 328, de 14 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 14 de outubro de 2026.

LUÍZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:257472D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de contratar empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia, destinada à construção de cobertura em estrutura metálica e de banheiros públicos na Praça Municipal de Rio dos Índios/RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos e demais documentos técnicos anexos ao edital, viabilizada por meio de recursos oriundos do Programa nº 09032024, Planos de Ação nº 09032024-067158/2024 e nº 09032024-071784/2024, e contrapartida do Município, de acordo com o edital disponível na página: <https://riodosindios.rs.gov.br> e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: <https://bll.org.br>.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 16/10/2026 até às 8h do dia 03/11/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 03/11/2026.

Rio dos Índios/RS, 14 de outubro de 2026.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:ABA1D1EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 216/2026 – Aquisição de materiais de cama mesa e banho e colchão, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Às 8:30h, de 21/10/2026. O AVISO está disponível através do Portal: <https://grp.riogrande.rs.gov.br>

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:9002EDB4

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 215/2026 – SMDA – Aquisição de metadona para utilização no castramóvel. Abertura: 21/10/2026, às 08:30h. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Simone Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:85F9D3E5

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2026 – SMED - Aquisição de material de consumo – material escolar e expediente - Abertura: 28/10/2026, às 09h. O EDITAL e anexos estão disponíveis em: <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:09FCB5D1

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Concorrência Eletrônica nº 057/2026
Objeto: Obras de Revitalização de Calçadas da Área Central do Município - Rotas Acessíveis - Rio Grande/RS.
Abertura: 29/10/2026 às 10h00
Disponível: <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bllcompras.com> e <https://www.famurs.com.br>, DOU, DOE Diário Gaúcho e PNCP –L

EANDRO PEREIRA CARDOZO –
Secretário de Município de Compras e Licitações

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:59592944

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA**

Dispensa Eletrônica 214/2026
Objeto: Serviços de manutenção corretiva Câmara Fria modelo RVV 1500D (V2SS), marca INDREL, nº de série 44999, patrimônio nº 84859, utilizada pela Rede de Frio da Vigilância em Saúde para a SMS – Prefeitura da Rio Grande-RS

Abertura: 20/10/2026 às 08h45
Disponível: <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bllcompras.com> e <https://www.famurs.com.br>

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:954856B6

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 510/2025**

Contrato: nº 510/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 38029/2026 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 510/2025, assinado em 22/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: REALCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 22.172.223/0001-79. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:2B215BFB

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 82/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 82/2026

Processo Administrativo nº 20480/2026
Pregão Eletrônico nº 82/2026

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento e instalação de placas de identificação, painéis, quadros informativos e adesivos para a sinalização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Rio Grande/RS, especificados nos itens 1 à 25. Conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 82/2026

Ata de Registro de Preços nº 454/2026 – SMS
Fornecedor: INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 52.702.874/0001-94
Valor Total: R\$ 21.20,00 (Vinte e mil e duzentos reais).
Itens: 1,19,20 e 25

Ata de Registro de Preços nº 455/2026 – SMS
Fornecedor: VINÍCIUS DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ: 40.412.191/0001-13
Valor Total: R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais)
Itens: 3

Ata de Registro de Preços nº 456/2026 – SMS
Fornecedor: GRÁFICA IMPERIAL LTDA
CNPJ: 94.432.887/0001-30
Valor Total: R\$ 10.075,00 (Dez mil e setenta e cinco reais).
Itens: 4,10 e 11.

Ata de Registro de Preços nº 457/2026 – SMS
Fornecedor: EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA
CNPJ: 23.909.321/0001-09
Valor Total: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
Itens: 5.

Ata de Registro de Preços nº 458/2026 – SMS
Fornecedor: CRISTIANO DE OLIVEIRA RISTOW
CNPJ: 36.510.912/0001-50
Valor Total: R\$ 40.650,00 (Quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais).
Itens: 7,8,9,12,16,17 e 18

Ata de Registro de Preços nº 459/2026 – SMS
Fornecedor: RX PRIME LIMITADA

CNPJ: 54.679.404/0001-82

Valor Total: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Itens: 22 e 23

Publicado por:

Eliziane de Jesus Madruga da Silva

Código Identificador:DE6F1C57

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 389/2026**

Processo Administrativo nº 33285/2026 – Termo de Contrato nº 389/2026, assinado em 23/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário de Município de Gestão Administrativa, Ricardo de Biasi Amaral (SMGA)

Contratado: PAUSE & PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 92.885.888/0001-05, Representante Legal, Sr(a). Armando Moutinho Perin e Júlio César Fucilini Pause.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Vigência: 01/10/2026 até 30/09/2027

Valor Total: R\$ 77.484,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Fundamentação Legal: Contratação Direta nº 92/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Carolina Troca Carvalho

Código Identificador:C74E4A87

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 419/2026**

Processo Administrativo nº. 39525/2026 – Termo de Fomento nº 419/2026, assinado em 02/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Utalis Peres Estabel (SMEL).

Contratado: Ong Escolinha de Futebol Leleco & Valdir Lima – Porto da Vila CNPJ: 13.384.098/0001-70

Representante Legal, Sr(a). Marcelo da Silva Ribeiro

Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto apoiar o PROJETO GINÁSTICA PORTO DA VILA – Iniciação Esportiva e Desenvolvimento Motor de Crianças e Adolescentes.

Vigência: 02/10/2026 até 01/10/2027.

Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 108/2026 – Lei 13.019/2014

Publicado por:

Carolina Troca Carvalho

Código Identificador:389510D8

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 340/2026**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, divulga **O TORNA NULO E CONVOCAÇÃO**, para o cargo de Enfermeiro, tendo em vista a substituição de contratos rescindidos, conforme o item 12 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006 de 06 de Maio de 2026.

TORNA NULO**01 – Enfermeiro**

Nº Nome Classificação

01 Fabiane Rodrigues Ramos 66º

CONVOCAÇÃO**0 – Enfermeiro**Contratos vigentes até Janeiro de 2027, com direito a prorrogação.

Nº Nome Classificação

01 Caroline Cunha Machado 67º

Outrossim, informamos que o 1º passo do convocado é ir na Secretária da Saúde e procurar o Setor de Recursos Humanos, para verificar a

compatibilidade de horários, a mesma **autorizará ou não** a assinatura do contrato.

O candidato tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, para manifestar seu interesse será através do endereço nstsmga@gmail.com, informando seu nome completo e cargo convocado.

Se necessário, **PEDIR PRORROGAÇÃO** por igual período via e-mail, constando seu documento de RG ou CNH em anexo e cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br. A não manifestação de interesse dentro do período citado acima, será considerado como desistência.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 14 de Outubro de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Patricia Alves Lopes

Código Identificador:FA78BCBB

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 345/2026**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **O TORNA NULO E A CONVOCAÇÃO** para o cargo de **Professor NI – Educação Infantil**, para assinatura de contrato emergencial para atuar na Secretaria de Município da Educação, tendo em vista a **substituição de contrato rescindido**, conforme item 12 dos referidos editais do Processo Seletivo Simplificado nº 002 de 11 de Fevereiro de 2026.

Favor atentar ao descrito no final da publicação.**TORNA NULO****01- Professor NI – Educação Infantil**

Nº Nome Classificação

01 Jaciara Ferreira Madruga 106º

CONVOCAÇÃO**01- Professor NI – Educação Infantil**Contrato vigente até 02/02/2027, com direito a prorrogação.

Nº Nome Classificação

01 Jane Marcia de Rodrigues 113º

Outrossim, informamos que o **1º passo** do convocado é ir na **Secretaria da Educação** o convocado no cargo de Professor deve conversar com a **Sra. Luciane Machado do Amaral**, Superintendente de Gestão de Pessoa, para verificar a compatibilidade de horários, a mesma autorizará ou não a assinatura do contrato.

Após ter a autorização da **SMED** o candidato deve manifestar seu interesse através do endereço nstsmga@gmail.com, informando seu nome completo e cargo convocado, o candidato tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

Se necessário, **PEDIR PRORROGAÇÃO** por igual período via e-mail, constando seu documento de RG ou CNH em anexo e cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br.

A não manifestação de interesse dentro do período citado acima, será considerado como desistência.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 14 de Outubro de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Patricia Alves Lopes

Código Identificador:5ADC412F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE**

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 033/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Tipo de julgamento: Menor preço global

Modo de Disputa: ABERTO

Data e Hora da abertura da sessão: 30 de OUTUBRO de 2026, às 9 horas

Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.

Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Objeto da licitação: Aquisição de PEÇAS e a contratação de MÃO DE OBRA especializada para a realização de manutenção corretiva da Escavadeira Hidráulica JCB 160, chassi nº SORJS16CVF2132949, pertencente à frota nº 225, tendo em vista a ocorrência de falha mecânica que compromete o pleno funcionamento do equipamento.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 14 de outubro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Berwanger

Código Identificador:BE3A0E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.986, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece o calendário fiscal para arrecadação dos tributos municipais no exercício de 2027 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 887/2022 - CTM, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2027, lançados pela Autoridade Tributária competente, nos termos do artigo 175 da Lei Complementar nº 887/2022 - CTM, será procedida nas condições e prazos estabelecidos neste Decreto, observando-se o calendário abaixo:

I – IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

a) O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Coleta de Lixo ocorrerá no dia 04/01/2027 e ao seu pagamento do valor total em parcela única, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor, nos termos do § 1º do art. 17 da LC nº 887/2022 - CTM;

b) Será concedido desconto adicional de 3% (três por cento) a incidir sobre o valor do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo ao bom pagador, para os contribuintes que não apresentaram débitos vencidos no cadastro de seu imóvel, até a data limite de 30 de setembro de 2026, nos termos dos artigos 18 e 99 da LC nº 887/2022 - CTM. Estende-se esse desconto aos cadastros imobiliários cujos débitos encontrem-se com a exigibilidade suspensa, na condição de contencioso, em razão de revisão cadastral protocolada e pendente de julgamento pela administração pública municipal;

c) O contribuinte poderá optar por parcelamento do pagamento do valor do IPTU e da taxa de coleta de lixo, sem acréscimos e sem o desconto previsto na alínea “a” deste inciso, em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com o desconto concedido ao bom

pagador e aos beneficiados pelo Programa Santa Cruz Solar, vencendo a primeira em 15/04/2027, aplicando-se ao saldo vincendo o tratamento estabelecido pelo inciso III do art. 252 da LC nº 887/2022 - CTM.

d) Nos casos em que o valor calculado para cada parcela for inferior a R\$ 141,55 (cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), equivalente a 30% (trinta por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM), o número de parcelas será reduzido até se obter a adequação ao referido limite mínimo.

e) Ficam notificados a pagar o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e a Taxa de Coleta de Lixo todos os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados dentro da Zona Urbana do Município de Santa Cruz do Sul, definida nos Artigos 5º a 8º da Lei Complementar nº 741/2019; artigo 1º da Lei Complementar nº 05/1998; Artigo 1º da Lei 1.873/1982; Artigo 1º da Lei 2.124/1987; Artigo 1º da Lei 2.285/1989 e Artigo 1º da Lei 2.288/1989; lançados pela Autoridade Tributária competente, nos termos dos Artigos 14 e 97 da Lei Complementar nº 887/2022 - CTM.

II – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA:

a) Vencível no dia 15 do mês posterior ao mês da competência, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 887/2022 - CTM.

b) Para profissionais autônomos, em quatro parcelas iguais e consecutivas, lançadas pela autoridade tributária competente nos termos do inciso I do artigo 69 da LC nº 887/2022 - CTM, vencendo-se a 1ª parcela em 15/04/2027, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

c) Ficam notificados a pagar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza todos os prestadores de serviços, nos termos dos Artigos 54 e 59 da LC nº 887/2022 - CTM.

III – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

a) Lançada pela Autoridade Tributária competente nos termos do artigo 147 da LC nº 887/2022 - CTM, vencível no dia 15 de cada mês, em parcelas consecutivas, calculadas de acordo com o plano de parcelamento, estabelecido no artigo 12 do Decreto-Lei nº 195 de 24 de fevereiro de 1967.

IV – TAXAS

a) Quando lançadas isoladamente pelo órgão administrativo, serão arrecadadas no ato do licenciamento ou prestação de serviços, em se tratando de taxas de:

1. Expediente;
2. Fiscalização de serviços diversos;
3. Licença para execução de obras;
4. Taxa de licença para veiculação de publicidade;
5. Taxa de serviços cadastrais.

V – TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, DA TAXA DE SERVIÇOS RELATIVOS À SAÚDE, AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E AO MEIO AMBIENTE:

a) Lançadas pelo respectivo órgão administrativo e pagas pelos contribuintes nos termos da LC nº 887/2022 - CTM.

VI – TAXA DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO:

a) Ficam notificados a pagar a Taxa de Manutenção de Cemitério, os concessionários de direito de uso temporário ou perpétuo dos túmulos, jazigos, sepulturas e gavetas mortuárias do Cemitério Municipal de Santa Cruz do Sul, nos termos da Lei nº 5.021 de 11/01/2007, lançados pelo órgão administrativo, nos termos do artigo 97 da Lei Complementar nº 887/2022 - CTM.

b) O vencimento da Taxa de Manutenção do Cemitério ocorrerá no dia 15/12/2027, em parcela única.

VI – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP:

a) Valor incluído na fatura mensal de energia elétrica, através de convênio firmado com as concessionárias dos serviços, será pago junto a fatura mensal de consumo de energia elétrica.

b) Ficam notificados a pagar a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP os consumidores de energia elétrica, residentes ou estabelecidos no território do Município de Santa Cruz do Sul e que estejam cadastrados junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão, nos termos do artigo 3º da LC nº 443/2009.

VII – TARIFA DE ÁGUA

a) Vencível no dia 15 do mês seguinte ao de competência.

b) Ficam notificados a pagar a Tarifa de Água os usuários pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias ou titulares do direito de posse de imóvel provido dos serviços públicos de abastecimento de água, fornecido pelo Departamento Municipal de Redes Hídricas – DEMURH, definido nos termos do inciso LXXVIII do art. 3º do Decreto nº 10.230 de 07/01/2019.

Art. 2º O contribuinte que pretender buscar os benefícios fiscais previstos nos artigos 19, 20 e 20-A, da LC nº 887/2022 - CTM, relativos ao exercício de 2028, deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 30 de junho de 2027.

Art. 3º O contribuinte que discordar do valor venal atribuído ao seu imóvel, ter outras discordâncias ou considerar-se com renda insuficiente para suportar o custo do imposto, deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Fazenda antes da data do vencimento da primeira parcela do IPTU, estipulada para 15/04/2027, ou através de petição eletrônica no link <http://grp.santacruz.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144>, instruído com os seguintes documentos:

I - Para revisão cadastral:

- a) matrícula do imóvel;
- b) duas fotos do imóvel;
- c) Carnê de IPTU do exercício de 2027;

II - Para revisão do valor venal:

- a) matrícula do imóvel;
- b) duas fotos do imóvel;
- c) laudo de avaliação elaborado de acordo com a NBR 14.653 – Parte 2 – Avaliação de imóveis urbanos;
- d) Carnê de IPTU do exercício de 2027;

Art. 4º Sempre que nos procedimentos administrativos/tributários for constatada a condição de sub-habitação do imóvel vistoriado, conforme indicado no item 1 do Manual de Tipologia Construtiva elaborado pelo Município, a Divisão de Fiscalização e Arrecadação de Tributos Imobiliários, efetivará as alterações cadastrais necessárias e instituirá de ofício a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo, nos termos do artigo 20 da LC nº 887/2022 - CTM, até ulterior modificação da tipologia construtiva do imóvel.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2027.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:CF73805C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: KESSELER & KESSELER ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. (3º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira, alínea “a” do **Contrato nº 286/PGM/2023**. Chamamento Público nº 001/SESA/2023. Processo Administrativo nº 333/COMPRAS/2023. Data: 07/10/2026.

Contratada: SUPREMA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (7º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira, alínea “a” do **Contrato nº 350/PGM/2022**. Processo Administrativo nº 252/COMPRAS/2022. Data: 06/10/2026.

Contratada: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL (132º). Objeto: Inclui o Parágrafo Centésimo Vigésimo Quarto na Cláusula Terceira do **Contrato 365/PGM/2021**, referente ao repasse

de recurso financeiro. Fundamento: Portaria GM/MS nº 11.699/2026. Processo Administrativo nº 170/COMPRAS/2021. Data: 13/10/2026.

Publicado por:

Ederaldo Copes Martins Junior

Código Identificador:481AA0F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS DE PARCERIAS

OSC: Associação Cristã Comunidade de Discípulos de Jesus em Santa Cruz do Sul (1º). Objeto: altera conta bancária. Termo de Fomento n.º 100/PGM/2026. Processo Administrativo n.º 055/PARCERIAS/2026. Data: 14/10/2026.

Publicado por:

Claiton Bolzan Michelotti

Código Identificador:40CE579E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 10.574, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇA SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 (um) Cirurgião-Dentista, Padrão 11, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:2B8FFFE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.575, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

I – 04 (quatro) Serventes, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;

III – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

IV – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:9284EC7E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.576, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 44.059,69 (Quarenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 10.683,64 (Dez mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), através da Operação Especial 08.01.28.846.0000.0076 – RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS, conta 4.4.20.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, Recurso Vinculado 1700.0000348 – 2842 – PAVIMENTAÇÃO VIA RURAL ARROIO DO COUTO – ETAPA 2 – 55445/2021, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação oriundos de anulação de empenho no Recurso Vinculado 700.0000348 – 2842 – PAVIMENTAÇÃO VIA RURAL ARROIO DO COUTO – ETAPA 2-55445/2021, no montante de R\$ 10.683,64 (Dez mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 33.376,05 (Trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos), através da Operação Especial 08.01.28.846.0000.0076 – RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA, conta 4.4.20.93.00.00.00.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES, Recurso Vinculado 2700.0000348 – 842 – PAVIMENTAÇÃO VIA RURAL ARROIO DO COUTO – ETAPA 2-55445/2021 na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro oriundos de anulação de empenhos de arrecadação no Recurso Vinculado 700.0000348 – 2842 – PAVIMENTAÇÃO VIA RURAL ARROIO DO COUTO – ETAPA 2-55445/2021, no montante de R\$ 33.376,05 (Trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:CE6E4470**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.924, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

Prorroga os prazos de validade dos Processos Seletivos Simplificados para Contratações Emergenciais nºs. 046/2025, 047/2025, 048/2025, 049/2025, 051/2025, 053/2025, 054/2025, 055/2025, 056/2025, 057/2025, 059/2025, 061/2025, 062/2025, 062/2025, 063/2025, 064/2025, 065/2025, 066/2025, 067/2025, 068/2025 e 069/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e no artigo 7, do Decreto nº 11.595, de 12 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 09 de setembro de 2026 até 08 de setembro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 046/2025, homologado em 09 de setembro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 2º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 22 de setembro de 2026 até 21 de setembro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 047/2025, homologado em 22 de setembro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 3º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 23 de setembro de 2026 até 22 de setembro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 048/2025, homologado em 23 de setembro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 4º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 23 de setembro de 2026 até 22 de setembro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 049/2025, homologado em 23 de setembro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 5º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 30 de outubro de 2026 até 29 de outubro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 051/2025, homologado em 30 de outubro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 6º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 30 de outubro de 2026 até 29 de outubro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 053/2025, homologado em 30 de outubro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 7º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 30 de outubro de 2026 até 29 de outubro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 054/2025, homologado em 30 de outubro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 8º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 28 de novembro de 2026 até 27 de novembro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 055/2025, homologado em 28 de novembro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 9º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 30 de outubro de 2026 até 29 de outubro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 056/2025, homologado em 30 de outubro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 10º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 10 de outubro de 2026 até 09 de outubro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 057/2025, homologado em 10 de outubro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 11º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 20 de outubro de 2026 até 19 de outubro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 059/2025, homologado em 20 de outubro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 12º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 11 de dezembro de 2026 até 10 de dezembro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 061/2025, homologado em 11 de dezembro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 13º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 27 de novembro de 2026 até 26 de novembro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 062/2025, homologado em 27 de novembro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 14º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 03 de dezembro de 2026 até 02 de dezembro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 063/2025, homologado em 03 de dezembro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 15º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 03 de dezembro de 2026 até 02 de dezembro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 064/2025, homologado em 03 de dezembro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 16º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 02 de dezembro de 2026 até 01 de dezembro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 065/2025, homologado em 02 de dezembro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 17º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 02 de dezembro de 2026 até 01 de dezembro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 066/2025, homologado em 02 de dezembro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 18º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 02 de dezembro de 2026 até 01 de dezembro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 067/2025, homologado em 02 de dezembro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 19º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 02 de dezembro de 2026 até 01 de dezembro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 068/2025, homologado em 02 de dezembro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Art. 20º FICA PRORROGADO, por mais um ano, **a contar de 02 de dezembro de 2026 até 01 de dezembro de 2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 069/2025, homologado em 02 de dezembro de 2025, para preenchimento de vagas de contrato emergencial.

Santa Cruz do Sul, 10 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MATHEUS LUIS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Lidiane Frantz Schilttler

Código Identificador:DD184092**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.41.111, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,
Considerando, os artigos 29, 57 e 58 da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019;
Considerando, o artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 391, de 10 de julho de 2008 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório;

RESOLVE:

I - CONCEDER, no período de 08 de setembro de 2026 à 18 de setembro de 2026, Gratificação de Função (GF 5) à servidora **SONIA MARIA OLIVEIRA MARQUES**, matrícula 17.634, como substituta da titular Lidiane Frantz Schlittler, em férias.

II - CONCEDER, no período de 08 de setembro de 2026 à 18 de setembro de 2026, Gratificação de Função (GF 5) ao servidor **RICARDO LUIS KIPPER**, matrícula 11.631, como substituto da titular Sandra Cristina Gassen, em férias.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 08 de setembro de 2026.

Santa Cruz do Sul, 02 de setembro de 2026.

MATHEUS LUIS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Frantz Schlittler

Código Identificador:FD89AD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 41.223, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a contar de 01 de outubro de 2026, a Função Gratificada (**FG4**), à servidora **GIOVANA REGINATTO PIUCCO BITTENCOURT**, matrícula nº 12.753, Nutricionista, para exercer a função de Chefe de Divisão de Segurança Alimentar, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026.

Santa Cruz do Sul, 01 de outubro de 2026.

SERGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Eduardo Morales Wisniewski

Código Identificador:C4533467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES, abaixo especificadas:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO** que entre os dias **15/10/2026 (das 08:00h) a 16/10/2026 (23:59h)** receberá inscrições de candidatos para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para as funções abaixo, conforme Editais do Processo Seletivo Simplificado:

Edital 039/2026 – Instalador Hidráulico;

Edital 040/2026 – Técnico de Estradas e Topografia;

As inscrições devem ser realizadas no formulário eletrônico de inscrição, o qual poderá ser acessado pelo site www.santacruz.rs.gov.br, na aba **CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS ONLINE**.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2026.

MATHEUS LUIS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Lidiane Frantz Schlittler

Código Identificador:36AE9A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/SELAZ/2026

CESSÃO DE USO DE IMÓVEL – TRANSCRIÇÃO Nº 2.516

O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, Sérgio Ivan Moraes, em cumprimento a Lei nº 9.339, de 18 de julho de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de consulta pública prévia à doação ou concessão de uso de bens imóveis no Município de Santa Cruz do Sul, torna público que realizará Audiência Pública, no dia 22 de outubro de 2026, às 10h, na sede do Esporte Clube Flor de Maio, na modalidade presencial, a fim de apresentar para a comunidade proposta de cessão de uso de uma fração ideal de 4.101,24m² do imóvel de Transcrição nº 2.516, onde estão edificados sanitários, com área de 23,94m², localizado em Linha Araçá, ao Esporte Clube Flor de Maio.

O Regulamento da presente Audiência Pública, bem como os documentos relacionados, estarão à disposição da comunidade, a partir do dia 30 de outubro de 2026, no Departamento de Núcleo Administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer, localizado na Rua Coronel Rafael Oscar Jost, nº 1550, centro, Santa Cruz do Sul.

DATA: 22 de outubro de 2026

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sede do Esporte Clube Flor de Maio

FORMA: Presencial

CESSÃO DE USO DE IMÓVEL – TRANSCRIÇÃO Nº 2.516

DAITON MERGEN

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Fabiane Edit Mandler

Código Identificador:AEDD5BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 130/26 – Contratação de Serviço de Locação de Veículos diversos. DATA: 03/11/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Edital disponível nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:

Clovis Schwengber

Código Identificador:B19E780B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

Empresa: FERNANDO RAFAEL PANKE. (1º). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 4,2472% do IPCA acumulado no período de 03/09/2025 a 02/09/2026, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 094/2025. Processo Administrativo nº 102/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 14/10/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:D6EF1E14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 233/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Aquisição de equipamentos, utensílios e mobiliários destinados à execução do Programa Prato Gaúcho no município de São Borja/RS, com recursos provenientes do Convênio FPE nº 4442/2025 e contrapartida municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: VMLX ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ 03.800.477/0001-40. Valor total: R\$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais). Data de assinatura: 17 de setembro de 2026.

São Borja, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremborg
Código Identificador:4071C8A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 237/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Av. Presidente Vargas, nº 2.389, bairro Centro, no Município de São Borja/RS, objeto da matrícula nº 1.272, folha 01, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Borja, destinado ao funcionamento da Farmácia Especializada e do Serviço de Atendimento Especializado – SAE. Contratada: NOELLY PAZ DORNELLES, inscrita no CPF nº XXX.048.960-20. Valor total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) anual. Data de assinatura: 21 de setembro de 2026.

São Borja, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremborg
Código Identificador:0E97F1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva do equipamento da hematologia modelo HORIBA YUMIZEN H500, utilizado no LAFRON (Laboratório de Fronteira). Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 26679/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 07.014.318/0001-70. Valor: 4.026,00 (quatro mil e vinte e seis reais). Rubrica: 10.04.10.301.0154.2088.3339039000000.1600.4500 - 41448.

São Borja, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremborg
Código Identificador:5D3860C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de troca de gás e manutenção de câmara de conservação de vacinas da ESF 05 – RICARDO PINHEIRO, Modelo NI1760/400L, Série 24121448, Tombamento 56951. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 28978/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ 30.644.818/0001-08. Valor: 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais). Rubrica: 10.04.10.305.0157.2092.3339030000000.1600.4502 – 43895 - 10.04.10.305.0157.2092.3339039000000.1600.4502 – 43898.

São Borja, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremborg
Código Identificador:DFD2E191

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
CONTRATO Nº 073/2026

OBJETO: Contratação temporária de profissional habilitada na área de Psicologia para prestação de serviços socioassistenciais junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito da Proteção Social Básica, visando suprir temporariamente a ausência da profissional titular da função em razão de licença-maternidade.
CONTRATADO: Lenir Gossler Reicher - CPF 397.439.000-63;
VALOR UNITÁRIO: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) para até 510 horas;
DATA DA DISPENSA: 14/10/2026.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:D459143F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 390/2026 - RETIFICA PARCIALMENTE A
PORTARIA Nº 387/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 390/2026

RETIFICA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 387/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

REGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Fica retificado a data da Portaria nº 387/2026, que nomeia RITA DE CÁSSIA MARTINS PRATES para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora De Educação Básica - Educação Infantil, passando a vigorar com a seguinte redação: “Aos sete dias do mês de outubro de 2026.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos nove dias do mês de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:82E904B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Associação Teatro Luz & Cena. OBJETO: Contratação da Associação Teatro Luz & Cena para realização de apresentações teatrais durante a 3ª Feira Cultural e 19ª Feira Municipal do Livro de Sinimbu/RS. VALOR: R\$ 21.000,00. PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026. CONTRATO: 116/2026. ASSINATURA: 14.10.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:CA7DCE36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

*CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 104, III da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000292/2026,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao senhor **RIAN SANTOS BELMONTE**, Operário matrícula nº 1366, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 01 (um) dia, conforme atestado médico em anexo, de 09/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:AA922470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

EXONERA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 36, I, § ú, II “a”, da Lei Municipal Nº 550/2022, institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Unistalda,

CONSIDERANDO o ofício nº 005/2026 do Partido dos Trabalhadores-PT

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a senhora **CAROLINA RODRIGUES MARTINS**, Ocupante do cargo de Chefe de Setor – CC2, a contar do dia 31/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:844DAD56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 038/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **LÉO OZÓRIO CONRAD**, Operário, matrícula nº 331, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, correspondente ao período aquisitivo 03/07/2025 a 02/07/2026, a contar do dia 03/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:1E6AF1B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL**

EDITAL Nº 686/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 75/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado do Termo de Fomento nº 75/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do Termo de Fomento nº 75/2026, oriundo do Protocolo nº 5.609/2026, firmado com o Instituto Cultural 2 de Julho – IC2J, inscrito no CNPJ nº 52.097.554/0001-52, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto: execução do projeto “Aquisição de Equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar”, destinado a fortalecer e qualificar os serviços prestados pelo 5º Pelotão de Bombeiro Militar de Vacaria/RS, mediante aquisição de monitor multiparamétrico, com suporte para ambulância e glicosímetro, e de um par de pás adesivas adultas para desfibrilador externo automático (DEA).

Valor: R\$ 12.950,19 — doze mil, novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 14 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:CB0C9574

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL**

EDITAL Nº 685/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 76/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado do Termo de Fomento nº 76/2026:

OSC: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS LAÇADORES DE VACA MECANICA E DE FOMENTO DO ESPORTE E CULTURA GAUCHOS, CNPJ DA OSC: 57.580.991/0001-46.

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto promover uma atividade comemorativa ao Dia das Crianças, por meio de práticas culturais e esportivas ligadas à tradição gaúcha, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2026. A iniciativa busca incentivar a participação de crianças e adolescentes nas atividades da Associação, fortalecer a integração comunitária e valorizar a cultura tradicionalista.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/14.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 03 meses.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 14 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:36CED9DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - PRORROGAÇÃO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025**

MODALIDADE	OBJETO
I TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025	I TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025, QUE CE-LEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA PAULO SÉRGIO FAGUNDES PADILHA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 013/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE-RS.
Alegrete, RS, 14 de outubro de 2026	FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:322DAE23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE E CONTRATO**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 055/2026, referente ao Processo Administrativo nº 210/2026, datado do dia 14 de outubro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa/entidade civil **ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.216.079/0001-80**, para a prestação de serviço artístico para apresentação do espetáculo teatral “Babactéria”, destinado aos alunos da Educação Infantil da rede de ensino do Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de inexigibilidade. O Contratante pagará a contratada o valor total global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Alegria/RS, 14 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 160/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa/entidade civil especializada para a prestação de serviço artístico para apresentação do espetáculo teatral “Babactéria”, destinado aos alunos da Educação Infantil da rede de ensino do Município de Alegria/RS. Inexigibilidade 055/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30

(trinta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Contratante pagará a contratada o valor total global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.216.079/0001-80. Data: 14.10.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:D22E3BB9

ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO EDITAL MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O Município de Alegria torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem como OBJETO - **contratação de empresa especializada para a reforma dos banheiros do pavilhão da Praça Arnoldo Guilherme Jost, com área de 42,50m², centro da cidade de Alegria/RS.** A sessão virtual do Pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaonlinebanrisul.com.br, no dia 29 de outubro de 2026, às 8h:00min. Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55) 3195-0685.

Alegria/RS, 14 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:A833008A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL EXTRATO CONTRATO Nº 166/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** CONVIVER NUCLEO DE CONVIVENCIA E REABILITAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.614.723/0001-86. **Objeto** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), em regime de permanência integral (24 horas por dia), destinada ao atendimento da pessoa idosa indicada pelo Município, em cumprimento à determinação judicial. **Pagamento** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 4.865,30 (quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), tendo o presente instrumento o valor global de R\$ 29.191,80 (vinte e nove mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos), considerando o período de 06 (seis) meses de contratação.. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 6 meses, a contar de sua assinatura.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de outubro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:FFC9BC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL EXTRATO CONTRATO Nº 173/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada** TEMISTOCLIES DE CAMPOS, inscrita sob o CNPJ nº 06.085.399/0001-37 **Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância, mediante disponibilização de profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados, destinados a garantir a segurança, a organização, a preservação da ordem e a proteção dos participantes durante o evento “October da Alegria”, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2026.. **Pagamento** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), referente ao período da contratação.. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, a contar de sua assinatura.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de outubro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:48E46CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO – RP Nº 045/2026

Retifica o extrato de publicação do aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 045/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INGREDIENTES VARIADOS, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS, WORKSHOPS E ENCONTROS E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos seguintes termos:

1) Retifica a descrição do objeto no extrato de publicação, onde se lê: “**AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E UTENSÍLIOS DIVERSOS**”.

Leia-se: “**AQUISIÇÃO DE INGREDIENTES VARIADOS, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS, WORKSHOPS E ENCONTROS E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”. Os demais dados e condições permanecem inalterados. A íntegra do Edital e seus anexos encontra-se disponível no site do Município (www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes) e no Portal de Compras Públicas. Maiores informações através do fone/WhatsApp (51) 3445-2704.

Alto Feliz, 14 de outubro de 2026.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:ED5C3A5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - PORTARIA Nº 401/2026

PORTARIA Nº 401/2026

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Neemias Costa Ramos, como o FISCAL do Contrato nº 06/2026, com a empresa IPM Sistemas Ltda., cujo o objeto é de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento, em regime de locação, implantação, manutenção, treinamento, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alvorada, com base legal no art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compreende, ainda, a Fiscalização as seguintes ações:

- 1.Solicitar formalmente ao Poder Executivo informações sobre o cronograma do novo procedimento licitatório destinado ao SIFIC e aos sistemas integrados.
- 2.Acompanhar o novo certame de forma documentada.
- 3.Estabelecer cronograma de migração e transição tão logo conhecido o futuro contratado.
- 4.Acompanhar especialmente a preservação dos dados, backups, exportação e demais condições necessárias ao êxito à futura contratação (novo processo licitatório).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:A1EE4602

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
NOTIFICAÇÃO

Notificamos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Alvorada/RS, quanto aos recursos recebidos a título de repasse do Programa Novo PAC, no valor de R\$ 86.687,80 (oitenta e seis mil seiscientos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para execução de Construção Creche Pré-escola Tipo 2, localizada no bairro Jardim Algarve, na cidade de Alvorada/RS, conforme Termo de Compromisso nº 962008/2024/FNDE/CAIXA.

Publicado por:
Viviani Orio Siemionko
Código Identificador:2A6D55D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
NOTIFICAÇÃO

Notificamos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Alvorada/RS, quanto aos recursos recebidos a título de repasse do Programa Novo PAC, no valor de R\$ 154.934,40 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para execução de Construção de Escola em Tempo Integral, EMEF Profª. Maria de Lourdes, Alvorada/RS - FNDE - Escola 9 Salas, conforme Termo de Compromisso nº 965573/2024/FNDE/CAIXA.

Publicado por:
Viviani Orio Siemionko
Código Identificador:D8EEF2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

CONTRATO Nº 152/2026 – Pregão Eletrônico nº 65/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente credenciado na Junta Comercial do Estado, para realização de leilão

eletrônico de veículos apreendidos, removidos, retidos e/ou recolhidos administrativamente, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

A remuneração do CONTRATADO será realizada exclusivamente pelos arrematantes dos bens objeto dos leilões, mediante comissão incidente sobre o valor de cada bem efetivamente arrematado.

5.2. O percentual máximo de comissão utilizado como parâmetro para a licitação foi de 5% (cinco por cento), nos termos do art. 31, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Em razão do percentual de desconto de 40% ofertado pelo CONTRATADO e adjudicado no Pregão Eletrônico nº 065/2026, o percentual final da comissão será de 3% sobre o valor de cada bem arrematado.

5.4. O percentual final da comissão permanecerá vinculado ao percentual adjudicado durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Percentual (%) Desconto	Percentual (%) Final
1	LEILOEIRO Contratação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente credenciado na Junta Comercial do Estado, para realização de leilão eletrônico de veículos apreendidos, removidos, retidos e/ou recolhidos administrativamente, bem como sucatas.	SV	1	40%	3%

Contratada: Roger Rocha Serafim – CPF: nº 582.354.180-53

Alvorada, 14 de outubro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:0372C1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 159/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

CONTRATO Nº 159/2026 – Concorrência nº 004/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de vias urbanas do município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

O VALOR GLOBAL do contrato é de **R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo:

Mão-de-Obra: (30%) = R\$ 1.575.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais);

Materiais: (50%) = R\$ 2.625.000,00 (dois milhões seiscientos e vinte e cinco mil reais);

Equipamento: (20%) = R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), conforme Termo de Referência, anexo I do edital, e seus anexos.

Manutenção Viária		
Administração	R\$ 177.975,00	3,39%
Fresagem	R\$ 75.600,00	1,44%
Demolição	R\$ 217.350,00	4,14%
Pavimentação	R\$ 1.995.000,00	38,00%
Tapa Buraco	R\$ 2.784.075,00	53,03%
Total	R\$ 5.250.000,00	100,00%

Contratada: Riosul Pavimentadora e Construtora Ltda.

Alvorada, 14 de outubro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:0A0FABA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.456/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 60.963/2026 à servidora Mari Lucia Biedzicki de Marques, Professora, matrícula nº 2022110738, Licença Falecimento, no período de 27 de setembro de 2026 a 04 de outubro de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:51B1CD7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.465/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 61.223/2026 à servidora Kênia Pâmela Dias, Professora, matrícula nº 2022110738, Licença Falecimento, no período de 29 de setembro de 2026 a 06 de outubro de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao 1º dia do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A1916EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.476/2026**

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 61.511/2026 à servidora Zoraia Fraga Fernandes, Professora Readaptada, matrícula nº 2013107060, Licença Falecimento, no período de 30 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 2 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:6F50FFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3553/2026**

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 63261/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Doris Rosane Campos Feijó**, Professor Anos Iniciais, matrícula n.º 2015107805, de 90 (noventa) dias, de **13/10/2026 a 10/01/2027**, correspondente ao período aquisitivo *17/04/2015 a 16/04/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:63D7A70A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3572/2026**

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 49971/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Felippe Zanchet Oliveira**, Médico Psiquiatra, matrícula n.º 2017108720, de 30 (trinta) dias, de **22/09/2026 a 21/10/2026**, correspondente ao período aquisitivo *06/09/2017 a 05/09/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari

Código Identificador:47341EF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de notebooks para Rede Bem Cuidar e CAPS I. Data, hora e local das disputas de preços: dia 29 de outubro de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 15 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Antônio da Silva Faller

Código Identificador:EA2FA9F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2026****RESOLUÇÃO CMAS Nº 21, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a Manutenção da Inscrição da Associação de Familiares, Pais e Amigos das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades Aurora da Vida, CNPJ nº 24.988.100/0001-36.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal nº 2.837/2014, e Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS nº 001, de 07 de fevereiro de 2019, que aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS nº 29/2016 e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Plano de Ação de 2026 apresentado pela Associação de Familiares, Pais e Amigos das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades Aurora da Vida;

CONSIDERANDO, o parecer da Comissão de Normas e Ética e Comissão de Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social, em solicitação da Manutenção da Inscrição da **Associação de Familiares, Pais e Amigos das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades Aurora da Vida**, CNPJ 24.988.100/0001-36, com sede na avenida Duque de Caxias, nº 152 bairro Maringá, Alvorada/RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 029/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação de 2026 da Associação de Familiares, Pais e Amigos das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades Aurora da Vida, CNPJ nº 24.988.100/0001-36, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 152, bairro Maringá, Alvorada/RS, inscrita no CMAS sob o nº 029/2018, para execução da seguinte oferta socioassistencial no exercício de 2026:

a) Atendimento: Programa Socioassistencial de Apoio a Pessoas com Deficiência e suas Famílias, destinado a pessoas com deficiência de 4 a 59 anos e suas famílias, residentes no Município de Alvorada/RS, compreendendo acompanhamento social e psicossocial, grupos de orientação e apoio às famílias, oficinas socioeducativas, ações de promoção da autonomia e da convivência familiar e comunitária, orientação sobre direitos e encaminhamentos à rede socioassistencial e intersetorial.

Art. 2º Manter a inscrição da entidade no CMAS de Alvorada/RS sob o nº 029/2018, por prazo indeterminado, observados os requisitos estabelecidos nas normativas aplicáveis.

Parágrafo único- A entidade deverá apresentar ao CMAS, até 30 de abril de 2027, o Plano de Ação de 2027 e o Relatório de Atividades de 2026, para acompanhamento anual da inscrição, nos termos do art. 13 da Resolução CNAS nº 14/2014 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ILDOMAR NUNES SILVEIRA

Presidente do CMAS de Alvorada/RS

Publicado por:

Aline Thomazetti Santos

Código Identificador:660B48BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2026****RESOLUÇÃO Nº 22, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

Aprova o Relatório de Atividades de 2025 e o Plano de Trabalho de 2026 da Fundação Projeto Pescar, CNPJ nº 00.932.411/0001-15, e dispõe sobre a manutenção de sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Alvorada/RS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal nº 2.837/2014, e considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 001, de 07 de fevereiro de 2019, que aprova a nova regulamentação das inscrições, manutenções e cancelamentos das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS, revoga a Resolução CMAS nº 29/2016 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Relatório de Atividades de 2025 e o Plano de Trabalho de 2026 apresentados pela Fundação Projeto Pescar, referentes às ações socioassistenciais desenvolvidas e planejadas no Município de Alvorada/RS;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Normas e Ética e da Comissão de Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social, referente à solicitação de Manutenção da Inscrição da **Fundação Projeto Pescar**, CNPJ nº 00.932.411/0001-15, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 545, Prédio 05, 3º andar, bairro Independência, Porto Alegre/RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 019/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades de 2025 e o Plano de Trabalho de 2026 da **Fundação Projeto Pescar**, CNPJ nº

00.932.411/0001-15, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 545, Prédio 05, 3º andar, bairro Independência, Porto Alegre/RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 019/2011, para execução da seguinte oferta socioassistencial no exercício de 2026:

a) Defesa e Garantia de Direitos e Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho: Desenvolvimento do Programa Social Pescar, por meio da Unidade Projeto Pescar Soul, destinado a adolescentes e jovens, preferencialmente de 16 a 19 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, compreendendo atividades gratuitas de iniciação socioprofissional, desenvolvimento pessoal, formação cidadã, preparação para o mundo do trabalho, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção da autonomia e do protagonismo juvenil, acompanhamento do percurso escolar e articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com previsão de 37 vagas no curso de Aprendizagem Profissional em Assistente Administrativo, no período de fevereiro a dezembro de 2026.

Art. 2º Manter a inscrição da Fundação Projeto Pescar no CMAS de Alvorada/RS sob o nº 019/2011, por prazo indeterminado, observados os requisitos estabelecidos nas normativas aplicáveis.

Parágrafo único. A entidade deverá apresentar ao CMAS, até 30 de abril de 2027, o Plano de Ação de 2027 e o Relatório de Atividades de 2026, para acompanhamento anual da inscrição, nos termos do art. 13 da Resolução CNAS nº 14/2014 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ILDOMAR NUNES SILVEIRA

Presidente do CMAS de Alvorada/RS

Publicado por:

Aline Thomazetti Santos

Código Identificador:28BB1D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2026**

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da manutenção da inscrição da Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul – CUFA RS, do Plano de Ação de 2026 e do Relatório de Atividades de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal nº 2.837/2014, e considerando o registro constante na Ata nº 11/2026, da Reunião Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 001, de 07 de fevereiro de 2019, que aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS, revoga a Resolução CMAS nº 29/2016 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano de Ação de 2026 e o Relatório de Atividades de 2025 apresentados pela Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul – CUFA RS;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social e o registro de aprovação em plenária da manutenção da inscrição da Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul – CUFA RS, CNPJ nº 12.149.188/0001-13, com sede na Rua Wenceslau Fontoura, nº 558, bairro Nova Americana, Alvorada/RS, conforme Ata nº 11/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação de 2026 e o Relatório de Atividades de 2025 da **Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande**

do Sul – CUFA RS, CNPJ nº 12.149.188/0001-13, com sede na Rua Wenceslau Fontoura, nº 558, bairro Nova Americana, Alvorada/RS, inscrita no CMAS sob o nº **039/2025**, para execução das seguintes ofertas socioassistenciais no exercício de 2026:

a) Assessoramento: Ações de caráter continuado, permanente e planejado, voltadas ao fortalecimento da participação comunitária, dos movimentos sociais e das organizações de usuários, à formação e capacitação de lideranças, à promoção da cidadania e ao acesso a direitos, por meio de atividades socioeducativas, oficinas temáticas, palestras, rodas de conversa, mobilização comunitária e articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, destinadas prioritariamente à população em situação de vulnerabilidade social.

b) Defesa e Garantia de Direitos: Ações socioassistenciais de caráter continuado, destinadas a crianças a partir de 3 anos, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, compreendendo oficinas socioeducativas, culturais e esportivas, atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, reforço escolar, cursos de qualificação profissional e formação para o mundo do trabalho, especialmente no âmbito do Centro de Referência da Juventude (CRJ), além de ações de prevenção às violências, enfrentamento das desigualdades sociais, orientação sobre direitos, acompanhamento social, atividades comunitárias e encaminhamentos à rede socioassistencial e intersetorial.

Art. 2º Manter a inscrição da entidade no CMAS de Alvorada/RS sob o nº **039/2025**, por prazo indeterminado, observados os requisitos estabelecidos nas normativas aplicáveis.

Parágrafo único. A entidade deverá apresentar ao CMAS, até 30 de abril de 2027, o Plano de Ação de 2027 e o Relatório de Atividades de 2026, para acompanhamento anual da inscrição, nos termos do art. 13 da Resolução CNAS nº 14/2014 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ILDOMAR NUNES SILVEIRA

Presidente do CMAS de Alvorada/RS

Publicado por:

Aline Thomazetti Santos

Código Identificador:C5F12EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 24/2026**

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de 2026, do Relatório de Atividades de 2025 e da Manutenção da Inscrição da Associação Beneficente Projeto Restaurar, CNPJ nº 74.874.579/0001-58.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal nº 2.837/2014, e considerando o registro constante na Ata nº 09/2026, da Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 001, de 07 de fevereiro de 2019, que aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS, revoga a Resolução CMAS nº 29/2016 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano de Ação de 2026 e o Relatório de Atividades de 2025 apresentados pela Associação Beneficente Projeto Restaurar;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social e o registro de aprovação em plenária da manutenção da inscrição da **Associação**

Beneficente Projeto Restaurar, CNPJ nº 74.874.579/0001-58, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 10430, bairro Distrito Industrial, Alvorada/RS, conforme Ata nº 09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação de 2026 e o Relatório de Atividades de 2025 da **Associação Beneficente Projeto Restaurar**, CNPJ nº 74.874.579/0001-58, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 10430, bairro Distrito Industrial, Alvorada/RS, inscrita no CMAS sob o nº **002/2011**, para execução das seguintes ofertas socioassistenciais no exercício de 2026:

a) Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa-Lar: Oferta de acolhimento provisório e excepcional, com proteção integral a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco pessoal e social, afastados temporariamente do convívio familiar por medida protetiva, com capacidade prevista de 20 vagas. O serviço compreende a garantia de moradia, alimentação, higiene, vestuário e cuidados cotidianos, acompanhamento psicossocial individual e grupal, elaboração e monitoramento do Plano Individual de Atendimento (PIA), fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção da reintegração à família de origem ou extensa e, quando necessário, encaminhamento à família substituta. Contempla, ainda, ações de acesso à educação, saúde, cultura, esporte, lazer e profissionalização, desenvolvimento da autonomia, preparação para o desligamento institucional e articulação com a rede socioassistencial, demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009 e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Manter a inscrição da entidade no CMAS de Alvorada/RS sob o nº **002/2011**, por prazo indeterminado, observados os requisitos estabelecidos nas normativas aplicáveis.

Parágrafo único. A entidade deverá apresentar ao CMAS, até 30 de abril de 2027, o Plano de Ação de 2027 e o Relatório de Atividades de 2026, para acompanhamento anual da inscrição, nos termos do art. 13 da Resolução CNAS nº 14/2014 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ILDOMAR NUNES SILVEIRA

Presidente do CMAS de Alvorada/RS

Publicado por:

Aline Thomazetti Santos

Código Identificador:2FC80137

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: JOSE ADOALDO RODRIGUES DA SILVA LTDA

Data da Autuação: 13/04/2026

CNPJ: 45.161.573/0001-35

Processo: 20217/2026

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - Arts. 1º, 13 e 15 da RDC/ANVISA nº 80 de 11 de maio de 2006; 2 - Art. 38º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009. Tipificadas no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA, MULTA LEVE, INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS SEM CONDIÇÕES DE APROVEITAMENTO E ENCAMINHAMENTO DOS PRODUTOS APTOS A UTILIZAÇÃO PARA A FARMÁCIA SOLIDÁRIA

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA

Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:71A42678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos do Artigo 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: CENTRO DE RECUPERAÇÃO GUERREIROS DA LUZ LTDA

Data da Autuação: 06/03/2024

CNPJ: 58.941.467/0001-16

Processo: 11.059/2024

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração:

1) Letras a, c e d do Art. 4º da Portaria Estadual SES/RS nº 591/2013; 2) Letras a, b e g do art. 5º da Portaria Estadual SES/RS 591/2013; 3) Inc.s I, II, III, IV, V, VIII, IX, X, do art. 7º da RDC ANVISA nº 29/2011; 4) Art. 12 da RDC ANVISA nº 29/2011; 5) Art. 16 da RDC ANVISA nº 29/2011; 6) Art. 17 da RDC ANVISA nº 29/2011 c/c Art. §1º do Art. 3º da Portaria Estadual SES/RS nº 591/2013; 7) Inc.s II e III do art. 19 da RDC ANVISA nº 29/2011; 8) Inc. I do art. 21 da RDC ANVISA nº 29/2011; 9) Art. 9º da Portaria SES/RS nº 591/2013.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Grave e Interdição Total do estabelecimento

CLAIRTON ALVES

Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA

Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:12562549

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos do Artigo 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: Luciane Beatris dos Santos Eirelli

Data da Autuação: 30/08/2024

CNPJ: 29.631.569/0001-37

Processo: 44.426/2024

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração:

1) Incisos IV e X da RDC ANVISA nº 502/2021; 2) Art. 12 da RDC ANVISA nº 502/2021; 3) Arts. 13 e 17 da RDC ANVISA nº 502/2021; 4) Inciso II do art. 16 da RDC ANVISA nº 502/2021; 5) Art. 15 e incisos III, IV, V e VI do Art. 16 da RDC ANVISA nº 502/2021; 6) Art. 18 da RDC ANVISA nº 502/2021; 7) Inciso I do Art. 29 da RDC ANVISA nº 502/2021; 8) **Inciso VII** do art. 29 da RDC ANVISA nº 502/2021; 9) Art. 44 da RDC ANVISA nº 502/2021; 10) Inc.s I e II do art. 47, arts. 48 e 49 da RDC ANVISA nº 502/2021; 11) Art. 31 e 32 da RDC ANVISA nº 502/2021; 12) Art. 33 e Inc. II do art. 37 da RDC

ANVISA nº 502/2021; 13) Art. 36 e 37 da RDC ANVISA nº 502/2021; 14) Art. 41 da RDC ANVISA nº 502/2021; 15) Art. 51 e 53 da RDC ANVISA nº 502/2021; 16) Art. 54, 55 e 57 da RDC ANVISA nº 502/2021; 17) Art. 58, 59, 60 e anexo da RDC ANVISA nº 502/2021; 18) Item 7.1 do anexo da Portaria Estadual SES/RS nº 799/2023; 19) Item 8.7 do anexo da Portaria Estadual SES/RS nº 799/2023; 20) Item 9.15 do anexo da Portaria Estadual SES/RS nº 799/2023; 21) Item 10.09 do anexo da Portaria Estadual SES/RS nº 799/2023 e 22) Item 10.17 do anexo da Portaria Estadual SES/RS nº 799/2023. Tipificada conforme art. 2º, inc. II, art. 4º inc. III, art. 6º inc. I, II, art. 8º, inc. IV, V, e VI da Lei federal nº 6437/77 c/c art. 213, inc. III da Lei Municipal nº 2586, de 26/12/2012.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Gravíssima

CLAIRTON ALVES

Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA

Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:1E60D2B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 392/2026, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA ADMINISTRAÇÃO. DATA: 06/11/2026 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 14 de outubro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito).

Publicado por:

Joao Henrique de Oliveira Collato

Código Identificador:B2CFF318

LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 101/2026

PROCESSO Nº: 393/2026. OBJETO: Venho por meio deste solicitar autorização de compra para aquisição de Materiais de Limpeza através do Processo nº 47, Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 02. do Consórcio Intermunicipal Centro Sul, memo 745/2026, Setor Almoxarifado.. EXECUTOR: 37.968.398 LUCAS MORAES LEITE. VALOR CNPJ: 37.968.398/0001-64 R\$ 150,80. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5552/6497 1500

Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 14 de outubro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito)

Publicado por:

Silvana da Silva Silva

Código Identificador:416708E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5523/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5523/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 83.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4120, de 14 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção das vias urbanas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 23.000,00

4.4.90.52.00 – 11102 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 83.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:83380637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5524/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5524/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 112.759,25.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4121, de 14 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 112.759,25 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
 ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
 4.4.90.52.00 – 10899 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 101.759,25
 Fonte de Recursos: 2755 – Recursos provenientes de alienação de bens
 Detalhamento da Fonte: 4002 – Alienação de bens adquiridos com recursos da Saúde
 ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
 4.4.90.52.00 – 9953 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.000,00
 Fonte de Recursos: 1755 – Recursos provenientes de alienação de bens
 Detalhamento da Fonte: 4002 – Alienação de bens adquiridos com recursos da Saúde

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R\$ 11.000,00, da Fonte de Recursos: 1.755 – Recursos provenientes de alienação de bens e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 101.759,25, da Fonte de Recursos: 1755 – Recursos provenientes de alienação de bens.

Art. 3º - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
 Secretário municipal de Administração

Publicado por:
 Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:AF20DC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 5525/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO EXECUTIVO Nº 5525/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.377,01.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4122, de 14 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.377,01 (quinze mil e trezentos e setenta e sete reais e um centavos).

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
 3.3.90.33.00 – Passagem e despesas com Locomoção.....R\$ 15.377,01
 Fonte de Recurso: 1665 – Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social.

Detalhamento da Fonte: 1084 – G.E. Convênio FPE 1965/2026 – Emenda Gerson Burmann Assistência Social.
 Código de acompanhamento: 3210 – Emendas parlamentares – Individual - Estado

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
 3.3.90.39.00 – 11580 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.377,01
 Fonte de Recurso: 1665 – Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social.
 Detalhamento da Fonte: 1084 – G.E. Convênio FPE 1965/2026 – Emenda Gerson Burmann Assistência Social.
 Código de acompanhamento: 3210 – Emendas parlamentares – Individual - Estado

Art. 3º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:D93CFB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 921/2026

Designa Servidores para a fiscalização e gestão de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matrícula nº 5026-1/1, como Fiscal do contrato nº 77/2026, firmado entre o município e a empresa VDR PETRI TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.435.582/0001-52, para a prestação de serviços na contratação de empresa especializada para a disponibilização de ônibus com capacidade mínima para 43 passageiros, destinado ao transporte de alunos e professores em viagem de estudantes ao município de Foz do Iguaçu-PR, envolvendo estudantes dos 8º e 9º anos da E.M.E.F Dr. Pestana e E.M.E.F. Rocha Pombo, com saída prevista para o dia 29 de outubro de 2026, às 18:30, e retorno previsto para o dia 31 de Outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9D5B8DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4120/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4120/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 83.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção das vias urbanas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 23.000,00

4.4.90.52.00 – 11102 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 83.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE OUTUBRO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:D7A9D2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4121/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4121/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 112.759,25.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 112.759,25 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais

4.4.90.52.00 – 10899 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 101.759,25

Fonte de Recursos: 2755 – Recursos provenientes de alienação de bens

Detalhamento da Fonte: 4002 – Alienação de bens adquiridos com recursos da Saúde

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais

4.4.90.52.00 – 9953 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.000,00

Fonte de Recursos: 1755 – Recursos provenientes de alienação de bens

Detalhamento da Fonte: 4002 – Alienação de bens adquiridos com recursos da Saúde

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R\$ 11.000,00, da Fonte de Recursos: 1.755 – Recursos provenientes de alienação de bens e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 101.759,25, da Fonte de Recursos: 1755 – Recursos provenientes de alienação de bens.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:ACC01897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4122/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4122/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.377,01.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Augusto Pestana, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.377,01 (quinze mil e trezentos e setenta e sete reais e um centavos).

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda

3.3.90.33.00 – Passagem e despesas com Locomoção.....R\$ 15.377,01

Fonte de Recurso: 1665 – Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados a Assistência Social.

Detalhamento da Fonte: 1084 – G.E. Convênio FPE 1965/2026 – Emenda Gerson Burmann Assistência Social.

Código de acompanhamento: 3210 – Emendas parlamentares – Individual - Estado

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.39.00 – 11580 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.377,01

Fonte de Recurso: 1665 – Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social.

Detalhamento da Fonte: 1084 – G.E. Convênio FPE 1965/2026 – Emenda Gerson Burmann Assistência Social.

Código de acompanhamento: 3210 – Emendas parlamentares – Individual - Estado

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE OUTUBRO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:01AE1116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

Portaria nº 922/2026

Nomeia Fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal Designa o Servidor, Sr. Roberto Dornel Assunção, Diretor de Esportes, como fiscal do Contrato nº 76/2026, com o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, CNPJ nº 03.575.238/0001-33, para a organização e realização Campeonato Municipal de Futebol de Campo, com fornecimento de arbitragem, previsto para ocorrer entre os meses de outubro e dezembro de 2026, neste Município, conforme proposta apresentada pelo SESC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:D9E8BAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo nº 1.176/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.103/2026**, para a contratação da empresa JOLAIR JOSÉ GALVÃO CORREA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.623.240/0001-66,

visando à aquisição de jalecos destinados aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, pelo valor total de R\$4.546,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 13 de outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder

Código Identificador:9D6DA729

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 06, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Convocação à população em geral para participar da Audiência Pública de Apresentação e Discussão da LOA 2027 do Município de Barracão – RS.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições da Lei Complementar nº. 101/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a população Barraconense para participar da Audiência Pública de Apresentação e Discussão da LOA 2027 do Município de Barracão – RS, a ser realizada no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Endereço: Avenida Brasília, 1091

Data: 29 de outubro de 2026

Horário: 14h

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, 14 de outubro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva

Código Identificador:D67EEA9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 329, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Assessora em Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Municipal 2.616, de 21 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. **Grasielli Fabro de Lima**, para o cargo em Comissão de Assessora em Obras, com carga horária semanal de 40 horas, regime jurídico estatutário e regime previdenciário INSS, percebendo vencimentos de acordo com a legislação vigente, ficando lotada na Secretaria Municipal de Obras de Viação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, Em 14 de outubro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:53BD3B05**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 330, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores responsáveis pelos softwares, bem como fiscais de contrato de acordo com a Resolução nº 001/2026 emitida pelo CIRENOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base na Resolução nº 001 de 25 de março de 2026 emitida pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS - CIRENOR,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para que atuem como operadores dos softwares referentes aos serviços disponibilizados pelo Consórcio, conforme segue:

SERVIÇOS EM SAÚDE:**- Titular:**Nome: Maurilia Peres de Chaves
CPF: 025.019.730-89
Telefone: 54 99634-8856
E-mail: saude@pbarracao.com.br**- Suplente:**Nome: Marta Cristina de Souza Paz
CPF: 697.579.250-04
Telefone: (54) 99643-0803
E-mail: saude@pbarracao.com.br/marta@pbarracao.com.br**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:****- Titular:**Nome: Lisiane Deggerone Bergamo
CPF: 890.408.560-87
Telefone: 54 99973-3363
E-mail: saude@pbarracao.com.br**- Suplente:**Nome: Marta Cristina de Souza Paz
CPF: 697.579.250-04
Telefone: (54) 99643-0803
E-mail: saude@pbarracao.com.br**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DIVERSOS:****- Titular:**Nome: Andressa Arse
CPF: 005.685.150-21
Telefone: 54 99712-7430
E-mail: tributacao@pbarracao.com.br**- Suplente:**Nome: Marta Cristina de Souza Paz
CPF: 697.579.250-04
Telefone: (54) 99643-0803
E-mail: saude@pbarracao.com.br/marta@pbarracao.com.br

Art. 2º Designar para exercer a função de Fiscal, titular e suplente, dos contratos de prestação de serviços utilizados e de bens adquiridos dentre os disponibilizados por intermédio do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR.

- Titular:Nome: Yasmin Carniel Antonioli
CPF: 025.635.690-44

Telefone: 54 99914-5869

E-mail: saude@pbarracao.com.br

- Suplente:Nome: Marta Cristina de Souza Paz
CPF: 697.579.250-04
Telefone: (54) 99643-0803
E-mail: saude@pbarracao.com.br/marta@pbarracao.com.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 151/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 14 de outubro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A8930D8C**SECRETARIA DA FAZENDA**
EXTRATO DE DISPENSA Nº 081/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 151/2026

O **Prefeito Municipal de Barracão/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, FIAT TITANO RANCH PLACAS TRM5G01. Empresa Contratada: **RAZÃO SOCIAL:** GENTE SEGURADORA S/A **CNPJ:** 90.180.605/0001-02 **VALOR:** R\$ 3.283,84 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 14 de outubro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:8C4BF1FA**SECRETARIA DA FAZENDA**
SÚMULA DE ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 084/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2026

Aditamento do contrato administrativo nº 084/2026, segundo o contrato, referente ao Pregão Presencial nº 024/2026, tendo como objeto: aquisição de óleo diesel comum S500 e óleo diesel S-10 para uso em veículos da frota municipal. Contratada: AUTO POSTO COMPARIN LTDA, CNPJ nº 03.533.920/0015-69. Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Conforme solicitação da empresa contratada houve aumento no valor dos produtos, conforme demonstra nas notas eletrônicas apresentadas de compra de óleo Diesel Comum S500 e óleo Diesel S-10, antes e depois do aumento. Fica então reajustado os valores de acordo com a tabela a seguir:

Item	Valor atual R\$	Índice de reajuste	Valor reajustado R\$
Óleo Diesel Comum S500	6,45	Acréscimo de 4,646%	6,75
Óleo Diesel S10	6,56	Acréscimo de 2,399%	6,72

Barracão – RS, 14 de outubro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:31F22EB4

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, FIAT TITANO RANCH PLACAS TRM5G01.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.283,84 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 081/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 151/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, art. 75, inciso II, § 3º.

Barracão - RS, 14 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:870A17C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE ITEM PARA MANUTENÇÃO DA
RETROESCAVADEIRA XCMG 2024. SECRETARIA DE
OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 222/2026

Contratada: GRA MAQUINAS CNPJ: 14.767.899/001-87

Objeto: Aquisição de item para manutenção da Retroescavadeira XCMG 2024. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 13/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R\$ 2.000,00

Barra do Guarita, 13/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:A94D6E32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO.
SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 223/2026

Contratada: TIAGO RAFFAELLI CNPJ: 05.120.387/0002-14

Objeto: Aquisição de materiais de construção e materiais hidráulicos para manutenção. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 14/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 657

Valor: R\$ 404,20

Barra do Guarita, 14/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:B530DA39

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO
PIM. SECRETARIA DE SAUDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 203/2026

Contratada: LINDA LAURA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 13.891.196/0001-01

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção do PIM. Secretaria de Saude.

Autorização da Autoridade Competente: 14/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 663

Valor: R\$ 350,00

Barra do Guarita, 14/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:C3E5EE14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO
VEÍCULO HB20 - JCU4F15. SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 201/2026

Contratada: FERNANDO BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças e serviços de manutenção do veículo HB20 - JCU4F15. Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 13/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 244 e 248

Valor: R\$ 564,50

Barra do Guarita, 13/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:A7B71E96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO
VEÍCULO ONIX - JCO2G97. DEPARTAMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 167/2026

Contratada: FERNANDO BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças e serviços de manutenção do veículo ONIX - JCO2G97. Departamento de Assistência Social.

Autorização da Autoridade Competente: 13/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 210 e 214

Valor: R\$ 2.201,50

Barra do Guarita, 13/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:2DE1F6D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO
VEÍCULO ONIX - JCP0B72. SECRETARIA DE SAÚDE.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 202/2026

Contratada: FERNANDO BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças e serviços de manutenção do veículo ONIX - JCP0B72. Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 13/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 244 e 248

Valor: R\$ 1.270,25

Barra do Guarita, 13/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:37138496

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE TINTAS E PINCÉIS PARA AS OFICINAS DO
NAAB. SECRETARIA DE SAÚDE.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 200/2026

Contratada: FALCAO TINTAS CNPJ: 03.062.295/0001-19

Objeto: Aquisição de tintas e pincéis para as oficinas do NAAB. Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 13/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 592

Valor: R\$ 1.030,00

Barra do Guarita, 13/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:0D3C0133

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 48-2026**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA
CNPJ: 94.726.312/0001-20

CONTRATADA: IRMAOS SCHONS LTDA

CNPJ: 11.186.884/0001-37

VALOR: R\$ 37.000,00(trinta e sete mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Vigência: 80 (oitenta) dias, após assinatura

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:A4EEE575

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE DOIS PNEUS 19.5X24, PARA
A RETROESCAVADEIRA XCMG, DA SECRETARIA DE
OBRAS.**

PROCESSO DE DISPENSA DA REQUISIÇÃO Nº 1331/2026

Contratada: DR PNEUS LTDA CNPJ: 44.216.474/0001-40

Objeto: Serviço de recapagem de dois pneus 19.5x24, para a Retroescavadeira XCMG, da Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 14/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 615

Valor: R\$ 3.800,00

Barra do Guarita, 14/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:2460C812

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTO
DO DIA DAS CRIANÇAS REALIZADAS PELO PIM NO DIA
24/10/2026. SECRETARIA DE SAUDE.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 204/2026

Contratada: SILENE COSTA DA SILVA LAZARETTI CNPJ: 47.598.878/0001-34

Objeto: Serviços de Locação de brinquedos para evento do dia das crianças realizadas pelo Pim no dia 24/10/2026. Secretaria de Saude.

Autorização da Autoridade Competente: 14/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 664

Valor: R\$ 1.250,00

Barra do Guarita, 14/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:929DE902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 069, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A DISPENSA DAS
SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA
16 DE OUTUBRO DE 2026, PARA
PARTICIPAREM DO EVENTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao OUTUBRO ROSA, em especial ao evento do dia 16 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO que é uma campanha mundial de conscientização realizada todos os anos no mês de outubro para alertar a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer

de mama, tratando-se de uma política pública preventiva de interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de **conscientizar** informando as mulheres e a população sobre os sintomas, fatores de risco e a necessidade de exames regulares; **de incentivar o diagnóstico precoce**, mostrando que, quando descoberto no início, as chances de cura do câncer de mama podem ultrapassar **90% a 95%**, e pensando em **facilitar o acesso**, promovendo maior acesso aos serviços de saúde, exames clínicos e mamografias.

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensadas as servidoras públicas municipais no dia **16 de Outubro de 2026**, sexta-feira, para participarem do evento alusivo ao outubro rosa, Dia D'Elas que acontecerá no Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora Medianeira, das 08 hs às 17 hs.

Art. 2º- Os servidores das Áreas essenciais, como Saúde, não estão sujeitos a este decreto.

Parágrafo único: As escalas para o desenvolvimento de tais serviços serão organizadas pela Secretária da respectiva pasta.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 13 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vagner de Oliveira

Código Identificador:8B7AAD48

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: PAULO C. BRANCHER & CIA LTDA

CNPJ: 68.803.543/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, mediante sistema de troca de botijões, incluindo serviço de entrega na respectiva secretaria, para atender às necessidades da administração municipal de Barros Cassal.

Dotações:

154 Recursos não Vinculados de Impostos

390 Recursos não Vinculados de Impostos

603 Recursos não Vinculados de Impostos

1575 Recursos não Vinculados de Impostos

2286 Recursos não Vinculados de Impostos

2683 Recursos não Vinculados de Impostos

2762 Recursos não Vinculados de Impostos

3337 Recursos não Vinculados de Impostos

3348 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Vigência: 07/10/26 até 07/10/27

Publicado por:

Joviano Zago

Código Identificador:50C58CD6

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: 65.811.166 LUCIA MISTURA MORESCHI

CNPJ: 65.811.166/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, higienização e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, gás refrigerante e materiais necessários à execução dos serviços.

Dotações:

3368 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 13/10/26 até 13/10/27

Publicado por:

Joviano Zago

Código Identificador:ED4FCBF5

SETOR PESSOAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 149/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 149/2026

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. VALDINEI EBERTON BORGES CORREA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1946 de 06 de agosto de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF nº 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **VALDINEI EBERTON BORGES CORREA**, brasileiro, casado, CPF nº 003.926.680-09, RG nº 1078701041, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, nº 258, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **MOTORISTA**, Padrão “8” (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.946 de 06 de agosto de 2026, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais nº 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.782,00 (mil setecentos e oitenta e dois reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses improrrogável, **a contar de 14 de outubro de 2026 até 13 de abril de 2027**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal- RS, 14 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

VALDINEI EBERTON BORGES CORREA
Contratado

Testemunhas:

Nome: Caroline da Silva França
CPF: 065.404.280-22

Nome: Sintia Ferrari Corte
CPF: 022.645.940-39

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:C0DCA917

SETOR PESSOAL
EDITAL Nº 120 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026- CONVOCA
CANDIDATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
013/2026.

EDITAL Nº 120 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026.

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 013/2026.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para no prazo de 02 (DOIS) dias, comparecerem no setor de pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contrato administrativo de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificado de Motorista, Edital nº 104 de 17 de agosto de 2026, considerando a necessidade pública.

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6	NEURI GERONIMO	80

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 14 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:573DD584

SETOR PESSOAL
EDITAL Nº 121 DE 14 OUTUBRO DE 2026-CONVOCA
CANDIDATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
008/2026.

EDITAL Nº 121 DE 14 OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026.

Convoca as candidatas ao Processo Seletivo Simplificado de Diretora 008/2026.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado do cargo de Diretora PSS nº008/26, conforme Edital nº 57 de 15 de maio de 2026 para no prazo de **02 (DOIS)** dias comparecer ao Setor de pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contrato administrativo de serviço temporário.

Inscrição	Nome	Pontuação
14	CINARA FRANCISCA NUNES DA ROSA	74

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 14 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:C516383E

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 276 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026-ATO
CONCESSOR DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPODE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.16
Data: 14/10/2026
Hora: 11:06

Portaria nº 276/2026

JOVIANO ZAGO, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/10/2026, à servidora CLEUZA BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 711, cargo de Professora, padrão 03, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.522,71 composto das seguintes vantagens: Salário Básico do Cargo - Lei Municipal nº 1259 de 2019, art. 39; Adicional por tempo de serviço (anuênios) - Lei Municipal nº 1259 de 2019, art. 41; Titulação por nível - Lei Municipal nº 1259 de 2019, art. 21,II a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 14/10/2026.

JOVIANO ZAGO

Prefeito de PM de Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:7551216D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A DEFESA CIVIL**. Propostas: até às 09:00h do dia 28/10/2026. **RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026** – Aquisição de material permanente. Altera-se o descritivo do item 19 para incluir a cor, no anexo I (Termo de Referência). Altera-se a data de abertura para o dia 29/10/2026. Retificação e edital: site www.bll.org. A retificação e o edital encontram-se publicados no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 15 de outubro de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:DF7F69DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

A Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, Sra. Karini Pinheiro Cioccar, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Dispensa da Licitação nº 08/2026**

REQUERENTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom.

OBJETO: Contratação de Serviço versa sobre: Terapia Ocupacional (Ayres) 2h (duas horas) por semana para o usuário EMILIO ARTHUR KEHL LIONCO, dependente da servidora MICHELE JAQUELINE KEHL LIONCO, em atenção a ORDEM JUDICIAL exaurida no processo judicial nº. 5004758-97.2026.8.21.0087/RS, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Bom.

Terapia Ocupacional (Ayres) o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) corresponde a cada sessão de 45 (quarenta e cinco minutos) de intervenção com o menor. Considerando a determinação judicial, que seguiu a indicação terapêutica prescrita de 2h (duas horas) semanais, o valor semanal fica limitado a quantia de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

FORNECEDOR: AT ENTENDENDO TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 59809109000117

VALOR: R\$ 720,00

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 14 de outubro de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Erica Gabrieli da Silveira Rangel
Código Identificador:4FDAE39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.917, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE
SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 18 de agosto de 2026, da servidora **JANAINA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 14497, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 02 de agosto de 2023, pela Portaria nº 59.737, de 28 de julho de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 18 de agosto de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7C36792E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.918, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE
SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 23 de agosto de 2026, da servidora **GRASIELE CERVEIRA**, matrícula nº 14511, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 08 de agosto de 2023, pela Portaria nº 59.761, de 03 de agosto de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 23 de agosto de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:0686A704

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 67.925, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **JOÃO DILOÉ ALBANO AVILA**, matrícula nº 8363, titular do cargo de Motorista, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1E741395

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 67.976, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. São designados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o cumprimento de um mandato com duração de dois anos, no período de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2028, os membros abaixo relacionados, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.785, de 1º de junho de 2018, e suas alterações subsequentes:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- **Membros da Liga de Combate ao Câncer**
Conselheira Titular: HELENA HUBNER KUNDE CAMPELO
Conselheira Suplente: AMANDA TOMAZI KIRSCH

- **Membros da OAB Mulher**
Conselheira Titular: GRABRIELA BRIZOLLA DE SOUZA
Conselheira Suplente: BIANCA MICHEL FALLER

- **Membros da União Brasileira das Mulheres**
Conselheira Titular: CAROLINI CONSTANTINO
Conselheira Suplente: ELIVANE DE SOUZA FUMAGALLI

- **Membros do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Calçados de Campo Bom**
Conselheira Titular: JAQUELINE AURELIA DIENSTMANN DE OLIVEIRA
Conselheira Suplente: MARIA REGINA KNEVITZ DE MELLO

- **Membros do Clube de Serviços – Lions Club**
Conselheira Titular: ISABEL REUTER
Conselheira Suplente: ROSANE GÖERG ORIQUES

- **Membros do Clube de Serviço - Rotary Club**
Conselheira Titular: JENNIFER PEREIRA FIGUEIRÓ
Conselheira Suplente: DANIELA F. NATUS DE SOUZA

- **Membros de Instituições de Acolhimento**
Conselheira Titular: TIFANI ISABELE DE FRAGA MEDEIROS
Conselheira Suplente: BRUNA KUHN

- **Membros da União de Bairros e Vilas de Campo Bom – UABV**
Conselheira Titular: ANA BEATRIZ CORREA BEZERRA PARKER
Conselheira Suplente: LÚCIA CRISTOVAM

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- **Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**
Conselheira Titular: BIANCA DE SOUZA BECK
Conselheira Suplente: CAROLINA RIPPEL COSTA

- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde**
Conselheira Titular: ANEMARIE KIRSCH DEUTRICH
Conselheira Suplente: MARLUCI BOHES

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Conselheira Titular: TAILA CRISTINE DA SILVA
Conselheira Suplente: ANITA SCHNEIDER

- **Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**
Conselheira Titular: SCHEILA PATRÍCIA BENDER
Conselheira Suplente: ELAINE BUENO BENEDITO

- **Membros da Brigada Militar**
Conselheira Titular: MADYORIE SCHRENK SOARES
Conselheira Suplente: JOSIANE DOS SANTOS WAIS

- **Membros da Polícia Civil**
Conselheira Titular: CLÁUDIA DANIELLE BECKER

Conselheira Suplente: MAGALI DE SOUZA RODRIGUES

- Membros da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Conselheira Titular: FABÍOLA THIESEN

Conselheira Suplente: JULIANA MELLO DA SILVA

- Vice-Prefeita Municipal

Conselheira Titular: GÊNIFER GRAZIELA SIEBEL ENGERS

Conselheira Suplente: ----

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACHE SOARES DA SILVA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:D6F2554C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 223/2026.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 223/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação da empresa, Raquel Grabauska Produções Ltda, para apresentação do Espetáculo “Cuidado Que Ronca”, na 42ª Feira do Livro de Campo Bom - 2026, a ser realizado na Rua Coberta, no Complexo Cultural CEI, no dia 24/10/2026.

FORNECEDOR: RAQUEL GRABAUSKA PRODUCOES LTDA, CNPJ 05.001.457/0001-34.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:166D70A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 550/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

FAZ EXONERAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cándido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

EXONERAR, por falecimento, o Senhor **GEISON ANDRÉ SCHVIDER**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**

OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO, a contar de 12 de outubro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cándido Godói, RS, em 14 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:BC8C7E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 551/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA-SE PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cándido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA-SE para exercer as funções de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO, a contar de 13 de outubro de 2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cándido Godói, RS, em 14 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:520CA784

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de **serviços de chaveiro e fornecimento/instalação de fechaduras** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, conforme Termo de Referência.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á das **00h00 do dia 16/10/2026 até às 12h59 do dia 21/10/2026.**

Abertura das propostas: **14h00 do dia 21/10/2026.**

Meio para entrega das propostas: exclusivamente pelo email **compras@cmcc.rs.gov.br** ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio:
www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:73ABD3E4

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 001 AO CONTRATO 509/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: 53.519.091 JOCEMAR ORESTES COVOLO.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 02 de novembro de 2026 e encerramento na data de 02 de dezembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 02/12/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:523B5716

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 001 AO CONTRATO 629/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA.
OBJETIVO: Fica acrescentado em 25% a quantidade do item do contrato, perfazendo o valor de R\$ 18.898,74 (dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o despacho nº 063.
Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Rodrigo Cambara Cesar Sartori, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 656.334.150-00, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
VIGÊNCIA: 19/12/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, inciso III, 117, caput, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 13 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5CC9FD7B

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 254/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Inscrição em curso para capacitação de 02 servidores da SOF Michelle Santos da Silveira Bothome – cpf: 008.083.820 - 04 André da Paz Menger – cpf: 635.096.520-53.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 849/2026.
CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA.
CNPJ Nº: 13.021.017/0001-77.
VALOR: R\$ 1.314,00

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7065F29D

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 255/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação de 02 (duas) inscrições para participação das servidoras Fátima Regina Stefan e Vanessa Junior da Silva no curso “A Carreira do Servidor Público – Compreensão e Prática no dia a dia do DP/RH”, promovido pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda. – IGAM.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 852/2026.
CREDOR: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA.
CNPJ Nº: 01.484.706/0001-39.
VALOR: R\$ 1.840,00

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3A8D392D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO Nº 01 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
05/2026**

Retificação nº 01 da Concorrência eletrônica nº 05/2026. Objeto: Cessão onerosa da folha de pagamento. O Prefeito de Capão do Cipó torna público as alterações no termo de referência do referido edital. A íntegra da retificação está disponível em: www.pregaobanrisul.com.br. Em virtude das alterações, a nova data de abertura da licitação será dia 11/11/2026 às 09:00 h em www.pregaobanrisul.com.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:B98ED240

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÕES**

Concorrência Eletrônica nº 09/2026 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para contratação de empresa para **Execução de Obra de Implantação, Modernização e Estruturação do Centro Logístico e Operacional da Defesa Civil, com Recursos originados da Resolução nº 008/FUNDEC, de 12/06/2026 e Portaria nº 017/SPDC/2026 de 25/06/2026, às 08h15min do dia 03 de novembro de 2026.**

Pregão Eletrônico nº 26/2026 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Contratação de Pacote de Viagem para grupos atendidos pelo**

SCFV vinculados ao CRAS, às 10h00min do dia 03 de novembro de 2.026.

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3758-1120.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:3F57E374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

Do Objeto: Locação de uma fração de área de terras de **520,00m²(Quinhentos e vinte metros quadrados)**, dentro de uma área maior de 83.343,16m², constante do Número de Ordem nº 16.696 e 13.448, fls. 36 – Lv “3-K” – 15.875, fls. 71, para fins de abastecimento público de água das famílias das comunidades de Linha Bicudo e Picada São Paulo, neste Município, compreendendo a área de 100,00m²(Cem metros quadrados) onde encontra-se perfurado o poço artesiano, e 420,00m²(Quatrocentos e vinte metros quadrados) de servidão de passagem para veículos, máquinas e equipamentos, para realização de serviços de operação, inspeção, manutenção e eventuais intervenções necessárias no poço.

Do Locador: Sr. Ervido Fernandes - CPF 021.300.680-49

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago ao LOCADOR o valor mensal de **R\$ 110,71**, totalizando para o período de 12 meses o valor de **R\$ 1.328,52** conforme Termo de Referência.

Da Justificativa: A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da utilização da área onde se encontra instalado o poço artesiano atualmente empregado no abastecimento público de água das comunidades de Linha Bicudo e Picada São Paulo. A área objeto da contratação integra imóvel rural localizado na Linha Bicudo e compreende 520,00 m², sendo 100,00 m² destinados à instalação e operação do poço artesiano e 420,00 m² destinados ao acesso e passagem necessários à utilização, inspeção, manutenção e eventuais intervenções na estrutura existente. A manutenção da utilização do local atualmente ocupado é necessária para preservar a infraestrutura de captação já instalada e assegurar a continuidade do serviço público de abastecimento de água, evitando, em princípio, a necessidade de implantação de nova solução de captação em local diverso, com possíveis novos estudos, perfuração, instalação de equipamentos e demais intervenções. A contratação é de natureza continuada e apresenta alto grau de prioridade, considerando a necessidade de garantir a continuidade do abastecimento público de água das comunidades atendidas pelo poço. Dessa forma, a locação de um imóvel para a instalação da Casa de Cultura e Biblioteca Municipal é medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos de acesso à cultura e ao conhecimento, promovendo políticas locais de valorização da memória, da identidade cultural e da integração comunitária.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/21.

Adriana Bruxel Brod
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 442/2026

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:939C8F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº: 56/2026 de 14/10/2026.

Locadora: Ervido Fernandes - CPF 021.300.680-49

Objeto: Locação de uma fração de área de terras de **520,00m²(Quinhentos e vinte metros quadrados)**, dentro de uma área maior de 83.343,16m², constante do Número de Ordem nº 16.696 e 13.448, fls. 36 – Lv “3-K” – 15.875, fls. 71, para fins de abastecimento público de água das famílias das comunidades de Linha Bicudo e Picada São Paulo, neste Município, compreendendo a área de 100,00m²(Cem metros quadrados) onde encontra-se perfurado o poço artesiano, e 420,00m²(Quatrocentos e vinte metros quadrados) de servidão de passagem.

Valor Mensal: R\$ 110,71.

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 14/10/2026.

Base Legal: Processo Administrativo nº 1029/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:2DC2C76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Contratado: Rodrigo A. de Campos, CNPJ 19.362.660/0001-40.

Contrato nº: 03/2026 de 09/02/2026.

Termo Aditivo nº: 03/2026 de 14/10/2026 ao Contrato nº 03/2026

Objeto: Supressão e acréscimo de materiais, serviços e valores ao Contrato nº 03/2026, o qual tem como objeto a execução de obras de ampliação e reforma da EMEF Espaço Aprender, situada na Rua Arnoldo Hartmann, nº 174, Centro, Capitão/RS, conforme Projeto Básico e demais documentos contantes do processo, de Concorrência Eletrônica nº 07/2025, pelos motivos elencados na solicitação.

Valor da supressão: R\$ 5.049,90

Valor do acréscimo: R\$ 10.078,82

Base Legal: Processo Administrativo nº 1177/2025, Concorrência Eletrônica nº 07/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:EE471FE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **30.10.2026, às 14h00** para **AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme especificações do Edital, com julgamento por Item. A sessão pública será realizada no

SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site <https://www.caseiros.rs.gov.br>. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 15 de outubro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:42EE2CC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 618/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 618/2026**

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de pano/estopa para a realização das atividades da Secretaria da Agricultura.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 1.110,00 (mil, cento e dez reais), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 15 a 19 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 14 de outubro de 2026.

VILSEU FONTANA JUNIOR

Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:85DEC7FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 619**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 619/2026**

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados ao desenvolvimento das atividades com os grupos atendidos pelo CRAS, bem como à utilização na nova sala do CRAS localizada na Reserva Indígena do Ligeiro, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 1.429,74 (mil, quatrocentos e vinte e nove reais com setenta e quatro centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 15 a 19 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 14 de outubro de 2026.

VILSEU FONTANA JUNIOR

Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:284328DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 584/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: MARCOS ANDRÉ REICHERT LTDA, CNPJ nº 06.941.912/0001-44

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para realização de dedetização com aplicação de produtos regularizados pelos órgãos competentes em 250 unidades de caixas de captação de água (boca de lobo).

Valor total estimado: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação **orçamentária:**
2026.6.1.10.305.603.2067.4502.3.3.90.39.00.00.00.000 (6019) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 14 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 602/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: JULIA FRIGERI 02565575009, CNPJ nº 44.843.231/0001-32

Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aluguel de vestido para a participação da Rainha da Terceira Idade do Município de Charrua/RS no 35º Baile Regional de Coroação da Rainha da Terceira Idade, no Município de Erval Grande/RS, no dia 24/10/2026.

Valor total estimado: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Dotação **orçamentária:**
2026.9.2.8.241.901.2022.1022.3.3.90.39.00.00.00.000 (6254) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 14 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 605/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: 17.847.832 HENRIQUE DE QUADROS SOARES, CNPJ nº 17.847.832/0001-40

Objeto: Necessário a contratação de profissionais para apresentação de música ao vivo, no evento alusivo ao Outubro Rosa, mês dedicado à conscientização e aos cuidados com a saúde da mulher, que será realizado no dia 28 de outubro, no Ginásio Municipal, no período da tarde, com duração de 2 (duas) horas.

Valor total estimado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Dotação **orçamentária:**
2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.39.00.00.00.000 (5959) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:5020569C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO**

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021

MODALIDADE: NSA nº 2026/1030 – Art. 95, § 2º

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário para a troca do espelho retrovisor do veículo de placa IVS2694, devido o mesmo estar trincado.
Valor total estimado: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Dotação **orçamentária:**
 2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (95) –
 MATERIAL DE CONSUMO
Data: 05 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1031 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário para conserto vazamento do óleo diesel e troca de lâmpada queimada do veículo escolar de placa IYY6001.
Valor total estimado: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Dotação **orçamentária:**
 2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.000 (96) – OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (95) –
 MATERIAL DE CONSUMO
Data: 05 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1032 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário para troca da barra de direção do ônibus escolar de placa JAF8192, devido a mesma ter quebrado.
Valor total estimado: R\$ 1.793,30 (mil, setecentos e noventa e três reais com trinta centavos).
Dotação **orçamentária:**
 2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.000 (96) – OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (95) –
 MATERIAL DE CONSUMO
Data: 05 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1034 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Material e serviço necessários para troca de bucha do feixe de mola traseiro e barra estabilizadora, devido ter estourado a bucha do ônibus escolar de placa IYY6001.
Valor total estimado: R\$ 1.745,32 (mil, setecentos e quarenta e cinco reais com trinta e dois centavos).
Dotação **orçamentária:**
 2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.000 (96) – OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (95) –
 MATERIAL DE CONSUMO
Data: 06 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO – Lei nº 14.133/2021
MODALIDADE: NSA nº 2026/1035 – Art. 95, § 2º
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: WESCHENFELDER MAQUINAS E PNEUS LTDA, CNPJ nº 89.425.276/0006-30
Objeto: Material necessário para conserto da plantadeira imasa - 005405 da SMICAMA.
Valor total estimado: R\$ 1.000,00 (mil reais).
Dotação **orçamentária:**
 2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (324) –
 MATERIAL DE CONSUMO
Data: 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
 Valéria Smialoski
Código Identificador:B64A08E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO/2026 – 1ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de **OUTUBRO/2026 – 1ª QUINZENA**, conforme seguem:

Contrato nº 63/2026
Empresa: JULLIAN L STULP E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.764.661/0001-99
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de uma rede adutora e de distribuição de água potável, localizada na Reserva Indígena do Ligeiro, conforme termo de convênio FPE nº 4862/2025, que integram esta Concorrência nº 05/2026, ou que venham a integrar por força de aditivo.
Valor: R\$ 245.776,65 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo: 01/10/2027
Data: 01/10/2026

Contrato nº 64/2026
Empresa: CASSIANO NEGRI MINIMERCADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.097.008/0001-56
Objeto: Pelo presente instrumento, contrata-se empresa para aquisição dos seguintes gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 2.157,40 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais com quarenta centavos).
Prazo: 28/02/2027
Data: 05/10/2026

Contrato nº 65/2026
Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGANICOS EM ECONOMIA SOLIDARIA – COOPVIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.397.605/0001-81
Objeto: Pelo presente instrumento, contrata-se empresa para aquisição dos seguintes gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 1.378,80 (mil trezentos e setenta e oito reais com oitenta centavos).
Prazo: 28/02/2027
Data: 05/10/2026

Contrato nº 66/2026
Empresa: MARCIO PANISSON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.923.408/0001-87
Objeto: Pelo presente instrumento, contrata-se empresa para aquisição dos seguintes gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais).
Prazo: 28/02/2027
Data: 05/10/2026

ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 31/2025
Contratada: SUPERPRINT CARTUCHOS E TONERS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.598.568/0001-35
Objeto: contrato de locação e manutenção de impressoras, conforme processo de dispensa de licitação nº 325/2025.
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 31/2025, em até 25% (vinte e cinco por cento), segundo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com acréscimo de quantitativo do objeto pactuado, no valor de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais), em decorrência da instalação, locação e manutenção de duas impressoras. Uma com cópias preto e branco pra o departamento de inspetoria veterinária e outra com cópia colorida para a nova sala do Cras - Centro de Referência e Assistência Social, localizada na reserva indígena do Ligeiro, conforme tabela abaixo.
Data: 01/10/2026

ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

Contratada: TECNOSWEB – Tecnologia de Gestão Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.310.477/0001-48
 Objeto: fornecimento e manutenção de sistemas de gestão.
 Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 25/2023, segundo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o valor de R\$ 8.710,00 (oito mil, setecentos e dez reais), em decorrência da inclusão de um novo módulo (SINTER), além dos serviços de parametrização, implantação e treinamento presencial do módulo.
 Data: 01/10/2026

VILSEU FONTANA JÚNIOR
 Prefeito, em Exercício

Publicado por:
 Andressa Soccol
Código Identificador:BBBCCAC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação e entretenimento destinados ao Evento do Dia das Crianças, a ser realizado no dia 18 de outubro de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Chiapetta/RS.

CONTRATO Nº 193/2026

VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

CONTRATADA: ALEX SANDRO SCHMALZ RODRIGUES

CNPJ: 08.043.362/0001-71

OSMAR KUHN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Romildo Jose Feyh
Código Identificador:C0B67A97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE
44/2026

O Prefeito Municipal Sr. OSMAR KUHN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo nº: 160/2026
 - b) Licitação nº: 44/2026
 - c) Modalidade: Pregão Eletrônico
 - d) Data da Homologação: 13/10/2026
 - e) Data da Adjudicação: 13/10/2026
 - f) Objeto da Licitação: aquisição de equipamentos destinados às Agroindústrias Familiares do Município de Chiapetta/RS, no âmbito do Termo de Convênio FPE nº 0398/2026 – Consulta Popular 2025/2026, Processo nº 26/3100-0000377-6.
 - g) Fornecedores: UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAS LTDA CNPJ: 88.442.553/0001-45
 - h) Valor: R\$ 76.374,00 (setenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais)
- 02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
 463 – 4.4.90.52.00.00.00.00
 79 – 4.4.90.52.00.00.00.00

OSMAR KUHN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Romildo Jose Feyh
Código Identificador:1D21E393

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados às Agroindústrias Familiares do Município de Chiapetta/RS, no âmbito do Termo de Convênio FPE nº 0398/2026 – Consulta Popular 2025/2026, Processo nº 26/3100-0000377-6.

CONTRATO: 194/2026

VALOR: R\$ 76.374,00 (setenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais)

CONTRATADA: UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAS LTDA

CNPJ: 88.442.553/0001-45

OSMAR KUHN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Romildo Jose Feyh
Código Identificador:F1275D3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 079/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
012/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 012/2026

O Município de Coqueiros do Sul/RS torna público a realização de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para **aquisição de insumos e suprimentos de informática** destinados à manutenção dos equipamentos municipais.
Envio de propostas: de 16/10/2026 a 21/10/2026, até as 08h30min, com abertura e lances no dia 21/10/2026, a partir das 08h31min, exclusivamente pelo Portal www.pregaobanrisul.com.br. Impugnações e pedidos de esclarecimentos exclusivamente pela mesma plataforma da realização da licitação. Edital e anexo disponível em www.coqueirosdosul.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br.

Coqueiros do Sul/RS, em 15/10/2026.

RAFAEL KOCHENBORGER –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Gelson Luis Antunes Durante
Código Identificador:647DD75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO AGENTE VISITADOR DO PIM
032/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 032/2026

PAULO GILBERTO HERMEL, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal

de Coronel Bicaco-RS, no horário das 07h30minh às 13h30minh, ou pelo telefone 0800-0540058. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal 5042/2025, considerando classificação no PSS 004/2026. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que a candidata desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.**

Nome:	Cargo:	Colocação:
Analia Cezarotto Bandeira	Agente Visitador do PIM	1ª

PAULO GILBERTO HERMEL

Prefeito Em Exercício

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:476489B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 399/2026

PORTARIA 399/2026, de 14 de outubro de 2026.

Exonera servidora ocupante do cargo de Professora do 6º a 9º ano.

PAULO GILBERTO HERMEL, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento processo nº 607/2026,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a Senhora **SIMONE DE FREITAS SANGUEBUCHE BESTER**, ocupante do cargo de Professora do 6º a 9º ano, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

PAULO GILBERTO HERMEL

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA

Secretário da Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:BF1365F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 400/2026

PORTARIA 400/2026, de 14 de outubro de 2026.

Exonera servidora ocupante do cargo de Professora do 1º a 5º ano.

PAULO GILBERTO HERMEL, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento processo nº 608/2026,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a Senhora **VERÔNICA BEATRIZ BUENO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora do 1º a 5º ano, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

PAULO GILBERTO HERMEL

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA

Secretário da Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:0EEB64EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 401/2026

PORTARIA Nº 401/2026, de 14 de outubro de 2026.

Concede Licença Nojo a Servidora Ocupante do Cargo de Monitora Educacional.

PAULO GILBERTO HERMEL, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso IV b, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo a servidora **Jocieli Aparecida Mosselin da Silva**, ocupante do cargo de monitora educacional, pelo falecimento da avó Elvira Torres Mosselin.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 09 de outubro de 2026, pelo período de cinco dias, conforme certidão de Óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

PAULO GILBERTO HERMEL

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA

Secretário da Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:D62D99D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, IV, “a”, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 06.224.121/0002-84

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à revisão em período de garantia por empresa especializada e autorizada pela fabricante, da retroescavadeira New Holland/B95C, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VALOR: R\$ 4.063,01 (quatro mil e sessenta e três reais e um centavo).

Cotiporã/RS, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREA

Prefeito

Publicado por:

Thomas Franco Tres

Código Identificador:72E523D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 340, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã**CONTRATADA:** SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**CNPJ** Nº 06.224.121/0002-84**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à revisão em período de garantia por empresa especializada e autorizada pela fabricante, da retroescavadeira New Holland/B95C, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 229/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, IV, “a”, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias**VALOR:** R\$ 4.063,01 (quatro mil e sessenta e três reais e um centavo).

Cotiporã/RS, 14 de outubro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Thomas Franco Tres

Código Identificador:ECFFA260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 05/2026 AO CONTRATO 123/2022**

ESPÉCIE:ADITIVO 05/2026 AO CONTRATO 123/2022**CONTRATADA:** XMAX TELECOM LTDA - ME**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFRAESTRUTURA DE REDE ÓPTICA/CABEAMENTO PARA INTERCONEXÃO DE CÂMERAS COM O PONTO CENTRAL E A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA REDE DA CONTRATADA PARA ATENDER A FASE 1 E 2 DO PROJETO DE MONITORAMENTO**VALOR:** R\$ 1.669,80 (UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**ADITIVO:** 04/10/2026 VIGÊNCIA: 04/10/2027**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: JAÍMIR MALAGUTTI**Publicado por:**

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:66747029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

O Município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) com a Contratação de locação de

imóvel residencial destinado ao atendimento de beneficiário em situação de vulnerabilidade e risco social, no âmbito da política de assistência social do Município de Coxilha/RS.

Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.

Coxilha/RS, 08 de outubro de 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudio Sander da Rocha da Silva

Código Identificador:7AAABDBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

O Município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos reais) com a Contratação de locação de imóvel residencial destinado ao atendimento de beneficiário em situação de vulnerabilidade e risco social, no âmbito da política de assistência social do Município de Coxilha/RS.

Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.

Coxilha/RS, 08 de outubro de 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudio Sander da Rocha da Silva

Código Identificador:845296EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

O Município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos reais) com a Contratação de locação de imóvel residencial destinado ao atendimento de beneficiário em situação de vulnerabilidade e risco social, no âmbito da política de assistência social do Município de Coxilha/RS.

Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.

Coxilha/RS, 08 de outubro de 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudio Sander da Rocha da Silva

Código Identificador:7E6A7ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

O Município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R\$ 4.200

(quatro mil e duzentos reais) com a Contratação de locação de imóvel residencial destinado ao atendimento de beneficiário em situação de vulnerabilidade e risco social, no âmbito da política de assistência social do Município de Coxilha/RS.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.

Coxilha/RS, 08 de outubro de 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudio Sander da Rocha da Silva

Código Identificador:DFC85087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 132/2026**

MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 132/2026**

O Município de Crissiumal/RS torna público o registro de preços decorrente do **Processo nº 196/2026**, visando a futura aquisição de equipamentos permanentes.

• **Ata de Registro de Preços nº 325/2026**

• **Órgão Gerenciador:** Município de Crissiumal/RS (CNPJ: 87.613.147/0001-35)

• **Detentora da Ata:** BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda - EPP (CNPJ: 04.709.243/0001-54)

• **Objeto:** Item 17 – 06 unidades de Autoclave Horizontal de 40 Litros (Marca Digitale / Modelo 4.0)

• **Valor Total Registrado:** R\$ 29.970,00

• **Vigência:** 14/10/2026 a 14/10/2027

Crissiumal/RS, 14 de outubro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:8941C047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026. Processo Licitatório nº 58/2026. Pregão Eletrônico nº 27/2026. Aderentes: SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.110.229/0001-53; IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58; GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – C & G CONEXÕES, inscrita no CNPJ nº 40.738.368/0001-76; STP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.710.803/0001-04; VANDERSON LAMB LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.287.505/0001-70; ALA-X COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.128.453/0001-06; ELOAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.598.489/0001-53. Objeto: O objeto da presente da ata de registro de preços é o fornecimento de materiais de higiene e limpeza. Valor: R\$ 146.001,68 (cento e quarenta e seis mil e um reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 25/10/2026 à 25/10/2027. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 09/10/2026.

Derrubadas/RS, 09 de outubro de 2026.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:84304734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2026. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios. Empresa(s) vencedora(s): SUPERMERCADO FREESE LTDA-EPP (CNPJ 95.073.011/0001-08) – R\$ 639.871,98. TPA CARGAS, E SERVICOS DE ARMAZENAGEM LTDA (CNPJ 43.437.758/0001-02) – R\$ 72.645,00. INDUSTRIA DE ALIMENTOS NELIVA LTDA (CNPJ 10.370.832/0001-53) – R\$ 45.634,37.

Derrubadas/RS, 14 de outubro de 2026.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonatan Cleber Gall

Código Identificador:3236C4FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
CONCESSÃO DE USO Nº 03/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 03/2021. Concessionária: Moconá Indústria de Móveis Ltda., CNPJ nº 37.901.275/0001-06. Objeto: Concessão de direito real de uso, a título não oneroso, dos móveis e imóvel público. Vigência: 23/09/2026 a 22/09/2031. Assinatura do Termo Aditivo: 23/09/2026.

Derrubadas/RS, 23 de setembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:F643615C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**

**PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
36.26**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026: Data: 30/10/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas e Equipamentos, Serventes e Pedreiros para prestação de serviços continuados. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

Secretaria de Obras, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos

Publicado por:

Rosa Maria Cordeiro Sanches

Código Identificador:F31DAD72

**PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
RESULTADO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 69.26**

RESULTADO DE EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026** – Fornecimento de alimentos

Propostas classificadas e vencedoras: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA, L Z FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA e L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA - Valor Total Estimado R\$ 949.148,56.

Secretaria da Educação

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:6E979725

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 6.366, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 6.366, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Programa de Adoção de Praças e Áreas Públicas no Município de Eldorado do Sul e revoga as Leis Municipais 578/1995 e 4.283/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Art. 1º Fica instituído o Programa de Adoção de Praças e Áreas Públicas no Município de Eldorado do Sul, destinado a incentivar a limpeza, conservação, manutenção, revitalização e melhoria de espaços públicos municipais.

§ 1º A adoção de que trata esta Lei não altera a natureza de bem público ou a destinação da área adotada, permanecendo sua administração e fiscalização sob responsabilidade do Município.

§ 2º A adoção será realizada sem qualquer transferência de recursos financeiros ou geração de obrigação de pagamento, ressarcimento, indenização ou compensação financeira pelo Município ao adotante.

§ 3º A adoção não confere ao adotante direito de posse, uso exclusivo ou exploração econômica da área adotada, sendo assegurado o livre acesso da população, conforme a finalidade do espaço público.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – Incentivar a participação de pessoas jurídicas na conservação e qualificação dos espaços públicos municipais;
- II – Promover a conservação, manutenção, revitalização e melhoria de praças, áreas verdes e demais espaços públicos;
- III – Contribuir para a valorização paisagística, ambiental e urbanística do Município;
- IV – Estimular a corresponsabilidade na preservação dos espaços públicos; e
- V – Contribuir para a melhoria dos espaços destinados ao uso da coletividade, sem geração de despesas para o Município.

Art. 3º Poderão ser objeto de adoção, observados o interesse público, as praças, canteiros centrais, áreas verdes e demais áreas públicas do Município de Eldorado do Sul.

Art. 4º A adoção poderá compreender, isolada ou conjuntamente:

- I – Limpeza e conservação;
- II – Manutenção de jardins, áreas verdes e paisagismo;
- III – Pintura e conservação de mobiliário urbano;
- IV – Recuperação e revitalização de espaços;
- V – Instalação, recuperação ou manutenção de equipamentos e estruturas;
- VI – Execução de melhorias paisagísticas;
- VII – Doação de materiais, equipamentos ou serviços destinados à área adotada; e

VIII – Outras ações compatíveis com os objetivos do Programa.

§ 1º A realização de obras, instalações ou quaisquer intervenções que alterem as características da área adotada dependerá de prévia autorização do órgão municipal competente.

§ 2º As ações realizadas deverão observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as diretrizes estabelecidas pelo Município.

Art. 5º Não poderão participar do Programa as pessoas jurídicas:

- I – Cujas atividades ou marcas estejam diretamente associadas à fabricação ou comercialização de cigarros ou bebidas alcoólicas;
- II – Que estejam impedidas de contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
- III – Pessoas jurídicas contra quem tiver sido lavrado auto de infração ambiental nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido; ou
- IV – Autoridades e Partidos Políticos.

CAPÍTULO II**DA IDENTIFICAÇÃO DO ADOTANTE**

Art. 6º Como forma de reconhecimento pela adoção, poderá ser autorizada a instalação de elemento identificador do adotante na área adotada, desde que previamente aprovado pelo órgão municipal competente.

§ 1º O modelo, as dimensões, o conteúdo, a localização e o período de permanência do elemento identificador serão definidos em regulamento, observadas as normas relativas à publicidade, paisagismo, acessibilidade, segurança e controle da poluição visual.

§ 2º As despesas relativas à confecção, instalação, manutenção e retirada do elemento identificador correrão exclusivamente por conta do adotante.

§ 3º A identificação do adotante não poderá comprometer a finalidade pública da área, a segurança dos usuários, a acessibilidade ou a paisagem urbana.

§ 4º A identificação do adotante não poderá caracterizar exploração comercial da área pública ou conferir qualquer direito de exclusividade sobre o espaço adotado.

CAPÍTULO III**DO TERMO DE ADOÇÃO E DO PROCEDIMENTO**

Art. 7º A formalização da adoção será realizada mediante a celebração de Termo de Adoção entre o Município e a pessoa jurídica interessada.

§ 1º O Termo de Adoção estabelecerá, conforme as características da área e da proposta:

- I – A identificação e delimitação da área adotada;
- II – As ações e serviços a serem realizados;
- III – as obrigações assumidas pelo adotante;
- IV – O prazo de vigência;
- V – As condições de acompanhamento e fiscalização; e
- VI – As hipóteses de encerramento, revogação ou rescisão.

§ 2º A formalização da adoção dependerá de análise prévia do órgão municipal competente quanto à conveniência, oportunidade, interesse público e compatibilidade da proposta com as características e necessidades da área.

Art. 8º O prazo de vigência, as condições de renovação e os procedimentos para apresentação, análise e formalização das propostas de adoção serão estabelecidos em regulamento.

Art. 9º São obrigações do adotante:

- I – Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Adoção;
- II – Executar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as ações assumidas;
- III – Observar a legislação aplicável e as orientações do órgão municipal competente;
- IV – Manter a área nas condições de conservação e manutenção estabelecidas no Termo de Adoção;
- V – Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros em decorrência das ações realizadas; e

VI – Retirar, quando determinado pelo Município, os elementos identificadores ou estruturas cuja permanência não seja mais autorizada.

Art. 10. A adoção será acompanhada e fiscalizada pelo órgão municipal competente, que poderá determinar a correção de irregularidades e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 11. O Termo de Adoção poderá ser encerrado, revogado ou rescindido por interesse público, descumprimento das obrigações assumidas ou demais hipóteses previstas no instrumento ou em regulamento.

Art. 12. As melhorias e benfeitorias realizadas pelo adotante serão incorporadas à área pública e passarão a integrar o patrimônio municipal, sem direito à retenção, indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza.

Parágrafo único. Encerrado o Termo de Adoção, o adotante deverá retirar, às suas expensas, os elementos de identificação, no prazo estabelecido pelo Município.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A adoção de área pública não implica transferência de responsabilidade do Município pela administração do espaço, permanecendo sob sua competência a fiscalização, o planejamento e a definição das políticas públicas relativas à área adotada.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto.

Art. 15. Os Termos de Parceria celebrados com fundamento na Lei Municipal nº 4.283, de 17 de agosto de 2015, permanecerão vigentes até o término de seus respectivos prazos, salvo se encerrados antecipadamente na forma neles estabelecida ou por interesse público.

Art. 16. Ficam revogadas as Leis Municipais 578/1995 e 4.283/2015.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 13 de outubro de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária da Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:DE96AEDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (19 A 23 DE OUTUBRO)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (19 a 23 de Outubro) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 19/10/2026	08:30	PE 176/2026	Aquisição de pedra de brita tipo 2, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Seg. Alimentar, com Recursos não Vinculados de Impostos.
TERÇA-FEIRA 20/10/2026	08:30	PE 177/2026	Aquisição de aviamentos e correlatos, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUARTA-FEIRA 21/10/2026	08:30	PE 163/2026	Aquisição de material de construção e hidráulico, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Trans do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS.
	08:30	PE 160/2026	Aquisição de material farmacológico, através de diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos, Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual e Trans do SUS - Gov Federa. - Bloco de Manutenção da ASPS.

QUINTA-FEIRA 22/10/2026	08:30	PE 174/2026	Aquisição de baterias para a frota de veículos de diversas Secretarias, por Sistema de Registro de Preços SRP, com Recursos não Vinculados de Impostos
SEXTA-FEIRA 05/06/2026	08:30	PE 168/2026	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução de reforma interna na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, com Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:FD0C2F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)Nº 12/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de contratação integrada, para elaboração de projeto básico, projeto executivo e execução completa da obra para construção da nova Unidade Básica de Saúde Presidente Vargas, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Outros Recursos Vinculados à Saúde Abertura: 04/11/26, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 14 de Outubro de 2026.

ALINE DA COSTA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:AA72EEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 188/2026 Objeto: Contratação de empresa para confecção de material gráfico (Kits Educativos - REURB), conforme Convênio Termo de Compromisso nº965244/2024 - Ministério das Cidades, Exclusivo ME/EPP, através da Secretaria de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, com Recursos Outras Transferências de Convênios da União. **Abertura: 30/10/2026, às 08h30min**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 14 de Outubro de 2026.

ALINE DA COSTA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:788C50B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMADA 283/2026 - PROCESSO SELETIVO
003/2025

EDITAL Nº. 283/2026

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, conforme Lei Municipal nº 7.639/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ENFERMEIRO(A) 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Denilce Silvestrini	19º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 13h30, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 14 de Outubro de 2026

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francieli Talita Neves

Código Identificador:1CD6769C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL CHAMADA 284/2026 - PROCESSO SELETIVO 233/2026

EDITAL Nº. 284/2026

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 233/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Ivonilde Leal	6º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 14 de Outubro de 2026.

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francieli Talita Neves

Código Identificador:4786CFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 080, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Processo Administrativo nº 26222/2026. Inexigibilidade nº 094/2026. Termo de Fomento nº 080, de 09 de outubro de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, visando à execução do projeto “Planejamento Técnico das Futuras Instalações da Central de Polícia de Erechim – Fase I”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 03.02.06.181.0014.2016.4.4.50.51.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento nº 080/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 09 de outubro de 2026.

MÁRIO ROGÉRIO ROSSI –

Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública.

Publicado por:

Raquel Duarte

Código Identificador:507D34BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis Municipais:

LEI Nº. 7.880 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 02 (dois) Agentes Executivos Especializados visando o atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal.

LEI Nº. 7.881 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Intérprete de Libras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para execução de ações e serviço junto à Secretaria Municipal de Educação.

Erechim/RS, 14 de outubro de 2026.

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Aline Dos Santos Prataviera Pantera

Código Identificador:34B2D2A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA 94/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2026 Processo 143/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:

A empresa contratada RESIDENCIAL GERIATRICO NONA AMALIA, inscrita no CNPJ sob nº 68.161.080/0001-09, com sede no município de ERNESTINA/RS.

O valor total MENSAL da contratação é de UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - **R\$ 1.621,00** (mil e seiscentos e vinte um reais).

JUSTIFICATIVA

O Município de Ernestina/RS necessita realizar a internação de idosa em um residencial de longa permanência, que apresenta condições de

atendimento a paciente, Sra. **Maria Edite Prado Souto**. A medida visa garantir a continuidade do atendimento em condições adequadas, preservando a dignidade dos idosos, ao mesmo tempo em que busca atender ao planejamento estratégico da Administração Municipal de concentrar futuramente todos os idosos em um único abrigo, reduzindo custos e otimizando os recursos públicos destinados às internações.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 14 de outubro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:7DC25D27

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 93/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2026

Processo Licitatório nº 142/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:

EDUANE COMERCIO DE UTILIDADES – CNPJ 91.906.081/0001-49.

Valor: R\$ 6.588,18 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

Justificativa: Aquisição de materiais e utensílios destinados à cozinha do CRAS. Secretaria Municipal de Assistência Social. CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Ernestina. 2249 – Manutenção do Bloco GBF FNAS.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 14 de setembro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:C4B99897

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, Pregão Eletrônico 16/2026, tendo como objeto a aquisição parcelada de combustíveis destinados ao abastecimento da frota, máquinas e equipamentos pertencentes ao município de Ernestina/RS. A abertura ocorrerá dia 27/10/2026 às 08:30h, horário de Brasília. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações fone (54)3378-2022 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Ernestina/RS, 14 de outubro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisete Giarretta

Código Identificador:A8272F27

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS**, CNPJ nº 92.406.180/0001-24. CONTRATADO: Contrato nº 123/2026: **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, nome fantasia “**BANRISUL PAGAMENTOS**”, com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua Siqueira Campos, nº 832, 2º, 3º e 4º andares, CEP 90.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06.

Objeto: Prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através do cartão magnético Banricard Combustível, possibilitando a aquisição de produtos (combustíveis e lubrificantes) na rede de estabelecimentos credenciados.

Processo Dispensa de Licitação nº 89/2026.

Fundamentação legal: Art. 75, IX da Lei nº 14.133/2021.

Taxa de Administração: 0% (zero por cento)

Ernestina, 14 de outubro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisete Giarretta

Código Identificador:BB431EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026 DO PROCESSO Nº 147/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO MEISNER SIQUEIRA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO À CONCLUSÃO E FORMATURA DOS ALUNOS PARTICIPANTES DOS CURSOS OFERTADOS PELO PROGRAMA QUALIFICA, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DOS PARTICIPANTES DURANTE O EVENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 930,30 (NOVECIENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 30/10/2026

ERVAL SECO-RS, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Meisner Wegner

Código Identificador:E02E1289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026 DO PROCESSO Nº 149/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: WASHINGTON LUIS SCNEIDER

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E COMEMORAÇÕES DA **SEMANA DA CRIANÇA**, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, COMPREENDENDO PASTÉIS, REFRIGERANTES, CAIXAS DE BOMBOM E PIPOCAS.

VALOR TOTAL: R\$7.981,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:640AB8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 PROCESSO Nº 139/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: BRITAGEM SÃO CRISTOVÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 274.462,50 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 29/09/2027

ERVAL SECO-RS, 14 DE OUTUBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:A7F849C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 PROCESSO Nº 105/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO MEISNER SIQUEIRA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PRONTOS E BEBIDAS, INCLUINDO ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, DOCES E SALGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FORMAÇÕES, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES, ENCONTROS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS, ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 75.490,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 09/10/2027

ERVAL SECO-RS, 28 DE SETEMBRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:4141311C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026
PROCESSO Nº 163/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS LEGAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL SECO/RS, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO INICIAL, MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS, ATUALIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS E-SUS APS, SAÚDE CLOUD E SCNES/CNES, ACOMPANHAMENTO DAS TRANSMISSÕES DA PRODUÇÃO ASSISTENCIAL, IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE INCONSISTÊNCIAS, ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E DEMAIS ATIVIDADES DIRETAMENTE RELACIONADAS À REGULARIDADE DOS REGISTROS ENCAMINHADOS AOS SISTEMAS OFICIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 38.080,00 (TRINTA E OITO MIL E OITENTA REAIS)

ERVAL SECO-RS, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:70A6E9E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO DE AMPLIAÇÃO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023
CONTRATO 50211/2023

CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO E A EMPRESA APTA GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ: 27.408.706/0001-43.

7º TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar acréscimo de horas para os itens nº 2 e nº 7 do Contrato Nº 50211/2023 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA NA ESPECIALIDADE EM TERAPIA INTENSIVA.

DA AMPLIAÇÃO:

2.1 Fica aditivado o item 2 do Contrato nº 50211/2023 da seguinte forma: - 180 horas mensais - 1 Fisioterapeuta para a pediatria noite. Segunda a segunda - das 19h à 01h. (valor: R\$ 63,58 a hora) totalizando R\$ 11.444,40 mensais pelo período de 1(um) mês a contar da data de assinatura deste termo aditivo de 22 de setembro de 2026 à 21 de outubro de 2026.

2.2. Fica aditivado o item 7 do Contrato nº 50211/2023 da seguinte forma: 150 horas mensais do item 7 - 1 Fisioterapeuta para completar

o quadro devido à exoneração de fisioterapeuta concursado. Segunda a sexta feira - das 13h às 19h. (valor: R\$35,07 a hora) totalizando R\$5.260,50 mensais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 65,§1 da Lei 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do instrumento não modificadas por este Termo.

5.2. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:196E8D11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 9.100 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de outubro de 2026

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5CF97EB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 9.101 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de outubro de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:77762C94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 9.102 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de outubro de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:815FAFAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.143 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de outubro de 2026

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1D6FCE83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.144 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de outubro de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C86158C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.145 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de outubro de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5DB8D282

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3358/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE EJA MODALIDADE ENSINO MÉDIO - SME**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que a Autoridade Competente resolve, acolher o parecer da Procuradoria Geral do Município que opinou pela **REVOGAÇÃO** do referido certame, forte no Art. 71, II, c/c o Art. 165, I, "d" da Lei 14.133/2021. Os interessados dispõem do prazo de três dias úteis para apresentar recurso desta decisão.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:16079C20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7752/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Sabrina Pires Pereira - matrícula nº 8772, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos, e designar o servidor (a) Paulo Roberto da Silva Wink, matrícula nº 8785, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SMDEMA) - abaixo relacionado:

- Contrato nº 134/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ISCERGS - INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO, que tem por objeto Contratação de instituição especializada para execução de cursos de qualificação profissional, conforme ações previstas no Programa RS Qualificação

Recomeçar e no Convênio FPE nº 3097/2025, incluindo planejamento, execução das capacitações, disponibilização de docentes, materiais didáticos, controle de frequência e emissão de certificados conforme quantidades e especificações indicados na cláusula do preço deste instrumento - SMDEMA, vinculado à Dispensa Justificada nº 202/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:FE68DB0E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7753/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Leonardo Camargo Lodi - matrícula nº 47255, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos, e designar o servidor (a) Isabel Helena Comerlato, matrículas nº 41395/41913, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação - SME, abaixo relacionado:

- Contrato nº 130/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada VIVER MAIS LTDA, que tem por objeto a contratação de serviço de ambulância para realização da 5ª Olimpíada de Robótica Educacional de Esteio (ORE) e da 34ª Feira Municipal de Ciências e Ideais de Esteio (FEMUCI) - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico 008/2026.- SMDEMA, vinculado à Dispensa Justificada nº 202/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:9E2EC063

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7754/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições RESOLVE, DESIGNAR Betina Capeletti, Médico Veterinário, 36h, Estatutário, matrícula nº 31862, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Luciane Baretta, Fiscal, 40h, Estatutário, matrícula nº 50731, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 09/11/2026 a 23/11/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:9C7EF91B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7755/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições RESOLVE, CONCEDER para Ketlin Linhares Coelho, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 41894, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/2026 até 09/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:5F6005CA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7756/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 41924, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:1F0A73D9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7757/2026**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Artigo 1º. Instaurar, na forma da Lei 14.133/2021, o Processo de Responsabilização nº 002/2026, para apurar possíveis infrações ao Processo Administrativo de Contratação nº 3.706/2025 - Pregão nº 80/2025, contratante Município de Esteio e licitante INDUSTRIA DE CALCADOS THAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.524.074/0001-92, conforme encaminhamento constante nos autos do processo SEI @processo@.

Artigo 2º. Bianca Barella da Silva (Presidente), matrícula nº 30038, Ana Paula Kiszewski Teixeira (Membro), matrícula nº 31839 e Valdez Francisco Chaves de Anunciação (Membro), matrícula nº 7821, para constituírem Comissão de Processo de Responsabilização, visando à apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações legais, contratuais e editalícias praticadas pela empresa qualificada no art. 1º.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:0DFDD3F0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7758/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições RESOLVE, CONCEDER para Tiago da Silva Silveira, Operador de Máquinas, 40h, Estatutário, matrícula nº 31750, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/10/2026 até 07/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:D4979EF3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7760**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições RESOLVE, DESIGNAR o(a) a servidor (a) Charles Pinow Ribas - matrícula nº 30521, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas e

designar o(a) servidor(a) Rafael Penteado Gaia - Matrícula nº 8812, como Fiscal de Atas Substituto(a), da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU - abaixo relacionadas:

ATA 125.2026 - COMERCIAL SPONCHIADO LTDA
ATA 126.2026 - DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI - EPP
ATA 127.2026 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ATA 128.2026 - CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS
ATA 129.2026 - TIAGO TURCHETTO PESSOTTO
ATA 130.2026 - VM COMERCIO LTDA
ATA 131.2026 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA
ATA 132.2026 - PONTOLUX LTDAATA
ATA 133.2026 - R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA
ATA 134.2026 - LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
ATA 135.2026 - SOLARSERV PC MATERIAIS E SOLUCOES FOTOVOLTAICAS LTDA

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto registro de preços para aquisição de materiais elétricos para o setor de iluminação pública - SMOSU, vinculada Pregão Eletrônico nº 103/2026 - 14.133/2023

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabrizio Salvagni de Freitas

Código Identificador:BBAC00FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7761/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições RESOLVE, PRORROGAR para Vanessa Moehlecke Lunkes Von Hohendorff, Professor Educação Infantil, 30h, Estatutário, matrícula nº 41338, 60 (sessenta) dias de licença maternidade, a partir de 03/02/2027, em conformidade com os arts. 148 e 149 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabrizio Salvagni de Freitas

Código Identificador:E199695E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7762/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Cesar Roberto Rodrigues, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50561, a partir de 07/10/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabrizio Salvagni de Freitas

Código Identificador:82B40D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SÚMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 450/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da **MB COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR**

CONDICIONADOS LTDA CNPJ nº 07.543.102/0001-00 **Objeto:** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto de aparelhos de ar-condicionado, com eventual fornecimento e substituição de peças, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, **Valor:** R\$ 430,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 499/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da **GALANTE & CIA LTDA** CNPJ nº 72.117.302/0001-55 **Objeto:** aquisição de materiais de enxoval (roupa de cama, banho e acessórios) destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social **Valor:** R\$ 1.821,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 498/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da **BERNART & SARTORI LTDA**, CNPJ nº 33.262.412/0001-59, **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeição, contemplando a preparação e o serviço de risoto, destinado à confraternização em comemoração ao Dia do Professor e do Funcionário Público Municipal, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2026, a partir das 19hmin, no Clube JN, em Fagundes Varela/RS. Contratação amparada pela lei municipal nº 2144 de 04 de agosto de 2021. **Valor:** R\$ 3.600,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 14 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cortellini Benetti

Código Identificador:D2B6A4EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1461/2026 – Processo nº 1698/2026.

Contratada: L. C. PEREIRA LTDA. CNPJ: 05.477.983/0001-75. Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção do veículo Sprinter placa IYH2352, pertencente a frota da Secretaria de Saúde. Valor: **R\$ 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais)**. Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 14 de outubro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taise Cardoso Dos Santos

Código Identificador:5F0ADA43

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 111/2026 – Processo nº 805/2026, concorrência nº 05/2026. Contratado: G8 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 51.801.434/0001-01. Valor R\$404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais). Lei nº 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tobias Giacomini Prevedello

Código Identificador:B9A442D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO nº 127/2026**

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de insumos agrícolas (adubos, fertilizantes e terra vegetal) para a manutenção do gramado do Estádio Municipal Homero Soldatelli e dos campos utilizados nos campeonatos Municipais da Subsecretaria de Desporto do Município de Flores da Cunha, RS. Data/hora limite para recebimento de propostas: 28/10/2026, às 8h30. Data/hora da abertura das propostas: 28/10/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 28/10/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

Código Identificador:C3DF0F00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2026**

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Aquisição de larvicida biológico BTI (*Bacillus thuringiensis* var. *israelensis*), destinado à continuidade das ações do Programa Municipal de Combate ao Mosquito Borrachudo, desenvolvido pelo Município de Flores da Cunha/RS. Data/hora limite para recebimento de propostas: 26/10/2026, às 8h30. Data/hora da abertura das propostas: 26/10/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 26/10/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

Código Identificador:D2546754**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**

O Município de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a servidora pública municipal **CASSIANE SILVEIRA BORGES** para comparecer ao Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital, a fim de tratar de assuntos relacionados à entrega de documentos necessários ao andamento de seu processo de aposentadoria.

A presente convocação decorre de tentativas frustradas de entrega de correspondências encaminhadas pelos Correios, conforme registros de rastreamento nº **BN698701046BR** e **BN698706128BR**.

Flores da Cunha, 14 de outubro de 2026.

MICHELLE LUSA

Secretária de Administração e Governança

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

Código Identificador:8E268E06**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2026**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Museu e Arquivo Histórico Pedro Rossi..

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**

Gregory Pacheco Bolsoni

Código Identificador:651D61F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2026**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de apresentação artística para O Festival Melhores vinhos, que ocorrerá nos dias 06 a 08 de novembro de 2026..

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**

Gregory Pacheco Bolsoni

Código Identificador:0E6020A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 429/2026****TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 429/2026**
Processo nº 484/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de cabo CAT-6 (cabo de rede), visando atender a demanda do prédio administrativo, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ROLO DE CABO DE REDE CAT-6 COM 305 METROS.	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Material:				R\$ 750,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 750,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1- Da escolha da Empresa:**Empresa: **CRONOS TECNOLOGIA**CNPJ **36.092.299/0001-07****R. BARÃO DO TRIUNFO, Nº 1538, BAIRRO CENTRO, CEP 97015-070, SANTA MARIA - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a necessidade de fornecimento para assegurar maior velocidade de transmissão de dados, redução de interferências e melhor qualidade de sinal na rede cabeada. O padrão CAT-6 é compatível com as demandas atuais de tecnologia, suportando aplicações como sistemas internos, acesso à internet, servidores, impressoras em rede e demais dispositivos conectados.

Além disso, a compra em caixa com 305 metros proporciona melhor custo-benefício, estoque adequado para futuras manutenções e padronização da infraestrutura.

2.2- Dos preços

Empresa: **CRONOS TECNOLOGIA**

CNPJ 36.092.299/0001-07

Valor global R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Empresa: **PRINT COLOR**

CNPJ nº 112.328.789/0001-93

Valor global R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais);

Empresa: **LETIUZA MEDIANEIRA PAES**

CNPJ nº 37.546.284/0001-26

Valor global R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: GABINETE

Unidade: CPD

Ação: 2005

Fonte: 1500/00

Despesa Principal: 328

Despesa: 333

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador da dispensa o servidor Fabricio Venturini Gonçalves cargo: Analista de Sistemas mat: 1471-1.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 14 de Setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:BADD453C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLORINHA/RS, inscrita no CNPJ nº 09.566.749/0001-75, torna público nos termos do Artº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, obter

propostas de eventuais interessados na contratação direta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite Para Apresentação de Proposta e Documentação: 20/10/2026 às 16 Horas

Referência de Horário: Horário de Brasília/DF

Endereço Eletrônico Para Envio da Propostas e Documentação: secretaria@camaraglorinha.rs.gov.br

DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em marcenaria sob medida, para fornecimento e instalação de painéis em MDF, conforme Memorial Descritivo.

O Presente Aviso Ficará Aberto Por um Período de 3 (três) Dias úteis, a Partir da Data de Divulgação no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores - <https://www.camaraglorinha.rs.gov.br/e> no Diário Oficial dos Municípios do RS, e os Respectivos Documentos Deverão Ser Encaminhados Através do Email: secretaria@camaraGlorinha.rs.gov.br

Glorinha/RS, 15 de outubro de 2026

SILVIA DE OLIVEIRA ECCEL

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Simone Maria Fries

Código Identificador:0B97BCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.441/2026

dispõe sobre alterações no calendário escolar da rede municipal de ensino para o ano de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O número de dias letivos e a carga horária da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2026 permanecem conforme o Decreto nº 8.535, de 3 de dezembro de 2025, com as seguintes alterações:

I – o dia **28 de outubro de 2026** passa a ser dia letivo para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Glorinha;

II – o dia **30 de outubro de 2026** passa a ser não letivo, mantendo-se os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal fechados nessa data.

Parágrafo único. As alterações de que tratam os incisos deste artigo decorrem do Decreto Municipal nº 9.406, de 29 de setembro de 2026, que estabeleceu expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2026 e ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 09 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:9384099A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.442/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
04.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 680,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C7DBD022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.443/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.985,00 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Fonte 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 2.985,00 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0035.2.118	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.985,00	2600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CE81EDDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.444/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.094,00 (Dois mil e noventa e quatro reais).

Fonte 2601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 2.094,00 (Dois mil e noventa e quatro reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.303.0039.2.334	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.094,00	2601

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:78BCF8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.445/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 296,00 (Duzentos e noventa e seis reais).

Fonte 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 296,00 (Duzentos e noventa e seis reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.303.0039.2.334	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 296,00	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:01685467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.446/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.453,52 (Doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Fonte 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 12.453,52 (Doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.1.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 12.453,52	2621

		PESSOA JURÍDICA		
--	--	-----------------	--	--

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:46040391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.447/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 132,32 (Cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 132,32 (Cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1,00
08.04.04.122.0055.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 131,32

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1,00
08.04.18.542.0055.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 131,32

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9EF6503B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.448/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.105,61 (Oito mil cento e cinco reais e sessenta e um centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 8.105,61 (Oito mil cento e cinco reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.1.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.105,61

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0039.2.121	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 8.105,61

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 13 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9FDF5447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.449/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 169,00 (Cento e sessenta e nove reais).

Fonte 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 169,00 (Cento e sessenta e nove reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.305.0065.2.116	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 169,00	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 13 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2DAC29EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.450/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 650,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 13 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2FC2555D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.451/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 13 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5D64517C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.452/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Fonte 2659 Outros Recursos Vinculados à Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.305.0065.2.116	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.500,00	2659

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 13 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E2A2E0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 – OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA, CAMINHÃO TRUCK, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM ROMPEDOR E MOTONIVELADORA, INCLUINDO OPERADOR OU MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE/DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. Abertura das propostas dia **03/11/2026 às 08h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail luciane@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 15 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:F5BD483C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 – OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLORINHA, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. Abertura das propostas dia **04/11/2026 às 08h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das

8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail luciane@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 15 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hiorana de Ávila do Nascimento

Código Identificador:6C11BEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO 204

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 204/2026

PROCESSO Nº 1.388/2026

OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) KITS PEDAGÓGICOS EXPLORADOR KIDS, ACOMPANHADOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, DESTINADOS ÀS EMEFs ARY SOARES, ÁLVARO FERRUGEM, CORONEL SARMENTO E SÃO PEDRO.

MODALIDADE:

Inexigibilidade nº 191/2026

VALOR:

R\$ 14.300,00

FIRMADO EM:

14/10/2026

Glorinha, 14 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:A1ABEF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO 04 037/2026

TERMO ADITIVO Nº 04

AO CONTRATO Nº 037/2026

termo aditivo de alteração do contrato nº 037/2026, prestação de serviços de elaboração, aprovação, construção e homologação, junto a concessionária local, de projetos de usinas de geração de energia fotovoltaica on grid, que fazem o município de glorinha e a empresa solaxis engenharia e energia solar ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **SOLAXIS ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Firmino, 561 - CEP 98.300-000 Bairro Operaria, Palmeira das Missões /RS, inscrita no CNPJ sob nº 16.833.296/0001-61, neste ato representada por seu representante legal Sr. LEANDRO SOUZA SABBADO, a partir de agora doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a retificação do item 2 do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 037/2026, nos termos do Processo Administrativo nº 1.419/2025, da seguinte forma:

DA RETIFICAÇÃO DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO

1. Fica retificada a indicação do percentual de acréscimo constante do item 2 do Termo Aditivo nº 03, conforme segue:

Onde se lê:

2. "Fica acrescido o percentual de 7,00% do valor contratual, correspondendo a R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), conforme planilha orçamentária em anexo, passando o valor total do contrato de R\$ 152.890,00 para R\$ 163.590,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e noventa reais)."

Leia-se:

2. "Fica acrescido o percentual de 6,999% do valor contratual, correspondendo a R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), conforme planilha orçamentária em anexo, passando o valor total do contrato de R\$ 152.890,00 para R\$ 163.590,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e noventa reais)."

2 – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 13 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

LEANDRO SOUZA SABBADO

Contratada

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:D83EBA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO 01 203/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO 01

primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 203/2026 de locação de imóvel que entre si celebram o município de glorinha e o sr. selson germano cardoso.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro de Glorinha/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 203/2026, celebrado com o Sr. **SELSON GERMANO CARDOSO**, decorrente do Processo Administrativo nº 797/2026 e da Inexigibilidade nº 192/2026, destinado à retificação da data de início da execução e da vigência contratual nos itens **5 e 5.1** da cláusula **DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**, conforme disposto a seguir.

DA RETIFICAÇÃO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

1. Ficam retificados os itens **5 e 5.1** da cláusula **DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE** do Contrato nº 203/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

5. A execução do objeto terá início em **08 de outubro de 2026**, assegurando a continuidade da utilização do imóvel pela Secretaria Municipal de Saúde, sem necessidade de desocupação ou nova entrega de chaves, conforme o Termo de Referência.

5.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses, contados de 08 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, quando legalmente cabível, de acordo com a necessidade da Administração e mediante comprovação da vantajosidade da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 203/2026.

Glorinha, 13 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:CEB35E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a documentação constante nos autos do Processo, especialmente o parecer técnico e jurídico, **AUTORIZA** a contratação direta de empresa especializada **SIART MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.533.550/0001-71, com sede na Rua Fidelis Daniel Pulga, nº 131, Área Industrial, bairro Morada do Sol, Xaxim/SC, Cep 89.825-000, para serviços de fornecimento, entrega e instalação de móveis sob medida (mesas, conjuntos para banheiro, armários e conjunto de recepção) destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de acordo com o Termo de Referência, pelo valor total de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS, 14 de outubro de 2026.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Borges Dos Santos
Código Identificador:E50545CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 011/2026

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração, construção e avaliação de poço tubular profundo na comunidade de Linha Tapera, no Município de Guarani das Missões/RS, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:D2E307FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2026

CONTRATADA: BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 87.296.026/0019-36

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 28 CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, ERGONOMIA E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES.
VALOR: R\$ 23.240,00
DATA DE EMISSÃO: 14/10/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 15 de Outubro de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:E5B1FA37

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de conjuntos escolares para as escolas municipais.

DATA DE EMISSÃO: 14/10/2026 **DATA DA SESSÃO:** 06/11/2026 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 15 de outubro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:2A968DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2026

CONTRATADA: ALLSEG SEGURADORA S/A
CNPJ: 67.865.360/0001-27

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE PASSAGEIROS OBRIGATÓRIO PARA OS VEÍCULOS DE PLACAS IWQ6H55, IUV5301, IZE1A62, IIS6A71, IVR3I27 E TQP4H72 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E PARA OS VEÍCULOS DE PLACAS IZS3B78, IYB8126, JAY9F57, JBA4B32 E JDG4F58 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COM VIGÊNCIA ATÉ 09/10/2027.
VALOR: R\$ 21.635,36
DATA DE EMISSÃO: 08/10/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 15 de Outubro de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Fink

Código Identificador:BE586ED1**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2026**

CONTRATADA: WERNER INFORMATICA LTDA

CNPJ: 91.663.815/0001-06

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 08 ROTEADORES WIRELESS CORPORATIVOS AX3000 E 01 SWITCH DE REDE COM SUPORTE A POE, DESTINADOS À INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DAS URGÊNCIAS DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS, PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE REDE E CONECTIVIDADE.

VALOR: R\$ 8.109,10

DATA DE EMISSÃO: 13/10/2026

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 15 de Outubro de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Fink

Código Identificador:54C238B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026**

OBJETO: contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global (mão-de-obra e materiais), com critério de julgamento pelo menor preço por lote, para a construção de ponte de concreto armado na Rua Jacó Fink Norte e reforço de cabeceiras de ponte baixa no bairro Vila Rica, de acordo com as especificações deste edital e de seus anexos. A contratação será custeada com recursos obtidos mediante **CONVÊNIO FPE 2215/2026** celebrado com o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da secretaria de desenvolvimento urbano e metropolitano objetivando a melhoria da infraestrutura municipal, nos termos do projeto apresentado e aprovado, conforme Processo nº 26/2600-0000547-7.

DATA DE EMISSÃO: 14/10/2026, **DATA DA SESSÃO:** 04/11/2026 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 15 de outubro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica Fernanda Jacobi Chassot

Código Identificador:420A0E4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026**

CONTRATADO: HEITOR VOGEL

CPF: 481.696.170-49

OBJETO: REFERENTE AO ARRENDAMENTO DE PARTES DE SUBSOLO E SOLO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 0,84 HA

(8.400 M²), LOCALIZADA EM LINHA BONITA ALTA, MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS, MATRÍCULA Nº 20.329 DO REGISTRO DE IMÓVEIS, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE EXTRAÇÃO MINERAL DE SAIBRO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO, MELHORIA E ABERTURA DE NOVOS ACESSOS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA.

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00

DATA DE EMISSÃO: 13/10/2026

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO V

Harmonia/RS, 15 de Outubro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Fink

Código Identificador:3D0B361C**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO****CONTRATO Nº 110/2026**

CONTRATADO: HEITOR VOGEL

CPF: 481.696.170-49

OBJETO: ARRENDAMENTO DE PARTES DE SUBSOLO E SOLO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE EXTRAÇÃO MINERAL DE 0,84 HA (8.400,00 M²), DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 20.329, NO OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE EXTRAÇÃO MINERAL DE SAIBRO (BASALTO ALTERADO) DESTINADO AO EMPREGO NA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E OBRAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA, COM O DEVER DE RECUPERAR A ÁREA DEGRADADA E SEGUIR PLENAMENTE O PLANO DE EXTRAÇÃO.

VALOR: R\$ 132.000,00

DATA DE EMISSÃO: 14/10/2026

VIGÊNCIA: 14/10/2026 A 13/10/2027

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026.

Harmonia/RS, 15 de Outubro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Fink

Código Identificador:E29ED21E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 TERMO ADITIVO I**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de outubro de 2026:

Aditivo I ao Contrato Administrativo nº 129/2025; Pregão Eletrônico nº 05/2025; Contratada: **LUMITECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA – CNPJ: 38.559.742/0001-24**

Objeto do aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar de 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027; Reajuste nos valores inicialmente contratado, conforme índice de correção IPCA/IBGE de 4,58%, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, **APLICADOS SOMENTE NO VALOR REMANESCENTE**, totalizando um valor de R\$ 1.731,82 (Um mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

Ibiraiaras 14 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:308C6DCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ.

Contratado: 09.031.569/0001-99 - **CITTÁ INFORMÁTICA LTDA.**
Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por necessidade e conveniência administrativa, em prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por mais 12 (doze) meses, com efeito a partir de 16/10/2026 e término em 15/10/2027, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Ficando reajustado o valor mensal para **R\$ 2.164,81**. Data de Assinatura: 14/10/2026.

CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:5B559FBA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 031/2026

Processo originário nº 3341-26-IBR-PAR
Processo de alteração nº 4499-26-IBR-ALT-PAR
Dispensa de Chamamento Público nº 110/2026

Partes: Município de Ibirubá/RS e Associação dos Artesãos de Ibirubá, inscrita no CNPJ nº 92.930.635/0001-06.

Objeto: Alteração do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 031/2026, referente ao projeto “Arte, inclusão e a construção do futuro”, para adequação dos itens e despesas previstos, conforme solicitação apresentada pela organização da sociedade civil e manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, sem alteração do objeto originalmente pactuado.

Valor: Permanece inalterado o valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sem acréscimo de recursos financeiros ou novo repasse.

Vigência: Permanece inalterado o prazo de vigência do Termo de Fomento original.

Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 031/2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C871616C

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM
DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 186-2026 – Processo 330-2026, Processo APROVA 6100-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa SANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 43.750.420/0001-06, para aquisição de painel sob medida para o Gabinete da Prefeita, pelo valor total de R\$ 1.418,00 (um mil, quatrocentos e dezoito reais), conforme documentos e solicitação do Gabinete da Prefeita e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 14 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:77728555

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 68-2026 – Processo 307-2026 – Processo APROVA 5786-26-IBR-CLI, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, aplicação de granulado de borracha e escovação de gramados sintéticos, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos visando atender às necessidades permanentes de manutenção preventiva e corretiva das quadras esportivas municipais – Item: 1 - Empresa: **EURO GRASS BR GRAMADOS SINTÉTICOS LTDA** – CNPJ: 22.599.861/0001-70, pelo valor total de R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 14 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:60685E9E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos reparos em edificações, instalações e espaços públicos do Município, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 10-2026 e seus anexos, habilitando a empresa: **PEDRO CHAVES DOS SANTOS LTDA** – CNPJ: **49.931.466/0001-08**, para os itens 13, 14 e 17 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 14 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:70C8DC05

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção predial preventiva

e corretiva e pequenos reparos em edificações, instalações e espaços públicos do Município, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 10-2026 e seus anexos, habilitando a empresa: **ANDERSON ANDRE WEBER – CNPJ: 23.069.242/0001-37**, para o item 11 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 14 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:

Daniel Rodrigues da Silva

Código Identificador:3591AD01

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços na área da saúde, para prestar serviços de consultas de atendimento pediátrico, ginecologia/obstetrícia e médico clínico geral para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, sendo o atendimento no Município de Ibirubá, por livre demanda, junto ao PAM – Secretaria da Saúde de Ibirubá, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público nº 007-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: **LARA LETICIA GUCKERT LTDA – CNPJ: 63.531.114/0001-88**, para o item 1 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 14 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:

Daniel Rodrigues da Silva

Código Identificador:D1C07092

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de instrutores para desenvolver as oficinas para a Secretaria Municipal de Saúde: arte terapia (2 vagas), educador físico (3 vagas) e música (1 vaga)**, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 006-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **PATRICIA GUTHS GIONGO LTDA, CNPJ: 69.009.347/0001-00**, para o item 6 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 14 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:

Adilson de Oliveira

Código Identificador:7B72D6D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 122-2026 – NATALIA KANITZ GENTIL DOS REIS LTDA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Altera a Cláusula Terceira do Contrato de prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL

DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 167/2025 e proposta apresentada para prestação de serviços de elaboração de projeto técnico especializado de engenharia e arquitetura, contemplando projeto arquitetônico completo, vistoria no local, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária SINAPI, cronograma físico financeiro, emissão de RRT e demais documentos exigidos, destinados à reforma e à ampliação do pavilhão localizado em área pública municipal cuja utilização foi autorizada, por meio de permissão de uso, à diversas entidades do Município, indicadas no Decreto Municipal nº 4.893/2024, ficando prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 90 dias, de 22 de outubro de 2026 a 22 de janeiro de 2027.

Contratada: **NATALIA KANITZ GENTIL DOS REIS LTDA**

CNPJ: 62.168.700/0001-47

Item: 1

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:7EF5A936

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA Nº 40-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Fica alterado, a contar de 14/10/2026, o valor unitário dos itens abaixo relacionado constantes na ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 40-2025, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços geológicos para encaminhamento de processos de outorga de uso de água, junto ao DRH/SEMA/RS, a fim de obter a regularização definitiva de 31(trinta e um) poços de captação de água subterrânea de abastecimento comunitário, sob tutela do município de Ibirubá/RS, sendo concedido o reajuste do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 4,29%.

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 49-2025

Empresa: **ÁGUA & TERRA PROJETOS LTDA**

CNPJ: 24.449.352/0001-97

Valor: R\$ 94.726,70

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:69763631

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Concorrência Eletrônica nº 0006/2026

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a data para Reabertura do Concorrência Eletrônica nº 0006/2026**, Visando a contratação de empresa prestadora de serviço para Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (IAT) e Armeiro para servidores da Guarda Municipal de Imbé (GMI). Após análise e atualização do conteúdo do Edital conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Atualizando:

ITEM DO EDITAL: 8.1 *Habilitação*; **ITENS DO ETP:** 3.4, 3.5.1, 3.6.2, 7.1.2, 11.2.2.1, 11.3.2.1 1. e itens correspondentes no Termo de Referência.

Fica a nova data 24/11/2026 as 08:31 para a reabertura, no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br** (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites

www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 14 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:

Leonardo Silvestri

Código Identificador:DCB76BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL - PROCESSO Nº 7.148/2026**

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Imbé torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário: Processo nº: 7148/2026

Autuado: Adriane Cristine Bertolino

CPF: 936.228.720-04

Data da autuação: 01/04/2026 – Imbé

Dispositivos legais transgredidos: art. 456, § 2º, do Decreto Estadual nº 23.430/1974; art. 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6.437/1977.

Tipificação da infração: art. 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6.437/1977.

Data da decisão final: 24/09/2026

Penalidade imposta: Advertência.

Publicado por:

Isabel Porto Teixeira Alves

Código Identificador:C326405F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL - PROCESSO Nº 7.149/2026**

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Imbé torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário: Processo nº: 7149/2026

Autuado: Valmir Vargas Bertolino Filho

CPF: 056.097.730-16

Data da autuação: 01/04/2026 – Imbé

Dispositivos legais transgredidos: art. 456, § 2º, do Decreto Estadual nº 23.430/1974; art. 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6.437/1977.

Tipificação da infração: art. 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6.437/1977.

Data da decisão final: 24/09/2026

Penalidade imposta: Advertência.

Publicado por:

Isabel Porto Teixeira Alves

Código Identificador:454015F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026 EDITAL Nº
01/2026**

A Câmara Municipal de Independência/RS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, regida pela Lei nº 14.133/2021, com as seguintes características:

Objeto: aquisição de toner e tinta para as impressoras da Câmara Municipal, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

Participação: exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

Critério de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto.

Recebimento das propostas: até às 12h59min do dia 29/10/2026.

Abertura da sessão pública: dia 29/10/2026, às 13h (horário de Brasília), no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

Edital: a íntegra do edital e de seus anexos está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://www.camaraindependencia.rs.gov.br/site>, no menu "Contratações". Mais informações podem ser obtidas no Setor Administrativo da Câmara, na Rua Senador Pinheiro, nº 1348, 2º piso, Centro, Independência/RS, pelo telefone/WhatsApp (55) 3195-0787 ou pelo e-mail camara@independencia.rs.gov.br.

Independência/RS, 14 de outubro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Kimberly Victoria Pertile

Código Identificador:388DFBBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 774/2026 PROCESSO Nº
952/2026**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, sendo a empresa contratada PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83, no valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

Independência, 14 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Felipe Vogt

Código Identificador:520730B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 775/2026 PROCESSO Nº
953/2026**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DE AR CONDICIONADO DO TRATOR 4283**, sendo a empresa contratada GABRIEL DOBLER DASSOW, inscrita no CNPJ nº 16.661.758/0001-00, no valor de R\$ 1.168,00 (hum mil, cento e sessenta e oito reais).

Independência, 14 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Felipe Vogt

Código Identificador:82643AC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758/2026 SETOR DE PESSOAL APLICA
PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, AO
SERVIDOR MUNICIPAL SR. JORGE LUIS DOS SANTOS.**

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 139, inciso I da Lei Municipal 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, **APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA** ao Servidor Municipal: **Sr. JORGE LUIS DOS SANTOS**, cargo de MOTORISTA, Padrão 05, Classe "C", matrícula 2117, 44 horas semanais, Regime Estatutário, por infringir ao disposto no Art. 129, incisos I, III e XVII da Lei Municipal 1.700/2005, conforme conclusão da Comissão Permanente de Sindicância, determinado no Despacho nº 73/2026 da autoridade municipal e Portaria nº 48/2026-PA de 13 de outubro de 2026, pela aplicação de

sansão disciplinar, processo instaurado pela Portaria nº 05/2026-PA, de 22 de janeiro de 2026. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 14 de outubro de 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

HENRIQUE PAGÉ SIEPMANN

Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:AB6977BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO
CONTRATO Nº 87/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: PHYSIOTHERAPIE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.517.633/0001-74.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de aparelho BIPAP para paciente da Secretaria de Saúde do Município.

DA DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR: Em razão do solicitado por meio do Ofício Interno nº 2386/2026 e da Portaria nº 91/2026, de 07 de outubro de 2026, ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 87/2026:

- **Fiscal Titular:** Fernanda Signori, matrícula nº 2.644, escriturária;
- **Gestor Titular:** Veranice Tatiane Zingler Rockenbach, matrícula nº 3.046, Secretária de Saúde.

Data de assinatura: Independência, 14 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:99D42E36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO
CONTRATO Nº 88/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

DO OBJETO: Contratação de seguro para veículo da Secretaria Municipal de Saúde.

DA DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR: Em razão do solicitado por meio do Ofício Interno nº 2430/2026 e da Portaria nº 92/2026, de 07 de outubro de 2026, ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 88/2026:

- **Fiscal Titular:** Fernanda Signori, matrícula nº 2.644, escriturária;
- **Gestor Titular:** Veranice Tatiane Zingler Rockenbach, matrícula nº 3.046, Secretária de Saúde.

Data de assinatura: Independência, 14 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:FE9D05E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO
CONTRATO Nº 89/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: QUERÊNCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 20.733.246/0001-80.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de calçamento poliédrico com pedras irregulares em basalto.

DA DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR: Em razão do solicitado por meio do Ofício Interno nº 1511/2026 e da Portaria nº 94/2026, de 08 de outubro de 2026, ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 89/2026:

- **Fiscal Titular:** Felipe Feron Kirschner, mat. 2688, cargo Engenheiro Civil;
- **Fiscal Suplente:** Pablo Backes Roque, mat. 2.882, cargo Engenheiro Civil;
- **Gestor Titular:** Jair Redel, mat 2960, cargo Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito;
- **Gestor Suplente:** Jonadan Candido Staziaki, mat. 1769, cargo Secretário de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços.

Data de assinatura: Independência, 14 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:276CE737

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 002 AO
CONTRATO Nº 30/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: MAURO ANTÔNIO BREZOLIM EIRELI, CNPJ nº 33.640.820/0001-05.

DO OBJETO: Contratação de serviços de sistema de rastreamento veicular, incluindo o fornecimento e instalação de equipamentos de rastreadores em regime de comodato, a prestação de serviço mensal e monitoramento veicular 24 horas, para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária destinada ao atendimento das despesas decorrentes do presente Contrato. Em razão da alteração da classificação orçamentária, as despesas decorrentes da execução do Contrato nº 30/2023 passarão a correr por conta do seguinte crédito orçamentário: 1189 2087 3390 39 00 00 000

Data de assinatura: Independência, 14 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:1E1B7C3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 002 AO
CONTRATO Nº 30/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: MAURO ANTÔNIO BREZOLIM EIRELI, CNPJ nº 33.640.820/0001-05.

DO OBJETO: Contratação de serviços de implantação de sistema de rastreamento veicular da frota da Secretaria de Saúde.

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária destinada ao atendimento das despesas decorrentes do presente Contrato. Em razão da alteração da classificação orçamentária, as despesas decorrentes da execução do Contrato nº 30/2023 passarão a correr por conta do seguinte crédito orçamentário: 1189 2087 3390 39 00 00 000

Data de assinatura: Independência, 14 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:F8A9C79D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
0012/2026**

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0012/2026, Processo Administrativo nº 0000278 finalizado terça-feira, 13 de outubro de 2026 às 07:33, objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mariuza Silva da Silva. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: JOELMAR ARI KERSCH MAGRYTA LTDA (24074422000170) com o lote 1 no valor de R\$ 1.255.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil reais),

ITACURUBI (RS), quarta-feira, 14 de outubro de 2026

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO

Condutor de Processos

Publicado por:

Lubia Andrade de Lourenço

Código Identificador:69FB4AF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1082/2026**

Contratado: MÍDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.264.100/0001-19
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL
Valor: R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco)
Pregão Eletrônico nº 057/2026
Datado de 13.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Sahemy Siqueira de Souza

Código Identificador:9C82637E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1086/2026**

Contratado: D. DAUIMEIMER MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 43.491.031/0001-03
Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES
Valor: R\$ 19.180,00 (Dezenove mil, cento e oitenta)
Pregão Eletrônico nº 036/2026
Datado de 09.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Sahemy Siqueira de Souza

Código Identificador:4EDBE2B9

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1087/2026**

Contratado: ELANA DE OLIVEIRA SIMOES
CNPJ: 50.644.308/0001-48
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R\$ 39,80 (Trinta e nove com oitenta)
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 09.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Sahemy Siqueira de Souza

Código Identificador:4593A44C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1088/2026**

Contratado: EVA NELCI PINTO BRUM ME
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R\$ 125,88 (Cento e vinte e cinco com oitenta e oito)
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 09.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Sahemy Siqueira de Souza

Código Identificador:4CBF986D

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1089/2026**

Contratado: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R\$ 587,40 (Quinhentos e oitenta e sete com quarenta).
Pregão Eletrônico nº 067/2026
Datado de 09.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Sahemy Siqueira de Souza

Código Identificador:47C9D382

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1090/2026**

Contratado: **D. DAUIMEIMER MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 43.491.031/0001-03

Objeto: Aquisição de Poste

Valor: R\$ 17.750,00 (Dezessete mil, setecentos e cinquenta)

Pregão Eletrônico nº 036/2026

Datado de 09.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Sahemy Siqueira de Souza

Código Identificador:961AB90E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1091/2026**

Contratado: **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**

CNPJ: 37.810.902/0001-01

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos

Valor: R\$11.818,55 (Onze mil, oitocentos e dezoito com cinquenta e cinco)

Pregão Eletrônico nº 13/2026

Datado de 05.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Sahemy Siqueira de Souza

Código Identificador:65F60F26

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1092/2026**

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**

CNPJ: 10.583.148/0001-50

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R\$ 144,75 (Cento e quarenta e quatro com setenta e cinco)

Pregão Eletrônico nº 054/2025

Datado de 13.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Sahemy Siqueira de Souza

Código Identificador:A9B3A862

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1096/2026**

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**

CNPJ: 54.085.570/0001-50

Objeto: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO

Valor: R\$ 14.270,00 (Quatorze mil, duzentos e setenta)

Pregão Eletrônico nº 024/2025

Datado de 13.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Sahemy Siqueira de Souza

Código Identificador:130298A9

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1097/2026**

Contratado: **PORTO ATACADISTA LTDA**

CNPJ: 42.572.060/0001-29

Objeto: Aquisição de material de expediente

Valor: R\$ 1.290,10 (Um mil, duzentos e noventa com dez)

Pregão Eletrônico nº 028/2025

Datado de 13.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Sahemy Siqueira de Souza

Código Identificador:A9C2C08E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1098/2026**

Contratado: **VR COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA**

CNPJ: 40.687.125/0001-56

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Valor: R\$3.093,74 (Três mil e noventa e três com setenta e quatro)

Pregão Eletrônico nº 067/2025

Datado de 08.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Sahemy Siqueira de Souza

Código Identificador:3D08EAA4

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1099/2026**

Contratado: **FABIO RIGO LTDA**

CNPJ: 00.699.493/0001-08

Objeto: Locação de Grades

Valor: R\$ 5.041,25 (Cinco mil e quarenta e um com vinte e cinco)

Pregão Eletrônico nº 056/2025

Datado de 14.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Sahemy Siqueira de Souza

Código Identificador:18CDFF81

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1100/2026**

Contratado: **RM SUPRIMENTOS ESCOLAR**

CNPJ: 61.237.085/0001-10

Objeto: Aquisição de material de expediente

Valor: R\$ 281,20 (Duzentos e oitenta e um com vinte)

Pregão Eletrônico nº 028/2026

Datado de 14.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Sahemy Siqueira de Souza

Código Identificador:F23989DB

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1101/2026**

Contratado: **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 43.463.101/0001-01

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Valor: R\$ 1.004,37 (Um mil e quatro com trinta e sete)

Pregão Eletrônico nº 067/2025

Datado de 14.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:CA87AF25

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1102/2026**

Contratado: **GLAUCO GIODA MARQUES ME**
CNPJ: **05.453.320/0001-10**
Objeto: Transporte de Pacientes
Valor: R\$ 1.459,85 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e nove com oitenta e cinco)
Pregão Eletrônico nº 065/2024
Datado de 14.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:DBDD3ED6

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1103/2026**

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de Coffee Break
Valor: R\$ 402,75 (Quatrocentos e dois com setenta e cinco)
Pregão Eletrônico nº 054/2025
Datado de 14.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:F3A24D5E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1104/2026**

Contratado: **CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**
CNPJ: **58.491.273/0001-66**
Objeto: Aquisição de Material de Expediente
Valor: R\$ 1.760,00 (Um mil, setecentos e sessenta)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 14.10.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:4DBBEC17

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2026**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM30611/2026;
OBJETO: Serviço de Manutenção em radiador, conserto e limpeza – Retirada De Vazamentos, para Caminhão FORD CARGO 1722, Ano/Mod: 2011/2012, Placa: Isw3c73;
CONTRATADA: Alan Perin ME;
CNPJ: 14.794.475/0001-01;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 640,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 13/10/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:FCA8E179

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2026**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM30501/2026;
OBJETO: Serviços de manutenção no motor e no sistema de suspensão com inclusão de materiais, para o veículo Chevrolet Onix Plus 10MT LT1, placa JBS4176;
CONTRATADA: PEDRO PAULO MAZONI DE ALMEIDA & CIA LTDA;
CNPJ: 89.389.621/0001-12;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.321,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Lote;
DATA: 13/10/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:F277B30E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026**

O Setor de Licitações, torna público o **RESULTADO** do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2026**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**. Conforme Processo Administrativo nº MEM15603/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:73FABAE7

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
O Setor de Licitações, torna público o **RESULTADO** do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2026**, referente a Aquisição De Uniformes Para Serviço De Atendimento Móvel De Urgência (SAMU). Conforme Processo Administrativo nº MEM21603/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas,

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site
www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:2EBD8673

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
006/2026**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE REVOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

O Setor de Licitações, torna público a **REVOGAÇÃO** do certame licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, referente a contratação de empresa especializada para Execução de Projeto Elétrico com Empreitada Global de Material e Mão de Obra nas Escolas de Ensino Fundamental e Escolas de Educação Infantil. Conforme Processo Administrativo nº MEM23697/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 14 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:49BCEBAC

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 133/2026**

Contratado: **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. PORTE
DEMAIS**
CNPJ: **02.491.558/0001-42**
Objeto: Reajuste Anual
Contrato nº 209/2025
Datado de 09/10/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:A07EBE3E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 134/2026**

Contratado: **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. PORTE
DEMAIS**
CNPJ: **02.491.558/0001-42**
Objeto: Reajuste Anual
Contrato nº 273/2025
Datado de 09/10/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:22AC407C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 207/2026**

Contratado: **GR3D CONSTRUÇÕES LTDA ME**
CNPJ: **43.312.680/0001-91**
Objeto: Alteração da gestão/fiscalização do contrato
Contrato nº 622/2025.

Datado de 09/10/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:8A65484E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 208/2026**

Contratado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CORÁLIA PEREIRA
CENTENO
CNPJ: **94.704.483/0001-59**
Objeto: Alteração de dotação
Termo de Colaboração nº 001/2026.
Datado de 13/10/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:D2E38B50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 152/2026.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico nº 284/2026**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2026**, para contratação da empresa **LISANDRO RAMOS BUSS & CIA LTDA CNPJ Nº 07.534.133/0001-97**, visando a instalação de estrutura metálica de cobertura anexa a Unidade Básica de Saúde, no valor total de **R\$ 33.168,82 (trinta e três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 14 de outubro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:DAEA70DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 153/2026.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico nº 095/2026**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2026**, para contratação da empresa **ALINE MACHADO KIRCHOFF CNPJ Nº 41.103.758/0001-32**, visando a aquisição de vinte oito camisetas gola polo para uso dos funcionários do Centro Administrativo, no valor total de **R\$ 2.016,00(dois mil e dezesseis reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 14 de outubro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:DC822F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 12/20226

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica Nº 12/2026 – O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr. Gilberto Lopes Roldão, torna público que no dia 30 de outubro de 2026 as 08h:00min, estará recebendo os envelopes de Proposta e de Habilitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Execução de projetos (Construção de Academia ao ar livre e Parquinho Infantil).. A íntegra do Edital poderá ser obtidas nos site www.mampituba.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mampituba, 15 de outubro de 2026.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Réus Pereira
Código Identificador:820EB04D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

Pregão Eletrônico 043/2025
Processo Administrativo PRO07609/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, DESTINADOS ÀS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF's) DO MORRO ALTO E BARRA DO OURO, no Município de Maquiné/RS, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência**, conforme justificado e descrito nesse Edital e seus Anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 4.165/2023 e 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 902/2025**.

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10 horas do dia 03 de Novembro de 2026**.

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), PNCP, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da **Lei Federal 14133/2021**, bem como **Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015)** e **Lei**

Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 08 de Outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:92D0C812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 80/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para manutenção e recuperação da prancha de transporte identificada pela placa BAB-5D16, pertencente à Secretaria Municipal de Obras do Município de Mato Castelhano/RS, incluindo o fornecimento e a substituição das peças necessárias e a execução dos serviços mecânicos correspondentes.

VALOR: R\$ 18.259,70 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 13 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:9C575F40

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 74/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 03/2026 AO CONTRATO Nº 60/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: CAPITAR GRANDES OBRAS LTDA.

OBJETO: Fica, por meio do presente Termo Aditivo, tornado sem efeito o II Aditivo ao Contrato nº 60/2026, especificamente no que se refere ao reequilíbrio econômico-financeiro concedido relativamente ao item 1.9.1 – Cotação 01 – Fornecimento e instalação de gramado de futebol em grama sintética, fibrilada 50mm – 8.000 Dtex – verde e branca para demarcações, restabelecendo-se, para todos os fins, a situação contratual anterior à celebração do referido aditivo, sem que subsista qualquer acréscimo de valor decorrente do reequilíbrio ora tornado sem efeito. Por comum acordo entre as partes, fica suprimido integralmente do Contrato nº 60/2026 o item 1.9.1 – Cotação 01 – Fornecimento e instalação de gramado de futebol em grama sintética, fibrilada 50mm – 8.000 Dtex – verde e branca para demarcações, não

sendo mais exigível da CONTRATADA o seu fornecimento e instalação, tampouco sendo devido pelo CONTRATANTE qualquer pagamento referente ao referido item, ficando o valor contratual reduzido em razão da supressão, conforme planilha e documentos integrantes deste Termo Aditivo. Em razão do ajuste ora formalizado, as partes declaram-se plena, geral e reciprocamente quitadas, exclusivamente quanto ao item 1.9.1 ora suprimido e às questões dele decorrentes, nada mais tendo a reclamar, exigir ou pleitear uma da outra, a qualquer título, seja em relação ao reequilíbrio econômico-financeiro anteriormente concedido pelo II Aditivo, seja quanto ao fornecimento e instalação do referido item.

DATA DO ADITIVO: 13/10/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Jackson Derli Orso Kumpel.

Mato Castelhano, 13 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:445900EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 097/2026

EDITAL Nº 097/2026

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Médico Clínico Geral – 20 hs
SECRETARIA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **Médico Clínico Geral- 20 horas**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1914/2026** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Idade mínima: 18 anos; Nível Superior Completo; habilitação legal para o exercício da profissão (CRM)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES:
Conforme Anexos da Lei Municipal nº 569/2009.

REMUNERAÇÃO: R\$ 12.451,20 (doze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) mensais, acrescido de vale alimentação e vale transporte.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 1(um) ano, a partir da data da sua contratação, prorrogável por igual período.

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:
Fotocópias do RG e CPF, do(s) Diploma(s) e Certificado(s), (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e habilitação legal para o exercício da profissão (CRM).

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre dos Campos.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:
Fotocópias da cédula de identidade civil, CPF, PIS, comprovante de escolaridade, comprovante de endereço (preferencialmente no nome do candidato), título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se for o caso), auto declaração de etnia, alvará de folha corrida, declaração de bens e rendas, atestado médico admissional, declaração de não exercício da função pública e certidão negativa de Processos Administrativos Disciplinar, Advertência ou Sindicância, com prazo de cinco anos anteriores (no caso de ter exercido função pública).

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 15, 16 e 19 de outubro de 2026, das 08h às 17:00h.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 21 de outubro de 2026.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 22 de outubro de 2026.

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 23 de outubro de 2026.

DOS RECURSOS: O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e análise da documentação no dia **26/10/2026**, das 08h às 16:00h.

CONTRATAÇÃO: a partir do dia 03 de novembro de 2026.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Documentação exigida para o cargo, conforme Lei Nº 569/2009.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Em caso de igualdade na habilitação apresentada como pré-requisito, terá preferência, o candidato que obtiver maior pontuação, apurada pelo somatório dos pontos, atribuídos nos seguintes critérios:

1 - Certificado ou diploma de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado: Totalizando 30 pontos (**cumulativos**). Conforme tabela:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado, para cada título apresentado corresponderá a 15 pontos (Máximo de 02).	30

2 - Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento. Totalizando 50 pontos (**cumulativos**). Conforme tabela:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Saúde até 20 h; para cada curso apresentado corresponderá a 02 ponto. (Máximo de 5).	10
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Saúde, de 21 a 50 horas; para cada curso corresponderá apresentado 03 pontos (Máximo de 5).	15
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Saúde, de 51 horas acima; para cada curso corresponderá apresentado 05 pontos (Máximo de 5).	25
	50

3 - Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar, **NÃO cumulativos** totalizando no máximo 20 pontos. Conforme tabela:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Até 1 ano	05 pontos
De 1 a 2 anos	10 pontos
Acima de 02 anos	20 pontos

4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

Monte Alegre dos Campos – RS, 15 de Outubro de 2026.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:339E5855

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 098/2026

EDITAL Nº 098/2026

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nutricionista – 40 hs

SECRETARIA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **Nutricionista**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1912/2026** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	NUTRICIONISTA	Idade mínima: 18 anos; Nível Superior Completo; habilitação legal para o exercício da profissão (CRN)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Anexos da Lei Municipal nº 569/2009.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.603,04 (cinco mil seiscentos e três reais e quatro centavos) mensais, acrescido de vale alimentação e vale transporte.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 1(um) ano, a partir da data da sua contratação, prorrogável por igual período.

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO: Fotocópias do RG e CPF, do(s) Diploma(s) e Certificado(s), (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e habilitação legal para o exercício da profissão (CRN).

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre dos Campos.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO: Fotocópias da cédula de identidade civil, CPF, PIS, comprovante de escolaridade, comprovante de endereço (preferencialmente no nome do candidato), título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se for o caso), auto declaração de etnia, alvará de folha corrida, declaração de bens e rendas, atestado médico admissional, declaração de não exercício da função pública e certidão negativa de Processos Administrativos Disciplinar, Advertência ou Sindicância, com prazo de cinco anos anteriores (no caso de ter exercido função pública).

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 15, 16 e 19 de outubro de 2026, das 08h às 17:00h.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 21 de outubro de 2026.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 22 de outubro de 2026.

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 23 de outubro de 2026.

DOS RECURSOS: O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e análise da documentação no dia **26/10/2026**, das 08h às 16:00h.

CONTRATAÇÃO: a partir do dia 03 de novembro de 2026.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Documentação exigida para o cargo, conforme Lei Nº 569/2009.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Em caso de igualdade na habilitação apresentada como pré-requisito, terá preferência, o candidato que obtiver maior pontuação, apurada pelo somatório dos pontos, atribuídos nos seguintes critérios:

1 - Certificado ou diploma de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado: Totalizando 30 pontos (**cumulativos**). Conforme tabela:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado, para cada título apresentado corresponderá a 15 pontos (Máximo de 02).	30

2 - Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento. Totalizando 50 pontos (**cumulativos**). Conforme tabela:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Saúde até 20 h; para cada curso apresentado corresponderá a 02 ponto. (Máximo de 5).	10
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Saúde, de 21 a 50 horas; para cada curso corresponderá a 03 pontos (Máximo de 5).	15
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Saúde, de 51 horas acima; para	25

cada curso corresponderá apresentado 05 pontos (Máximo de 5).	
	50

3 - Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar, **NÃO cumulativos** totalizando no máximo 20 pontos. Conforme tabela:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Até 1 ano	05 pontos
De 1 a 2 anos	10 pontos
Acima de 02 anos	20 pontos

4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

Monte Alegre dos Campos – RS, 15 de Outubro de 2026.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO

Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOAO CAPELINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisiane Pertile de Camargo

Código Identificador:76A880EE

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 099/2026

EDITAL Nº 099/2026

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS FINAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ANOS FINAIS**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1838/2026** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS FINAIS	Idade mínima: 18 anos, Curso Superior em Licenciatura plena específica para a respectiva disciplina.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.181,08 (Dois mil cento e oitenta e um reais e oito centavos) acrescido de auxílio-alimentação e auxílio transporte conforme legislação vigente.

DURAÇÃO: a partir da data da assinatura até 18/12/2026.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO: Original e cópia do RG e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, comprovante de experiência profissional (se houver).

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 15,16, 19, 20 e 21 de outubro de 2026, durante o dia todo, das 08h às 16:00h.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 23 de outubro de 2026.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 26 de outubro de 2026.

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 27 de outubro de 2026.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e avaliação da análise da documentação: 28/10/2025

CONTRATAÇÃO: a partir do dia 01/11/2026.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO: Fotocópias da cédula de identidade civil, CPF, PIS, comprovante de escolaridade, comprovante de endereço, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se for o caso), auto declaração

de etnia, alvará de folha corrida, declaração de bens e rendas, atestado médico admissional, declaração de não ou de exercício da função pública e certidão negativa de Processos Administrativos Disciplinares, Advertência ou Sindicância, com prazo de cinco anos anteriores (no caso de ter exercido função pública).

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Documentação exigida para o cargo, conforme Lei Nº 1.128/2017.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na habilitação apresentada como pré-requisito, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:

1 - Certificado ou diploma de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado. Totalizando 50 pontos (cumulativos);

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Curso Superior de Graduação, licenciatura plena na área da Educação, exceto o utilizado na inscrição. (Máximo de 2, correspondendo a 5 cada curso apresentado).	10	
Curso Superior de Pós – Graduação-Especialização na área da Educação. (min.360hs). (Máximo de 5 correspondendo a 4 cada pontos cada curso apresentado).).	20	
Curso Superior de Pós-Graduação-Mestrado na área da Educação	10	
Curso Superior de Pós-Graduação-Doutorado na área da Educação	10	

2 - Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento. Totalizando 30 pontos (**cumulativos**). Conforme tabela:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Cursos, Seminários, Jornadas na área da educação acima de 50 horas até 100 h; para cada curso apresentado corresponderá 02 pontos (Máximo de 5).	10	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação acima de 100 horas; para cada curso apresentado corresponderá 04 pontos (Máximo de 5).	20	

3- Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar, **não cumulativos** totalizando no máximo 20 pontos. Conforme tabela:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	TOTAL
Até 1 ano	10 pontos	
Acima de 1 Ano	20 pontos	

4- Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

Monte Alegre dos Campos – RS, 15 de outubro de 2026.

ONILTON JOÃO CAPELINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisiane Pertile de Camargo

Código Identificador:1A8A2CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS PRÁTICAS E PROVA DE TÍTULOS

CONCURSOPÚBLICO 01/2026

EXTRATO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS PRÁTICAS E PROVA DE TÍTULOS

O Município de Morro Redondo torna público as NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS PRÁTICAS E PROVA DE TÍTULOS do Concurso Público 01/2026, regido pelo Edital de Abertura e Inscrições, de 16 de junho de 2026, comunica aos candidatos que a íntegra dos Editais, está disponível no site Legalle Concursos e meramente informativo no site da prefeitura.

Os candidatos interessados em interpor recurso, poderão manifestar-se no período de 14 a 16/10/2026, através do formulário online de recurso, no site da Legalle Concursos (<https://candidato.editalis.legalleconcursos.com.br/>) na opção

“Recursos”, conforme disposto no item 15 do Edital de Abertura e Inscrições

Morro Redondo/RS, 13 de outubro de 2026.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Fagner Dos Santos

Código Identificador:210F0D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 008/2026 - ACOLHIMENTO IDOSOS

Aviso de retificação

Credenciamento 008/2026

Objeto: Acolhimento Idoso

Fica o Edital de Chamamento/Credenciamento 008/2026 retificado conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ

“[...]7.1 A partir do dia 05 de Junho de 2026, com início às 09:00h,”

LEIA-SE:

“[...] 13 de Outubro de 2026, às 09:00 horas”

As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3376-4335, nos seguintes horários de atendimento: de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h45; e às sextas-feiras, das 8h às 13h.

AIRTON BOHN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Ariel Deimling

Código Identificador:78DFD283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO051/2026.

A Prefeita Municipal de Nonoai **Adriane Perin De Oliveira**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária e, após a apresentação de toda a documentação e, seguidos todos os trâmites legais, tomar posse no referido cargo.

Conforme previsão contida no Edital do certame no item 9.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias corridos para a posse no referido cargo a contar de 15 de outubro de 2026.

MOTORISTA - 40 HORAS

•JOSOEL FERREIRA

Nonoai-RS, no dia 14 de outubro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Franchesca Bassi Ferreira Palaoro
Código Identificador:303F04D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2026

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 04 de novembro de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09:00h estará recebendo as propostas para a contratação de empresa em regime de empreitada global para execução de serviços de Perfuração de Poço Artesiano Tubular, Convênio FPE 1743/2023, através da Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 014/2026.

Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

EDILSON ANTONIO ROMANINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:7FF9423D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 158/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4817/2026 e no parecer jurídico nº 492/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BEM HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA**, para a aquisição de medicamentos variados para usuários de rede pública, oriundos de pareceres sociais.

O valor total da contratação é de R\$88,52 (Oitenta e oito reais, cinquenta e dois centavos).

Nova Hartz, 14 de outubro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:C99CEF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 159/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4793/2026 e no parecer jurídico nº 491/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **C.R. TURISMO LTDA**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para atender as necessidades da Secretaria da educação.

O valor total da contratação é de R\$3.000,00 (Três mil reais).

Nova Hartz, 14 de outubro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:564FBD65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA LEI Nº 2.068/2018

LEI Nº2941/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA O CAPUT DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.068, DE 12 DE JUNHO DE 2018

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 24 da Lei Municipal nº 2.068 de 12 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. O servidor efetivo do Poder Legislativo que exercer as atividades de responsável pela alimentação, atualização e disponibilização de informações no website da Câmara de Vereadores, pela Ouvidoria, quando instalada, bem como atividades administrativas relacionadas à acompanhamento dos procedimentos de contratação direta realizados no âmbito do Poder Legislativo, observadas as competências, responsabilidades e a segregação de funções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fará jus a uma gratificação de função no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).”

Art. 2º Fica acrescido o §4º com a seguinte redação:

“§4º O valor da gratificação será atualizado na mesma data e pelo mesmo índice aplicado à revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.”

Art. 3º Permanecem inalterados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.068 de 12 de junho de 2018.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos vigendo a partir de 1º de outubro de 2026.

Novo Cabrais, 14 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:00FD7382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO

DECRETO Nº 5422/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 27.812.0250.2.104000 Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0000- sem detalhamento
 Conta: 111
 Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 2.520,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçament.: 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
 Classif: 13.392.0240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0000- sem detalhamento
 Conta: 131
 Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R\$ 1.497,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçament.: 02.03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
 Classif: 27.813.0410.2.052000 Manutenção do Centro de Eventos
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0000- sem detalhamento
 Conta: 121
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçament.: 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
 Classif: 13.392.0240.2.076000 Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0000- sem detalhamento
 Conta: 137
 Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 520,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ.
 Unidade Orçament.: 04.02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N INTEGRANTES PPA
 Classif: 99.999.0099.9.999000 Reserva de Contingência
 Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
 Conta: 183
 Elem. Desp: 9.9.99.99.99.01.00 – Reserva de Contingência para Riscos e Pa.....R\$ 1.497,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
 Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:40EEEE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
Processo Adm: Nº 228/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), com programação, adaptação, regulação, orientações ao usuário,

acessórios e ajustes iniciais, destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cabrais/RS
 Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Item fracassado: 1

NOVO CABRAIS - RS, 14 de outubro de 2026

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:08A92259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 772/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 03 dias, a contar de 14 de outubro de 2026, a servidora do Município, Sra. **Carla Sinara Siqueira**, ocupante do Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 455-3, conforme atestado médico apresentado no Protocolo n.º 2991/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
 Secretário de Administração

Publicado por:

Keila Évlin Borges Pereira Alves

Código Identificador:D267594D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES

DECRETO Nº 5423/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos, mediante acréscimo e redução entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo programa de trabalho alocado no orçamento da Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, recursos no montante total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme os seguintes detalhamentos:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
 Classif: 27.812.0250. Promoção ao Desporto e Lazer

Acréscimo	
Ação	2.104
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	111
Valor	R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos	1500

Detalhamento	0000
--------------	------

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 27.812.0250. Promoção ao Desporto e Lazer

Redução	
Ação	2.104
Natureza da Despesa	3.3.90.32
Despesa	109
Valor	R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 27.812.0250. Promoção ao Desporto e Lazer

Redução	
Ação	2.104
Natureza da Despesa	3.3.90.36
Despesa	110
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:CE57F83E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO

TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO N.º 001/2026
EMPREENDEDORAS: HUFF EMPREENDIMENTOS & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, SPE - NAUTILUS MARINA BAIRRO LTDA e ASSOCIAÇÃO NAUTILUS MARINA CLUBE.
CNPJ DAS EMPREENDEDORAS: 29.103.481/0001-42, 48.757.394/0001-53 e 66.406.931/0001-00

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este termo de compromisso urbanístico tem fundamento no art. 36-A, da Lei n.º 6.766, de 20 de dezembro de 1979 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), art. 192 da Lei Municipal n.º 3.902/2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal), na Lei Municipal n.º 6.737/2023, e no Decreto Municipal n.º 126/2024, que dispõe sobre a aprovação do loteamento de acesso controlado NAUTILUS MARINA CLUBE.

DA FINALIDADE E DO OBJETO: Este Termo de Compromisso tem a finalidade de formalizar a responsabilidade de HUFF EMPREENDIMENTOS & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA — CNPJ n.º 29.103.481/0001-42, SPE - NAUTILUS MARINA BAIRRO LTDA — CNPJ n.º 48.757.394/0001-53 e ASSOCIAÇÃO NAUTILUS MARINA CLUBE – CNPJ n.º 66.406.931/0001-00, perante o projeto, a construção e a manutenção do pórtico de acesso e da guarita do empreendimento Nautilus Marina Clube, na forma do projeto arquitetônico protocolado junto ao Município de Osório sob o n.º 4070/2025. Pórtico de acesso em estrutura de concreto armado e guarita em alvenaria do empreendimento Nautilus Marina Clube – protocolo n.º 4070/2025 – com área construída de 29,09m² (guarita de controle de acesso) e área aberta coberta de 447,78m², totalizando projeto com área total de 476,87m² e demais especificações técnicas que constam na

documentação de projeto protocolada no referido expediente administrativo, com a seguinte responsabilidade técnica: a) Projeto Arquitetônico: Arquiteto e Urbanista Alencar Massulo de Oliveira – CAU RS A41946 – RRT 15176103; b) Projetos de Engenharia (Fundações, Estrutural, Elétrico e Hidrossanitário) – Engenheiro Civil Giordano Von Saltiél Lorenci – CREA RS 174620 – ART 13619943.

VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso Urbanístico entra em vigor a contar de sua assinatura, e terá seu encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

EXPEDIENTE: 4070/2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:86968516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 083/2026
CONTRATADA: ADRIANA SILVEIRA CARDOSO
CNPJ: 59.496.958/0001-68

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de fornecimento de gêneros alimentícios, em específico marmitas e alimentos prontos aos colaboradores da ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 27 (vinte e sete) dias, contados da última assinatura digital deste instrumento, na forma do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

EXPEDIENTE: 29760/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:680D285D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2024

OBJETO: Serviço técnico especializado de consultoria em licenciamento ambiental para emissão de Pareceres Técnicos

CONTRATADA: GAIA SUL AMBIENTAL PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 113/2024, que visa a contratação de serviço técnico especializado de consultoria em licenciamento ambiental para emissão de Pareceres Técnicos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de outubro 2026, em conformidade com a Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato Original e art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

EXPEDIENTE: 33625/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:6C092F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 201/2022

OBJETO: Contratação de local para destinação de resíduos da construção civil – conforme lei municipal 4.457/2009 e resoluções do

CONAMA nº 307/2002, 348/2004 e 431/2011, de acordo com memorial descritivo.

CONTRATADA: ALEX DA SILVA ESPÍNDULA LTDA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 201/2022, que visa a contratação de local para destinação de resíduos da construção civil – conforme lei municipal 4.457/2009 e resoluções do CONAMA nº 307/2002, 348/2004 e 431/2011, de acordo com memorial descritivo.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de novembro de 2026, em conformidade com a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Original e art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

EXPEDIENTE: 33352/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:15BB52E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 077/2025

OBJETO: Prestação de serviços de oficineiro

CREDENCIADA: CLÁUDIA FAGUNDES GURGEL

CPF: 617.084.450-72

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 077/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de oficineiro.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de credenciamento por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de setembro de 2026, conforme o que consta na cláusula Segunda, item 2.1, e com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25780/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:38DC1292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

8º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 110/2024

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para Operar Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos Domésticos oriundos das Coletas Públicas, abastecer as esteiras de triagem, transportar os rejeitos e encaminhá-los para o Transbordo de Resíduos Contratado (CRVR em Tramandaí), nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA. EPP

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto retificar o 6º Termo de Apostilamento e formalizar o 2º Reajuste dos valores contratuais (referente ao período inflacionário de junho de 2025 a maio de 2026), estabelecendo expressamente a diferença entre os períodos de apuração da variação inflacionária e os períodos de efetiva incidência financeira dos pagamentos, conforme o expediente nº 20016/2026

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do Contrato nº 110/2024, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Período de apuração: Junho de 2025 a Maio de 2026. Período de incidência Financeira: 13 de junho de 2026 a 14 de junho de 2027. Valor Mensal: R\$ 98.500,19. Índice aplicado IPCA/IBGE: 4,72%. Valor Mensal Reajustado.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.

EXPEDIENTE: 20016/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:6A019D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1993/2026

PORTARIA Nº 1993/2026

Concede gratificação especial ao servidor
HENRIQUE DA ROSA FAGUNDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.609/2015, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, no valor de 20% (vinte por cento), ao servidor **HENRIQUE DA ROSA FAGUNDES**, matrícula 5608-01, do cargo de Enfermeiro, padrão 08, no período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, de acordo com o processo nº 32593/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:4BD6622F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1994/2026

PORTARIA Nº 1994/2026

Concede gratificação especial à servidora
EMANOELA THEREZINHA BESSA MENDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.609/2015, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, no valor de 20% (vinte por cento), à servidora **EMANOELA THEREZINHA BESSA MENDES**, matrícula 4882-01, do cargo de Enfermeira, padrão 08, no período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, de acordo com o processo nº 32593/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:73D052E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1995/2026

PORTARIA Nº 1995/2026

Concede gratificação especial à servidora KARINE ELIEL STUMM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.609/2015, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, no valor de 20% (vinte por cento), à servidora **KARINE ELIEL STUMM**, matrícula 4844-01, do cargo de Enfermeira, padrão 08, no período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, de acordo com o processo nº 32593/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:39046AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1996/2026

PORTARIA Nº 1996/2026

Concede gratificação especial ao servidor LEANDRO RAUBER JONER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.609/2015, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, no valor de 20% (vinte por cento), ao servidor **LEANDRO RAUBER JONER**, matrícula 4840-01, do cargo de Enfermeiro, padrão 08, no período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2026, de acordo com o processo nº 32593/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:B8BEF240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1997/2026

PORTARIA Nº 1997/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 204/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 204/2026**, entre o Município de Osório e a empresa **ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE OSORIO - ACIO**, inscrita no CNPJ sob nº 91.892.240/0001-01, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 20594/2026:

Titular: **ALAN ELISON DE FRAGA**, matrícula 3012-01

Suplente: **LUDIMILA HOFFMANN GOMES**, matrícula 5559-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:879F4A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1998/2026

PORTARIA Nº 1998/2026

Nomeia membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4.380, de 30 de junho de 2009, constante no Processo nº 61982/2009, nomeia os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, ao qual caberá gerenciar políticas destinadas a assegurar à mulher participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, como trata a referida Lei:

Representantes da Administração Municipal:

Secretaria de Educação:

Titular: ADRIANA JEREMIAS DANIEL, matrícula 2651-03

Suplente: CRISTIANE SOARES, matrículas 2892-01 e 2892-02

Secretaria da Saúde:

Titular: ROBERTA MOTA HOLZSCHUH, matrícula 6499-01

Suplente: DANUBIA SILVEIRA AMIGONI, matrícula 5112-02

Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Titular: NITHIANE CAPELLA FARIAS, matrícula 4885-01

Suplente: LUANA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 6536-02

Representantes da Sociedade Civil:

Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e Ambiental Catavento:

Titular: SCHEILA ALMEIDA DE BORBA

Suplente: VANIZE SOUZA DE ARAÚJO

Instituto Federal de Educação:

CLAUDIA SIMONI PELISSOLI

Coordenadoria da Mulher do Município de Osório:

Titular: MAILOR CRISTINA KINGESKI

Suplente: LUCIANE SANT'ANA BITENCOURT

Associação das Mulheres em Ação:

Titular: CAMILA KNAC

Suplente: CELIA REGINA NAVARRO

UNICNEC:

Titular: ANGELA BARBOSA REBES

Suplente: CAROLINE ZIMER DE OLIVEIRA

UERG:

Titular: CRISTINA ROLIM WOLFFENBUTTEL

Suplente: GIEDRE OLIVEIRA NASCIMENTO

UFRGS:

VANESSA SALAIBE MOTTA

Associação Beneficiente e Cultural Ylê e Oxum:

Titular: ESTELA MARIS NUNES DA SILVA
Suplente: STEFANI DE SOUZA DA SILVA

Conselho Tutelar:

Titular: FABIANA OSÓRIO KURTZ
Suplente: JOCELIA SOUZA

Ordem dos Advogados do Brasil, da subseção Osório:

Titular: SILVIA HELENA VIRTUOSO
Suplente: ROMILDA SEVERO LOPES FOLGIARINI FERREIRA

Defensoria Pública de Osório:

FERNANDA SILVEIRA COSTA

Delegacia de Polícia de Osório:

Titular: MIRCEIA TORCHELSEN BASTOS
Suplente: HENRIQUE GOMES ALMEIDA

E, fica revogada a portaria nº 1955 de 05 de outubro de 2026, conforme processo nº 32397/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:4B511077

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1999/2026**

PORTARIA Nº 1999/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **REGIS DOS SANTOS PAZ**, do cargo de Agente Administrativo, matrícula 3611-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 09 de fevereiro de 2010 a 08 de fevereiro de 2015, concedido pela portaria nº 1405/2017, de acordo com o processo nº 32942/2026, a contar de 04 de janeiro de 2027 a 02 de fevereiro de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:4A921EB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2000/2026**

PORTARIA Nº 2000/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da contratação através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da contratação de empresa para prestação de serviços de saúde com equipe multiprofissional em regime de plantões de 12 horas (das 8 horas às 20 horas, de segundas-feiras à segundas-feiras), sendo 4 (quatro) plantões das 20h às 8h durante o Carnaval na unidade de Saúde de Atlântida Sul, destinados ao atendimento dos usuários da rede pública municipal, no período de veraneio (Operação Verão), com o fornecimento de um Médico Clínico Geral, um Enfermeiro, dois Técnicos de Enfermagem, um Administrativo e um Higienizador por plantão, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 24543/2026: Titular: **ALEXSSANDRO DA SILVA SANTANA**, matrícula 7679-01
Suplente: **ANA PAULA GOSSMANN BORTOLETTI**, matrícula 6609-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:1E66C481

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2001/2026**

PORTARIA Nº 2001/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 27840/2026, designa os servidores **NEZIO GILMAR DIAS MARÇAL**, matrícula 7682-01, do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo e **KELLEN HUVE STEFFEN**, matrícula 6545-01, do cargo de Auxiliar de Administração, para realizar a conferência e análise dos documentos da fase de habilitação dos proponentes selecionados no Edital Aldir Blanc.
E, fica revogada a portaria nº 1834 de 10 de setembro de 2026, conforme processo nº 33700/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:3A5A16B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2002/2026**

PORTARIA Nº 2002/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização dos termos de credenciamento oriundos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 07/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto

Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais dos termos de credenciamento de pessoas físicas INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/OU SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria, oriundos do processo licitatório do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 07/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 13381/2025:
Titular: **DIEGO DO PRADO RAMOS**, matrícula 5251-04
Suplente: **JOSANA DE SOUZA**, matrícula 2920-03
E, fica revogada a portaria nº 547 de 31 de março de 2026, conforme processo nº 32864/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1F390B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2003/2026

PORTARIA Nº 2003/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização dos termos de credenciamento oriundos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 22/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais dos termos de credenciamento de interessados em prestar serviços de médicos – de clínica geral, por meio de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem vínculo com operadoras de planos de saúde, para atuarem nas Unidades de Saúde da Atenção Primária do Município de Osório/RS, oriundos do processo licitatório do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 22/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 36452/2025:

Titular: **JULIANA GONCALVES OLIVEIRA**, matrícula 4845-02
Suplente: **MARILIA JUDITH SEGATTO**, matrícula 7693-01

E, fica revogada a portaria nº 1466 de 22 de julho de 2026, conforme processo nº 33948/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FB7BA73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2006/2026

PORTARIA Nº 2006/2026

Incorpora aos proventos da servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA** a proporção de 5/5 (cinco quintos) da Gratificação de 30% (trinta por cento) pelo exercício de Direção/Supervisão Escolar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão judicial proferida nos autos da ação judicial nº 5008894-27.2026.8.21.0059, **INCORPORA** aos proventos da servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA**, matrícula 1036-01, do cargo de professora, **A PROPORÇÃO DE 5/5 (CINCO QUINTOS) DA GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO/SUPERVISÃO ESCOLAR**, a contar de 13 de outubro de 2026, de acordo com o processo nº 33584/2026, devendo os valores pretéritos serem pagos nos autos do processo judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:63CB6CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2007/2026

PORTARIA Nº 2007/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ELIANE DA SILVA MOREIRA**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 5852-03, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 03 de abril de 2023 a 03 de abril de 2023 cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 34114/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:186716C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2008/2026

PORTARIA Nº 2008/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ELIANE DA SILVA MOREIRA**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 5852-03, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 04

de abril de 2023 a 18 de agosto de 2025 cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 34114/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:74025E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Objeto: Aquisição de kits de crachá destinados à identificação funcional dos servidores da Administração Geral do Município de Osório/RS conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 22/10/2026 às 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 22/10/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 14 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raoni Santos de Oliveira

Código Identificador:140C1004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 91.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Objeto: Aquisição de lanternas destinadas ao uso da Defesa Civil do Município de Osório/RS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 23/10/2026 às 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 23/10/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 14 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raoni Santos de Oliveira

Código Identificador:E2FB7B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 61/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA

Protocolo: 31644/2026

Valor: R\$ 5.250,00

Credor: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) conjuntos de 03 (três) bandeiras oficiais, compostos pelas bandeiras do Município de Osório, do

Estado do Rio Grande do Sul e da República Federativa do Brasil, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 14 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR

Prefeito Municipal de Osório

Publicado por:

Raoni Santos de Oliveira

Código Identificador:F7862A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 206/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 32859/2026 e 33836/2026

Valor: 13.000,00

Credor: CASA DO ARTISTA CAPONENSE

Objeto: Contratação da Casa do Artista Caponense responsável pelo “Show Musical Tributo a Rita Lee” e Juliano Canal de Castro, representante do espetáculo teatral “Inspira Einstein”, para apresentação no Art'in Vento – festival de Teatro de Osório – 2026, ambas as apresentações no dia do encerramento do Festival, dia 14 de novembro de 2026 na Câmara de Vereadores de Osório, conforme artigo 74, II, da lei 14.133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 15 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR

Prefeito Municipal de Osório/RS

Publicado por:

Izabela Cristina Pisoni Braga

Código Identificador:4C86A3DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 570/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 349/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO NA EMEI MATHEUS CLOSS- Estrelinha do Mar- ATLÂNTIDA SUL

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº 349/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 416, de 30 de Julho de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorizado através do expediente nº 28931/2026 e Lei autorizativa nº 7174/2026.

PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA REIS DA SILVA	30º
DENISE BAZAR DA SILVEIRA	31º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:10DF8F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 571/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 349/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº 349/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 416, de 30 de Julho de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorizado através do expediente nº 33156/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAYNA OLIVEIRA PELISSOLI	32º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:F5BC2F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 572/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 349/2026, PARA

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº 349/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 416, de 30 de Julho de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorizado através do expediente nº 33188/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GISELE PEREIRA ANELO	33º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:8252DED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 573/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 349/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº 349/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 416, de 30 de Julho de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorizado através do expediente nº 33742/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CATIANA DIAS SILVEIRA	34º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:20317572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 574/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 356/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS Nº356/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 462, de 25 de agosto de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorizado através do expediente nº 32573/ 2026 e Lei autorizativa nº5852/2016.

MEDICO PSIQUIATRA- SAÚDE PRISIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA FABIAN CALLEJON CICILIO	1º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:E1E9AADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 575/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº031/2025, PARA

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital nº084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorizado através do expediente nº 24716/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JAMAIRA ALVES DOS SANTOS	90º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:47612A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 576/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital nº084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorizado através do expediente nº 26295/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA CRISTINA MILANEZ DE OLIVRIRA KIEL	91º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:F77F1759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 577/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital nº084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorizado através do expediente nº 32978/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAYSY DE OLIVEIRA FERREIRA	92º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:52AA004A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 578/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº031/2025, PARA

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital nº084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorizado através do expediente nº33178/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDA DA SILVEIRA SCHNEIDER	93º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:3C82B887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 580/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital nº084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorizado através do expediente nº33150/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUANA LOPES MILANI	95º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:9C17BC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 580/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital nº084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorizado através do expediente nº 20859/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROMILDA ROCHA MACEDO	24º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:63E8620C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 581/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº180/2025, PARA

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS Nº180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital nº288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorizado através do expediente nº32229/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RENITA CANDIDA ZANG DE MORAIS	5º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:CD92FB21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 582/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº185/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, SAÚDE E AGRICULTURA.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as(os) candidatas(os) abaixo relacionadas(os), selecionadas(os) e classificadas(os) através do PSS Nº 185/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 327/2026, de 05 de junho de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorizado através do expediente nº 18652/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELISETE BOMBARDI KINGESKI	29º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Marina Rosa Nunes

Código Identificador:BA98523E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE

PESSOAL

EDITAL Nº 583/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº01/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA OBRAS.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS Nº01/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital nº063/2026, de 24 de Fevereiro de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorizado através do expediente nº32453/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

ELETRICISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO DE OLIVEIRA PIONER	5º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Marina Rosa Nunes

Código Identificador:3AFFC31D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMARES DO SUL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL / RS (CNPJ nº 02.442.324/0001-05)

CONTRATADA: ATALAIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (CNPJ nº 21.504.233/0001-00)

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2025 e reajuste de valores relativos à prestação de serviços contínuos de segurança e monitoramento (videomonitoramento de câmeras de segurança - CFTV e monitoramento de alarmes com pronta resposta 24h) nas instalações do prédio do Contratante.

VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, de 13/10/2026 a 12/10/2027.

VALOR REAJUSTADO: Novo valor mensal de R\$ 1.089,12 (um mil e oitenta e nove reais e doze centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 13.069,44 (treze mil e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o período de prorrogação.

ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Artigos 107 e 121, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026

Publicado por:

Cristiana Damke

Código Identificador:11BEEEA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021

Processo nº: 3534/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALEALIMENTAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 19.207.352/0001-40, com sede na cidade de Vitória/ES, na Rua Fortunato Ramos, nº 245, salas 1207 e 1208, bairro Santa Lucia, CEP 29.056-020, neste ato representada por seu procurador, **Sr. ANDREOTTE NORBIM LANES**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência – prorrogando excepcionalmente a vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar de 24 de outubro de 2026, conforme solicitação da Secretaria de Administração – Departamento de RH através do memorando nº 104/2026 e embasado no parecer jurídico nº 471/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 14 de outubro de 2026.

ASSINATURAS:

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

ANDREOTTE NORBIM LANES

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:A3C7AA89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.965/2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:

as metas e as prioridades da administração municipal;

a organização e estrutura do orçamento;

as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

as disposições relativas à dívida pública municipal;

as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

as disposições sobre alterações na legislação tributária;

as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;

das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;

da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II. Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III- Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV- Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta do resultado primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2027, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 1.856, de 20 de agosto de 2025 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 106 e 107 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da

seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 12/2025, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

resumo da política econômica e social do Governo;

memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2027;

relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

às ações de alimentação escolar;

às ações de transporte escolar;

à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

ao pagamento de sentenças judiciais;

às despesas com publicidade institucional

às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no caput, considera-se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Finanças e Orçamento até 15 de setembro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;

ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Pedras Altas – PREVPAS

Ao Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor;

ao Fundo de Desenvolvimento Agropecuário – FUNDAPA;

ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

ao Fundo Municipal de Gestão Compartilhada para o Saneamento Básico;

ao Fundo Municipal de Cultura;

ao Fundo Municipal de Turismo;

ao Fundo Municipal de Defesa Civil;

ao fundo Municipal de Habitação e Interesse Social; e

ao Fundo Municipal de Bem-Estar Animal.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.

§ 1º Até 15 (quinze) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I- tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II- a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2027, em cada evento de contratação, não

ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a (30) (trinta) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couberem, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde, assistência social e educação;

dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

diárias de viagem;

festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

despesas com publicidade institucional;

horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput este artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 12/2025, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de

receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;

créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;

valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I- Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II- Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III- Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que

verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I - Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1.856, de 20 de agosto de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

as emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte) do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais e de bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais e de bancada.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:

de 1,2 % da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, sendo 0,6% de recursos livres e 0,6% de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais;

de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bancada.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2025, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o Legislativo observará o que segue:

no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de Vereadores com assento da Câmara Municipal;

para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada uma será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do caput pelo número de Vereadores com assento da Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bancada.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada que desatenderem os critérios

estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no §13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

III - desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - a não indicação das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais e de bancada;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por

emendas individuais e de bancada, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais ou de bancada que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2027 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Relatórios referidos no caput deste artigo deverão observar as disposições da Resolução nº 1.216/2026 do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos;

voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

estar regularmente constituída, assim considerado:

no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

não ter como dirigente pessoa que:

seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

nome e CNPJ da entidade;

nome, função e CPF dos dirigentes;

área de atuação;

endereço da sede;

data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

valores transferidos e respectivas datas.

§2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couberem, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 47. As notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção serão emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros

não inferiores a 3% (três por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
formalização de contrato;

assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

integrem as cadeias produtivas locais;

empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2027, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de

cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

as situações de emergência ou de calamidade pública;

as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:

atualização da planta genérica de valores do Município;

revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente; a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2027.

os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66 Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Ficam promovidas alterações no Anexo I – Programas do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 1.856, de 20 de agosto de 2025, para fins de adequação das ações, programas e respectivas metas físicas, conforme segue:
I – retirada a ação “Programa Municipal de Melhorias Habitacionais – Doce Lar Rural” do Programa 1.025 – Desenvolvimento Habitacional, passando a integrar o Programa 1.010 – Infraestrutura e Desenvolvimento Rural;

II – retirada a ação “Programa Municipal de Melhorias Habitacionais – Doce Lar Urbano” do Programa 1.025 – Desenvolvimento Habitacional, passando a integrar o Programa 1.009 – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

III – incluída a ação “Despesas com Cedências e Permutas de Servidores Municipais” no Programa Operações e Encargos Especiais;
IV – incluída a ação “Gestão das Demandas das Comissões de Processos Administrativos e Especiais” no Programa Governança Administrativa Municipal;

V – alterada a nomenclatura da ação 2.217 – “Capacitação e Desenvolvimento Profissional dos Visitadores do PIM”, que passa a denominar-se “Capacitação e Desenvolvimento Profissional dos Servidores do PIM”;

VI – alterada a nomenclatura da ação 1.206 – “Disponibilização de Uniformes aos Visitadores do PIM”, que passa a denominar-se “Disponibilização de Uniformes aos Servidores do PIM”;

VII – incluída a ação “Capacitação e Desenvolvimento Profissional das Comissões de Processos Administrativos e Especiais” no Programa Governança Administrativa Municipal;

VIII – excluída a ação 1.177 – “Realização da Conferência Municipal de Saúde”;

IX – alterada a meta física da ação 1.183 – “Renovação e Ampliação da Frota de Veículos da Atenção Primária”, de 03 (três) para 01 (um);

X – alterada a meta física da ação 1.186 – “Implantação de Academias de Saúde nas UBS do Interior”, conforme programação constante do Anexo de Metas;

XI – retirada a ação 2.215 – “Ações e Campanhas de Vacinação” do Programa 1.021 – Vigilância em Saúde Pública, passando a integrar o Programa 1018 – Atenção Básica à Saúde;

XII – excluída a ação 2.193 – “Atendimento às Demandas de Radiologia”;

XIII – incluída meta na ação 1.192 – “Aquisição e Reposição de Equipamentos Radiológicos”;

XIV – incluída meta na ação 1.200 – “Expansão, Reestruturação e Acessibilidade do Prédio da Vigilância Sanitária”;

XV – incluída meta na ação 1.201 – “Renovação e Ampliação da Frota de Veículos da Vigilância Sanitária”;

XVI – excluída a ação 1.205 – “Renovação e Ampliação da Frota de Veículos da Vigilância Epidemiológica”;

XVII – excluída a ação 2.214 – “Conservação da Frota de Veículos da Vigilância Epidemiológica”;

XVIII – incluída meta na ação 1.034 – “Construção da Casa do Agricultor”;

XIX – excluídas as ações 1.045 – “Fomento às Associações Rurais – Associação Nossa Senhora da Glória”, 1.049 – “Fomento às Associações Rurais – Associação Terra Viva” e 1.050 – “Fomento às Associações Rurais – Associação Lago Azul”;

XX – excluída a ação 1.057 – “Ações de Recuperação e Análises de Solos”;

XXI – alterada a meta física da ação 1.062 – “Implantação do SIM – Sistema de Inspeção Municipal”, para 100% (cem por cento);

XXII – incluída a ação “Incentivo ao Desenvolvimento de Novas Culturas”;

XXIII – incluída meta na ação 1.069 – “Implantação da Coleta Seletiva do Lixo”;

XXIV – incluída a ação “Revitalização do Túnel Verde”;

XXV – excluída a ação “Manejo Populacional de Cães e Gatos”;

XXVI – alterada a nomenclatura da ação 1.090 – “Construção/Instalação de Lixeiras para Descarte de Resíduos Sólidos na Área Rural”, que passa a denominar-se “Construção/Instalação de Lixeiras para Descarte de Resíduos Sólidos na Área Rural e Urbana”;

XXVII – retirada a ação 1.090 – “Construção/Instalação de Lixeiras para Descarte de Resíduos Sólidos na Área Rural e Urbana” do Programa 1.010 – Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, passando a integrar o Programa 1.008 – Sustentabilidade e Proteção Ambiental;

XXVIII – incluída meta na ação 1.084 – “Construção de Fábrica de Tubos e Artefatos de Concreto”;

XXIX – incluída meta na ação 1.088 – “Renovação e Ampliação da Frota de Veículos do Departamento Urbano da SMOSP”;

XXX – incluída meta na ação 1.106 – “Construção de Canil Municipal”;

XXXI – incluída meta na ação 2.078 – “Gestão do Canil Municipal”;

XXXII – incluída meta na ação 1.089 – “Finalização das Redes de Abastecimento de Água na Área Rural”;

XXXIII – incluída meta na ação 1.100 – “Renovação e Ampliação da Frota de Máquinas e Veículos Pesados do Departamento Rural da SMOSP”;

XXXIV – incluída meta na ação 1.110 – “Implantação de Sistema de Monitoramento e Vigilância Urbana”;

XXXV – excluída a meta física prevista para o exercício de 2027 e incluída para o exercício de 2028 na ação 1.117 – “Renovação e Ampliação da Frota de Veículos da SMECD”;

XXXVI – excluída a meta física prevista para o exercício de 2027 e incluída para o exercício de 2028 na ação 2.100 – “Transporte Escolar para a Creche”;

XXXVII – incluída meta na ação 1.119 – “Renovação e Ampliação da Frota de Veículos Escolares”;

XXXVIII – incluída meta na ação 1.121 – “Construção de Escola Polo Rural de Tempo Integral”;

XXXIX – incluída meta na ação 1.125 – “Construção de Quadra Poliesportiva na EMEF Clodomiro Mendes”;

XL – incluída meta na ação 1.152 – “Criação da Banda Municipal”;

XLI – excluída a meta física prevista para o exercício de 2027 e incluída para o exercício de 2028 na ação 2.136 – “Gestão da Biblioteca Municipal”;

XLII – excluída a meta física prevista para o exercício de 2027 e incluída para o exercício de 2028 na ação 1.154 – “Expansão, Reestruturação e Acessibilidade da Biblioteca Municipal”;

XLIII – excluída a meta física prevista para o exercício de 2027 e incluída para o exercício de 2028 na ação 1.153 – “Aquisição e Reposição de Mobiliários e Equipamentos de Trabalho para a Biblioteca Municipal”;

XLIV – excluída a meta física prevista para o exercício de 2027 e incluída para o exercício de 2028 na ação 2.137 – “Conservação do Prédio da Biblioteca Municipal”;

XLV – excluída a meta física prevista para o exercício de 2027 e incluída para o exercício de 2028 na ação 1.159 – “Construção de Museu Municipal”;

XLVI – excluída a meta física prevista para o exercício de 2027 e incluída para o exercício de 2028 na ação 2.142 – “Gestão do Museu de Pedras Altas”;

XLVII – excluída a meta física prevista para o exercício de 2027 e incluída para o exercício de 2028 na ação 2.143 – “Conservação do Prédio do Museu”;

XLVIII – incluída a ação “Expansão, Reestruturação e Acessibilidade dos Espaços Desportivos na Área Rural” no Programa 1016 – Prática Esportiva e Qualidade de Vida;

XLIX – incluída meta na ação 1.170 – “Implantação do Projeto Ciclístico Pedala Pedras Altas”;

L – incluída meta na ação “Implantação de Academia Pública”;

LI – incluído o Programa 1032 – Proteção e Bem-Estar Animal;

LII – incluídas as ações 2324 – “Gestão do Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEA” e 2325 – “Gestão do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FMBEA” no Programa 1032 – Proteção e Bem-Estar Animal;

LIII – incluída meta na ação 1.240 – “Criação da Brigada de Incêndio Municipal”;

LIV – excluída a meta física da ação 1.213 – “Fornecimento de Cursos e Capacitações para Cuidadores de Idosos”;

LV – excluída a meta física da ação 1.260 – “Expansão, Reestruturação e Acessibilidade do Prédio do Conselho Tutelar”;

LVI – incluída a ação “Realização de Seminário Anual de Previdência”;

LVII – excluída a ação 2.263 – “Concessão de Benefícios de Auxílio-Maternidade e Auxílio-Saúde aos Servidores do RPPS”.

§ 1º As alterações previstas neste artigo deverão ser incorporadas aos respectivos anexos e quadros do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, mantendo-se a compatibilidade entre o planejamento plurianual, as diretrizes orçamentárias e a programação orçamentária anual.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 14 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no site oficial do Município:

https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/contas_publicas/listar?cat=2&categoria=ldo

Publicado por:

Amanda da Silva Bandeira

Código Identificador:6144FC77

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10.004/2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE, Prefeita Municipal de PMDEPEDRASALTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Portaria nº 6177/2022, Portaria nº 6.964/2023, Portaria nº 9.809/2026, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01/06/2022, à servidora **MARILEI MIRANDA PINTO**, matrícula 110-4, cargo de Professor, nível 2, classe C, 05 quinquênios 37,5%; 05 adicionais de 3,6%; Parcela Autônoma Quinquênio e Parcela Autônoma diferenças de quinquênios, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.733,70 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 1645 de 2022, art. 1; "5" Quinquênios - 37,5% - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 84; Nível 220% - Lei Municipal nº 1635 de 2022, art. 3; 5 Adicionais de 3,6% - Lei Municipal nº 576 de 2007, art. 12, § 3º; Classe "C" - Lei Municipal nº 576 de 2007, art. 12; Parcela autônoma - Lei Municipal nº 1645 de 2022; Parcela Autônoma Quinquênios - Lei Municipal nº

86 de 2001, art. 50 a ser custeada por PREVPAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PEDRAS ALTAS, 13/10/2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal de PM De Pedras Altas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:

Amanda da Silva Bandeira

Código Identificador:94A9B5AD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 364-2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: L.C.F. Gonçalves

Objeto: Compra emergencial de uma caixa d'água de 10.000 l para a comunidade do Bom Viver, devido a estragos ocorridos na madrugada do dia 08/10/2026.

Valor: R\$ 5.479,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais)

Modalidade: Dispensa por Justificativa 364/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 14 de outubro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:12B0C066

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 363-2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Marcel Vieira da Rosa

Objeto: Aquisição de materiais para as demandas da saúde mental (oficinas terapêuticas)

Valor: R\$ 1.073,50 (mil e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Modalidade: Dispensa por Limite 363/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 14 de outubro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:13CCC9A6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS **PORTARIA Nº 10.005 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

Retifica a portaria nº 9806 de 08 de julho de 2026 que designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos nº 110/2024.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando, a Solicitação de contratação – Processo Digital 716/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria **9806 de 08 de julho de 2026** que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 110/2024, decorrentes da Pregão 23/2024, cujo objeto é prestação dos serviços de Empresa

especializada para fornecimento e gerenciamento de cartão combustível, conforme listado abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE E GABINETE:

Titular: Julio Cezar Garcia dos Santos – Matrícula 619-0.

Suplente: Jober Mariani Bento – Matrícula 390-0.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Paulo Rogerio Vasconcelos Camargo – Matrícula 1964-0;

Suplente: Rosemari Souza Rosa – Matrícula 1874-0;

SECRETARIA DE OBRAS:

Titular: Heraldo Silva Machado – Matrícula 1960-7

Suplente: Candida Prietto – Matrícula 894-0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Kemilli Dias Silveira – Matrícula 1965-1;

Suplente: Pricila Brandstetter, Matrícula 1451-6;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE:

Titular: Lilian Miranda Saraiva – Matrícula 1962-3;

Suplente: Natane Miranda Saraiva – Matrícula 2025-0."

Art. 2º Fica revogada a **9806 de 08 de julho de 2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:9D7F4C51

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2026**

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 – Edital nº 50/2025, bem como Ofício nº 778/2026, considerando a desistência do candidato de inscrição nº 016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para que no prazo de 3(três) dias consecutivos manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ESCALA 24 X 72 HORAS

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
032	Fernanda Azevedo	12º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 14 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Uelica Veleda Conceição

Código Identificador:6D54926F

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 570**

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP- nº 27/2026

A PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS torna público, **Pregão Eletrônico- SRP nº 27/2026**, tipo Menor Preço por item, **para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. Abertura da licitação às 10h00min** do dia **29 de outubro de 2026, às 10h00min**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: **compras@pedrasaltas.rs.gov.br**

Pedras Altas, 14 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:

Jorge Vilmar da Silva

Código Identificador:880208F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÕES - PINHEIRO MACHADO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 406/2026

CONTRATANTE: Prefeitura de Pinheiro Machado/RS

OBJETO: Contratação de serviços para disponibilização de estrutura destinada à realização do MotoFest 2026, compreendendo palco, cobertura, painéis de LED, sistema de sonorização e iluminação, incluindo transporte, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção durante o evento e desmontagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.874,62

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Total Por Lote

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Editais disponíveis em: <http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações, Rua Nico de Oliveira, nº 763, Telefone: 0800 090-1012, ramal 201.

Pinheiro Machado/RS, 14 de outubro de 2026.

RONALDO COSTA MADRUGA –

Prefeito.

Publicado por:

Luciano Dos Santos Pétersen

Código Identificador:77AAE0CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 249/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: MC TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC/RS para implementação do programa estadual de preparação para eventos extremos – PREPARA RS, destinada exclusivamente a beneficiários da Lei complementar 123/2006

VIGÊNCIA: 31/12/2026

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 14 de outubro 2026.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Dutra de Campos

Código Identificador:A3992D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - Centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo envelopes habilitação e proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO (MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TRANSPORTE) DE MATERIAL DECORATIVO NATALINO NA SEDE DO MUNICÍPIO** de Pouso Novo, no dia 29 de outubro de 2026, às 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.pousonovo.rs.gov.br/>.

Pouso Novo, 14 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Derly Henrique Ferla
Código Identificador:D7E5AD5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a Contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos, incluindo transporte, instalação, disponibilização, manutenção básica e higienização durante o evento e posterior retirada dos equipamentos, para atendimento à "Caminhada Internacional Raízes da Igrejinha, entre Taipas e Fé", a ser realizada no dia 14 de novembro de 2026. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 19/10/2026, às 17:00h a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico <https://quevedos.rs.gov.br/>.

Quevedos/RS, 14 de outubro de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
 Prefeita

Publicado por:
 Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:AC3808EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO Nº 04/2026

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) distribuidores de adubo orgânico líquido, novos, com capacidade de 5.000 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Sagrada Família/RS.

O Município de Sagrada Família, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a intenção de realizar adesão à Ata de Registro de Preços do **CIRAU, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025**, para aquisição de 02 (dois) distribuidores de adubo orgânico líquido, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas na ata de origem.

Os equipamentos deverão possuir capacidade de 5.000 litros e atender às características técnicas registradas, incluindo bomba a vácuo, mangueiras, sistema de acionamento hidráulico, dispositivos de segurança e demais acessórios previstos na especificação do item.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

Valor unitário estimado: R\$ 37.000,00.

Valor total estimado: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 86, § 2º, inciso II, combinado com o art. 23, quanto à demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, além das demais disposições aplicáveis à adesão às atas de registro de preços.

A efetivação da adesão fica condicionada à comprovação da vantajosidade econômica, à vigência e à disponibilidade de saldo da ata, à compatibilidade do objeto, às autorizações necessárias do órgão gerenciador, à aceitação do fornecedor e ao atendimento dos demais requisitos legais.

O processo administrativo e os documentos pertinentes poderão ser consultados junto ao Setor de Licitações do Município de Sagrada Família/RS, situado na Rua 20 de Março, nº 99, Sagrada Família/RS, ou pelo e-mail licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br, observadas as regras de acesso à informação e de proteção de dados aplicáveis.

Sagrada Família/RS, 14 de outubro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
 Prefeito Municipal
 Município de Sagrada Família/RS

Publicado por:
 Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:7E651FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 286/2026

Processo licitatório nº 785/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026. **Contrato 286/2026.** Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x ALCI N BECKER & CIA LTDA (CNPJ 07.052.779/0001-38). **Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para Atenção Básica, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 01/10/2026. Valor: R\$ 3.597,90 (Três mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos). Dotação orçamentária: P.A 2125 – 4490.52.08 – 4490.52.44 – 4490.52.36 – 4490.52.04. Recurso: 2621.4011 RBC.

Salto do Jacuí, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
 Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:E5694090

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 287/2026

Processo licitatório nº 785/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026. **Contrato 287/2026.** Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (CNPJ 10.735.873/0001-04). **Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para Atenção Básica, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 01/10/2026. Valor: R\$ 2.429,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais). Dotação orçamentária: P.A 2125 – 4490.52.08 – 4490.52.44 – 4490.52.36 – 4490.52.04. Recurso: 2621.4011 RBC.

Salto do Jacuí, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:0713EB9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 288/2026**

Processo licitatório nº 785/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026. **Contrato 288/2026.** Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA (CNPJ 62.413.869/0001-15). **Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para Atenção Básica, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 01/10/2026. Valor: R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: P.A 2125 – 4490.52.08 – 4490.52.44 – 4490.52.36 – 4490.52.04. Recurso: 2621.4011 RBC.

Salto do Jacuí, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:E0C6845A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 289/2026**

Processo licitatório nº 785/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026. **Contrato 289/2026.** Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x GUILHERME XAVIER PIVA LTDA (CNPJ 18.136.904/0001-04). **Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para Atenção Básica, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 01/10/2026. Valor: R\$ 2.386,00 (Dois mil, trezentos e oitenta e seis reais). Dotação orçamentária: P.A 2125 – 4490.52.08 – 4490.52.44 – 4490.52.36 – 4490.52.04. Recurso: 2621.4011 RBC.

Salto do Jacuí, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:97204C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 290/2026**

Processo licitatório nº 785/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026. **Contrato 290/2026.** Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 21.971.041/0001-03). **Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para Atenção Básica, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 01/10/2026. Valor: R\$ 3.248,00 (Três mil, duzentos e quarenta e oito reais). Dotação orçamentária: P.A 2125 – 4490.52.08 – 4490.52.44 – 4490.52.36 – 4490.52.04. Recurso: 2621.4011 RBC.

Salto do Jacuí, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:98C2BBFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 291/2026**

Processo licitatório nº 785/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026. **Contrato 291/2026.** Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x VECTOR TI SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA (CNPJ 36.999.842/0001-46). **Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para Atenção Básica, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 01/10/2026. Valor: R\$ 530,15 (Quinhentos e trinta reais e quinze centavos). Dotação orçamentária: P.A 2125 – 4490.52.08 – 4490.52.44 – 4490.52.36 – 4490.52.04. Recurso: 2621.4011 RBC.

Salto do Jacuí, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:C0185B4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CARONA COMAJA 15/2026: BRINDES DIA DO SERVIDOR**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – “CARONA”**

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS – CNPJ nº 88.496.468/0001-60.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº:15/2026
PEDIDO DE COMPRA Nº 088/2026. SOLICITAÇÃO DE ADESÃO Nº 4507.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026, decorrente do **PREGÃO Nº 09/2026.** ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA, CNPJ nº 03.656.200/0001-95. **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de 520 kits de chimarrão personalizados, compostos por cuia, bomba e cevador, destinados à distribuição aos servidores públicos municipais em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

FORNECEDORES E VALORES:

ELOISA DE MEIRA CASON, CNPJ nº 63.154.418/0001-73: 520 cuias personalizadas, ao preço unitário de R\$ 11,90, totalizando R\$ 6.188,00.

REALIZART PERSONALIZAÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.606.458/0001-12: 520 bombas para chimarrão, ao preço unitário de R\$ 6,50, totalizando R\$ 3.380,00; e 520 cevadores personalizados, ao preço unitário de R\$ 2,29, totalizando R\$ 1.190,80.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.758,80 (dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

O presente extrato destina-se à publicação após a assinatura da autorização pela autoridade competente, observadas as exigências legais de divulgação dos atos e dos instrumentos contratuais no PNCP e nos demais meios aplicáveis.

Santa Bárbara do Sul/RS, 14 de outubro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:9B555AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 015/2026 – registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis.**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:

Início do Recebimento das Propostas: do dia 15/10/2026 as 10h ao dia 28/10/2026 até às 08:59 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 28/10/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 28/10/2026.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 14 de outubro de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:9504B468

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 267/2026**CONCEDE FÉRIAS**

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Paola Porto Pereira**, matrícula nº 654, de 13 de outubro a 1º de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 16/06/2025 a 15/06/2026;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:A71E2732

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 364/2026**CONCEDE FÉRIAS**

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Manoel Inacio Davila Silveira**, matrícula nº 240, de 09 de outubro a 07 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/07/2025 a 01/07/2026;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:5ABD8351

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 365/2026**CONCEDE FÉRIAS**

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor Gabriel Henrique Barcellos Maciel, matrícula nº 425, de 13 a 27 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 20/08/2025 a 19/08/2026;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:E3E6F14A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 366/2026**CONCEDE FÉRIAS**

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor Ironides Mendes Pires, matrícula nº 1211, de 13 de outubro a 11 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:CD713376

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL Nº 077/2026

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados (as) no processo seletivo de bolsa-auxílio para estágio de estudantes, conforme Edital de abertura 031/2026 e Edital de homologação 050/2026, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, **no prazo de 03 (três) dias a contar de 15.10.2026**, para assumir na condição de estagiário (a) conforme os respectivos cursos.

O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como desistência.

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	CURSO
17º	MARCELO PEDROSO DA SILVA	ENSINO MÉDIO
18º	IGOR RODRIGUES OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE OUTUBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8825B755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2026

Contrato: nº 347/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: TIAGO BLANK DE AVILA
CNPJ/CPF: 18.010.847/0001-12

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de torno e solda para conserto da Caçamba Iveco Tector 240E28, placa: IZX4D53, ano 2020, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Valor total do contrato: R\$ 3.700,00 (três mil com setecentos reais)
Vinculação: Dispensa de Licitação 122/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 6 (seis) meses, com início em 07/10/2026 e término em 07/04/2027.

Data da Assinatura: 14/10/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de outubro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:20103B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2026

Contrato: nº 348/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: TIAGO BLANK DE AVILA
CNPJ/CPF: 18.010.847/0001-12

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de torno e solda para conserto da Retroescavadeira New Holland B110B ano 2023 da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Valor total do contrato: R\$ 2.800,00 (dois mil com oitocentos reais)
Vinculação: Dispensa de Licitação 126/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 6 (seis) meses, com início em 07/10/2026 e término em 07/04/2027.

Data da Assinatura: 14/10/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de outubro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CF5ACC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2026

Contrato: nº 349/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: LUIZ GLADIMIR BEZERRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 16.638.834/0001-67

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço com fornecimento de peças para conserto do sistema de freio traseiro da Retroescavadeira New Holland B110B ano 2022, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Valor total do contrato: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 07/10/2026 e término em 07/04/2027.

Vinculação: Dispensa de Licitação 131/2026
Vigência: R\$ 9.582,16 (nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)

Data da Assinatura: 14/10/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de outubro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D18F65A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2026

Contrato: nº 350/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 14.767.899/0001-87

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças originais do maquinário Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR ano 2022 através da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Valor total do contrato: R\$ 7.818,00 (sete mil oitocentos e dezoito reais)

Vinculação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 08/10/2026 e término em 08/04/2027.

Data da Assinatura: 14/10/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de outubro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FABAF5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2026

Contrato: nº 351/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ/CPF: 55.695.599/0001-17

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de PNEU 215/55/17.

Valor total do contrato: R\$ 623,98

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 21/2025

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 02 (dois) meses, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 14/10/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de outubro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CF90C177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2026

Contrato: nº 352/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: ALVIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 02.039.748/0001-23

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas destinadas ao atendimento das necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPEs.

Valor total do contrato: R\$ 3.420,00 (três mil com quatrocentos e vinte reais)

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 04/2026

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 09/10/2026 até 20/08/2027.

Data da Assinatura: 14/10/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de outubro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:69434A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2026

Contrato: nº 353/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: JOHAN & STEFANI LTDA
CNPJ/CPF: 18.740.207/0001-68

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas destinadas ao atendimento das necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPEs.

Valor total do contrato: R\$ 2.300,00 (dois mil com trezentos reais)

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 04/2026

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 09/10/2026 até 20/08/2027, limitada à vigência da Ata de Registro de Preços nº 04/2026.

Data da Assinatura: 14/10/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de outubro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D61E0497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 147/2026

Processo: 147/2026

Dispensa de Licitação: 147/2026

Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: N & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Valor: R\$ 267,60 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo para o veículo SPIN, Placa JCP9D02 Ano 2023, Modelo 2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:39A029F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 148/2026

Processo: 148/2026

Dispensa de Licitação: 148/2026

Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: N & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Valor: R\$ 267,60 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo para o veículo SPIN, placa JDJ2I60 ano 2024, modelo 2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F4F6A5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 149/2026

Processo: 149/2026

Dispensa de Licitação: 149/2026

Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: N & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Valor: R\$ 267,60 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo para o veículo CHEV/SPIN, placa JCJ7J29, ano 2023, modelo 2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1248EA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 150/2026**Processo:** 150/2026**Dispensa de Licitação:** 150/2026**Contratante:** Município de Santana da Boa Vista**Contratada:** N & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**Valor:** R\$ 267,60 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**Objeto:** O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo para o veículo CHEV/SPIN, placa IVQ9G63, ano 2014, modelo 2015 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:18302791Servidora **EDINEIA SILVA AIRES DURTRA**, Matrícula **4137-8**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:72BE6D68**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39/2026**Processo** 39/2026**Inexigibilidade de Licitação** 39/2026**Contratante:** MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**Contratada:** SCS Assessoria e Consultoria Ltda.**CNPJ:** 21.129.419/0001-18**Valor:** 4.000,00(quatro mil reais).**Objeto:** O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa especializada para prestação de consultoria tributária continuada, com foco na modernização da gestão tributária municipal, na revisão normativa, auditoria de receitas próprias e capacitação técnica dos servidores, visando o aumento da eficiência arrecadatória, a justiça fiscal e a conformidade com a legislação vigente, especialmente à luz da EC nº 132/2023 e da LC nº 214/2025, através da Secretaria Municipal da Fazenda.**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:07EDF6FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 740/2026**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA** o Tempo de Contribuição constante na Certidão, protocolo **22001150100006261** fornecida pela Previdência Social - INSS emitida em **09.10.2026**, da Servidora **GISLAINE CIDALIA DUTRA DE OLIVEIRA**, matrícula **1324-2**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe A, Padrão 1, considerando, como tempo de contribuição, para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:F8B6BCED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 738/2026**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no dia **13.10.2026, 01 (um) dia**, ao Servidor **ROSSANO DUARTE TEIXEIRA**, Matrícula **3419-3**, **Agente Administrativo Auxiliar**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:5C1E8991**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 741/2026**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** o desdobramento de 20 horas semanais a contar de **14.10.2026** das servidoras relacionadas abaixo;**ANDRESSA VARGAS CUBA**, matrícula **4287-0**, Professora contratada.**LUISA ALESSANDRA ALVES MACHADO**, matrícula **4352-4**, Professora contratada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 739/2026**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no período de **14.10.2026 a 16.10.2026, 03 (três) dias**, à

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2C614B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 742/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a servidora, abaixo relacionada, Professora Contratada, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de **20 (vinte) horas**, de acordo com autorização contida no artigo 42 da Lei Municipal nº 1900/2006, no período de **14.10.2026 à 31.12.2026**.

- THAUANE AIRES GARCIA, **MAT.** 4418-0;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C8493A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4974

CRIA a Comissão Especial para análise dos Projetos de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026 e 02/2026, e Projeto de Resolução nº 05/2026 e designa sua composição.

O Excelentíssimo Senhor Vereador ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para análise dos Projetos de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026 e 02/2026, e Projeto de Resolução nº 05/2026.

Art.2º - Ficam designados os seguintes vereadores para a sua composição:

Márcio Cristiano Pereira
Maurício Bofill Del Fabro
Thomaz Guilherme Goia Alves
Dagberto Cezarino dos Reis
Juliana Lemos Prates
Elso Leonel Silva Alvienes
Lídio de Azevedo Mendes
Ulberto Navarro
Gilbert Guilherme Saldívia Gisler
Rafael de Castro
Luís Eduardo Reis do Amaral

Art.3º - Este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de outubro de 2026.

VEREADOR ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
Presidente

VEREADOR LEANDRO ADÍLIO FERREIRA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:53A0BE41

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4975

DECRETA ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

O Excelentíssimo Senhor Vereador ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ponto facultativo** ao expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia **30 de outubro de 2026** (sexta-feira), em alusão às comemorações do **Dia do Servidor Público** (celebrado oficialmente em 28 de outubro).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de outubro de 2026.

VEREADOR ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
Presidente

VEREADOR LEANDRO ADÍLIO FERREIRA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:7496A881

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 092/2026, DE 13 DE OUTUBRO
DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de prazo para Recurso Hierárquico ao Chefe do Executivo Municipal em face do resultado definitivo do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - COMDICA, visando garantir o duplo grau de jurisdição administrativa às entidades com propostas reprovadas, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –COMDICA do Município de Sant'Ana do Livramento/Rs, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e na Lei Municipal nº 5.824, de 21 de julho de 2010, e:

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 foi lançado pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/Rs (CNPJ: 88.124.961/0001-59), por intermédio deste Conselho Municipal, vinculando as fases finais do certame à Administração Pública Executiva local;

CONSIDERANDO que o referido Edital de Chamamento Público nº 002/2026 seguiu os parâmetros e diretrizes da Resolução COMDICA nº 091, de 14 de julho de 2026, a qual dispõe sobre os critérios de avaliação e seleção para os projetos apresentados, visando o financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA);

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - COMDICA, levando em conta as alterações e prazos consolidados pelo Edital de Retificação nº 003/2026, o qual ampliou o período de recurso junto à Comissão de Seleção e alterou a data de divulgação do resultado final, resultando na seleção de 07 (sete) projetos aprovados, e de 07 (sete) projetos reprovados;

CONSIDERANDO que a referida Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, foi instituída por ato da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/Rs, através da Portaria nº 1625/2025, de 16

de setembro de 2025, exercendo suas atribuições nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708/2021 para processar, julgar chamamentos públicos e emitir relatório técnico de avaliação das propostas no âmbito de todas as secretarias;

CONSIDERANDO que o instrumento convocatório original previu fase recursal unicamente perante a própria Comissão de Seleção, exaurindo a manifestação daquele órgão técnico em instância única interna;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da ampla defesa, do contraditório (Art. 5º, LV, da CF/88) e o princípio do duplo grau de jurisdição, que asseguram o direito de revisão dos atos administrativos por autoridade superior no âmbito da mesma pessoa jurídica de direito público;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), em especial o seu Art. 6º, Inciso II, que estabelece que as parcerias devem observar a eficácia e a efetividade nas ações, com estrito foco nos resultados sociais;

CONSIDERANDO o Art. 26, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014, que confere à administração pública e aos órgãos reguladores a prerrogativa de prever o saneamento de falhas formais durante a etapa de seleção;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Razoabilidade, Proporcionalidade e da Eficiência (Art. 37, caput da CF/88), os quais determinam que as exigências formais não podem se sobrepor ao interesse público da execução da política socioassistencial destinada a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que divergências de interpretação de textos técnicos ou pequenos erros materiais e de preenchimento, que não alterem o valor global das propostas nem desfigurem o objeto do projeto, constituem falhas meramente formais e plenamente saneáveis;

CONSIDERANDO a suficiência orçamentária e financeira do Fundo Municipal (FUMDICA) para o atendimento das propostas, o que viabiliza o prosseguimento regular dos projetos já homologados sem prejuízo ao erário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica garantido às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que tiveram suas propostas reprovadas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - COMDICA, em consonância com as disposições do Edital de Retificação nº 003/2026, o direito de interpor Recurso Hierárquico em face do resultado definitivo, para o saneamento de falhas meramente formais e para a prestação de esclarecimentos acerca de pontos considerados dúbios ou insuficientes pela Comissão de Seleção.

Art. 2º O Recurso Hierárquico de que trata esta Resolução deverá ser dirigido estritamente ao Chefe do Executivo Municipal, na condição de autoridade máxima da Administração Pública local e instância revisora superior fora do Conselho.

Art. 3º O prazo para a interposição do recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município.

§ 1º As razões recursais deverão ser protocoladas formalmente, em formato exclusivamente físico, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, endereço situado na Rua dos Andradas, 1.157, segundo andar, Sant'Ana do Livramento– RS, no prazo estipulado no Art. 3º.

§ 2º A peça recursal deve versar estritamente sobre a matéria técnica ou documental que foi objeto de contestação e deliberação prévia pela Comissão de Seleção, sendo vedada a inclusão de novos objetos ou propostas não constantes originalmente.

Art. 4º Os recursos tempestivamente apresentados serão devidamente autuados e encaminhados ao Gabinete do Prefeito Municipal para análise, processamento e julgamento final.

Art. 5º Os 07 (sete) projetos aprovados e classificados no resultado definitivo seguirão o seu curso normal de tramitação administrativa, estando autorizados os atos subsequentes para a celebração das parcerias e liberação dos recursos do FUMDICA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento - RS, 13 de outubro de 2026.

ÂNGELA VALDERES CAMARGO COSTA

Vice-Presidente do COMDICA No Exercício Da Presidência

ANEXO ÚNICO – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMDICA Nº 002/2026 (RETIFICADO PELO EDITAL Nº 003/2026)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE RECORRENTE

Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC):

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: _____

Nome do Projeto Submetido:	
Representante Legal:	
Telefone de Contato: ()	E-mail:

OBJETO DO RECURSO (Assinale com um 'X')

- ☐ Reprovação Documental / Habilitação Jurídica
- ☐ Reprovação Técnica (Mérito do Projeto / Plano de Trabalho) ☐
- ☐ Reprovação Orçamentária (Incompatibilidade de Custos)
- ☐ Outros. Especificar:

RAZÕES DO RECURSO

(Expor de forma clara os argumentos técnicos e legais pelos quais contesta a decisão da Comissão de Seleção instituída por ato da Portaria nº 1625/2025. Caso falte espaço, anexar folhas físicas numeradas e assinadas).

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, solicita-se a Vossa Excelência, Chefe do Executivo Municipal, que receba o presente recurso por sua tempestividade e, no mérito, dê PROVIMENTO para reformar a decisão proferida pela Comissão de Seleção, julgando o projeto acima identificado como APROVADO/HABILITADO no certame.

DOCUMENTOS EM ANEXO (Se houver)

- 1.
- 2.

Sant'Ana do Livramento - RS, de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:746E18E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026. Processo Administrativo nº 209/2026. Objeto: Contratação dos serviços de execução de sondagem mista para reconhecimento de subsolos para a ponte sobre o Rio Ituzinho, Município de Santiago/RS. Valor: R\$ 26.870,00. Contratada: Geosul Engenharia Geologia e Meio Ambiente Ltda. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/10/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1CA577FA

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026. Processo Administrativo nº 322/2026. Objeto: Aquisição emergencial de componentes de fixação de telha metálica para distribuição à população atingida pelo temporal com precipitação de granizo que ocorreu no Município de Santiago/RS, conforme Decreto nº 090/2026, com recursos oriundos da Defesa Civil Nacional, através da Portaria nº 3.348. Valor: R\$ 77.615,00. Contratada: FERRAGEM FEKSA E CIA LTDA. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/10/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:E3D13439

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026. Processo Administrativo nº 306/2026. Objeto: Aquisição de lonas pretas e parafusos/pregos para telhas de fibrocimento que foram distribuídas à população atingida pelo temporal com precipitação de granizo que ocorreu no Município de Santiago/RS, conforme Decreto 90/2026, que declarou situação de emergência. Valor: R\$ 91.760,00. Contratada: Damian Madeiras e Materiais de Construção Ltda. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/10/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:732E26B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2026

Aviso de alteração e reagendamento do Pregão Eletrônico nº. 71/2026. Objeto: serviços de elaboração, instrução, encaminhamento e acompanhamento de processos de licenciamento ambiental para atividade de lavra de rocha. Propostas: deverão ser postadas até as **8 horas do dia 30/10/2026, no Sistema Eletrônico no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.** Sessão de lances: dia **30/10/2026 às 09 horas.** Incluída uma observação no item 8.1.3 e acrescentado o ANEXO V. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do site www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:2898C8B9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: AVISO DO EDITAL
Nº. 003/2026

Aviso de Chamamento Público: Aviso do Edital nº. 003/2026 – Objeto: a seleção de empresas para a instalação, fornecimento de equipamentos, ativação e manutenção corretiva e preventiva de 04 (quatro) estruturas de "Chimarródromos": **a partir de 26/10/2026.** Informações no Dep. De Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital também poderá ser acessado através do site www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:8BCCE184

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2026

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico nº. 77/2026. Objeto: Registro de preços de computadores, notebooks e licenças. **Propostas:** deverão ser postadas das 08 horas do dia **16/10/2026 às 8 horas do dia 28/10/2026,** no Sistema Eletrônico no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Sessão de lances:** dia **28/10/2026 às 09 horas.** Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do site www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:321B9D91

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 386/2024 - EDITAL Nº
058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

Extrato 4º Aditivo Contrato 386/2024 - Edital nº 058/2024 – Pregão Eletrônico que tem como objeto Prestação de de serviços de locação de infraestrutura e sistema de rádio para backup do sistema de rede de fibra ótica do videomonitoramento, cidade digital, e pontos de internet via rádio. Tendo como contratada MICHAEL O. DA SILVA. Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 27 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2027. Fica também ajustado o reajuste nos valores do contrato EM 2,76% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses:

Item	Descrição do objeto	Valor mensal por ponto	Valor mensal por ponto/reajustado
01	Pontos de sistema de backup	305,79	R\$ 314,23
02	Pontos de serviço de internet	305,79	R\$ 314,23

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:DCC7C07C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 64/2026

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico nº 64/2026 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAS DE EPIs PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO. Apresentando como vencedores, nos seguintes itens e valores:

JD ELETRO COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do Item
006	CREME PROTETOR PARA ÓLEO E GRAXA, 200 G, CA 43802.	UN	200	R\$ 6,90
010	LUVA DE VAQUETA MISTA COM RASPA, ELÁSTICO PUNHO, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E	PAR	2.000	R\$ 10,70

	FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR.CA 13831. PAR.			
011	LUVA NITRÍLICA VERDE CANO LONGO 45CM, CA 48883. PAR..	PAR	200	R\$ 20,50

BARÃO SEG LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do Item
002	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO - ELETRICISTA. Couro Vaqueta Hidrofugado com solado PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal , solado bidensidade, biqueira em PVC, Palmilha de montagem fixada diretamente no sistema Strobel com EVA duplada removível mínimo de 4mm, antimicrobiana, cabedal em couro, mínimo de 18mm linhas de espessura, com elástico lateral e costura simples, forração da gaspea em não tecido transpirável, dorso acolchoado, para eletricista, CA 43594. Embalagem individual em saco plastico com identificação da referencia e numeração. tamanhos 36 ao 44.	PAR	100	R\$ 58,50
008	LUVA DE ISOLAMENTO PARA ELETRICISTAS, BORRACHA NATURAL; COMPRIMENTO: 14"; CATEGORIAS: A, H, Z, C; CLASSE: 0; RESISTÊNCIA DE: 1000 V CA 35863. PAR..	PAR	6	R\$ 227,90

TMD E-COMMERCE LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do Item
015	PROTETOR SOLAR EM CREME COM REPELENTE, REPELENTE NÃO TÓXICO, FÓRMULA SEM DEET, FPS 60, 120 G..	UN	200	R\$ 10,70

J. J. VITALLI

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do Item
007	LUVA DE COBERTURA DE ALTA TENSÃO PARA ELETRICISTAS, VAQUETA COM PUNHO DE RASPA COURO DE 15 CENTÍMETROS CA 16153. PAR..	PAR	30	R\$ 29,49
009	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS MESCLADOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC E EXTREMIDADE DOS DEDOS COM REFORÇO DE BORRACHA DE PVC. PUNHO COM ELÁSTICO, COM ACABAMENTO OVERLOQUE, CA 34474. PAR..	PAR	200	R\$ 2,14
012	LUVA POLIAMIDA COM BANHO DE PU NA PALMA DA MÃO, MULTITATO, CA 32034. PAR	PAR	1.000	R\$ 2,33

LICITA.COM EPI LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do Item
001	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, COR AZUL OU PRETA, USO PROFISSIONAL, EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), FORRO EM POLIÉSTER, INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR EM POLAINA COM ATACADOR PARA AJUSTE, TAMANHOS 36 AO 44, CA 39764..	PAR	300	R\$ 49,00
004	BOTINA PARA ALTA TEMPERATURA. Solado em borracha nitrílica, blaqueado, suporta até 300graus por 60 segundos, biqueira em PVC, atendendo normas da ABNT NBR ISSO 20344:2015 ABNT NBR ISO 20345:2015, cabedal em couro mínimo 18mm linhas de espessura, com fechamento em elástico lateral e cosutra simples, forração da gaspea em não tecido transpirável, dorso acolchoado, contraforte em papelão couro e forro suador em não tecido respirável, palmilha de montagem fixada diretamente no sistema Strobel com EVA duplada removível mínimo de 4mm. CA: 32623, embalagem individual em saco plastico com identificação da referencia e numeração tamanhos 36 ao 44.	PAR	200	R\$ 76,77
013	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ESCURO, CA 15649.	UN	300	R\$ 2,98
014	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, INCOLOR, CA 14990..	UN	300	R\$ 2,98

RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do Item
003	BOTINA DE COURO - CA 47572. Couro Vaqueta Hidrofugado com solado PU bi densidade injetado diretamente ao cabedal , solado bidensidade, biqueira em PVC, Palmilha de montagem fixada diretamente no sistema Strobel com EVA duplada removível mínimo de 4mm, antimicrobiana, cabedal em couro, mínimo de 18mm linhas de espessura, com elástico lateral e costura simples, forração da gáspea em não tecido transpirável, dorso acolchoado. CA 47572. Embalagem individual em saco plástico com identificação da referencia e numeração tamanhos 36 ao 44.	PAR	400	R\$ 42,90

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:6D02BB4D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO 370/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TMP 019/2021

Extrato do 11º ADITIVO AO CONTRATO 370/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TMP 019/2021 que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA. Tendo como contratada CANAA SOLUÇÕES AMBIENTAIS CONSTRUCTION LTDA. Cujo objeto do aditivo é **prorrogação excepcional e emergencial** do prazo de vigência do Contrato pelo período de até 30 (trinta) dias, com início em 06 de novembro de 2026 e término em 06 de dezembro de 2026. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do serviço público essencial enquanto tramita o processo licitatório nº 73/2026. Fica expressamente pactuado que este Termo Aditivo perderá automaticamente a sua validade e eficácia, operando-se a sua rescisão de pleno direito, na data de assinatura do novo contrato decorrente do referido certame licitatório, sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização ou retenção. Durante o período desta prorrogação emergencial, **o valor contratual não sofrerá qualquer tipo de reajuste, revisão ou atualização monetária**, permanecendo inalterados os preços vigentes praticados no Contrato Original, fixados em R\$ 142.932,15 (cento e quarenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:3E41C491

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 464/2024 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2024

Extrato do 2º Aditivo do contrato nº 464/2024 – inexigibilidade de licitação nº 132/2024 que tem como objeto a contratação profissional para recompor a equipe do programa Casteacolhe de Santo Ângelo, sendo objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027 e o reajuste de 4,57% conforme o índice do IPCA do periodo do últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 5.048,16 (cinco mil, quarenta e oito reais e dezesseis centavos) para R\$ 5.278,86 (cinco mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:F869C03D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 475/2022
PREGÃO PRESENCIAL 031/2022

Extrato do 4º ADITIVO AO CONTRATO 475/2022 PREGÃO PRESENCIAL 031/2022 que tem como objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO LAGO DA PRAÇA PINHEIRO MACHADO. Tendo como contratada CANAA SOLUÇÕES AMBIENTAIS CONSTRUCTION LTDA. Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04/11/2026 a 04/11/2027. Fica também ajustado o reajuste dos valores contratuais em 4,57% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 8.320,49 (oito mil trezentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 8.700,74 (oito mil e setecentos reais e setenta e quatro centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:770D4E3F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 014/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

Extrato do Termo de Credenciamento 014/2026 do Chamamento Público 001/2024 que tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações das Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais Prédios Públicos e Vias Públicas Municipais de Santo Ângelo, tendo como credenciado JADIR BENDER, pelo prazo de 12 meses a contar de 09 de outubro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel Dos Santos

Código Identificador:FFF39270

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DECRETO MUNICIPAL, Nº 4458/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial para a elaboração, revisão e atualização do Plano de Contingência - PLANCON de Proteção e Defesa Civil do Município de Santo Ângelo - RS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Estatual nº 16.263/2024, que institui a Institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil – PEPDEC, a qual estabelece a elaboração e a manutenção de planos de contingência pelos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação para eventos adversos e desastres;

CONSIDERANDO a importância de integrar os diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal, bem como a sociedade civil, na construção de um plano de contingência abrangente e eficaz;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Inter setorial (GT-PLANCON) com a finalidade de elaborar, revisar e atualizar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Santo Ângelo-RS.

Art. 2º O GT-PLANCON será composto pelos seguintes membros, representantes de seus respectivos órgãos e entidades:

I – Coordenador - Geral:

Adroaldo Melo Zufo – Diretor do Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Maj Silvano Oliveira Rodrigues – Coordenador Estadual – CREPDEC 5;

II - Membros Titulares e suplentes:

1. Gabinete do Prefeito;

Carlos Orlando de Andrade Kelm – titular

Joseane Aparecida Severo Furtado – suplente

2. Secretaria de Governo e Relações Institucionais;

Carlos Alberto Gonçalves – titular;

Aglaia de Deus – suplente;

3. Assessoria jurídica;

Emílio Danelli Neto – titular

Cristiano Alex Mattione – suplente

4. Secretário Municipal de Meio Ambiente;

André Luis Pedroso – titular

Marcio Zimpel – suplente

5. Secretário Municipal de Saúde;

Dr. Flavio Cristensen – titular

Rodrigo Trevisan – suplente

6. Secretária Municipal de Educação;

Eliane Carpes – titular

Lisiane Vieira da Silveira – suplente

7. Secretário Municipal de Cultura e Esporte;

Edimilson de Souza Pretto – titular

Rafael Mattos – suplente

8. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

Vinicius Damião Makvitz – titular

Grasiano Tolfo – suplente

9. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural;

José Podgorski – titular

Vander Moreira – suplente

10. Secretária Municipal de Assistência Social;

Rosemari da Rosa Rodrigues – titular

Indiamara Nafin – suplente

11. Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

Cleberon Anchietá Taborda – titular

Jose Carlos Freire Ferraz – suplente

12. Secretário Municipal de Gestão de Finanças;

Bruno Walter Hesse – titular

Daniele Vieira – suplente

13. Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos;

Leandra Aparecida Copetti – titular

Luis Antônio da Silva Sobrinho – suplente

14. Delegacia Regional de Polícia Penal;

Dargen Bugs – titular

Adriano Moreira Fritzen – suplente

15. Comandante de Companhia do 7º RPMon Missões;

Ten Cel Edilson Della Flora Goes – titular

Cap. Michael Woyciechowski – suplente

16. Comandante do 11º Corpo de Bombeiros Militar;

TCel. Airton Juarez Ickert – titular

Leandro Ruy Dambróz – suplente

17. Comandante da 3ª Companhia de Policiamento Rodoviário Estadual – PRE;

Cap. Cleberon da Rosa – titular

Cap. Stefan Hanatzki Siglinski – suplente.

18. Comandante do 1º B Com;

Ten Cel Vítor Rafael Carvalho Betat de Souza – titular;

Cap Leonardo Brandalise Tesche – suplente

19. Comandante da DSSA;

Cel Sylvio Sales de Barros – titular

Cristiano Teixeira dos Santos – suplente

20. Ministério Público Estadual;

Promotora Paula Moor – titular

Fernanda Broll Carvalho – suplente

21. Delegado de Polícia Civil;

Del. Charles Dias do Nascimento - titular

Comissário Jeferson Obermeir Menezes – suplente

22. Instituto Geral de Perícias;

João Henrique Suliman – titular

Cesar Augusto Berwanger – suplente

23. Companhia de Abastecimento de Água – AEGEA;

Jovani Soncini – titular

Alex Sandri dos Santos – suplente

24. Concessionária de Energia – RGE;

Juliana Ehlert Damian – titular
 Rafael Luis Lugoch – suplente
25. Fundação Atendimento Socioeducativo – FASE;
 Riade Nowicki Mustafa – titular
 Diomir José Ribeiro de Souza – suplente
26. Coordenador Municipal de Comunicação Social;
 Paloma Marques – titular
 Miguel Vitor Ferreira dos Santos – suplente
27. Coordenadoria Municipal do Mobilidade Urbana – CMU;
 Juliete Lisik – titular
 Gabriel Rosa – suplente

28. Emater/RS-Ascar em Santo Ângelo;
 Marcia Dezen – titular
 Alvaro Uggeri Rodrigues – suplente
29. CREA-RS em Santo Ângelo;
 Valmir Antunes Ribas – titular
 Pedro da Costa Petry – suplente
30. SENASA Santo Ângelo;
 Vanessa Caetano Mello – titular
 Max Cardoso – suplente
31. Diretor do Bem Estar Animal – Meio Ambiente;
 Carlos de Oliveira Marques – titular
 Everton Acosta – suplente
32. Hospital Regional Missões;
 Dr. Renato Salzano – titular
 Agnaldo Sampietri – suplente
33. Hospital Regional Unimed;
 Lisandro Rodrigo Grassel – titular
 Jose Moacir Soares – suplente
34. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
 Alex Martins Antunes – titular
 Cristiano Marafiga Cordeiro – suplente
35. Instituto Federal Farroupilha – Santo Ângelo;
 Marieli Terezinha Krampe Machado – titular
 Tiago Benetti – suplente
36. Universidade Regional Integradas do Alto Uruguai e das Missões;
 Gilberto Pacheco – titular
 Elton Vicente Lenz – suplente

37. Faculdade CNEC Santo Ângelo;
 Daniel Pereira de Castro – titular
 Ana Luiza Perussato – suplente
 Parágrafo Único. O GT-PLANCON poderá convidar, sem direito a voto, representantes de outras instituições públicas, privadas ou da sociedade civil, quando a pauta da reunião estiver relacionada às suas áreas de atuação.

Art. 3º Compete ao GT-PLANCON:

I - Realizar levantamento e análise dos riscos e ameaças de desastres no território municipal;
 II - Propor, elaborar e consolidar o Plano de Contingência (PLANCON), incluindo cenários, fluxos de comunicação, rotas de fuga e locais de abrigo;
 III - Promover a articulação e a integração entre os órgãos e entidades envolvidas no processo;
 IV - Apresentar o PLANCON à população por meio de consulta e audiência pública;
 V - Propor a atualização periódica do PLANCON, de acordo com as mudanças e necessidades do município.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos do GT-PLANCON será de 180 (centro e oitenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria Municipal.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto Municipal GT-PLANCON entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 14 de outubro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
 Prefeito

Publicado por:
 Janiéle Andiana Hoisler
Código Identificador:9C947ACA

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS **LEI Nº 4.962 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social do Município de Santo Ângelo e revoga a Lei Municipal nº 4.565, de 28 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e sobre a organização e a gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Santo Ângelo.

Art. 2º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, visando a garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 3º A Política Municipal de Assistência Social tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e de danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

V – a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando a universalizar a proteção social e a atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 4º A Política Municipal de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e com o Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedada qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 5º A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

- I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
- II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- IV – matricialidade sociofamiliar;
- V – territorialização;
- VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Da Gestão

Art. 6º A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 7º O Município de Santo Ângelo atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 8º O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Santo Ângelo é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Seção II

Da Organização

Art. 9º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Santo Ângelo organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

- I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 10. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação

Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de até 6 (seis) anos;
- IV – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 11. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – proteção social especial de média complexidade:
 - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
 - b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
 - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
 - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
 - e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- II – proteção social especial de alta complexidade:
 - a) Serviço de Acolhimento Institucional;
 - b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
 - c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 12. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento, pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 13. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Santo Ângelo, quais sejam:

- I – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços nelas ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 14. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas precipuamente no CRAS e no CREAS, respectivamente, e, de forma complementar, pelas entidades e organizações de Assistência Social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e à execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º O CRAS e o CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Art. 15. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as seguintes diretrizes:

- I – territorialização: oferta capilarizada de serviços, com áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, às

distâncias percorridas e aos fluxos de transporte, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o Município, mantendo simultaneamente a ênfase e a prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II – universalização: a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios do Município, com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III – regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o Governo do Estado, visando a assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 16. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 15 de abril de 2014.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observadas as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 18. Compete ao Município de Santo Ângelo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e do auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que tratam o art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, a qualificação e a integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme o Pacto de Aprimoramento do SUAS e o Plano Municipal de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, com a Política Estadual de Assistência Social e com as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de Assistência Social, em âmbito local;

XI – cofinanciar, em conjunto com as esferas federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as Conferências Municipais de Assistência Social;

XV – gerir, de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do art. 6º-F da Lei Federal nº 8.742, de 1993, do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e das normas complementares editadas pelo órgão federal gestor, bem como o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RS;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB-RH/SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuados nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX – alimentar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, assegurando recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias dos conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, com o Plano Municipal de Assistência Social e com os compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à Política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observadas as suas competências;

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas, com o Sistema de Garantia de Direitos e com o Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB/RS;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive em relação à prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social, de acordo com as normativas federais;

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o Município e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme o § 3º do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios, em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira, a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e a organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

LVII – criar a ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 19. O Plano Municipal de Assistência Social é instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para a execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Santo Ângelo.

§ 1º O Plano Municipal de Assistência Social será elaborado a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual, e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação;

X – cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no § 1º deste artigo, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de Assistência Social;

II – as metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – as ações articuladas e intersetoriais;

IV – as ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santo Ângelo, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, cujos membros serão nomeados pelo Prefeito, mediante indicação.

§ 1º O CMAS é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados de acordo com os seguintes critérios:

I – 12 (doze) representantes governamentais;

II – 12 (doze) representantes da sociedade civil, observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se, para fins de representação no CMAS, os seguintes segmentos:

I – de usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social;

III – de trabalhadores: todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas e fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da Política de Assistência Social.

§ 3º Os trabalhadores investidos em cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais, seja no das entidades e organizações de Assistência Social, não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito do CMAS.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar, em cada mandato, a alternância entre representantes da sociedade civil e do governo na presidência e na vice-presidência do CMAS.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, cuja estrutura será disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o seu Regimento Interno.

§ 1º As reuniões do CMAS serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

§ 2º O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e as regras sobre suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é considerada de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de Assistência Social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social;

VI – aprovar o plano de capacitação elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e à prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e pelas unidades públicas e privadas da Assistência Social nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência Social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle de sua implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e a execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do IGD-PBF e do IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais objeto de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial do Município ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações da sociedade civil de Assistência Social;

XXVIII – notificar, fundamentadamente, a entidade ou organização da sociedade civil de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações da sociedade civil de Assistência Social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as suas reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizer necessário;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e pela transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do CMAS deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é a instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da Política de Assistência Social e de definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI – articulação com as conferências estadual e nacional de Assistência Social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada pelo CMAS ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, podendo ser convocada extraordinariamente a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Da Participação dos Usuários

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no CMAS e na Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da Política de Assistência Social, e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuários.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode dar-se a partir da articulação com movimentos sociais e populares e do apoio à organização de diversos espaços, tais como fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro e coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do CMAS e do órgão gestor, a ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços e a descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB/RS e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS e o COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social e congêneres, declaradas de utilidade pública e de relevante

função social, cabendo ao Município arcar com os encargos decorrentes de sua associação, a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações, a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 32. Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias da Política de Assistência Social e do SUAS e são prestados a indivíduos e famílias que se encontram em situação de insegurança e desproteção social decorrente de vulnerabilidade temporária.

§ 1º Os benefícios eventuais constituem provisões socioassistenciais a serem garantidas na forma de bens ou de prestação de serviço.

§ 2º As vivências de situações de vulnerabilidade temporária são decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos pessoais e sociais, desprotegendo, comprometendo a sobrevivência e fragilizando ou rompendo o convívio familiar e comunitário.

Art. 33. Os benefícios eventuais devem ser providos de forma integrada com os serviços socioassistenciais, visando a garantir a segurança de acolhida, convívio, sobrevivência e autonomia aos indivíduos e às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade temporária, conforme disposto no inciso VI do art. 6º da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. As situações de insegurança e de desproteção social podem ser de natureza material e relacional, assim como expressam as vivências de vulnerabilidade temporária caracterizadas no art. 41 desta Lei.

Art. 34. Os seguintes princípios devem ser observados no processo de regulamentação e de provisão de benefícios eventuais, visando à efetivação das funções de proteção social, defesa e garantia de direitos e vigilância de desproteção social das(os) beneficiárias(os):

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, visando à efetivação da proteção social;

II – constituição de provisão adequada, primando por procedimentos simples e ágeis, para enfrentar com presteza os eventos que gerem vulnerabilidades temporárias;

III – proibição de vinculação a contribuições prévias e a condicionalidades;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com a Lei Federal nº 8.742, de 1993;

V – garantia de planejamento e organização para a provisão de benefícios eventuais às(aos) usuárias(os), com prontidão e qualidade na concessão, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia da provisão do benefício eventual com referenciamento da(o) beneficiária(o) aos serviços socioassistenciais;

VII – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VIII – afirmação dos benefícios eventuais como direito de cidadania;

IX – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

X – desvinculação de comprovações de renda complexas, vexatórias e discriminatórias, que estigmatizam as(os) beneficiárias(os) e a Política de Assistência Social.

Parágrafo único. São vedadas, para a comprovação dos critérios de acesso, exigências que causem constrangimento, opressão, discriminação ou quaisquer outras formas de violação de direitos humanos das(os) beneficiárias(os).

Subseção II

Da Caracterização e dos Critérios

Art. 35. Constituem características dos benefícios eventuais:

I – a eventualidade e a emergência que caracterizam a situação vivenciada pelos indivíduos e pelas famílias;

II – a periodicidade para manutenção do benefício.

Art. 36. Não constitui critério para concessão de benefícios eventuais a exigência de cadastramento prévio no CadÚnico ou de inserção de

informações em outros cadastros e aplicativos complexos, sob pena de não se alcançar o objetivo de proteção social às famílias.

Parágrafo único. A falta de documentação por parte de pessoas em situação de rua, de pessoas que residam em territórios afetados por desastres ou de migrantes, refugiadas(os) ou apátridas sem documentação de identificação nacional não constitui impedimento para a concessão de benefícios eventuais.

Art. 37. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente, considerando as diferentes condições e necessidades geradas pelas desproteções sociais.

§ 1º Benefícios eventuais distintos podem ser concedidos concomitantemente à(ao) mesma(o) beneficiária(o).

§ 2º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente com programas de transferência de renda ou com benefícios assistenciais e de outras políticas públicas, observadas as necessidades das pessoas beneficiárias.

Art. 38. Os benefícios eventuais devem ser garantidos a todas as pessoas, famílias, grupos e comunidades, de áreas urbanas ou rurais, e a grupos populacionais tradicionais específicos, respeitando as diferentes configurações familiares, modos de vida, pertencimentos culturais, crenças e tradições.

Art. 39. Os critérios definidores de necessidades sociais para a concessão de benefícios eventuais são as vivências de situações de vulnerabilidade temporária.

Art. 40. Para fins de concessão do benefício eventual, podem ser considerados como parâmetros de priorização:

I – as situações de dependência de cuidados;

II – a presença de deficiência;

III – a faixa etária;

IV – a moradia em territórios específicos;

V – outras questões afetas à realidade do Município e dos territórios de vivência.

Subseção III

Da Vulnerabilidade Temporária

Art. 41. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pela presença circunstancial de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que podem decorrer de:

I – contingência relacionada à gestação, ao nascimento e à morte;

II – falta de acesso circunstancial à alimentação, à moradia ou a unidades de acolhimento institucional e à documentação básica;

III – situações de emergência em Assistência Social, acarretadas por desastres socioambientais provocados por fenômenos geológicos, hidrológicos, meteorológicos e biológicos e pela intervenção humana;

IV – situação de dano, perda ou agravamento decorrente das vivências em territórios que estejam em situação de conflito ou de grave violação de direitos socioassistenciais, humanos, socioambientais e socioeconômicos;

V – situação de abandono, apartação, preconceito, discriminação e isolamento;

VI – ocorrência de violência física, psicológica, sexual ou patrimonial, bem como de exploração sexual;

VII – impossibilidade de a família garantir proteção social integral a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência que vivenciam situações de risco de perda do vínculo familiar e comunitário;

VIII – situações decorrentes de migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação e retorno;

IX – situação de rua decorrente de fragilidade ou perda dos vínculos familiares, de moradia ou de violência intrafamiliar, dentre outras circunstâncias;

X – situações de exploração sexual e trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou trabalho em condições análogas à escravidão;

XI – outras situações de ameaça à vida ou que comprometam a sobrevivência e o convívio familiar e comunitário;

XII – situações decorrentes da exploração de garimpo ilegal e de outras formas de exploração ilegal dos territórios, que gerem riscos sociais, ambientais e sanitários, comprometendo a sobrevivência e a convivência comunitária de indivíduos e povos indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais.

§ 1º A concessão de benefício eventual para situação de fome ou de insegurança alimentar, na forma de bens alimentícios, deve ser excepcional, cumprir seu caráter temporário e emergencial e garantir

padrão de qualidade, observados os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º O benefício eventual para indivíduos e famílias desabrigados, desalojados ou residentes em área de risco poderá ser concedido como medida temporária e subsidiária, não substituindo o direito à moradia, de responsabilidade da Política Pública de Habitação, priorizando-se essa estratégia em detrimento de soluções de unidades de acolhimento institucional temporárias e provisórias.

§ 3º O benefício eventual para acesso a passagens e transporte pode ser concedido nas situações previstas neste artigo.

§ 4º É vedada a utilização do benefício eventual previsto no § 3º deste artigo para o desenvolvimento de práticas higienistas, aporofóbicas, ações involuntárias e compulsórias ou outras ações que coloquem as(os) beneficiárias(os) em situação vexatória, em especial a população em situação de rua.

Art. 42. O benefício eventual na forma de auxílio-aluguel concedido às mulheres vítimas de violência deve manter articulação com a Política Pública de Habitação e com as demais políticas de proteção e defesa das mulheres, observado o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Subseção IV

Da Situação de Gestação e Nascimento

Art. 43. As situações de vulnerabilidade temporária decorrentes da gestação e do nascimento de membro da família requerem a provisão de benefício eventual, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e destinam-se a atender às necessidades sociais da pessoa gestante, puérpera ou nutriz, dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e das recém-nascidas.

§ 1º O provimento do benefício eventual deve considerar as circunstâncias peculiares da gestação e do nascimento, como a ocorrência de gêmeos ou trigêmeos, criança com deficiência e demandas materiais que envolvem as situações de guarda, adoção e acolhida no âmbito familiar, de modo a prevenir a institucionalização.

§ 2º O provimento do benefício eventual deve considerar as circunstâncias e necessidades sociais das famílias extensas, guardiãs e acolhedoras, fomentando o direito à convivência familiar e comunitária.

Subseção V

Da Situação de Morte

Art. 44. As situações de vulnerabilidade temporária decorrentes de morte de membro da família requerem a provisão de benefício eventual, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e destinam-se:

I – ao apoio à família para enfrentar os riscos, as perdas ou os danos advindos da morte de um de seus provedores ou membros;

II – ao apoio e ao acolhimento à mãe, ao pai ou à família nos casos de falecimento de crianças após o nascimento;

III – ao apoio e ao acolhimento à família quando do falecimento da pessoa gestante ou da criança, no período da gestação ou do nascimento da(s) criança(s);

IV – ao sepultamento gratuito, digno e de qualidade, respeitada a liberdade de crença e de religião.

Art. 45. A prestação de benefícios eventuais em decorrência de morte deve considerar a realidade do Município, respeitada a diversidade dos ritos religiosos e dos demais rituais de luto de povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo único. A concessão de benefício eventual na forma de bens deve garantir o fornecimento de urna funerária e de paramentos destinados ao velório e ao sepultamento.

Art. 46. Compete ao órgão gestor da Assistência Social firmar protocolos interinstitucionais com a finalidade de definir responsabilidades e atribuições das políticas públicas municipais, com a adoção de fluxos e pronta resposta dos serviços demandados para velório, sepultamento e traslado, quando necessário.

Subseção VI

Da Vulnerabilidade Temporária por Desastre, Calamidade Pública e Emergências em Assistência Social

Art. 47. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – desastre: resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais, nos termos do inciso VII do art. 2º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020;

II – calamidade pública: situação anormal decorrente de desastre que provoca danos e prejuízos que comprometem a capacidade de resposta do ente federativo atingido;

III – emergências em Assistência Social: situações de risco excepcional, de caráter coletivo, que resultem em desproteção social à população, requerendo a adoção de medidas imediatas, conforme o § 2º do art. 1º e o art. 2º da Resolução CNAS nº 194, de 13 de maio de 2025, incluídas as situações de calamidade pública e desastres.

Art. 48. O benefício eventual destinado ao enfrentamento das situações de emergência em Assistência Social tem como objetivo garantir a sobrevivência, a dignidade e as seguranças socioassistenciais de indivíduos e famílias afetados, conforme o art. 4º da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

§ 1º A provisão do benefício eventual deve ser efetivada para indivíduos, famílias e grupos, independentemente da existência de Plano de Contingência local ou da decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública pelo Município, pelo Estado ou pela União.

§ 2º Compete ao órgão gestor da Assistência Social firmar protocolos interinstitucionais com a finalidade de definir atribuições e fluxos para a atuação da Defesa Civil, da Assistência Social, da Segurança Alimentar e Nutricional e das demais políticas públicas, respeitadas as normativas vigentes.

§ 3º Nos casos de emergências e desastres que coloquem em risco a sobrevivência, deverão ser dispensadas as exigências para reconhecimento do direito que comprometam a agilidade e a presteza, agindo-se para a identificação da situação e o pronto atendimento das pessoas afetadas.

Art. 49. O benefício eventual concedido em situações de emergência, efetivado em bens ou em prestação de serviço, deverá ser destinado às despesas emergenciais das famílias, não eximindo a responsabilidade de atuação das demais políticas públicas do Município.

Subseção VII

Da Análise, da Concessão e da Gestão dos Benefícios Eventuais

Art. 50. No processo de análise, concessão e gestão dos benefícios eventuais, compete:

I – a todas as equipes de referência do SUAS a identificação da necessidade e do direito de acesso ao benefício eventual;

II – às equipes das entidades e organizações da sociedade civil de Assistência Social referenciar as famílias ou indivíduos às unidades públicas do SUAS para avaliação e concessão dos benefícios eventuais;

III – às equipes de referência das unidades públicas do SUAS o reconhecimento do direito, a concessão do benefício, o acompanhamento familiar e o ingresso em serviços socioassistenciais, quando necessário;

IV – ao órgão gestor da Assistência Social garantir a provisão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o acompanhamento familiar ou a vinculação a qualquer serviço socioassistencial ou a qualquer outra política pública poderá constituir condição para o acesso ao benefício eventual, vedada a imposição de condicionalidades para a garantia do direito.

Art. 51. As equipes de referência devem:

I – observar e informar às(aos) beneficiárias(os) o caráter público da prestação e da efetivação dos serviços e benefícios públicos;

II – fomentar práticas democráticas, participativas e inclusivas, em observância aos princípios éticos dispostos no art. 6º da NOB/SUAS, bem como aos direitos socioassistenciais das(os) usuárias(os);

III – produzir para as(os) beneficiárias(os) a certeza de que encontrarão acolhida, convívio, renda, meios para o desenvolvimento de sua autonomia e apoio institucional.

Subseção VIII

Da Integração dos Benefícios Eventuais e dos Serviços Socioassistenciais

Art. 52. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento, o monitoramento e o aprimoramento da integração dos serviços e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Constitui princípio para a provisão dos benefícios eventuais a sua integração orgânica aos serviços socioassistenciais, conforme diretriz do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS.

§ 1º O acompanhamento familiar é direito das famílias e deve ter como perspectiva efetivar os direitos socioassistenciais, promover o acesso aos serviços públicos, contribuir para reparar danos de violações de direitos, romper padrões violadores, restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia das famílias.

§ 2º A inserção das(os) beneficiárias(os) no acompanhamento familiar e nos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial pode ser efetivada na perspectiva do direito das(os) beneficiárias(os) aos benefícios eventuais, para prevenir o agravamento da desproteção social.

§ 3º Cabe ao órgão gestor a adoção de medidas para propiciar a inserção das(os) beneficiárias(os) nos serviços, de forma proativa, protetiva e preventiva, contribuindo para a prevenção e a proteção social integral e para a erradicação de visões distorcidas e de práticas clientelistas de provisão de benefícios eventuais.

Art. 54. A concessão e a provisão de benefícios eventuais devem ser descentralizadas nas unidades públicas estatais do SUAS, para garantir o acesso ágil por parte das(os) beneficiárias(os).

Art. 55. Cabe ao órgão gestor da Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social garantir ampla divulgação dos benefícios eventuais, contemplando informações sobre:

I – os procedimentos para reconhecimento do direito, incluindo a responsabilidade legal da(o) requerente pelas informações autodeclaratórias e assinaturas;

II – os critérios adotados e as condições de concessão do benefício;

III – onde recorrer em caso de reclamação, para a defesa e a garantia de seus direitos.

Parágrafo único. Devem ser assegurados mecanismos para manifestação e reclamação por parte das(os) beneficiárias(os), bem como a criação de espaços de escuta para avaliação e sugestões de aprimoramento e qualificação dos processos de acesso aos benefícios eventuais.

Seção II

Dos Serviços

Art. 56. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observam os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

Dos Programas de Assistência Social

Art. 57. Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecendo a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para a pessoa idosa e para a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 58. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social a grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, a elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção V

Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 59. São entidades ou organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 60. As entidades e organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 61. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e da garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 62. As entidades e organizações de Assistência Social, no ato da inscrição, demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 63. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado por meio dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 64. Caberá ao órgão gestor da Assistência Social, responsável pela utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção II

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 65. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com o objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios socioassistenciais.

Art. 66. Constituem receitas do FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições e subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FMAS terá direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o FMAS será automaticamente transferida à sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 67. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 68. Os recursos do FMAS serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ou por órgão conveniado;

II – parcerias entre o Poder Público e entidades ou organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta das ações socioassistenciais, conforme percentual apresentado pelo órgão federal gestor da Política Nacional de Assistência Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social, nos termos do art. 6º-E da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 69. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social devidamente inscritas no CMAS será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.565, de 28 de novembro de 2022.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 14 de outubro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Janiéle Andiana Hoisler

Código Identificador:01E6DE80

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 633/2026/SMGRH

De 13 de outubro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, **ALICE DOS SANTOS JACQUES**, a contar de 08 de outubro do corrente ano, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade de Secretaria, nomeado(a) pela Portaria Nº. 952/2025/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 13 de outubro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Vanusa Garcia Vianna

Código Identificador:327C9919

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 649/SMGRH/2026

Aplica penalidade disciplinar.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório final que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2026 instaurado pela Portaria nº 86/SMGRH/2026, de 29 de abril de 2026, **APLICA A PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA** à servidora **ILOIDE MARIA HENTGES**, matrícula n.º 29408, cargo de contadora, por infringência ao artigo 136, inciso VIII, da Lei 1.256/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Santo Ângelo, 14 de outubro de 2026.

LEANDRA APARECIDA COPETTI

Secretária Municipal de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Vanessa Arce Dutra

Código Identificador:E3F54260

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 650/2026/SMGRH

De 14 de outubro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, **THIAGO OSORIO ZBOROWSKI**, do Cargo de **FARMACÊUTICO**, matrícula 78417, do Quadro de Servidores, a contar de 09 de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de outubro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanusa Garcia Vianna

Código Identificador:6556C3B7

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 651/2026/SMGRH

De 14 de outubro de 2026

A **SECRETÁRIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA REGINA APARECIDA VAZ E SILVA**, do Quadro de Servidores Ativos, em virtude de falecimento ocorrido em 07 de outubro do ano de 2026, conforme Certidão de Óbito Matrícula n.º. 099820 01 55 2026 4 00160 048 0032046 39.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de outubro de 2026.

LEANDRA APARECIDA COPETTI

Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Vanusa Garcia Vianna

Código Identificador:25D0C659

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE
CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2026**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 4/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 7/2026**AMPARO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, combinado com Art. 95, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO:** Nota de Empenho nº 513/2026**DATA DO ACEITE DO FORNECEDOR:** 14/10/2026**CONTRATANTE:** Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha - CNPJ nº 89.834.410/0001-41**CONTRATADO:** JOSÉ LUIZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 91.164.087/0001-98

OBJETO: Aquisição de material de expediente**VALOR TOTAL:** R\$ 1.915,00 (Um mil, novecentos e quinze reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 339030

Santo Antônio da Patrulha, 14/10/2026

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Suzana Barbieri Belloli

Código Identificador:2F38ABCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026.

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 126/2026 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de equipamentos de informática e telefonia, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 28/10/2026, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de Outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:22C2B64D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.122/2026 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de equipamentos de informática, periféricos e de telefonia para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 28/10/2026 às 09:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:80EC5E34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.132/2026 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cestas básicas destinadas à concessão do benefício eventual de auxílio-alimentação aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 29/10/2026 às 09:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:237E1C67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

DECRETO Nº 348, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 97.550,00 (noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 10.737/2025, no valor total de R\$ 97.550,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2048-4.4.90.51- OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 598 no valor de R\$ 1.000,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2048-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 599;

II - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2048-3.3.90.47- OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 596 no valor de R\$ 1.000,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2048-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 599;

III - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2011-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 142 no valor de R\$ 10.000,00 para o crédito 03.04.04.123.0002.2013-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 179;

IV - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2073-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 790 no valor de R\$ 45.000,00 para o crédito 06.01.26.782.0002.2072-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 721;

V - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2073-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 790 no valor de R\$ 16.000,00 para o crédito 06.01.26.782.0002.2072-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 723;

VI - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2073-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 790 no valor de R\$ 22.550,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2071-3.1.90.13-OBRIACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 772;
VII - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2073-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 790 no valor de R\$ 2.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2073-3.1.90.13-OBRIACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 791;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Diego Dias Dos Santos

Código Identificador:4B3956A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 005/2026 - BIBLIOTECÁRIO - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 005/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 19/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 19/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.224, de 03 de setembro de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bibliotecário - 40h	Cassia Maciel de Carvalho Martins	9.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:2BE64427

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 32/2026 - PROFESSOR ÁREA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 32/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 21/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 21/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.255, de 7 de outubro de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área 1 – Educação Infantil	Adriana Souza de Jesus	31.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:B4AF91FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 12/2026. - PROFESSOR ÁREA II – ANOS FINAIS- EDUCAÇÃO FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 12/2026.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, SEM possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.260, de 7 de outubro de 2026:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais- Educação Física	Ricardo Junior Cardoso da Silva	5.º

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

IV - O(A) candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:F8DBAE69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 13/2026. - PROFESSOR ÁREA II – ANOS FINAIS – HISTÓRIA - 20H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 13/2026.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, SEM possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da da Educação (SEMED), conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.259, de 7 de outubro de 2026:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais – História - 20h	Rodrigo de Freitas Nunes	5.º

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

IV - O(A) candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:344917BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 22/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.º 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Maira Davila da Silva	16º

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:F0957B79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 23/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.º 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Emilly de Andrade Muniz	6.º

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:0E579446

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.831, DE 14 DSE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO: Processo Administrativo de Responsabilização nº 14/2026.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização nº 14/2026 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional nº 38.146, Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional nº 90.361 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional nº 24.511, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.784/1999, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 6.360/2011.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:6C5CD6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.832, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2026.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 24.2026 e designação dos servidores:Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional nº 38.146,Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional nº 90.361 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional nº 24.511, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 6.360/2011 e Lei Complementar nº 035/2005

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal nº 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:63E93718

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MANDADO INTIMAÇÃO DEF PREVIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A comissão processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 013/2023, instaurado pela Portaria n.º 1.060, de 11 de abril de 2023, e demais alterações posteriores, sendo requerida a empresa COOPERATIVA MISTA CAMPOS DE VIAMÃO, **intima** seu representante legal na condição de interessado, consoante termos da Lei Federal n.º 9.784/1999 e Lei Municipal n.º 8.225/2018 a apresentar sua defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias podendo ainda arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2026.

SOLANGE DOS SANTOS BECK MEREGALI,

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Marilene Soares da Cunha

Código Identificador:FF46182C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2.833, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Assessora de Serviços (CC-01) desta municipalidade **Renata Gomes dos Santos**, registrada através da matrícula funcional nº 40452, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005, a qual “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências” e de acordo com o Memorando n.º 069/2026 - Gestão Administrativa.

§1º A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotada através do Decreto Municipal n.º 090/2020 (alterado através dos Decretos Municipais n.º 074/2024 e 193/2025), fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2º A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4º, do Decreto Municipal nº 002/2024, o qual “Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal nº 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha”.

§3º A servidora mencionada no *caput* deste artigo foi desabilitada no sistema de gestão GRP pelo Serviço de Expediente desta Municipalidade, ficando revogados todos os seus acessos e permissões, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração.

§4º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - 863 - Vencimentos e Vantagens Fixas;

II - 866 - Indenizações trabalhistas; e
 III - 1247 - Auxílio alimentação.
 Art. 3.º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 06 de outubro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:4DA418F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026.

omunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 124/2026 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, está aberto, tem em vista alteração da data de abertura. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 29/10/2026, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de Outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:A6A52159

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2026

MODALIDADE: PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PNAE nº 001/2026 CONTRATO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 028/2026 OBJETO: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar, através de chamamento público, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Memorando nº. 1671/2025, Pedido 2025/3556 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: LOURDES CAMPOS DE SOUZA, CPF nº 649.436.310-53. ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato original para REDUZIR a quantidade do “Item 9 – Laranja” em 3.480 Kg, em razão das perdas na produção em razão do excesso de chuvas que prejudicou a produção, conforme atestado pelo Laudo emitido pela Emater/RS, datado de 01/10/2026. CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato para REDUZIR a importância de R\$ 15.938,40 (Quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), equivalente a 67,93% do valor contratado, em razão da perda da produção, conforme solicitação contida no memorando 2050/2026-SEMED, de 08/10/2026. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:8AC51B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2026

MODALIDADE: PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PNAE nº 001/2026 CONTRATO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 029/2026 OBJETO: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar, através de chamamento público, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Memorando nº. 1671/2025, Pedido 2025/3556 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: CLAUDIOMAR SILVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 669.240.810-53. ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Adita-se a cláusula primeira do contrato original para REDUZIR a quantidade de 9 Kg do Item 04 Alfaca Orgânica, em razão do excesso de chuvas que prejudicou a plantação, conforme atestado pelo Laudo Técnico emitido pela EMATER e solicitado pelo Memorando 2050/2026-SEMED, de 08/10/2026. CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original, para REDUZIR a importância de R\$ 152,01 (Cento e cinquenta e dois reais e um centavo), equivalente a 0 46% do valor contratado, nos termos do pedido encaminhado pelo memorando n.º 2.050/2026-SEMED, de 08/10/2026. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:C136BE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - SECTE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), com a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), com o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da PNAB), com o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), considerando a indisponibilidade do sistema de internet da Prefeitura Municipal, que impossibilitou a realização dos protocolos necessários na quarta-feira, dia 14 de outubro de 2026, PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÕES até às 17 horas do dia 16 de outubro de 2026 e RETIFICA os itens referentes aos prazos, conforme segue:

- No item 2.4, Prazo de Inscrição, onde se lê “de 08horas do dia 16/09/2026, até às 17horas do dia 14/10/2026”, leia-se “de 08horas do dia 16/09/2026, até às 17horas do dia 16/10/2026”;

Santo Antônio da Patrulha – 14 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Rocha Lauck

Código Identificador:111C26F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2026 (Processo Administrativo nº 243/2026). **Critério:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** Contratação para fornecimento de materiais, peças e elementos decorativos destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Santo Augusto/RS para as programações alusivas ao Natal de 2026 e à Páscoa de 2027, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital

(ANEXO I). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 14/10/2026, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 04/11/2026, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br.

Santo Augusto-RS, 14 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:20CA3A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.630 de 16 de junho de 2026:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LETICIA PAZ BUENO, classificado em 19º lugar, para o cargo de SERVENTE;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026..

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:6FC9719D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão eletrônico nº 31/2026 (Processo Administrativo nº 126/2026). Tipo: Menor Preço global por lote. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, produzidos no Município de Santo Augusto/RS, incluindo o recolhimento de resíduos orgânicos e inorgânicos, recicláveis ou não, enquadrados na Classe II A e B, gerados nos domicílios, feiras livres, estabelecimentos públicos, industriais, comerciais e congêneres (exceto resíduos de saúde/hospitalar), dispostos nas vias e logradouros públicos do perímetro urbano do Município e no interior do Município em locais determinados, transporte até a unidade da CITEGEM (Consortio Intermunicipal de Gestão Multifuncional) localizada na BR 468 esq. RS 207 s/n, Bom Progresso/RS, conforme dias da semana, horários, itinerários e demais especificações estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Edital.. **Empresas Vencedoras, itens e preço total global:** A.L PEZZINI SERVIÇOS LTDA - 59.038.977/0001-40 **Item Produto, item 1 (814.800,00).** Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto-RS, 14 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:21B011DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REEQUILÍBRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 082/2025

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do item abaixo (item 139), conforme pedido formalizado pela empresa **Vertice Medicamentos Ltda.**

Item	Und.	Especificação	Marca	Preço Antigo	Preço Reajustado
139	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 mg/80 mg	BELFAR	R\$ 0,1366	R\$ 0,1605

Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.

São Gabriel, 14 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:AE8F8AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da **PRORROGAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026** para inscrição de profissionais para compor a Subcomissão Técnica que julgará a licitação da contratação de agência de publicidade, tendo em vista a possibilitar uma melhor análise dos documentos a serem apresentados pelos profissionais interessados. **A data fica prorrogada até o dia 16/11/2026.** O edital e seus anexos estão disponíveis no PNCP e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br ou por telefone: 08000557064, ramal 234.

São Gabriel, 14 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:AF038047

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO

EXTRATO Nº 010/2026
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG torna pública a celebração do Termo Aditivo nº 008/2026, referente ao contrato supracitado, firmado com **PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº

92.885.888/0001-05, que tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, de **11 de outubro de 2026 a 10 de outubro de 2027**, permanecendo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

AGESG São Gabriel, em 09 de outubro de 2026.

IGOR FERREIRA DE SIQUEIRA

Presidente da AGESG

Publicado por:

Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:ACCB1985

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 053/2026

Processo: 829/2026

Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 053/2026

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: AUTO CLUBE SÃO GABRIEL, inscrita no CNPJ sob nº 26.489.140/0001-69.

Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) objetivando custear a realização do 9º encontro de carros antigos, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 17/09/2026 à 17/09/2027, Data de Assinatura: 17/09/2026, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 17/09/2026.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal,

OSC: MIGUEL HAMILTON DA SILVEIRA VARELLA

Auto Clube São Gabriel

Publicado por:

Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:565A12DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 220/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

Fica rescindido o **Contrato nº 220/2023** de maneira **Unilateral**, oriundo do processo licitatório Concorrência Pública nº 007/2023 e firmado com a empresa **CFV Obras Públicas Ltda**, inscrita no CNPJ nº **15.161.740/0001-87**, **Processo Administrativo Especial nº 09**, conforme estabelecido na Cláusula Décima primeira, b, do referido Contrato e previsão legal nos incisos II e III do artigo 87, com fundamento no § 2º do mesmo artigo, bem como previsão legal dos artigos 77 e 78, incisos I, II, III e IV, todos da Lei nº 8.666/93, na forma da decisão administrativa do Prefeito Municipal.

São Gabriel, 13 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:00D84852

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº 303/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

Objeto: **Rescisão unilateral do CONTRATO Nº 303/2026**, firmado com a empresa **H2T Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 58.971.574/0001-97, conforme **Parecer Jurídico nº 876/2026 da Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel**.

São Gabriel, 14 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:24CDE8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 320/2026 – DISPENSA POR LIMITE nº 762/2026 - PROCESSO Nº 984/2026

Objeto: **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a elaboração de projeto básico, incluindo diagnóstico estrutural, levantamento métrico, projetos executivos complementares, memorial descritivo, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, visando a reforma, substituição e/ou adequação do telhado, estrutura de suporte e cobertura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ginásio São Gabriel.**

Valor: **R\$ 25.000,00 (total).**

Contratado: **B & G Soluções Agropecuárias Ltda.**

São Gabriel, 14 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:DF1B784C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 317/2026 – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de **serviço de sonorização de pequeno porte** para o evento “Retreta Municipal de Bandas”, dia 18/10/2026, na Praça Dr. Fernando Abbott.

Valor: **R\$ 1.275,00.**

CONTRATO nº 318/2026 – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de **serviço de sonorização de pequeno porte** para o evento “Encerramento do Curso de Panificação e Confeitaria”, dia 14/10/2026, na Alcides Maya, nº 142, Vila Lima.

Valor: **R\$ 1.275,00.**

CONTRATO nº 319/2026 – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de **serviço de sonorização de pequeno porte** para o evento “Inauguração do Banco Vermelho”, dia 13/10/2026, na Praça Dr. Fernando Abbott.

Valor: **R\$ 765,00.**

Empresa contratada (para os 3 contratos): **Daiane Camargo de Souza.**

São Gabriel, 14 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:3E6B42E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS torna público o resultado e a homologação do **Pregão Eletrônico nº 21/2026**, Processo Administrativo nº 360/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa veterinária para a realização de projeto de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, com esterilização e microchipagem, com recursos provenientes do Fundo de Proteção e Bem-Estar Animal da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, repassados ao Fundo Municipal de Política Animal – FUMUPA.

Sagrou-se vencedora do certame, para o Lote 1, a empresa **CLÍNICA VETERINÁRIA BINOTTO E FRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.541.786/0001-55, pelo valor unitário de **R\$ 346,00**, totalizando **R\$ 29.410,00**, correspondente a 85 animais.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de **Recursos Vinculados ao Fundo Municipal de Política Animal - FUMUPA**.

São João do Polêsine/RS, 13 de outubro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:0EAF4F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
007/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo o Chamamento Público com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas interessadas em **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais correlatos da mesma categoria técnica, destinados à frota municipal, compreendendo: mecânica geral de ônibus e caminhões, estofamento veicular, e manutenção mecânica de máquinas pesadas, observada a especialização das empresas por lote**. Interessados poderão se credenciar a partir do dia 15/10/2026. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, pelo fone 55 98415-0409 e no site www.saojosedoinhacora.rs.gov.br.

São José do Inhacora, 14 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Rafaela Nonenmacher
Código Identificador:B308DC21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Objeto: Contratação de empresa para o a prestação de serviços limpeza, desinfecção e desenvolvimento de dois poços artesianos. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 03/11/2026. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 03/11/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 984150409.

São José do Inhacora, 14 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Ines Follmann
Código Identificador:8A5BB3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 121/2026

O Prefeito de São José do Inhacora, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **PS COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrito CNPJ Nº 07.690.468/0001-02, cujo objeto é a aquisição de livros destinados à premiação dos profissionais da educação participantes do Projeto “Boas Práticas” e à ampliação e atualização do acervo bibliográfico das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme títulos, temas, quantidades e demais especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor de R\$ 17.112,00, de acordo com o pedido de compra nº 1545/2026, e com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor dos materiais não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacora, 13 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Rafaela Nonenmacher
Código Identificador:E68B29FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 122/2026

O Prefeito de São José do Inhacora, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **COMERCIO DE MEDIC. S J LTDA. (BIGFAR)**, inscrito CNPJ Nº 06.122.369/0001-53, cujo objeto é a aquisição de gel e creme para massagem, destinados ao uso nos atendimentos de fisioterapia realizados na Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor de R\$ 252,50, de acordo com o pedido de compra nº 1532/2026, e com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor dos materiais não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacora, 14 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Rafaela Nonenmacher
Código Identificador:789BD245

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 123/2026**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **ABRÃO & KOCHHANN LTDA** CNPJ nº 89.674.188/0001-67 cujo objeto é aquisição emergencial de materiais de higiene e limpeza (papel higiênico, esponja dupla face e odorizante), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura, Desporto e Turismo; Obras, Viação e Trânsito; e Trabalho e Ação Social do Município de São José do Inhacorá/RS, pelos respectivos valores R\$ 2.590,26, R\$ 519,00, R\$ 1.166,90, R\$ 1.434,20, R\$ R\$ 598,50, pelo valor total de R\$ 6.299,86 e de acordo com os pedidos nº 1335, 1458, 1388, 1592/2026 e com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 14 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Ines Heckler

Código Identificador:4D86BE29**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº 072/2026**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **IMELDA JUREMA MALLMANN KERBER**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.252.458/0001-42, cuja finalidade é o pagamento de almoço para o grupo de Coral de Idosos do SCFV do CRAS Bem Viver para a participação deles junto com apresentação no 10º Encontro Microrregional de Corais da Terceira Idade, que será no dia 16 de outubro de 2026 no salão Grupo de Idosos Envelhecendo com Alegria, na cidade de Três de Maio/RS, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor de R\$ 576,00 nos termos do processo nº 1489/2026 e com base no artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 14 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dandara Rafaela Nonenmacher

Código Identificador:2D3957D5**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº 008/2026**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.773.229/0001-82, cuja finalidade é o registro de preços para eventual e futura contratação de provas de certificação profissional para os membros do conselho deliberativo e fiscal do RPPS e membros do comitê de investimentos, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de até R\$ 10.230,00 nos termos do processo nº 1432/2026 e com base no art. 74, caput, c/c art. 82, § 6º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 14 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dandara Rafaela Nonenmacher

Código Identificador:5F904959**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2026**Credenciada: **GILBERTO LUIS WEBER**

Objeto: prestar serviços de sonorização para eventos e atividades promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de São José do Inhacorá/RS, compreendendo o fornecimento dos equipamentos necessários, transporte, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal solicitante.

Valor: R\$ 41.980,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Licitação: Chamamento Público nº 006/2026

Data da Assinatura: 14/10/2026

Publicado por:

Aline Ines Follmann

Código Identificador:3FCCF474**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 098/2025 – TERMO ADITIVO I****Contratante:** Município de São José do Ouro**Contratada:** Pitfall Sistemas**CNPJ** nº 24.897.642/0001-01

Objeto: Contratação de sistema informatizado de gestão para Assistência Social: licença de uso, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, compreendendo a gestão das atividades da Secretaria, do CRAS e da casa de acolhimento, concessão de benefícios, SCFV, atendimentos, prontuários, relatórios gerenciais e demais funcionalidades específicas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO ADITAMENTO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 23 de outubro de 2027**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual e com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cláusula terceira do instrumento contratual, passando para **R\$ 1.243,91** (mil duzentos e quarenta e três reais com noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 09 de outubro de 2026.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maikel Kunzler

Código Identificador:9D3C4346**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 122/2025 – TERMO ADITIVO 6****Contratante:** Município de São José do Ouro

Contratada: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR
REVENDEDOR RETALHISTA S.A
CNPJ nº 07.551.295/0009-90

Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel Comum para abastecimento da frota, conforme a demanda

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL COMUM, de R\$ 6,16 para R\$ 6,27 em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 124, II, letra d, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 15 de outubro de 2026.

São José do Ouro, RS, 14 de outubro de 2026.

VILMAR DE BIASI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maikel Kunzler
Código Identificador:FEF2A84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

Contrato nº 053/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026: Contratação de concessionária de distribuição de energia elétrica para fornecimento por agrupamento, para operação da subestação municipal.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Nº 02.016.440/0001-62
Estimativa de consumo: 400.000 kWh/ano
Tarifa atual vigente RGE: R\$ 1,117/kWh
Valor estimado anual: R\$ 446.800,00
Contrato Assinado em: 08 de outubro de 2026
Fiscal do contrato: Gilberto Schaeffer De Bastiani e Flávio Zelindo Pilotto

VILMAR DE BIASI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maikel Kunzler
Código Identificador:9EE5E3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026

Contrato nº 068/2026 – Dispensa de Licitação nº 053/2026: Contratação de licença corporativa de uso do software OrçaFascio, destinada ao Setor de Engenharia do Município, contemplando ferramentas para elaboração e análise de orçamentos, elaboração de cronogramas físico-financeiros, utilização de bases de preços e composições, acompanhamento e medição de obras, fiscalização dos serviços e controle e acompanhamento físico e financeiro.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: 3F LTDA
CNPJ Nº 23.484.444/0001-45
Total: R\$ 3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais), sendo R\$ 1.099,00 para o Módulo Orçamento, R\$ 1.099,00 para o Módulo Bases Adicionais e R\$ 1.099,00 para o Módulo OF Medição.
Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 15 de outubro de 2026
Contrato Assinado em: 08 de outubro de 2026
Fiscal do contrato: Monica Rafaela Stanguerlin e Carla Ragnini Agostinetto

VILMAR DE BIASI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maikel Kunzler
Código Identificador:A542F5FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 42/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis,** contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira. O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Enfermeiro – Saúde Mental 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Geana Mara Roatti	05	Universal

Emprego: Enfermeiro – Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Marcia Andrea Machado Soares	73	Universal

ARIANA VIGANNICO DA SILVA

São Leopoldo, 15 de outubro de 2026

Publicado por:
 Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:E803EC2E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO SÚMULA DO CONTRATO Nº10/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 36/2026
CONTRATADO: LEGALLE CONCURSOS LTDA
CNPJ:20.951.635/0001-81
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico-especializados com o objetivo de realização de processo seletivo público simplificado para contratação emergencial de profissionais Auxiliar de Saúde Bucal 200h– CR; Condutor de Veículo de Urgência 180h– CR; Fonoaudiólogo 150h– 1 + CR; Médico Emergencista 120h– CR; Médico MFC 200h– 2 + CR; Médico Neuropediatra 60h– 1 + CR; Médico Psiquiatra 100h– 5 + CR; Técnico de Enfermagem Saúde Coletiva 200h– CR; Terapeuta Ocupacional– 1 + CR, para a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.
VALOR: A arrecadação das taxas de inscrição ocorrerá em conta corrente do Contratado, que irá se ressarcir das despesas decorrentes da execução do processo seletivo através do valor das taxas de inscrição, de forma que não haverá pagamento por parte da Contratante.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se assim convir ao interesse público, conforme estabelece a Lei Nº 14.133/2021 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

ARIANA VIGANNICO DA SILVA
 Diretora-Presidente
 Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã

Publicado por:
Rafael Maciel Fernandes
Código Identificador:114ADAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.460, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - 2ª
REPUBLICAÇÃO

Declara situação de emergência no território do Município de São Leopoldo em razão de VENDAVAL - COBRADE 1.3.2.1.5., conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, e;

CONSIDERANDO a ocorrência no território do Município de São Leopoldo, em 21 de setembro 2026, de eventos climáticos classificados como VENDAVAL - COBRADE 1.3.2.1.5., nos termos da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, criado pela Lei Municipal nº 5.970, de 02 de junho de 2006 relatando a ocorrência do desastre e manifestando-se favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de São Leopoldo, sede administrativa, foi diretamente atingida, com queda de portas, de janelas e de forro em diversas secretarias municipais e que o Gabinete do Prefeito foi gravemente afetado, inclusive com interdição temporária; que diversos prédios públicos, inclusive Unidades Básicas de Saúde e Serviço Municipal de Água e Esgotos (Sema), foram danificadas e encontram-se sem luz, que ocasiona o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais; bem como ocorrência de graves danos materiais a residências, ao comércio local, além de prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no território do Município de São Leopoldo em razão de VENDAVAL - COBRADE 1.3.2.1.5., ocorrido em 21 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Gabinete Municipal de Crise, nos termos do Decreto nº 11.395, de 17 de julho de 2026, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º Fica autorizada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção de todas as medidas administrativas previstas na lei necessárias ao enfrentamento da situação de emergência por meio de ações de resposta ao desastre, de reabilitação do cenário e de reconstrução.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de enfrentamento, em caso de risco iminente, ficam autorizados a:

•

- penetrar nas casas para promoção das ações de combate aos focos de proliferação do mosquito transmissor de arbovíroses;

•

- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2026.

HELIOMAR FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Valério Ferraz
Código Identificador:E1AB05A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.477, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara PONTO FACULTATIVO no dia 30 de outubro de 2026, em substituição ao dia 28 de outubro de 2026, dedicado ao servidor público municipal pelo artigo 218, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 - Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo, sem compensação de horário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o dia 28 de outubro de 2026, dedicado ao servidor público municipal

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, para as repartições municipais, o expediente do dia 30 de outubro de 2026, em substituição ao dia 28 de outubro de 2026, dedicado ao servidor público municipal, na Administração Direta e Indireta, nos turnos da manhã e tarde, sem compensação de horário.

Art. 2º. Ficam excetuados os serviços considerados essenciais à saúde (**Hospital Centenário, Centro de Saúde Feitoria e UPA 24 Horas**), segurança e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias e escolas da rede pública Municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Parágrafo Único. O horário e funcionamento dos demais serviços de Saúde ficam a critério do Secretário da pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:02F77F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI 10.595, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de equívoco no texto da Lei nº 10.595, de 17 de setembro de 2026, no **Art. 4º**, onde consta um erro de edição, conforme segue:

Onde se lê:

LEI N.º 10.595 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a utilização de sinais sonoros adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas da rede municipal de ensino fundamental de São Leopoldo.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º.....

Art. 2º.....

Art. 3º.....

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

LEI N.º 10.595 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a utilização de sinais sonoros adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas da rede municipal de ensino fundamental de São Leopoldo.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º.....

Art. 2º.....

Art. 3º.....

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 6 (seis) meses de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0A4BBB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 145.177

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 24.732 de 30 de setembro de 2026,

CONCEDE

Ao servidor **JOSE ALEXANDRE SFAIR**, matrícula nº 81731, ocupante de cargo de Médico I, Nível “II”, Padrão “J”, nomeado através da Portaria nº 30.536 de 24 de setembro de 1997, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **25 de maio de 2016 a 24 de maio de 2026**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:59A62575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 145.182

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026.

RETIFICA

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **LISIANE APARECIDA LINHARES**, matrícula 82881, servidora pública municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 39.522 de 03 de outubro de 2002, que passam a vigor as seguintes redações:

- Portaria nº 78.269 de 08 de janeiro de 2013 para: “CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 07 de outubro de 2011”;

- Portaria nº 92.631 de 07 de dezembro de 2015, para: “CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão D para o Padrão E a partir de 07 de outubro de 2014”;

- Portaria nº 110.998 de 13 de agosto de 2019, para: “CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão E para o Padrão F a partir de 07 de outubro de 2017”.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9272BE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 145.183

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25285 de 06 de outubro de 2026,

CONCEDE

A servidora **FRANCINE CASTOLDI MEDEIROS**, matrícula nº **83290**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “G”, nomeada através da Portaria nº 47.961 de 22 de fevereiro de 2006, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **1º de outubro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BC54C1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 145.184

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25302 de 06 de outubro de 2026,

CONCEDE

A servidora **FRANCISCA LARISSA DAS FLORES CORDEIRO**, matrícula nº 88512, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível “II”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 142.768 de 09 de julho de 2026, **trinta (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **06 de outubro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F63AE562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.185

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25334 de 06 de outubro de 2026,

CONCEDE

A servidora **PRISCILA SOUZA MENDES MORSCH**, matrícula nº 88663, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, Nível “III”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 144.493 de 19 de agosto de 2026, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **1º de outubro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0BA315C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.186

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25336 de 06 de outubro de 2026,

CONCEDE

A servidora **VANESSA PAZ**, matrícula nº 88623, ocupante do cargo de Professora Língua Inglesa, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 143.091 de 24 de julho de 2026, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **1º de outubro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1EE3F9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.197

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.554, de 10 de

julho de 2026 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 24.547, de 28 de setembro de 2026, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

RESOLVE

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **KAUANE NEVES DA ROCHA**, matrículas nº 87036, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Nível III, Classe B e 87711, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de setembro de 2026 a 20 de março de 2027 (180 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:19775D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.198

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 25.218, de 05 de outubro de 2026, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

RESOLVE

conceder o benefício de Licença Maternidade de 180 dias à servidora **TAINARA JAQUELINE CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 55907, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias da 3ª Subsecretaria, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, sendo 120 dias no período de 29 de setembro de 2026 a 26 de janeiro de 2027, prorrogado por 60 dias no período de 27 de janeiro a 27 de março de 2027, na forma do que dispõe a CF/1988 e Tema 542 do STF.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8FB78218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.204

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25460 de 07 de outubro de 2026,

CONCEDE

A servidora **CRISTIANE CAMARGO BITENCOURT**, matrícula nº 82635, ocupante do cargo de Médico I, Nível “II”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 35.742 de 07 de dezembro de 2000, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **16 de setembro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F759CB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.208

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25561 de 08 de outubro de 2026,

CONCEDE

A servidora **LUCINEIA CRISTINA DA LUZ GONCALVES**, matrícula nº 87501, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 124.353 de 31 de janeiro de 2023, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **25 de setembro a 29 de setembro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1B5202A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.209

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25561 de 08 de outubro de 2026,

CONCEDE

A servidora **LUCINEIA CRISTINA DA LUZ GONCALVES**, matrícula nº 87501, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 124.353 de 31 de janeiro de 2023, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **02 de outubro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B16235D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.210

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25583 de 08 de outubro de 2026,

CONCEDE

A servidora **CLARA SABINA STEIGLEDER WALTER**, matrícula nº 84211, ocupante do cargo de Farmacêutico I, Nível “XI”, Padrão “G”, nomeada através da Portaria nº 56.058 de 04 de julho de 2008, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **06 de outubro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9D16E90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.211

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25599 de 08 de outubro de 2026,

CONCEDE

Ao servidor **CARLOS EDUARDO SCHEFER**, matrícula nº 86116, ocupante do cargo de Professor de Matemática, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeado através da Portaria nº 100.831 de 19 de junho de 2017, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **30 de setembro e 1º de outubro de 2026**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:566FB5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.212

Determina o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 138.896, de 16 de dezembro de 2025, no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades do servidor **REINALDO JULIANO STURMER** ocupante do cargo de Motorista, estatutário, registrado nesta Municipalidade sob matrícula nº 25419, que, conforme denúncia feita na Ouvidoria, utilizou de forma indevida o veículo que presta serviço ao Colegiado do Conselho Tutelar Norte (Polo Track – placas JPC 2137 para compromissos pessoais, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:236B95BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.214

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo sob nº 25721 de 09 de outubro de 2026.

EXONERA

A pedido, com vigência a partir de **09 de outubro de 2026**, o servidor **JAMES BRANDT DA SILVA**, matrícula nº 84415, exercendo o cargo de Agente Administrativo III, Nível “VI”, Padrão “F”,

nomeado através da Portaria nº 59.936 de 30 de abril de 2009, da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:FB0E232D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA PGM Nº 05, DE 30 DE SETEMBRO
DE 2026.**

Altera a Portaria Normativa PGM nº 1, de 30 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre o regime híbrido de trabalho e sobre o controle de jornada no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de São Leopoldo”.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 159 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º A Portaria Normativa PGM Nº 1, de 30 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 5º** O aderente ao regime híbrido de trabalho poderá realizar parte das atividades de forma remota, fora das dependências da sede da Procuradoria-Geral do Município, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução do trabalho de maneira remota, em até 03 (três) vezes por semana, nos dias a serem previamente convenccionados.

§ 2º A realização de atividades de forma remota poderá ser vinculada à eventual escala dos demais aderentes integrantes da respectiva Procuradoria Adjunta, de forma a garantir a presença física de, pelo menos, 1 (um) integrante da respectiva subprocuradoria. (NR)”

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2026.

FERNANDA VAZ LUFT

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:F8D68916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA PGM Nº 05, DE 30 DE SETEMBRO
DE 2026.**

Altera a Portaria Normativa PGM nº 1, de 30 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre o regime híbrido de trabalho e sobre o controle de jornada no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de São Leopoldo”.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 159 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º A Portaria Normativa PGM Nº 1, de 30 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 5º** O aderente ao regime híbrido de trabalho poderá realizar parte das atividades de forma remota, fora das dependências da sede da Procuradoria-Geral do Município, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução do trabalho de maneira remota, em até 03 (três) vezes por semana, nos dias a serem previamente convenccionados.

§ 2º A realização de atividades de forma remota poderá ser vinculada à eventual escala dos demais aderentes integrantes da respectiva Procuradoria Adjunta, de forma a garantir a presença física de, pelo menos, 1 (um) integrante da respectiva subprocuradoria. (NR)”

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2026.

FERNANDA VAZ LUFT

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:2138B3B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ATA Nº 6/2026 - REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO
PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR
PREENCHIMENTO EXCEPCIONAL DE VAGAS
REMANESCENTES**

**ATA Nº 6/2026 - REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO
PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR
PREENCHIMENTO EXCEPCIONAL DE VAGAS
REMANESCENTES**

Aos nove dias do mês de outubro de 2026, foi realizada reunião técnica da Comissão Julgadora do Programa RS Qualificação Recomeçar, com a participação das Sras. Bárbara Elisa de Mello e Aliandra Ferreira Dossa, membros da Comissão Julgadora nomeados pela Portaria nº 141.070, e da Sra. Priscila Weimer, integrante da equipe do SENAC, com a finalidade de tratar do preenchimento das vagas remanescentes do curso de **Técnicas de Auxiliar de Cozinha**, após o encerramento do processo seletivo regular, realizado por meio do Edital nº 004/2026 e do Edital Complementar nº 001/2026.

Iniciados os trabalhos, a equipe registrou que foram concluídas as etapas previstas no Edital nº 004/2026 e no Edital Complementar nº 001/2026, incluindo o período de inscrições, a análise documental, a divulgação do resultado preliminar, a interposição e o julgamento dos recursos administrativos e a publicação do Resultado Definitivo dos candidatos selecionados para participação nos cursos do Programa RS Qualificação Recomeçar.

Após a conclusão do processo seletivo regular, a efetivação das matrículas e o início das atividades do curso de **Técnicas de Auxiliar de Cozinha**, a verificou-se o surgimento de vagas remanescentes no decorrer da execução das aulas, em razão de vagas que permaneceram disponíveis ou se tornaram disponíveis após o início do curso, não tendo sido possível o preenchimento integral das vagas originalmente ofertadas por meio dos processos seletivos regulamentados pelo Edital nº 004/2026 e pelo Edital Complementar nº 001/2026.

Durante reunião técnica realizada no âmbito do Programa RS Qualificação Recomeçar, em formato de transmissão ao vivo (*live*), a equipe técnica da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP orientou quanto à possibilidade de adoção de procedimento excepcional para o preenchimento das vagas remanescentes. A orientação foi posteriormente confirmada junto à fiscalização do Convênio, por meio de comunicação realizada via WhatsApp, ocasião em que foi ratificada a possibilidade de realização de novas ações de divulgação e captação de candidatos para o preenchimento das vagas remanescentes, observados os critérios e requisitos estabelecidos pelo Programa.

Em cumprimento à referida orientação, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDETEC, realizou nova divulgação do curso e das vagas

remanescentes, buscando alcançar pessoas interessadas, mediante os meios e canais de comunicação disponíveis ao Município.

Como resultado da divulgação realizada, foram identificadas pessoas interessadas em participar do curso.

Considerando o caráter excepcional do procedimento, a existência de vagas remanescentes e a necessidade de viabilizar o preenchimento das vagas dentro do prazo de execução do Programa, foi adotado, para essa finalidade, o critério de ordem cronológica de manifestação de interesse e realização da inscrição, de modo que as vagas fossem destinadas inicialmente aos candidatos que manifestassem interesse e realizassem a inscrição primeiro, respeitada a disponibilidade de vagas.

Considerando, ainda, que o curso de **Técnicas de Auxiliar de Cozinha** já havia iniciado e que o prazo disponível para a conclusão dos procedimentos administrativos era exíguo, a equipe deliberou pela realização excepcional das matrículas antes da conclusão da análise da documentação comprobatória dos requisitos para concessão da Bolsa Permanência, a fim de viabilizar o ingresso dos interessados nas atividades de qualificação profissional.

Fica expressamente registrado que a efetivação da matrícula e a participação no curso **não asseguram, por si só, o direito ao recebimento da Bolsa Permanência**. A habilitação para a concessão do benefício ficará condicionada à apresentação da documentação exigida, à verificação de sua autenticidade e veracidade e à confirmação do efetivo enquadramento do candidato nos critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 004/2026, no Edital Complementar nº 001/2026 e nas demais normas aplicáveis ao Programa RS Qualificação Recomeçar.

A documentação comprobatória será solicitada aos candidatos após a efetivação das respectivas matrículas e submetida à análise da equipe responsável. Caso a documentação não seja apresentada, contenha informações falsas ou inconsistentes, ou não comprove o atendimento aos requisitos exigidos, o candidato não será habilitado ao recebimento da Bolsa Permanência, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis, observados os procedimentos aplicáveis.

Dessa forma, a ordem cronológica de manifestação de interesse e inscrição foi adotada exclusivamente como critério operacional para o preenchimento das vagas remanescentes, não se confundindo com a ordem de prioridade dos grupos estabelecidos no edital nem com a habilitação para o recebimento da Bolsa Permanência. A concessão do benefício permanecerá condicionada à análise individual da documentação apresentada e à confirmação do atendimento aos requisitos regulamentares.

1. CURSO DE TÉCNICAS DE AUXILIAR DE COZINHA

Candidatos inscritos para preenchimento das vagas remanescentes:

- Deise Tatiane dos Santos – CPF xxx.xxx.xxx-76;
- Michele Muniz dos Santos – CPF xxx.xxx.xxx-68;
- Patrícia Nunes de Oliveira – CPF xxx.xxx.xxx-26;
- Tais da Silva Basile – CPF xxx.xxx.xxx-82.

A Comissão registra que os candidatos acima relacionados foram identificados para o preenchimento das vagas remanescentes do curso, conforme o procedimento excepcional descrito nesta Ata, ficando a habilitação para o recebimento da Bolsa Permanência condicionada à posterior apresentação, análise e validação da documentação comprobatória pertinente.

Registra-se, ainda, que a documentação apresentada pelos candidatos, bem como os registros das ações de divulgação realizadas pelo Município e os demais documentos relativos ao procedimento, será juntada ao processo administrativo do Programa para fins de comprovação, controle, auditoria e fiscalização.

Diante do exposto, a equipe delibera pela validação da relação dos candidatos acima identificados para fins de preenchimento das vagas remanescentes e efetivação das respectivas matrículas no curso de **Técnicas de Auxiliar de Cozinha**, ressaltando expressamente que essa deliberação não constitui reconhecimento prévio de elegibilidade para o recebimento da Bolsa Permanência, cuja concessão dependerá da verificação posterior dos requisitos exigidos.

Por fim, a equipe registra que o presente procedimento possui caráter **excepcional e residual**, destinado exclusivamente ao preenchimento das vagas que permaneceram disponíveis após a conclusão do processo seletivo regular, não alterando o Resultado Definitivo

anteriormente publicado para os candidatos selecionados no âmbito do Edital nº 004/2026 e do Edital Complementar nº 001/2026.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.

São Leopoldo, 13 de outubro de 2026.

BÁRBARA ELISA DE MELLO	PRISCILA WEIMER
Membro da Comissão	Integrante da Equipe SENAC
ALIANDRA FERREIRA DOSSA	
Membro da Comissão	

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:D9098560

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PE 49/2026 FHC - REAGENDAMENTO - AQUISIÇÃO DE DIETAS INFANTIS, DESTINADAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está **REAGENDADA** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 49/2026, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para Registro de Preços para aquisição de Dietas infantis, destinadas ao atendimento das necessidades do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) da Fundação Hospital Centenário (FHC), para utilização na alimentação infantil dos pacientes, a presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. DATA DE ABERTURA: 19de outubro de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.**

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:D9EDC924

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º89.814.693/0001-60, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **P.C.S. Damasceno & Cia Ltda**, com sede na Rua Emygdio Maia Santos, nº. 1900, CEP 28400-000, inscrita no CNPJ sob o nº **05.702.625/0001-19**, neste ato representado por seu representante legal Sr.Paulo Cesar Santos Damasceno, inscrito no CPF sob o nº749.989.867-91, doravante designada **CONTRATADA**, objeto do **Pregão Eletrônico nº. 06/2026**, firmam o presente aditamento ao contrato ajustado com amparo no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assinam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

Renova-se o prazo de entrega elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2 por mais **90 (noventa) dias**, contado do término do prazo, qual seja, 09 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

SR. RAFAEL DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:

Jonatas Bueno Martins

Código Identificador:2117DE9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, com sede na Avenida Dom João Becker, n.º 754, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 89.814.693/0001-60, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal de Compras e Licitações, **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOLVANI BETINARDI LTDA**, com sede em Nova Bassano/RS na Estrada RS 324 KM 19,3, Pavilhão nº 03, Bairro Asa Branca, CEP 95.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº **14.290.620/0001-17**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Jolvani Betinardi**, inscrito no CPF sob o nº **687.954.910-15**, denominada **CONTRATADA**, objeto da **Concorrência Eletrônica nº 03/2023**, com amparo nos artigos 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assinam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2 por mais **12 (doze) meses**, contado do término do prazo, qual seja, 03 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, sub item 2.2.1 por mais **12 (doze) meses**, contado do término do prazo, qual seja, 3 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

São Leopoldo, 08 de outubro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:

Jonatas Bueno Martins

Código Identificador:78945D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 147/2026**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 29/2026

CONTRATADA: CARINA QUEVEDO DE AVILA PETERSEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.479.298/0001-30.

DO ACRÉSCIMO: Acrescenta-se ao valor do contrato, o montante de R\$2.861,80, (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), correspondente ao percentual de 24,8485%, passando o valor global do contrato de R\$ 11.517,00 (onze mil quinhentos e dezessete reais) para R\$ 14.378,80 (quatorze mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) conforme a Informação Contábil nº 270/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:3C36222D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 47/2026**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2026

CONTRATADO: DELTA INSTALACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.648/0001-06.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de locação elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais **06 (seis) meses**, contado do término contratual, qual seja, 01 de outubro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gislaine Guadagnin Dorneles

Código Identificador:9D4460A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO Nº 1113/2025**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10017/2025, Credenciamento de Licitação nº 10005/2025

CONTRATADA: DISIUTA RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.024.611/0001-59.

DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 21 de outubro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gislaine Guadagnin Dorneles

Código Identificador:E6EE0E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO Nº 1115/2025**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10018/2025, Credenciamento de Licitação nº 10007/2025

CONTRATADA: AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.814/0001-49.

DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 16 de outubro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gislaine Guadagnin Dorneles

Código Identificador:77946044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO Nº 122/2025**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 57/2025, Credenciamento de Licitação nº 02/2025

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ - CRESOL RAIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.510/0001-64.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência Termo de Credenciamento supra, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 23 de outubro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gislaine Guadagnin Dorneles

Código Identificador:DDBC8ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 09/2025

CONTRATADA: SULCREDI CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ o 11.279.904/0001-14

DA RERRAFICAÇÃO AO TÍTULO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Retifica-se o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 95/2026, para fazer constar que o título do Aditivo é "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2026", não a que constou.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gislaine Guadagnin Dorneles

Código Identificador:B46D9FD3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE** torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de calibração metrológica, em campo, de 02 (dois) medidores de vazão ultrassônicos, modelo Incontrol ITS 3000, instalados e em pleno funcionamento em calhas Parshall, contemplando a execução dos serviços in loco, sem a remoção dos equipamentos de suas respectivas instalações, com utilização de padrões e/ou instrumentos de referência com rastreabilidade metrológica ao Sistema Internacional de Unidades (SI), por meio da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou cadeia de rastreabilidade reconhecida pelo INMETRO. **FORNECEDOR:** SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI CNPJ Nº: 03.775.069/0041-72.

CLADIS MAGNANI

Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Emilly Karoline Gonçalves Mello

Código Identificador:E6A59BC8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PORTARIA Nº 19712 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONSIDERAR

PONTO FACULTATIVO para os serviços interno e externo do SEMAE, em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.477, de 09 de outubro de 2026, o expediente do dia 30 de outubro de 2026 - sexta-feira, em substituição ao dia 28 de outubro - quarta-feira, dedicado ao Servidor Público Municipal, turnos da manhã e tarde, exceto para os serviços considerados essenciais tais como: Sistemas de Abastecimento de Água: ETA's, EAB, Elevatórias; Sistema de Esgotamento Sanitário: ETE's; Sistema de Contenção de Cheias; SAC 08005102910, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Diretorias. Para os servidores em escala de plantão, será caracterizado como horário de final de semana, para fins de pagamento de horas extras e vale-alimentação. O ponto facultativo não estará sujeito à compensação de horário.

CLADIS MAGNANI

Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Alex Feil Pause

Código Identificador:E83BD756

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA SÚMULA DE CONTRATO 12.2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CONTRATADO: CABRAL & GONCALVES COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de computadores corporativos para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga-RS.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 74.952,50 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme os preços unitários, quantidades e demais condições constantes da proposta vencedora do Pregão Eletrônico 90.002/2026.

São Luiz Gonzaga, 13 de outubro de 2026.

CLEBER IVAR MATOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:

Daniele Dorneles de Lourenço

Código Identificador:8A527AC2

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** as seguintes empresas:

Processo Administrativo nº 3.819/2026-Referente: Pregão Eletrônico n.º 90011/2026, Proc. Adm. nº 703/2026.

SR Comercial e Serviços LTDA-EPP-Para que entregue as mercadorias no prazo de 5 (cinco) dias;

Processo Administrativo nº 2824/2026-Referente: Pregão Eletrônico n.º 90039/2026, Proc. Adm. nº 1.123/2025.

HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA-EPP-a) Acerca da aplicação de advertência e multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de

30 (trinta) dias;b) Demais penalidades previstas na ata de registro de preço e no parecer jurídico; c)Acerca da entrega das mercadorias no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo Administrativo nº 1458/2024-Referente: Pregão Eletrônico n.º 90035/2025, Proc. Adm. nº 1458/2025.

Dental Conceito Comércio de Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda

Pela prévia certificação nos autos do falecimento da sócia da empresa, mediante a juntada da respectiva certidão de óbito e certificação da regular nomeação do inventariante e de seus poderes para representar o espólio e a empresa, mediante a juntada da correspondente decisão judicial ou certidão.

Processo Administrativo nº 2823/2026-Referente: Pregão Eletrônico n.º 90039/2026, Proc. Adm. nº 1.123/2025.

LUCAS MORAES LEITE-ME

Acerca da aplicação de advertência e multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Demais penalidades previstas na ata de registro de preço e no parecer jurídico;

c)Acerca da entrega das mercadorias no prazo de 5 (cinco) dias.

Secretaria Municipal da Administração, São Luiz Gonzaga, RS, em 14 de outubro de 2026.

LEONARDO ANTUNES PINTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:028AB6F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 020/2026, que tem por Objeto: Revisão do trator MF 6711. **Processo licitatório INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho – RS, 14 de outubro de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Katiane Boeno

Código Identificador:41933685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 79.2026**

SÚMULA DE CONTRATO Nº 079/2026 - REVISÃO DO TRATOR MF 6711 COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA – SÃO MARTINHO/RS X PIPPI MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA inscrito no CNPJ nº 88.590.096/0003-06 com sede na Av. Pedro Campos, centro no município de Santo Augusto–RS. Este contrato tem por objeto a revisão do trator MF 6711 com o fornecimento de peças e mão-de-obra, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Pelo serviço prestado com a disponibilização das peças será paga a quantia total de R\$ 7.860,90 (sete mil oitocentos e sessenta reais e noventa centavos) mediante a entrega da nota fiscal correspondente pelo CONTRATADO. O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 12 meses, devendo o

serviço ser prestado em um prazo máximo de 10 dias após a ordem de serviço. Assinado em 14 de outubro de 2026.

Publicado por:

Bruna Katiane Boeno

Código Identificador:F9475785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.632 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.532,15 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS COM QUINZE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.127 de 14 de outubro de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.532,15 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais com quinze centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal nº 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (1227)	R\$ 5.532,15
Total		R\$ 5.532,15

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução de dotação, como segue:

4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (203)	R\$ 732,15
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (206)	R\$ 2.000,00
339014	DIÁRIAS CIVIL (199)	R\$ 2.800,00
Total		R\$ 5.532,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR

Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:43C4F395

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL MUNICIPAL Nº 30/2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELETIVO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS, REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE INTEGRARÃO O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) E DA PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito do Município de São Pedro do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes da Organização Sociedade Civil, que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS - FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e segundo a Portaria nº 808 de 29/12/2022 que dispõe sobre as normas destinadas a orientar sobre a composição deste conselho.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de São Pedro do Sul- RS, CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2. Compete ao CACS-FUNDEB

a) elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

b) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

c) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

d) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

e) receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos na letra “c” e “d” do 1.2 deste Edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

f) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

g) atualizar o regimento interno.

1.3. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.7. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

1.8. O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos deste Edital, será de 04 (quatro) anos, a contar de 1º de janeiro de 2027, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme o art. 35, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO LETIVO

2.1. Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

2.2. As organizações da sociedade civil a que se refere o item 2.1:

I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de São Pedro do Sul;

III - estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste Edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

3. DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

3.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico <https://forms.gle/oNWF6UzXCd9oa7mK9> ou no formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação, no turno da manhã das 8hs às 12 hs.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

3.3. O prazo para realização das inscrições é de **15/10/2026 até o dia 23/10/2026 ao meio dia.**

3.4. Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.5. Os resultados das entidades inscritas serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul e no quadro mural da referida prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, **no dia 27/10/2026**.

4. DO PROCESSO ELETIVO

4.1. As Organizações da Sociedade Civil inscritos para participarem do processo letivo da escolha dos seus representantes no Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, **serão convocados para participar da Assembleia do Processo de Eletivo a ser realizada no dia 29/10/2026, às 9 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Walter Jobim, nº 321, deste município**, quando será escolhido por aclamação os dois titulares e dois suplentes, conforme consta no item 2.1.

4.2. O resultado final do Processo eletivo dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, será publicado na página da Prefeitura de São Pedro do Sul, **no dia 03/12/2026**.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DC8ED161

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.127 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.532,15 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS COM QUINZE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.532,15 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais com quinze centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal nº 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (1227)	R\$ 5.532,15
Total		R\$ 5.532,15

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução de dotação, como segue:

4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (203)	R\$ 732,15
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	R\$ 2.000,00

	JURÍDICA (206)	
339014	DIÁRIAS CIVIL (199)	R\$ 2.800,00
Total		R\$ 5.532,15

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:76FD9272

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5016, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E J. T. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DECESSOS LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Rosangela Prunzel para atuar como fiscal do Contrato nº 094/2026, assinado entre a Administração Municipal e o fornecedor J. T. Serviços Assistenciais Decessos Ltda.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 094/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ED70D5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5017, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E VILLA LUMEN CLINICA TERAPEUTICA LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Cristiane Medianeira Dalla Porta para atuar como fiscal do Contrato nº 095/2026, assinado entre a Administração Municipal e o fornecedor Villa Lumen Clinica Terapeutica Ltda.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 095/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DB106DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 15/2026**EDITAL 03 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010 e alterações, bem como do Edital de Abertura do PSS 15/2026, visando a contratação de 01 AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II, bem como formação de cadastro reserva, **TORNA PÚBLICO** o **RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO** das seguintes inscrições:

Nº	CANDIDATOS
1	Alexandra de Jesus de Jesus Teixeira
2	Camile Cardoso da Silva
3	Edilna Karina Xavier de Oliveira Ferreira
4	Eduardo Caetano Pulhese Bortoloto
5	Eliane Pulhese Bortoloto
6	Joseidi Tomé de Oliveira
7	Kaylane Ribeiro Medeiros
8	Keila Klimick da Silva
9	Luciane Borba Menezes
10	Luis Felipe Cassel Bragança
11	Marcos Daniel Rodrigues da Silva
12	Paula Michele Vargas dos Santos
13	Raquel de Andrade Goulart
14	Renata Tatsch Ebling
15	Silvia Maria Goulart Machado

16	Talia Brasil Guinalia
17	Teresinha Ferreira Ortiz
18	Vannusa Hoch

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação do presente documento, para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão Permanente de Processos Seletivos, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irrisignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico processoseletivo@saopedrodosul.org. Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições homologadas ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, ao 14 (quatorze) dia do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5A90D8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 16/2026**CONTRATAÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.022/2010 e nº 3.167/2020, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado**, a ser conduzido pela Comissão Permanente, visando à contratação de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Microárea 02 do ESF 05, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.124/2026.

I - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar candidatos para contratação de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, em específico na Microárea 02 do ESF 05, mediante Contrato Administrativo Temporário, de caráter precário e a título emergencial, por um período de 12 (doze) meses, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital, conforme a Lei Municipal nº 4.099/2026.

O(a) contratado(a) será regido(a) pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato em razão da homologação de concurso público para provimento efetivo da vaga.

A carga horária do(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, com **vencimento mensal de R\$ 3.242,00** (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), e garantidos os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa nas Leis Municipais nº 313/1990 e 314/1990, inclusive a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social

II - DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/> e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.org podendo ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de dezoito (18) anos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exames MÉDICOS a serem apresentados no momento da contratação;

Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;

Possuir aptidão para o exercício do cargo;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

Comprovar residir na comunidade da Microárea 02 do ESF 05, abrangendo o território no qual irá atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público, conforme disposição do Anexo II deste edital.

As inscrições serão realizadas no período de **19 DE OUTUBRO DE 2026 A 23 DE OUTUBRO DE 2026, ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA** dos documentos junto a Secretaria Municipal de Administração sito a Rua Floriano Peixoto, nº 222, Bairro Centro, São Pedro do Sul - RS, CEP 97.400-000, de forma presencial, podendo ser, também, através de **SEDEX** (a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição e recebida até o dia 23 de outubro de 2026), **OU** através do e-mail processoseletivo@saopedrodosul.org, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;

Cópia do RG e do CPF;

Comprovante de residência, demonstrando que reside na comunidade da Microárea 02 do ESF 05, abrangendo o território no qual irá atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público;

Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

Comprovantes da realização de cursos, seminários, treinamento, entre outros previstos na Cláusula IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular;

Comprovante de experiência profissional a ser valorado na análise curricular;

Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas ao cargo/área de conhecimento/especialidades constantes deste Edital, devendo ser feita da seguinte forma:

A experiência profissional prestada na iniciativa privada deverá ser comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

A experiência profissional realizada como autônomo deverá ser comprovada mediante apresentação da cópia do contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo – RPA;

A experiência profissional no serviço público será comprovada através de contrato de trabalho ou declaração de autoridade competente para tal ou ainda através de portaria de nomeação.

Não será computado para efeito de pontuação como experiência profissional período de estágio, monitoria na área de ensino e/ou bolsista de estudo para os cargos previstos neste Edital.

A ficha de inscrição deve ser encaminhada completamente preenchida e assinada. A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada em cópia simples, de forma nítida e completa (frente e verso, se for o caso). Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade, devendo ser apresentada a via original dos títulos para fins de conferência e autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação para a inscrição, salvo se forem cópias autenticadas em Cartório.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão Permanente designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade e conhecimentos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo.

Na análise curricular será atribuída pontuação de acordo com os critérios abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades, seguindo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

A) PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO SUPERIOR	10 PONTOS	SEM LIMITE
CURSO PÓS-GRADUAÇÃO	15 PONTOS	SEM LIMITE
MESTRADO OU DOUTURADO	20 PONTOS	SEM LIMITE
B) PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO:		
-- até 08 horas cada	02	50
-- até 20 horas cada	04	
-- até 30 horas cada	06	
-- até 40 horas cada	08	
-- 60 horas ou mais cada	10	
C) PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE	01 PONTO A CADA MÊS TRABALHADO	SEM LIMITE

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

A escolaridade e o curso especializado exigidos para o desempenho da função não serão objetos de avaliação, e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas as participações do candidato em eventos que não sejam na condição de cursista/ouvinte (por exemplo: integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos/certificados relativos a estágios ou bolsas.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

V – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão Permanente, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação.

Os recursos serão direcionados à Comissão Permanente, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico

processoseletivo@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão Permanente poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão Permanente, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Possuir maior pontuação no item “A” do item IV deste edital;

Possuir maior pontuação no item “B” do item IV deste edital;

Possuir maior pontuação no item “C” do item IV deste edital;

Sorteio.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, “b”, “c” e “d”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo ao primeiro classificado a preferência na contratação e aos demais, formação de Cadastro Reserva.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodosul.rs.gov.br) e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida à seleção, a Comissão Permanente encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, os candidatos selecionados serão convocados imediatamente pelo Departamento de Pessoal, para a formalização dos Contratos e recebimento de orientações, oportunidade em que deverão comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;

Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;

Certificado Militar, se homem;

Comprovante de residência, demonstrando que reside na comunidade da Microárea 02 do ESF 05, abrangendo o território no qual irá atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público;

Cópia do Cartão PIS/PASEP;

Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);

Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;

Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;

Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);

Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);

Número de conta bancária;

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.

Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

A não apresentação dos documentos elencados no item IX, no prazo de 03 (três) dias após a convocação pelo Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul ensejará na desclassificação do candidato, permitindo a chamada do próximo classificado.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autenticada dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 313/1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente;

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Educação Popular em Saúde consiste nas práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o auto-cuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

LOCAL DE TRABALHO:

A) Em comunidade, bairro e todo território do município - zona urbana e rural, dentro da área em que atuar; deverão ser consideradas a geografia e a demografia da região de atuação, com distinção do que seja zona urbana e zona rural; deverá haver a flexibilização do número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida; a área geográfica de atuação será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas.

B) ESPECIAL: Deverá residir na própria comunidade, abrangendo o território no qual irá atuar (zona urbana e rural), desde a data de publicação do edital do processo seletivo público; preencher os requisitos mínimos a serem estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

C) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: mínima: 18 anos.

B) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo; conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; o curso técnico para formação poderá ser ministrado nas modalidades presencial e semipresencial e seguirá as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

C) CONDIÇÃO: por ocasião da nomeação, como condição para o exercício, o candidato aprovado deverá comprovar residência na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do edital, sob pena de praticar infração administrativo-funcional punível nos termos da legislação pertinente. Em caso de troca de endereço que acarrete o afastamento da comunidade em que atua, o ACS deverá comunicar à Chefia Imediata, com antecedência mínima de 30 dias, expondo e fundamentando as razões da transferência da residência, com a posterior abertura do devido processo administrativo para averiguação dos fatos.

Anexo II**MICROÁREA DE ATUAÇÃO – ESF 05 – MICROÁREA 02**

MICROÁREA 02 ÁREA URBANA	- BR 287 do Posto Patrão até o Passo da Taquara; - Rua Pedro Seeger (Beco da Estação); - Rua Rio Branco dos trilhos até a Avenida Walter Jobim; - Rua Francisca Lemos da Fonseca da Estrada para Dilermando de Aguiar até o final da rua; - Estrada para Dilermando de Aguiar do Trevo até a Rua Francisca Lemos; - Rua Riachuelo; - Rua José Bonifácio; - Rua Uruguai; - Avenida Walter Jobim da distribuidora Bob Esponja até o Trevo; - Rua Brasil do início do campo até a Rua Pedro Seeger; - Rua Afonso Tagarra da Estrada para Dilermando de Aguiar até o final da rua; - Beco da Cotricel – Água Boa; - Rua Tuiuti.
-----------------------------	---

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 16/2026**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****FICHA DE INSCRIÇÃO**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2026 A 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 05 - MICROÁREA 02

NOME: _____

IDENTIDADE (RG): _____

CPF Nº: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: () _____

CEL: () _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

() CURRÍCULO

() COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

() COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

() CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS

() COMPROVANTE DE ENDEREÇO

() QUANTIDADE DE COMPROVANTES DE CURSOS DIVERSOS: _____

São Pedro do Sul - RS, ____ de ____ de 2026.

Candidato (a).

Servidor responsável pela inscrição (nome e Matrícula)

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:F343F181

SETOR DE LICITAÇÕES

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049.2026

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto do módulo de injeção eletrônica do Rolo Compactador Dynapac 25A (SPS – 541), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. Tendo como contratada a empresa **VIVIANE AIRES RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.414.288/0001-60**, com sede na Rua Valdomiro Campos, nº 359, Bairro Urlandia, Cep: 97.070-710, na cidade de Santa Maria, RS. A contratada receberá o valor de R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil, setecentos reais) referente as peças a serem adquiridas e R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais) referente ao serviço de mão de obra, totalizando um montante de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil, duzentos reais) para a contratação. O prazo para o conserto será de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota do empenho.

São Pedro do Sul, RS, 13 de outubro de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Essy Brutti

Código Identificador:BDDDB4D4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo n.º 069/2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: MIQUI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no

CNPJ sob o n.º 65.582.237/0001-73. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2026. Objeto: contratação de empresa representante exclusiva do Grupo Le Farfalle para a realização de 01 (uma) apresentação artística e musical, com duração aproximada de 02h30min (duas horas e trinta minutos), durante a 4.ª Edição do VINO in Piazza. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente ao valor global contratado para a execução integral do objeto. Recursos: provenientes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária n.º 2.374/2025, para o exercício de 2026, na classificação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Código 890. Vigência: de 16/10/2026 a 30/11/2026. Prazo de execução: realização da apresentação artística no dia 17 de outubro de 2026, com início previsto para as 20h, na Praça Monsenhor João Benvenú, junto ao Centro de Eventos, situada na Rua Ester Macagnan, no Município de São Valentim do Sul/RS. Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. Fiscal do Contrato: Larissa Marobin Bassani, designada pela Portaria Municipal n.º 660/2026.

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:CC1CD64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL **TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 020/2026**

Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2026

OBJETO: Contratação de empresa representante exclusiva do Grupo Le Farfalle para a realização de 01 (uma) apresentação artística e musical, com duração aproximada de 02h30min (duas horas e trinta minutos), durante a 4ª Edição do VINO in Piazza, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2026, na Praça Monsenhor João Benvenú, junto ao Centro de Eventos, situada na Rua Ester Macagnan, no Município de São Valentim do Sul/RS.

CONTRATADA: MIQUI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.582.237/0001-73, com endereço na Rua Amélio Bergamini, nº 100, Bairro Licorsul, Bento Gonçalves/RS, responsável pela representação exclusiva do Grupo Le Farfalle, conforme Contrato de Exclusividade de Representação apresentado nos autos.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente à realização de 01 (uma) apresentação artística e musical do Grupo Le Farfalle, com duração aproximada de 02h30min, conforme proposta comercial apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Código 890.

São Valentim do Sul/RS, 14 de outubro de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:CEB7B54C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP N.º** **06/2026.**

Objeto: Edital de pregão presencial para registro de preços, por lotes, destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em manutenção preventiva, corretiva e recuperativa da frota municipal de veículos, máquinas, tratores e implementos, com fornecimento conjunto de peças, componentes e acessórios e execução dos serviços correlatos, utilizando-se o Sistema Traz Valor como referência de preços.

Tipo: maior percentual de desconto por lote.

Data da Abertura: 29 de outubro de 2026 às 09:00 H.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, nº 496, Centro, São Valério do Sul/RS.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.

São Valério do Sul/RS, 14 de outubro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:709FBECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE DISPENSA N.º 60/2026**

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **DISPENSA n.º 060/2026 - Processo Adm: 36703/2026** Objeto: Contratação de 1 (uma) licença do software AutoCAD, ferramenta de desenho assistido por computador (CAD), utilizada para criação e edição de projetos técnicos em 2D e 3D, destinada à Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA CNPJ: 00.510.077/0001-01 **Valor Total:** R\$ 6.455,65 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Viezzer Rodrigues
Código Identificador:8ACA468C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n.º 52/2026. O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 29/10/2026 às 14h00min Pregão Eletrônico N.º 52/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de gestão educacional. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:72596AB8

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO REAGENDAMENTO – PREGÃO** **ELETRÔNICO RP N.º 040/2026**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 29/10/2026 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 040/2026, cujo objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia, digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos e disponibilização de solução integrada de bilhetagem, contemplando o fornecimento de equipamentos, software, suprimentos, peças, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, treinamento e demais serviços correlatos. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Freitas Magalhães Rodrigues
Código Identificador:930183DF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 330894 – PE nº 0171/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO GRUPO GERADOR DA UPA DE SAPUCAIA DOS SUL tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 29/10/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 15 de outubro de 2026.

MAICON VICENTE MENDES
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:2CBDD805

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS AVISO DE AGENDAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 316873 – DL 0048/2026 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA, para atendimento no Hospital Municipal Getúlio Vargas e Ambulatório de Especialidades, em Sapucaia do Sul/RS, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 20/10/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 15 de outubro de 2026.

MAICON VICENTE MENDES
– Diretor Geral

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:CDF0E13E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 330148 – DL 90/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ASSUMIDOS PELA FHGV NO PROGRAMA SUS GAÚCHO ESPECIALIDADES 2026. Fornecedor: DR PLANTÃO GESTÃO SAUDE LTDA (65914849000116) R\$ 2.800.944,00. ERRATA: ONDE SE LÊ R\$ 2.800.944,00, LEIA-SE R\$ 3.913.038,09.

Sapucaia do Sul, 15 de outubro de 2026.

JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:52352778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECISÃO FINAL

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 25/11/2025.

Autuado: Artur Leandro Sanabria Ajarda

Data da Autuação: 12/11/2025

Processo nº: 33714/2025

Localidade: Sapucaia do Sul.

Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, art10, inc. II e XXIX.

Decisão Final: fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.

Penalidade: Advertência.

MILENA WEIDE
Diretora da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:4A8329DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 176/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 086/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** – Nº 086/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas, vetores e animais sinantrópicos nas dependências dos prédios públicos do Município de Sarandi RS, abrangendo serviços de descupinização, desratização, desinsetização, controle de abelhas e vespas, pombos e morcegos. Data da abertura será no dia **05 de novembro de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do **Município de Sarandi/RS** www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 15 de outubro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Pricila Anhaia de Oliveira

Código Identificador:6A91F814

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 178/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 087/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** – Nº 087/2026 do **TIPO MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **Aquisição de Telha de Aluzinco (Galvalume) Ondulada: composição de liga Alumínio-Zinco (55% Al e 43,4% Zn); espessura de 0,50 mm; alta resistência à corrosão atmosférica e refletividade térmica; sem deformações ou manchas.** Data da abertura será no dia **10 de novembro de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 15 de outubro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Pricila Anhaia de Oliveira

Código Identificador:62C48A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4235/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição e instalação de esquadrias com telas para as farmácias da UBS Zona Sul e Jacob Bonatto, com a empresa **JK ESQUADRIAS**.

Tapera, em 14 de Outubro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:2A29F0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026

PROCESSO Nº: 2026/8311

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

DATA/HORA: 03 de novembro 2026, às 08h30min.

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R\$ 80.000,00.

OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de serviços médicos ocupacionais, periciais e previdenciários destinados à Administração Municipal de Taquara, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 13 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado

Código Identificador:268F9305

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2026

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2026

PROCESSO Nº: 2026/8864

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

Modo de disputa: ABERTO

DATA/HORA: 03 de novembro 2026, às 10h30min.

Licitação Ampla Concorrência

OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização e iluminação, nos portes 1, 2 e 3, destinados ao atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pelo Departamento de Cultura, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 13 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado

Código Identificador:B95CCE73

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REMARCAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2026

AVISO DE REMARCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2026

PROCESSO Nº: 2026/7756

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Licitação Ampla Concorrência

OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de Massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado quente), para uso da Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório.

Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:

Altera-se a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser:

Nova data: 08h30min do dia 29 de outubro de 2026, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.

Taquara, 14 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:21C6A327

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 098/2026

Processo nº 8823/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de peças para manutenção da patrula de placa IQZ2441 pertencente a Secretaria de Obras com amparo no artigo 75, inciso §7º da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico referencial 572/2025 em anexo no processo.

Taquara, 14 de outubro de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:D4079F22

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026

Processo nº 8934/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para continuidade e ampliação da solução integrada de gestão pública “GRP THEMA”, com amparo no artigo 74, caput da Lei nº14.133/2021 e parecer jurídico 686/2026 anexo ao processo.

Taquara, 14 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:E1136FE1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº 152/2026

O Município de Taquara/RS torna público o Registro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de serviços de borracharia, compreendendo serviços de geometria, cambagem e balanceamento, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, visando a garantir condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento dos veículos utilizados nas

atividades da Administração Municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 15 de outubro de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 076/2026**, com a empresa:

•DCARROS CENTER COMERCIO DE ACESSORIOS E PNEUS LTDA - CNPJ: 68.838.531/0001-91;

•MECANICA GARIBALDI OFICINA E COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 02.130.206/0001-61.

Taquara, 14 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:230A45A4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº 153/2026

O Município de Taquara/RS torna público o Registro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de roçada e limpeza de áreas públicas (sem edificações) e de terrenos baldios (propriedade privada), caracterizados pela presença de mato alto e estado de abandono, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 15 de outubro de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 075/2026**, com a empresa:

RECICLANDO LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 32.525.607/0001-81.

Taquara, 14 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:50815F3E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 155/2026

CONTRATO Nº: 155/2026

PROCESSO Nº: 2026/5505

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 136/2026

CONTRATADA: ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 34.605.395/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de duas redes de proteção na Quadra Esportiva do Ginásio do Parque do Trabalhador, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R\$ 20.250,00 (Vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI.

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2026

Publicado por:

Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:4CB0A3C9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 156/2026

CONTRATO Nº: 156/2026

PROCESSO Nº: 2026/8770

LICITAÇÃO: Adesão à ata de registro de preço 020/2026

CONTRATADA: M.CORNELLI BERTINATTO Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.166.333/0002-27.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPESES, visando à aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 22.000kg, nova, zero hora, incluindo concha de rocha reforçada (item 17 da ata de registro de preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 007/2025), destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0643.548-27/2026, celebrado entre o Município de Taquara/RS e a Caixa Econômica Federal.

VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R\$ 813.900,00 (oitocentos e treze mil e novecentos reais).

ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e NEURI BERTINATTO.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2026

Publicado por:
 Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:D14E6BE8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108-2026

RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2026

Processo número: 4441/2026

Credenciamento/Chamamento Público: 006/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CREDENCIADO: SANDRO MOISES MURARO, ALEXANDRE AIRTON KINAST, VALDIR NATALINO KRUMMENAUER SCHMIDT, DALILA LAUCK, VITOR ANTONIO SHILLING, VANDERLEI JOAQUIM SCHILLING, MATEUS GERMANO PEZZI, MARCELO LUIS DE OLIVEIRA, ADRIANO CRISTIANO KIRSCH, MARLISE KINAST ROHR.

OBJETO: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira - Altera-se os valores dos itens da 2ª Chamada em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor dos itens, conforme segue:

item 0009 – Beterraba, de R\$ 4,72 para R\$ 6,00 o Kilo,

Item 0011- Cebola, de R\$ 4,34 para R\$ 6,00 o kilo,

Item 0015 – Couve Verde, de R\$ 2,76 para R\$ 3,50 o molho,

Item 0022 – Feijão, de R\$ 7,12 para R\$ 7,47 a unidade,

Item 0023 – tempero Verde, de R\$ 2,45 para R\$ 3,00 o molho,

Item 0024 – Ovos de Galinha, de R\$ 11,52 para R\$ 15,00 a dúzia.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

SANDRO MOISES MURARO

ALEXANDRE AIRTON KINAST

VALDIR NATALINO KRUMMENAUER SCHMIDT

DALILA LAUCK

VITOR ANTONIO SHILLING

VANDERLEI JOAQUIM SCHILLING

MATEUS GERMANO PEZZI

MARCELO LUIS DE OLIVEIRA

ADRIANO CRISTIANO KIRSCH

MARLISE KINAST ROHR

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/10/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
 Tanara Tais Jonson
Código Identificador:93586210

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 101/2021

PROCESSO Nº: 6607/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 095/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: NATANA TRANSPORTES – EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para os serviços de fisioterapia.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos/Vigência – em seu **item 4.1**, prorrogando, em caráter EXCEPCIONAL, o prazo do presente Contrato, por 60 (sessenta) dias a contar de 21 de outubro de 2026, podendo ser encerrado antecipadamente, se concluído o novo processo licitatório de mesmo objeto.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:14/10/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
 Diovana Gerhard
Código Identificador:247DE41B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

RESUMO DE ADITIVO

8º TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº: 001/2020

PROCESSO Nº: 3939/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 021/2020, inciso IV do Art. 30 da Lei nº 13.019/2014

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO

OBJETO: Formalização de parceria para consecução de políticas públicas de interesse público, na prestação de serviço de Acolhimento Institucional.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência e Prorrogação – prorrogando o prazo deste Termo por mais 30 (trinta) dias, a contar de 1º de outubro do corrente ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo, caso se dê a conclusão do novo processo de Credenciamento para o mesmo objeto;

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
 Tanara Tais Jonson
Código Identificador:A29E774B

SECRETARIA DE SAÚDE
COTAÇÃO PEDIDO 5462/2026

AVISO DE COTAÇÃO PARA PEDIDO 5462/2026

Considerando a necessidade de aquisição de material para manutenção de câmara de conservação de vacinas da marca Revimedic, e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário pelo prazo de 03 (três) dias úteis; Sendo assim, os interessados poderão enviar cotações até as 23 horas e 59 minutos do dia 19/10/2026.

Os interessados em caso de dúvidas podem enviar e-mail para almox01@taquara.rs.gov.br, solicitando o termo de referência e documentos para envio de suas cotações.

As cotações devem ser enviadas para o e-mail almox01@taquara.rs.gov.br

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada a aquisição com um prazo máximo de 04 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação.

IVETE S. LUZ –

Matr. 19252

Setor de Compras - Fone: 51-35419323

Secretaria Municipal de Saúde – Taquara/RS

Publicado por:

Ivete Dos Santos Luz

Código Identificador:6B9D4317

SECRETARIA DE SAÚDE COTAÇÃO PEDIDO Nº 5465/2026

AVISO DE COTAÇÃO PARA PEDIDO 5465/2026

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para manutenção de câmara de conservação de vacinas da marca Elber Medical, e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário pelo prazo de 03 (três) dias úteis; Sendo assim, os interessados poderão enviar cotações até as 23 horas e 59 minutos do dia 19/10/2026.

Os interessados em caso de dúvidas podem enviar e-mail para almox01@taquara.rs.gov.br, solicitando o termo de referência e documentos para envio de suas cotações.

As cotações devem ser enviadas para o e-mail almox01@taquara.rs.gov.br

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada a aquisição com um prazo máximo de 04 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação.

IVETE S. LUZ –

Matr. 19252

Setor de Compras - Fone: 51-35419323

Secretaria Municipal de Saúde – Taquara/RS

Publicado por:

Ivete Dos Santos Luz

Código Identificador:8039E46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 5245/2026

AVISO DE COTAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para realização da pintura da Quadra de Esportes que é utilizada pela EMEF Getúlio Vargas e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário. Sendo assim, os interessados podem enviar as cotações até as 23h59 horas do dia 21/10/2026.

Sendo assim, os interessados podem acessar informações e termo de referência através do link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1lbEfp7UOP81kYwcSUEZ29bzQQ8hIUBt9/view?usp=sharing>

Em caso de dúvidas enviar e-mail para educacao41@taquara.rs.gov.br solicitando o termo de referência para envio de suas cotações.

As cotações devem ser enviadas para o e-mail educacao41@taquara.rs.gov.br

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada contratação com um prazo máximo de 2 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411

51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Jessica Juliana da Silva

Código Identificador:BEA60072

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONCURSO CP Nº 012/2026 - CONVOCA CANDIDATO PARA FINS DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

EDITAL DE CONCURSO CP Nº 012/2026

CONVOCA CANDIDATO PARA FINS DE
NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições legais,

Tendo sido utilizado os critérios previstos no Edital de Abertura CP nº 001/2024 do Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, **CONVOCA** o candidato abaixo para comparecer na Prefeitura Municipal de Tavares, para fins de nomeação no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data de publicação do presente edital e ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

CARGO:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CLASSIFICAÇÃO
Wanderson Coelho De Paula 19º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima da Silva

Código Identificador:D61B1F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social

AVISO DE LICITAÇÃO

A agente de contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 953 de 19 de dezembro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/10/2026, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 158/2026, Pregão Presencial nº 41/2026.

DATA: 28/10/2026

HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Contratação de empresa (s) do ramo para Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para uso de todas as Secretarias do Município.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br ou pelo telefone 55 35513408.

Tenente Portela-RS, 14 de Outubro 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:37B3EDBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS**Contratado:** Leonardo Mauricio de Oliveira**CNPJ/CPF:** 27.705.549/0001-38**Objeto:** Contratação de empresa para serviço fotográfico, confecção e impressão de fotos 3x4 para o dia da cidadania que será realizado no dia 10 de outubro de 2026.**Valor:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.**LILIANE MARQUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:93FF523A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS**Contratado:** BILL ADESIVOS LTDA.**CNPJ/CPF:** 27.548.893/0001-60.**Objeto:** COMPRAS E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS NAS JANELAS DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, VISANDO REDUZIR A INCIDÊNCIA SOLAR E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE DE TRABALHO.**Valor:** R\$ 5.538,50 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.**JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:F209A2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS**Contratado:** E. F. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME.**CNPJ/CPF:** 15.175.576/0001-67**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DJ PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 2H30 À 3H, COM INÍCIO A PARTIR DAS 19H.**Valor:** R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).**Vigência:** 01 (um dia), com início na data de 29 de outubro de 2026 e com data fim no dia 30 de outubro de 2026.**Data de Emissão:** 13 de outubro de 2026**JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:AB2C8EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82 /2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS**Contratado:** E. F. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME.**CNPJ/CPF:** 15.175.576/0001-67**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DJ PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 2H30 À 3H, COM INÍCIO A PARTIR DAS 19H.**Valor:** R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).**Fundamento legal:** Art.74, inciso II, Lei nº 14.133/2021.**JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:7E652B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.**Contratada:** RODRIGO PEREIRA & CIA LTDA,**CNPJ:** 42.416.878/0001-52**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia presencial, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raquel Carniel de Araujo, em Terra de Areia/RS.**Valor Total:** R\$ 145.728,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais)**Vigência:** 12 meses.**Data de Emissão:** 14 de outubro de 2026**JOSIELI DE OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:23D09652

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CÂMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4503/2026**

A Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 001/2026, Processo nº 4503/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ - RS.**, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: do dia 15/10/2026 às 14:00 até às 14:00 do dia 27/10/2026.

Modo de disputa: ABERTO.

Início da Sessão do Pregão Eletrônico: 28/10/2026 às 14h00min no Portal Pregão Online Banrisul: <https://pregaobanrisul.com.br>.

Disponibilização do edital na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS (<https://www.camaratramandai.rs.gov.br/imprensa/licitacoes>), no portal do pregão eletrônico Banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br>) ou solicitando pelo e-mail licitacao@camaratramandai.rs.gov.br.

Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS, 15 de outubro de 2026.

VER. RODRIGO SOUZA DA ROSA – Presidente do Legislativo Municipal.
PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Alessandro Ramos de Lima

Código Identificador:7FE431C1

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 134/2026,

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 134/2026,

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico RP nº 134/2026, que tem por objeto a **aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso nas Unidades de Saúde do Município, na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)**. Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 28/10/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 134/2026.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:D06B2103

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA Nº 147/2026

PROCESSO Nº 46290/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura da Dispensa de Licitação Nº 147/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para aquisição de uniformes, destinados às equipes de trabalho externo, da Secretaria da Zona Sul, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br.

Prazo para recebimento das propostas: de 15/10/2026 até as 23 h 59 min de 19/10/2026.

Data da abertura das propostas: 20/10/2026, às 11 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Valor Estimado: **R\$22.612,68(vinte e dois mil, seiscentos e doze reais e sessenta e oito centavos).**

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacao@tramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 147/2026”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:

Cindi Garcia Amaral

Código Identificador:23E6C9DE

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA Nº 179/2026

PROCESSO Nº 51169/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 179/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de dois portões eletrônicos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacao@tramandai@gmail.com.

Prazo para recebimento das propostas: de 15/10/2026 até as 23h59min de 19/10/2026.

Data da abertura das propostas: 20/10/2026, às 10 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Valor Estimado: **R\$20.700,00(vinte mil e setecentos reais).**

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacao@tramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 179/2026”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:

Cindi Garcia Amaral

Código Identificador:85FF18A6

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 167/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 167/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **HORFRAN COMERCIAL ELETRO MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.869.763/0001-07**. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e mobiliário, destinado a Unidade Central de Controle Interno, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº 49079/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R\$4.620,12**(quatro mil, seiscentos e vinte reais e doze centavos).

Publicado por:

Cindi Garcia Amaral

Código Identificador:49156E5F

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. Contratada: VP SHOW PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.300.818/0001-03. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show com ESTAÇÃO FANDANGUEIRA no dia 15 de outubro de 2026, à meia-noite, durante o evento intitulado “3ª Festa Campeira”. **VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais). **Prazo:** O prazo do Contrato será determinado até dia 20 de novembro de 2026. **INEXIGIBILIDADE Nº 178/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:975BB5D0

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. Contratada: VIP SHOW PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.394.137/0001-40. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show com GAROTAÇO no dia 17 de outubro de 2026, a partir das 22 horas, durante o evento intitulado “3ª Festa Campeira”. **VALOR TOTAL: R\$ [22.000,00]** (vinte e dois mil reais). **Prazo:** O prazo do Contrato será determinado até dia 20 de novembro de 2026. **INEXIGIBILIDADE Nº 179/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:39797EE6

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2026 - Contratada: CRF CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original, no tocante ao preço para acrescentar serviços destinados à finalização da empreita, correspondendo ao valor de R\$ 33.650,55 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) devendo ser apresentada garantia contratual complementar de R\$ 1.680,28 (mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). Solicitação contida no memorando nº 844/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos bem como solicitação de aditivo e planilha orçamentária emitidos pelo Departamento de Engenharia. **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 154/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:76CF550C

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2025 Nº 02-

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2025 Nº 02- Contratada: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FERNANDES E AROLDI BRASIL MACHADO FERNANDES. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para prorrogação por mais 12 (doze) meses. Fica alterada também a Cláusula Terceira do Contrato Original, no tocante ao preço para reajustá-lo, passando a contar o valor mensal de R\$ 5.754,20 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Solicitação contida no memorando nº 2011/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e cálculo de reajuste de nº 036/2026 emitido pela Contadoria Geral do Município. **INEXIGIBILIDADE Nº 179/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:662EDFFA

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2025- Contratada: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para prorrogação por mais 12 (doze) meses. **INEXIGIBILIDADE Nº 194/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1698FE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026 MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ – RS

Partes: Município de Tramandaí, inscrito no CNPJ nº 88.771.001/0001-80, e o Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, inscrito no CNPJ nº 87.923.587/0001-99.

Objeto: Organização, planejamento e realização do projeto “Acendimento da Chama e Cavalgada comemorativa aos 60 anos do MTG”, no Município de Tramandaí/RS, conforme Plano de Trabalho integrante do instrumento.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente os arts. 29 e 38, Decreto Municipal nº 4.255/2017 e demais normas aplicáveis.

Valor: R\$ 13.341,74 (treze mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), provenientes do remanejamento parcial da Emenda Impositiva nº 0111/2025, de autoria do Vereador Rodrigo Souza da Rosa.

Prazo de Vigência: Da data de assinatura até 31 de outubro de 2026.

Prestação de Contas: Até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jessica Tatiane da Silva Melfior
Código Identificador:7B84523E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2026

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2026: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALBINO KUNRATH**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 15/10 até as 09h do dia 29/10/2026. Abertura das propostas: 09h01min do dia 29/10/2026. Tipo: **menor preço global**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3840-1123 ou e-mail: licita@travesseiro.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 14 de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:DFE83D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**CONTRATANTE:** Município de Travesseiro.**CONTRATADA:** Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia.**CNPJ Nº** 09.257.558/0001-21.**OBJETO:** Prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica para atendimento das unidades consumidoras destinadas ao sistema de iluminação pública do Município de Travesseiro/RS, mediante o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica pela **DISTRIBUIDORA**, observadas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis. A prestação dos serviços compreende, no mínimo:**I** - fornecimento contínuo de energia elétrica às unidades consumidoras cadastradas em nome do Município, destinadas exclusivamente ao sistema de iluminação pública;**II** - disponibilização da infraestrutura de distribuição necessária ao atendimento das unidades consumidoras, observadas as condições técnicas e operacionais da concessionária/permissionária;**III** - medição do consumo de energia elétrica por meio de equipamentos adequados e homologados, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;**IV** - emissão mensal das faturas de energia elétrica, contendo a discriminação dos consumos, tarifas, tributos e demais encargos incidentes;**V** - atendimento comercial e operacional ao Município para solicitação de serviços, esclarecimentos, análise de consumo, emissão de segunda via de faturas e demais demandas relacionadas ao fornecimento;**VI** - manutenção dos padrões de continuidade, qualidade, segurança e confiabilidade do fornecimento de energia elétrica, observando os indicadores e requisitos estabelecidos pela ANEEL;**VII** - execução dos serviços de ligação, desligamento, religação e demais procedimentos técnicos relacionados às unidades consumidoras, quando solicitados pelo Município e tecnicamente cabíveis;**VIII** - observância integral da legislação aplicável ao setor elétrico, das Resoluções Normativas da ANEEL, das normas técnicas vigentes e das condições gerais de fornecimento de energia elétrica.**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação Art. 74 I nº 027/2026**PRAZO/VALIDADE:** 09 de outubro de 2027.**VALOR TOTAL:** A **DISTRIBUIDORA** deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

Travesseiro, 14 de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:6AE828E9**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026****CONTRATANTE:** Município de Travesseiro.**CONTRATADA:** L&F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**CNPJ Nº** 33.612.992/0001-67.**OBJETO:** Contratação de equipe médica especializada e habilitada para a realização de tratamento cirúrgico corretivo de pé cavo-varo, visando atender à necessidade de saúde do paciente e proporcionar a adequada intervenção ortopédica para correção da condição apresentada. A prestação do serviço compreende:

a) Procedimento cirúrgico específico de correção do pé cavo varo pediátrico, realizado em ambiente hospitalar equipado, com suporte integral de centro cirúrgico, UTI pediátrica e materiais registrados na ANVISA;

b) Equipe multidisciplinar terceirizada composta por ortopedista pediátrico experiente, anesthesiologista capacitado e equipe de enfermagem especializada em cuidados pediátricos;

c) Integração operacional com demais serviços do hospital conveniado, permitindo acompanhamento multiprofissional, registros completos e continuidade do cuidado no pré e pós-operatório;

d) Segurança total do paciente, com adoção de protocolos clínicos, ética médica, controle infeccioso e rastreabilidade documental do procedimento;

e) Observância rigorosa aos princípios legais, técnicos e de sustentabilidade (ambiental, social e econômica), com destinação adequada de resíduos, uso racional de recursos e atendimento humanizado;

f) Controle de qualidade e eficiência por meio do acompanhamento das etapas do processo assistencial, avaliações regulares de resultado e documentação completa, conforme exigências normativas.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 I nº 028/2026**PRAZO/VALIDADE:** 08 de novembro de 2026.**VALOR TOTAL:** R\$ 19.640,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais).

Travesseiro, 14 de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:7228B40D**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 065/2025****TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 065/2025****LOCADORA:** RENILDA SPIECKER.**CPF Nº** 701.372.770-91.**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 065/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de outubro de 2026, tendo validade até a data de 07 de outubro de 2027.**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica reajustado para **R\$ 2.820,74 (dois mil, oitocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) anuais**, o valor pago pelo **LOCATÁRIO** para o objeto do Contrato nº 065/2025.**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação Art. 74 V nº 022/2025.

Travesseiro, 14 de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:D86BA11C**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 082/2026****TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 082/2026****CONTRATADA:** MEGA VENDAS LTDA.**CNPJ Nº** 52.325.189/0001-96.**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de entrega do equipamento do contrato nº 082/2026 pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 15 de outubro de 2026, tendo validade até a data de 15 de novembro de 2026.**VINCULAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 015/2026.

Travesseiro, 14 de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A22E8879

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 099/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 099/2025
CONTRATADA: A B S CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ Nº 32.521.865/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de conclusão da obra do contrato nº 099/2025 pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 1º de outubro de 2026, tendo validade até a data de 30 de novembro de 2026, conforme processo protocolado sob o nº 1.185/2026.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 006/2025.

Travesseiro, 14 de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:35025A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 355/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula nº 591 e **NATAN MARCA UHLEIN, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula nº 1.066, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do processo de Concorrência Eletrônica nº 010/2026, para a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação da Rua Albino Kunrath.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Registre-se e
Publique-se
Data supra

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:9825AE27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026: Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **15/10/2026** até às **09h** do dia **27/10/2026**. **Abertura das propostas: 09h01min do dia 27/10/2026.** Tipo: **menor preço por item.**

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: licita@travesseiro.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 14 de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmundo Modesti Rohr
Código Identificador:80601518

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação por Limite nº 050/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para substituição integral da cobertura do anexo da Prefeitura Municipal de Três Coroas/RS, onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores, valor total de R\$ 22.357,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais), com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:6B6627DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação por Limite nº 051/2026, cujo objeto é a contratação da empresa **MOREIRA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** para fornecimento de 100 unidades refletores LED para utilização na iluminação pública do Município de Três Coroas/RS, valor total de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:0FE81EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 385/2026 - Requisição: 1040/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Inspeção de Segurança Veicular, com emissão de laudo/documentação necessária para fins de regularização junto ao DAER/RS, nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15 à 19 de outubro de 2026, até as 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da secretaria de compras, licitações e contratos ou através dos e-mails sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br e/ou comprastrifors@gmail.com, comprastrifors@gmail.com até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (aba publicações), constante como anexo (termo de referência – coleta de preços).

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo, em 28 de Setembro de 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickaely Vasco Alves

Código Identificador:8518A5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço**.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **388/2026** - Requisição: **1031/2026**

OBJETO: **Aquisição de limas endodônticas reciprocantes e rotatórias.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16 à 20 de outubro de 2026, até as 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br e/ou comprastrifors@gmail.com, comprastrifors@gmail.com até o prazo final de apresentação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickaely Vasco Alves

Código Identificador:0BE3E54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço**.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2026**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **390/2026** - Requisição: **1028/2026**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para manutenção do veículo Renault Sandero Stepway Zen 1.0 placa JCF3G74, ano/modelo: 2023/2024.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16 à 20 de outubro de 2026, até as 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickaely Vasco Alves

Código Identificador:8E15641D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2026 PROC 387/2026 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIESEL S500 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 27 de outubro de 2026, às 9 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudio Roberto Ehlers

Código Identificador:83BCAF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 29 de outubro de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.**MARCELO ESSVEIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:E3913BB0**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****Processo 1Doc nº 4.851/2026****Processo Administrativo nº 535/2023****Credenciamento nº 03/2023****Chamamento Público CISCÁI nº 01/2022****Contrato nº 228/2026****Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO****Contratada: RENI BAZANELLA LTDA****Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA**, conforme especificado no Edital acima mencionado e Termo de Referência.**Vigência:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias** ou até atingir o limite de 252 horas de serviços prestados, podendo ser renovado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.**Preço:** O MUNICÍPIO pagará pelos serviços estabelecidos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento operado pelo CISCÁI, qual seja:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	252	h	Engenharia em todas as suas categorias	R\$ 109,26	R\$ 27.533,52

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.**MARCELO ESSVEIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Dutra Ramos

Código Identificador:7B41F397**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo Administrativo 1Doc nº 4.931/2026****Processo Administrativo nº 312/2026****Dispensa por Justificativa nº 140/2026****Contrato nº 173/2026****Contratante: Município de Triunfo****Contratada: GERADORES DO VALE LTDA - EPP****Termo aditivo nº 01****Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EVENTO "TRIUNFO EM FESTA EDIÇÃO 2026"****Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO:** Supressão de 01 (uma) diária de locação de gerador de energia de 200 kVA, correspondente ao valor de R\$ 2.703,33 (dois mil setecentos e três reais e trinta e três centavos), passando o valor do contrato de 23.860,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais) para R\$ 21.156,67 (vinte e um mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Em decorrência da alteração da data de realização do evento Triunfo

em Festa, fica alterada a Cláusula Oitava do contrato, passando o instrumento a vigorar, quanto ao seu prazo, da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2026, mantidas as demais condições originalmente pactuadas, observada a possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.**MARCELO ESSVEIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickaely Vasco Alves

Código Identificador:791ABDB1**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo Administrativo 1Doc nº 4.178/2026****Processo de Inexigibilidade nº 266/2026****Inexigibilidade de Licitação nº 32/2026****Contrato nº 145/2026****Contratante: Município de Triunfo****Contratada: MUNDO DO LACO SOLUCOES DIGITAIS LTDA****Termo aditivo nº 01****Objeto do contrato:** Contratação da empresa MUNDO DO LAÇO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA para fornecimento de solução tecnológica especializada para julgamento, classificação automática, acompanhamento em tempo real, disponibilização de informações para narradores e juízes, telão de brete, relatórios operacionais, rastreabilidade e suporte técnico das provas campeiras, integrantes da programação oficial do Triunfo em Festa 2026, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.**Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DO PRAZO:** Em decorrência da alteração da data de realização do evento Triunfo em Festa, fica alterada a Cláusula Quinta do contrato, passando o instrumento a vigorar, quanto ao seu prazo, da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2026, mantidas as demais condições originalmente pactuadas, observada a possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.**MARCELO ESSVEIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mickaely Vasco Alves

Código Identificador:CE0177FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo Administrativo 1Doc nº 5.266/2026****Processo de Inexigibilidade nº 351/2026****Inexigibilidade de Licitação nº 49/2026**

Contrato nº 199/2026
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: G.F. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Termo aditivo nº 01
Objeto do contrato: Contratação da BANDA VANERA, para apresentação artística no evento "Triunfo em Festa 2026", conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Primeira do contrato, especificamente quanto à data de realização do show, que passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de G.F. Produções Artísticas Ltda, para show da BANDA VANERA, a ser realizado na sexta-feira, dia 27 de novembro de 2026, como parte da programação do evento Triunfo em Festa 2026, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na programação do evento.” **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** Em decorrência da alteração da data de realização do show, fica alterada a Cláusula Quinta do contrato, passando o instrumento a vigorar, quanto ao seu prazo, da data de sua assinatura até 28 de novembro de 2026, mantidas as demais condições originalmente pactuadas, observada a possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal
Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:63AB9D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo Administrativo 1Doc nº 5.044/2026
Processo de Inexigibilidade nº 332/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 39/2026
Contrato nº 183/2026
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TCHÊ GAROTOS LTDA
Termo aditivo nº 01
Objeto do contrato: Contratação de show musical com o grupo TCHÊ GAROTOS, que integra a programação oficial do evento Triunfo em Festa 2026, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Primeira do contrato, especificamente quanto à data de realização do show, que passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de show musical do grupo TCHÊ GAROTOS LTDA, com duração de 4 (quatro) horas, a ser realizado no sábado, dia 28 de novembro de 2026, como parte da programação do evento Triunfo em Festa 2026, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na programação do evento.” **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** Em decorrência da alteração da data de realização do show, fica alterada a Cláusula Quinta do contrato, passando o instrumento a vigorar, quanto ao seu prazo, da data de sua assinatura até 29 de novembro de 2026, mantidas as demais condições originalmente pactuadas, observada a possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo..

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.
MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal
Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:8FA1A05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo Administrativo 1Doc nº 4.180/2025
Processo Administrativo nº 218/2025
Pregão Presencial nº 73/2025.
Contrato nº 169/2025
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TÁXI MILKE LTDA
Termo aditivo nº 02
Objeto do contrato: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
6	5	Mês	Rota 60 F	6.200,00	31.000,00

Objeto do termo aditivo CLÁUSULA ÚNICA – DO REAJUSTE PELO ÍNDICE INPC: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato supracitado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período compreendido entre setembro de 2025 a agosto de 2026, equivalente a 3,983300%, o valor mensal reajustado passa a ser R\$ 6.446,96 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com a quilometragem rodada, conforme cálculos constantes da Planilha em anexo. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.
MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal
Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:EA12E53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo Administrativo 1Doc nº 4.180/2025
Processo Administrativo nº 218/2025
Pregão Presencial nº 73/2025.
Contrato nº 170/2025
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TÁXI MILKE LTDA
Termo aditivo nº 02

Objeto do contrato: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
3	5	Mês	Rota 62 i	6.400,00	32.000,00

Objeto do termo aditivo CLÁUSULA ÚNICA – DO REAJUSTE PELO ÍNDICE INPC: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato supracitado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período compreendido entre setembro de 2025 a agosto de 2026, equivalente a 3,983300%, o valor mensal reajustado passa a ser R\$ 6.654,93 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), de acordo com a quilometragem rodada, conforme cálculos constantes da Planilha em anexo. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:AA16E2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 1Doc nº 4.180/2025

Processo Administrativo nº 218/202

Pregão Presencial nº 73/2025.

Contrato nº 170/2025

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: TÁXI MILKE LTDA

Termo aditivo nº 03

Objeto do contrato: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
9	5	Mês	Rota 71 m	9.751,00	48.755,00

Objeto do termo aditivo CLÁUSULA ÚNICA – DO REAJUSTE PELO ÍNDICE INPC: É objeto do presente termo aditivo o reajuste no valor referente ao contrato supracitado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período compreendido entre setembro de 2025 a agosto de 2026, equivalente a 3,983300%, o valor mensal reajustado passa a ser R\$ 12.328,97 (doze mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), de acordo com a quilometragem rodada, conforme cálculos constantes da Planilha em anexo. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:90090C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 301/2025

Dispensa de Licitação autuado sob nº 160/2025

Contrato 196/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME

Termo aditivo: 11

Objeto do contrato: Solicitamos contratação de serviço de geologia para estudo da viabilidade de construção de um poço tubular, para abastecimento de água na E.M.E.F. ALMIRANTE BARROSO, elaboração de projeto e de Termo de Referência com vistas à contratação da empresa para realizar a perfuração.

Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com previsão de encerramento em 15 de novembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 8.617/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de outubro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:BC786B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 363/2024

Pregão Eletrônico autuado sob o nº 120/2024

Contrato 265/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

Termo aditivo: 04

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ASSINATURA - AUTOCAD LT - SUBSCRIPTION, SOFTWARE UTILIZADO PELO SETOR TÉCNICO.

Objeto do aditivo: o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido entre setembro de 2025 a agosto de 2026 de 3,983300%, passando o valor total do contrato para R\$ 23.766,59 (vinte e três mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)., conforme cálculos constantes da Planilha em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de outubro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:ACF28BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 288/2025

Inexigibilidade autuado sob o nº 28/2025

Contrato 189/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

Termo aditivo: 01

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO LICENÇA DE USO DO APLICATIVO E PLATAFORMA GOVFÁCIL (LICENÇA DIAMANTE), IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS.

Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, com previsão de encerramento em 09 de outubro de 2027, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 8.615/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de outubro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:9A0EC638

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 242/2026

Pregão Eletrônico nº 86/2026

Contrato 179/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: OC INFORMÁTICA LTDA

Termo aditivo: 01

Objeto do contrato: Aquisição de dois notebooks para a Defesa Civil e 01 notebook para o CRAS. e Aquisição de notebooks destinados aos servidores da secretaria da fazenda deste município, visando atender demandas da receita, contabilidade, videoconferências, plataformas de produção através de sistemas.

Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 30 (trinta) dias, com previsão de encerramento em 13 de novembro de 2026, conforme solicitação do fiscal através do Memorando 8.616/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de outubro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:7FE1FB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 341/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 43/2026

Contrato 186/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: PACHECO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Termo aditivo: 01

Objeto do contrato: Contratação do artista JONATHAN PACHECO, para apresentação no evento "Triunfo em Festa 2026", conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto do aditivo: a alteração da Cláusula Primeira do contrato, especificamente quanto à data de realização do show, que passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação da PACHECO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para show de JONATHAN PACHECO a ser realizado na sexta-feira, dia 27 de novembro de 2026, como parte da programação do evento Triunfo em Festa 2026, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na programação do evento."

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de outubro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:8FF0E6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo 349/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 47/2026

Contrato 226/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: TCHÊ BARBARIDADE PRODUÇÕES LTDA

Objeto do contrato: Contratação do grupo TCHÊ BARBARIDADE PRODUÇÕES LTDA, para realização de show, com 4h de duração, na quarta-feira, 25 de novembro de 2026, no evento Triunfo em Festa 2026, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo de vigência até a data de 26 de novembro de 2026

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de outubro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:9060F393

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33803/2026 - EXONERA A PEDIDO

EXONERA A PEDIDO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 14 de outubro de 2026, o Servidor WALTER RODRIGUES PINTO, matrícula nº 2092-3, do cargo de

Agente Administrativo Celetista, conforme solicitação constante no protocolo nº 5.178/2026 1DOC.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã
GUSTAVO HERTER TERRA
PrefeitedeTupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5B6CE615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33804/2026 - EXONERA A PEDIDO

EXONERA A PEDIDO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a contar de 15 de outubro de 2026, a Servidora ROENA MOREIRA LEAL, matrícula nº 3120-8 do cargo de Monitor de Educação Infantil, conforme solicitado no protocolo nº 5.277/2026 1DOC.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
PrefeitedeTupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B7FEF90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PORTARIA DE FÉRIAS JOÃO VIRGILIO CORREA
TURCHETTI

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) JOÃO VIRGILIO CORREA TURCHETTI, Motorista, matrícula nº 1064-2, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 28 de outubro de 2026 a 11 de novembro de 2026, devendo apresentar-se no dia 12 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:B798B4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS JOÃO VIRGILIO CORREA
TURCHETTI

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) JOÃO VIRGILIO CORREA TURCHETTI, Motorista, matrícula nº 1064-2, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 13 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2026, devendo apresentar-se no dia 28 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:2C455B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 PARA AQUISIÇÃO DE
RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 31/2026. Objeto: Aquisição de 21 (vinte e um) reservatórios de água, com capacidade para 10.000 litros cada, confeccionados em fibra de vidro com tampa em fibra, para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de acordo com o Convênio FPE nº 1746/2025 com a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Plano de Trabalho, anexo ao Processo Administrativo nº 25/3100-0002063-2, Emenda Parlamentar nº 531/2025 e Convênio FPE nº 3537/2025 com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Plano de Trabalho, objetivando executar demandas da Consulta Popular, conforme Processo nº 25/1300-0004549-1, e conforme descrição no Edital e seus anexos. Abertura dia 27/10/2026, às 09h00min, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:273DDA8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.173, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO N.º 4.173, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2026, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em R\$ 25,79 (vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de setembro de 2026 (0,82%), nos termos do art. 299, da Lei Nº 1.101/91, com redação da Lei Nº 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Registre-se e publique-se:

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:E75A12E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 188/2026

EDITAL N.º 188/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO N.º 170/2026**, para a função de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. DOS PRAZOS:

Os **CONVOCADOS** ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **15 e 16 de outubro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

2. DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório;
- Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

3. DOS CONVOCADOS:

I- ATENDENTE DA EDUCAÇÃO

Nome do Candidato(a)	Pontuação	Classificação
ELIANA CARLA DE CASTILHOS	30	4º
TALIA RAQUEL CHAVES	25	5º

Tuparendi-RS, 14 de outubro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:B41A8F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2026, às 8h e 30min do dia 03 de novembro de 2026**, que visa a contratação de empresa especializada para locação e suporte de impressoras tipo monocromática e colorida, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site: <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/53675-preg>

Tuparendi, 14 de outubro de 2026

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:C2A38F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO N.º 093/2026

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA (faxina e afins)**, que consiste nas atribuições previstas na Lei nº 2.481 de 19 de fevereiro de 2026, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: **PATRÍCIA FREITAS DOS SANTOS** – CPF 008.199.650-06.

VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 1.541,23 (mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos)**.

PRAZO: O contrato terá início em **14 de outubro de 2026** com duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período, conforme Lei nº 2.481 de 19 de fevereiro de 2026.

Vale Verde, 13 de outubro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:22AD6C53

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
Nº06/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº06/2025

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº06/2026**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**. Ficando a data de abertura do credenciamento a contar de 19/10/2026 em horário de expediente, no prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à

Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone 08000907288, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link [Setor de Licitações](#).

Vale Verde, 14 de outubro de 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:E92FEB38

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 043/2026**

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2026, de 23 de fevereiro de 2026, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **19 de outubro de 2026, às 16 (dezesesseis) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e: I – CARGO: AUXILIAR LIMPEZA (FAXINA E AFINS) – Conforme Lei nº 2.481 de 19 de fevereiro de 2026.

DEISE DE SOUZA EYMAEL – 4º LUGAR

III – DOCUMENTAÇÃO:

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

- 1 – Carteira de Identidade;
- 2 – CPF;
- 3 – Certidão de nascimento ou casamento;
- 4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
- 5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- 6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- 7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- 9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
- 10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
- 13 – Alvará de Folha Corrida;
- 14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
- 15 – Declaração de dependentes;
- 16 – Comprovante de endereço residencial;
- 17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM

Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:4D7797C6

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº075/2026**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº075/2026**

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ nº 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF Nº 944.665.130-15 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por **LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER**, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato conforme Processo Administrativo 093/2026, Inexigibilidade de Licitação020/2026, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado por este termo aditivo, os valores dos combustíveis, conforme comprovação do desequilíbrio financeiro, através das notas fiscais em anexo.

Óleo Diesel BS500, R\$6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos);

Óleo Diesel S10, R\$6,79 (seis reais e setenta e nove centavos);

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 06 de outubro do corrente ano e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 13 de outubro de 2026.

Município de Vale Verde –

Contratante

RICARDO FROEMMING –

Prefeito Municipal

Toillier e Silva Com. de Combustíveis LTDA - ME –

Contratada

LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER –

Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER

OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:704D9ABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043//2026**

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de unidades de armazenamento (HDS), conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 03/11/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BB2534DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores e de infraestrutura completa de tecnologia da informação, para implantação de Telecentro na Escola Municipal Leonel de Moura Brizola, bem como a aquisição de computadores destinados às Secretarias Municipais. **Abertura das Propostas: 29/10/2026, às 09h01.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 14/10/2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:5772C34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pedra brita nº 0 (pedrisco), para recuperação e manutenção das Estradas Municipais em diversas localidades no interior do Município de Victor Graeff/RS, conforme termo de Convênio FPE nº 561/2025. **Abertura das Propostas: 28/10/2026, às 09h01.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 14/10/2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:189B382B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **28 de outubro de 2026 às 13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, conforme Edital de nº 174/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 14 de outubro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:71251BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO 288/2026	Nº TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SAN FRANCISCO CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADO LTDA.
OBJETO	Rescisão unilateral do Contrato nº 288/2026, a partir de 09/10/2026, motivado na inexecução total e injustificada do objeto contratual.
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 226354/2026
DATA ASSINATURA	13/10/2026
CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:3B74372D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.249, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO		
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda	R\$	4.069.499,65
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R\$ 4.069.499,65
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		
15.451.0120.2320 - Manutenção das Vias não Pavimentadas e Canais de Microdrenagem	R\$	380.944,33
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1503-3101	R\$ 380.944,33
15.452.0120.2311 - Limpeza Urbana	R\$	274.905,61
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$ 274.905,61
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde	R\$	2.092,65
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R\$ 1.900,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1500-1002	R\$ 192,65
10.302.0105.2170 - Unidade de Pronto Socorro	R\$	911.737,74
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1632	R\$ 811.037,41
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 2632	R\$ 100.700,33

10.303.0105.2176 - Rede de Assistência Farmacêutica		R\$	18.581,04
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1600	R\$	18.581,04
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		R\$	18.176,88
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - 1500	R\$	18.176,88
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		R\$	22.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	22.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0106.1015 - Reforma e Manutenção da Rede Escolar - EMEF		R\$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R\$	20.000,00
12.361.0106.1016 - Ampliação da Rede Escolar - EMEF		R\$	3.200.000,00
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - 1540-1071	R\$	3.200.000,00
12.367.0104.2159 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Educação Especial		R\$	1.130,85
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R\$	1.130,85
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.422.0122.2350 - Proteção Social em Emergências e Calamidades		R\$	22.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	22.000,00
241 - GABINETE DO PREFEITO			
241.1 - CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0002.2008 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete do Prefeito		R\$	990,87
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	990,87
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
27.812.0108.2222 - Incentiva Pelotas		R\$	66.112,95
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R\$	66.112,95
249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
04.122.0002.2035 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		R\$	8.500,62
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	776,94
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R\$	7.523,68
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R\$	200,00
06.182.0122.2333 - Distribuição de Kits Emergenciais		R\$	1.300.760,60
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1503-3101	R\$	1.258.460,60
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1503-3101	R\$	42.300,00
	TOTAL	R\$	10.317.433,79

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		R\$	26.477,50
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R\$	26.477,50
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		R\$	4.089.499,65
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1500	R\$	4.069.499,65
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R\$	20.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0120.2311 - Limpeza Urbana		R\$	274.905,61
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500	R\$	274.905,61
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		R\$	2.092,65
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1600	R\$	1.900,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500-1002	R\$	192,65
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.482.0105.2164 - REURB Titulatório		R\$	22.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R\$	22.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0106.2199 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EMEF		R\$	3.200.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1540-1070	R\$	3.200.000,00
12.367.0104.2159 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Educação Especial		R\$	1.130,85
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1001	R\$	1.130,85
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.422.0122.2350 - Proteção Social em Emergências e Calamidades		R\$	22.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R\$	22.000,00
241 - GABINETE DO PREFEITO			
241.1 - CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0002.2008 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete do Prefeito		R\$	990,87
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R\$	990,87
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
27.812.0108.2223 - Complexo Karosso		R\$	66.112,95
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R\$	66.112,95
249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
04.122.0002.2035 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		R\$	200,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	200,00
	TOTAL	R\$	7.705.410,08

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 2632 no valor de R\$ 100.700,33 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1503-3101 no valor de R\$ 1.681.704,93, 1600 no valor de R\$ 18.581,04 e 1632 no valor de R\$ 811.037,41.

Art. 4º No art. 1º, foi inserido o recurso referente à Emenda Impositiva elencada na tabela abaixo, sendo que a redução do valor ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADEGESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
180/2025	233	12.361.0106.1015	3.3.90.39	R\$ 20.000,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 5 de outubro de 2026.

FERNANDO MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR

Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:A276A9E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.250, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece o calendário fiscal para o exercício de 2027 e, dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2027 poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas, respeitando o limite mínimo de meia Unidade de Referência Municipal – URM por parcela, sendo que a primeira parcela vence em 11 de janeiro de 2027 e as demais parcelas consecutivas vencem no dia 10 (dez) de cada mês ou no próximo dia útil.

Parágrafo único. Para o exercício de 2027, o contribuinte poderá efetuar o pagamento em cota única até 30 de novembro de 2026 com desconto de 12% (doze por cento) ou também em cota única até 21 de dezembro de 2026 com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública– COSIP para imóveis territoriais será cobrada juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, devendo constar das notificações a indicação do tributo, bem como o seu respectivo valor.

Parágrafo único. Aplicam-se, na hipótese prevista no caput deste artigo, no que couber, os dispositivos legais referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, especialmente as condições de parcelamento.

Art. 3º A Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos– TCDR para imóveis territoriais será cobrada juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU devendo constar das notificações a indicação do tributo, bem como o seu respectivo valor.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Art. 4º O Imposto Sobre Serviço – ISS para profissionais individuais poderá ser pago em parcela única com vencimento em 10 de fevereiro de 2027, ou em até quatro parcelas iguais, respeitando o limite mínimo de meia Unidade de Referência Municipal – URM por parcela, sendo que a primeira parcela vence em 10 de fevereiro e as demais parcelas consecutivas vencem no dia 10 (dez) de cada mês ou no próximo dia útil.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE LICENÇA

Art. 5º A Taxa de Licença deverá ser paga em parcela única com vencimento em 10 de fevereiro de 2027.

CAPÍTULO IV

DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO

Art. 6º Os contribuintes dos mencionados tributos serão notificados do lançamento por meio da entrega do carnê no endereço cadastrado, se outro domicílio tributário não for eleito.

§ 1º Na hipótese de o contribuinte aderir ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, a notificação do lançamento dar-se-á por esta ferramenta eletrônica.

§ 2º Os contribuintes que não receberem o carnê até a data de vencimento deverão emitir por meio do site www.pelotas.com.br/fazenda.

CAPÍTULO V

DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO

Art. 7º As revisões de lançamento deverão ser protocoladas no mesmo prazo da reclamação contra o lançamento para que produzam efeitos no próprio exercício, caso contrário, terão efeitos somente para os próximos fatos geradores.

Art. 8º O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá interpor reclamação contra o lançamento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do fato gerador, preferencialmente por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, no site www.pelotas.com.br/fazenda.

Art. 9º O disposto no art. 7º e art. 8º não se aplica àContribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública– COSIP e a Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos– TCDR.

Art. 10. EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 7 de outubro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

CALENDÁRIO FISCAL 2027	
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	
Parcela única com 12% de desconto	30/11/2026
Parcela única com 10% de desconto	21/12/2026
1ª Parcela	11/01/2027
2ª Parcela	10/02/2027
3ª Parcela	10/03/2027
4ª Parcela	12/04/2027
5ª Parcela	10/05/2027
6ª Parcela	10/06/2027
7ª Parcela	12/07/2027
8ª Parcela	10/08/2027
9ª Parcela	10/09/2027
10ª Parcela	11/10/2027
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN	
Parcela única integral	10/02/2027
1ª Parcela	10/02/2027
2ª Parcela	10/03/2027
3ª Parcela	12/04/2027
4ª Parcela	10/05/2027
Taxa de Licença	
Parcela única integral	10/02/2027
Reclamação fiscal	
Data	18/01/2027

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:20CC98BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 088, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 521.800,00 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 521.800,00 (quinhentos e vinte e um mil e oitocentos reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal nº 1611, de 08 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0021	Administração Governamental	
04.122.0021.2002	Manut. e Desenv. das Ativ. do Gabinete	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
020100 - 3.1.90.13	Obrigações patronais	2.000,00
04	SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
001	SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
04.122.0021	Administração Governamental	
04.122.0021.2005	Manut. Desenv. Ativ. Sec. Faz. e Plan.	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
040100 - 3.1.90.13	Obrigações patronais	7.000,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
10.305.0071	Prevenção e Controle de Doenças	
10.305.0071.2075	Manut. Desenv. Ativ. Vigilância Epidemiológica	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	A S P S	
615100 - 3.1.90.13	Obrigações patronais	7.000,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	

003	FUND. MUN. DA ASSIST. SOCIAL - FMAS	
08.244.0046	Assistência Social em Geral	
08.244.0046.2009	Serviços de Assistência Social	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
1350	Fundo da Assist. Social	
066000 - 3.1.90.11	Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	10.000,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUND. MUN. DA ASSIST. SOCIAL - FMAS	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
1350	Fundo da Assist. Social	
366200 - 3.1.91.13	Contribuições patronais	12.000,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004	CONSELHO TUTELAR	
08.243.0042	Amp. Assist. a Criança e ao Adolescente	
08.243.0042.2068	Manut. Desenv. das Ativ. do Conselho Tutelar	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
640200 - 3.1.90.13	Obrigações patronais	2.000,00
07	SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
001	SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
20.122.1009	Gestão da Política Agropecuária	
20.122.1009.2055	Manut. Desenv. Ativ. Sec. Agricul. e M.Amb.	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
070000 - 3.1.90.11	Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	7.000,00
07	SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
001	SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
070100 - 3.1.90.13	Obrigações patronais	4.300,00
07	SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
001	SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
20.609.0136	Defesa Sanitária	
20.609.0136.2115	Manut. e Desenv. das Ativ. de Inspeção Sanit. de Origem Animal	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
075200 - 3.1.90.13	Obrigações patronais	6.000,00
07	SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
002	FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	
18.542.1008	Gestao da Política de Meio Ambiente	
18.542.1008.2054	Manut. Desenv. Ativ. Dpto M. Ambiente e Licenc.	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1250	Fundo do Meio Ambiente	
720400 - 3.1.91.13	Contribuições patronais	6.500,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0080	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	
12.365.0080.2016	Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	M D E	
081800 - 3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	120.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
003	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0082	Ensino Fundamental	
12.361.0082.2017	Manut. Desenv. Ens. Fundamental	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	M D E	
082400 - 3.1.90.11	Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	60.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
003	ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	M D E	
083000 - 3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	100.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
003	ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	M D E	
831000 - 3.1.90.13	Obrigações patronais	20.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.365.0080	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	
12.365.0080.2016	Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
801100 - 3.1.90.11	Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	70.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
801900 - 3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	88.000,00

Art.2º Para atender às despesas previstas no artigo 1º servirá como recurso a redução no valor de R\$ 521.800,00 (quinhentos e vinte e um mil e oitocentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0021	Administração Governamental	
04.122.0021.2003	Manut. Desenv. das Ativ. Dpto Jurídico	

501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
020700 - 3.1.90.11	Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	5.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
020800 - 3.1.90.13	Obrigações patronais	2.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
002	CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0024	Controle Interno	
04.124.0024.2091	Manut. Desenv. Ativ. de Controle Interno	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
023200 - 3.1.90.11	Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	20.300,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
002	CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
023400 - 3.1.91.13	Contribuições patronais	5.000,00
04	SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
001	SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
04.122.0021	Administração Governamental	
04.122.0021.2005	Manut. Desenv. Ativ. Sec. Faz. e Plan.	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
340100 - 3.1.91.13	Contribuições patronais	3.000,00
05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0021	Administração Governamental	
04.122.0021.2006	Manut. Desenv. Ativ. Sec. Obras e Serv. Públicos	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
050000 - 3.1.90.11	Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	4.000,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
10.301.0067	Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral	
10.301.0067.2010	Assist. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral - Atenção Primária	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	A S P S	
361000 - 3.1.91.13	Contribuições patronais	7.000,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUND. MUN. DA ASSIST. SOCIAL - FMAS	
08.244.0046	Assistência Social em Geral	
08.244.0046.2009	Serviços de Assistência Social	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
1350	Fundo da Assist. Social	
065900 - 3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	10.000,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUND. MUN. DA ASSIST. SOCIAL - FMAS	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
1350	Fundo da Assist. Social	
066200 - 3.1.90.13	Obrigações patronais	12.000,00
07	SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
001	SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
20.609.0136	Defesa Sanitária	
20.609.0136.2115	Manut. e Desenv. das Ativ. de Inspeção Sanit. de Origem Animal	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
072900 - 3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	10.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
001	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
12.122.1004	Gestão da Política de Educação e Cultura	
12.122.1004.2050	Manut. Desenv. Ativ. Sec. Educ.Cul.Desp.	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
380100 - 3.1.91.13	Contribuições patronais	5.500,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0080	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	
12.365.0080.2117	Manut. Desenv. Ativ. do Contraturno Escolar - PACE (Educ.Infant.)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	M D E	
821100 - 3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	15.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	M D E	
821200 - 3.1.90.13	Obrigações patronais	5.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0080	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	
12.365.0080.1076	Construção de Escola de Educação Infantil	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	M D E	
822900 - 4.4.90.51	Obras e instalações	260.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.365.0080	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	

12.365.0080.2016	Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
801800 - 3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	16.200,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
803000 - 3.1.91.13	Contribuições patronais	141.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 14 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:E32523AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.985, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.**

DECRETO Nº 12.985, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Fixa o valor da UPM – Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul e atualiza os valores dos tributos municipais para vigorar no exercício de 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do § 1º do art. 11 e do art. 324 da Lei Complementar nº 887/2022 – CTM, que determinam que o valor venal dos imóveis e o valor da UPM deverão ser atualizados de acordo com os índices oficiais de correção monetária;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 6.357, de 27 de junho de 2005 para correção dos valores dos tributos municipais no município de Santa Cruz do Sul;

Art. 2º Adota, para o exercício de 2027, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE, para atualização dos valores dos tributos municipais.
Parágrafo único. No período compreendido entre setembro de 2025 a agosto de 2026, o percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA foi de 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

Art. 3º O valor da UPM – Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2027 será de R\$ 471,84 (quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º Fixa os valores das Zonas Fiscais para o exercício de 2027, conforme tabela abaixo:

Zona Fiscal	Valor do m² em R\$
Zona Fiscal 01	2.225,14
Zona Fiscal 02	929,55
Zona Fiscal 03	550,25
Zona Fiscal 04	364,54
Zona Fiscal 05	187,13
Zona Fiscal 06	177,80
Zona Fiscal 07	118,96
Zona Fiscal 08	118,96

Art. 5º Fixa os valores dos padrões de construção de casas, construções secundárias, pavilhões e condomínios verticais para o exercício de 2027, conforme tabelas abaixo:

Padrões de Construção:

I – Casas/Condomínios Horizontais/Geminados: Cobertura:

Metálica ou Francesa	Cimento/Amianto	Telha de Barro	Cerâmica Especial	Outras
----------------------	-----------------	----------------	-------------------	--------

Paredes:

Madeira Simples	Madeira Dupla	Mista	Pré Fabricada	Alvenaria	Outras
-----------------	---------------	-------	---------------	-----------	--------

Revestimento Externo:

Sem Revestimento	Pintura Especial	Pintura Simples	Reboco Normal	Tijolo à Vista	Material Cerâmico
------------------	------------------	-----------------	---------------	----------------	-------------------

Padrão de Construção:

Item	Padrão	Pontuação	Valor em R\$
a)	Alto	9,00 a 10,00	2.437,78
b)	Normal	7,00 a 8,50	2.216,14
c)	Econômico	4,50 a 6,50	1.278,31
d)	Popular	2,50 a 4,00	949,73
e)	Básico	0,00 a 2,25	569,89

II – Construções Secundárias:

Item	Tipo	Valor em R\$
a)	Porão	955,56
b)	Meia-água	389,18
c)	Galpão	318,48
d)	Telheiro	212,35

III – Pavilhões Estrutura:

Madeira	Metálica	Alvenaria	Concreto
---------	----------	-----------	----------

Cobertura:

Zinco ou Similar	Cimento Amianto	Alumínio Especial
------------------	-----------------	-------------------

Paredes:

Aberta	Chapas ou Módulos	Alvenaria
--------	-------------------	-----------

Padrão de Construção:

Item	Padrão	Pontuação	Valor em R\$
a)	Industrial	9,00 a 10,00	1.202,98
b)	Normal	6,50 a 8,00	886,44
c)	Econômico	3,50 a 6,00	569,89

IV – Condomínios Verticais:

Item	Padrão	Valor em R\$
a)	Alto	3.545,79
b)	Normal	2.785,97
c)	Econômico	2.532,78
d)	Popular	1.410,56
e)	Cobertura aberta	0,5 do respectivo padrão
f)	Box	0,4 do respectivo padrão

Artigo 6º Em razão das adequações sistematizadas pelo Município de Santa Cruz do Sul em 2020, em que os imóveis prediais passam a ser identificados por tipologia construtiva, necessário se faz que os valores dos padrões de construção das casas, construções secundárias, pavilhões e condomínios verticais, para o exercício 2027, de acordo com a nova nomenclatura estabelecida para as tipologias construtivas, sejam classificadas dentro da tabela de pontuação por padrão construtivo, a fim de manter a padronização dos valores que definirão o valor da base de cálculo, conforme tabela de enquadramento:

Tabela de Valores Unitários Por Tipologia Construtiva				
Tipologia Referencial (Pontuação)		Tipologia Equivalente (Nova Metodologia)		Valor
Tipo	Padrão	Tipo	Padrão	R\$/m2
Casas / Condo mínimos Horizontais / Gemina dos	Básico (0,00 – 2,25)	Casa de madeira	Econômico	569,89
		Porão	Médio	
		Porão	Simples	
		Sótão	Econômico	
		Tanque	Simples	
		Casa mista madeira	Econômico	
		Telheiro	Médio	
		Garagem	Popular	
	Popular (2,50 – 4,00)	Casa madeira	Simples	949,73
		Casa alvenaria	Popular	
		Casa alvenaria	Econômico	
		Garagem	Simples	
		Piscina	Simples	
		Piscina	Médio	
		Container	Simples	
		Tanque	Médio	
		Casa mista madeira	Simples	
		Casa mista alvenaria	Econômico	
		Casa mista alvenaria	Popular	
		Quiosque	Simples	

	Econômico (4,50 – 6,50)	Casa madeira	Médio	1.278,31	
		Casa alvenaria	Simplex		
		Casa mista madeira	Médio		
		Casa mista madeira	Fino		
		Casa mista alvenaria	Simplex		
		Quiosque	Médio		
		Garagem	Médio		
		Telheiro	Fino		
		Container	Médio		
		Piscina	Fino		
		Tanque	Fino		
		Casa madeira	Fino		
	Normal (7,00 – 8,50)	Casa madeira	Alto	2.216,14	
		Casa alvenaria	Médio		
		Casa alvenaria	Fino		
		Casa mista madeira	Alto		
		Casa mista alvenaria	Médio		
		Casa mista Alvenaria	Fino		
		Antena	Simplex		
	Alto (9,00 – 10,00)	Pavilhão	Alto	2.437,78	
		Casa alvenaria	Alto		
		Casa mista alvenaria	Alto		
Pavilhões	Econômico (3,50 - 6,00)	Antena	Médio	569,89	
	Normal (6,50 – 8,00)	Pavilhão	Simplex		886,44
		Pavilhão	Médio		1.202,98
Condomínios Verticais	Popular	Pavilhão	Fino	1.410,56	
		Apartamento	Popular		
		Sala	Popular		
		Garagem	Fino		
	Econômico	Quiosque	Fino	2.532,78	
		Silo	Metálico		
		Loja	Popular		
		Apartamento	Simplex		
		Silo	Alvenaria		
		Sala	Simplex		
	Normal	Apartamento	Médio	2.785,97	
		Loja	Simplex		
		Loja	Médio		
		Sala	Médio		
		Loja shopping	Médio		
		Sala	Fino		
		Apartamento	Fino		
		Reservatório de água	Simplex		
	Alto	Loja	Fino	3.545,79	
		Loja	Alto		
		Sala	Alto		
		Apartamento	Alto		
Loja shopping		Alto			
Loja shopping		Fino			
Reservatório de água		Médio			
Construções Secundárias	Porão	Sótão	Médio	955,56	
	Meia-água	Galpão	Simplex	389,18	
		Telheiro	Popular		
		Porão	Econômico		
	Galpão	Telheiro	Simplex	318,48	
		Telheiro	Econômico		
		Galpão	Econômico		
		Painel publicitário	Único		

Art. 7º A identificação e descrição das tipologias construtivas referidas na **Tabela de Valores Unitários Por Tipologia Construtiva** do artigo 6º deste Decreto encontra-se no “Manual das tipologias construtivas do Município de Santa Cruz do Sul”, disponível para consulta em: https://www.santacruz.rs.gov.br/upload_page/53/download2019/iptu/tipologia2020.pdf (ANEXO II).

Art. 8º As Zonas Fiscais discriminadas no art. 4º deste Decreto são aquelas demarcadas pelo Mapa de Zonas Fiscais – IPTU, disponível em <https://www.santacruz.rs.gov.br/geo/mapas/> (ANEXO I).

Art. 9º Na hipótese de anulação de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, por decisão judicial, o Município poderá realizar novo lançamento do tributo, através de instauração de Procedimento Administrativo específico, nos termos do § 3º do art. 11 da LC nº 887/2022.

Art. 10 Ante o Princípio da Economicidade, o Município poderá cancelar de ofício os lançamentos correspondentes a valores manifestamente antieconômicos, cujo valor máximo, para o exercício de 2027 fica fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2027.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

ANEXO I**NO SITE DO MSCS****ANEXO II****1 SUB HABITAÇÃO****2 CASA DE MADEIRA**

2.1 Casa de Madeira: Padrão Econômico

2.2 Casa de Madeira: Padrão Simples

2.3 Casa de Madeira: Padrão Médio

2.4 Casa de Madeira: Padrão Fino

2.5 Casa de Madeira: Padrão Alto

3 CASA DE ALVENARIA

3.1 Casa de Alvenaria: Padrão Econômico

3.2 Casa de Alvenaria: Padrão Popular

3.3 Casa de Alvenaria: Padrão Simples

3.4 Casa de Alvenaria: Padrão Médio

3.5 Casa de Alvenaria: Padrão Fino

3.6 Casa de Alvenaria: Padrão Alto

4 APARTAMENTO

4.1 Apartamento: Padrão Popular

4.2 Apartamento: Padrão Simples

4.3 Apartamento: Padrão Médio

4.4 Apartamento: Padrão Fino

4.5 Apartamento: Padrão Alto

5 LOJA

5.1 Loja: Padrão Popular

5.2 Loja: Padrão Simples

5.3 Loja: Padrão Médio

5.4 Loja: Padrão Fino

5.5 Loja: Padrão Alto

6 SALA

6.1 Sala: Padrão Popular

6.2 Sala: Padrão Simples

6.3 Sala: Padrão Médio

6.4 Sala: Padrão Fino

6.5 Sala: Padrão Alto

7 LOJA DE SHOPPING

7.1 Loja de Shopping: Padrão Médio

7.2 Loja de Shopping: Padrão Fino

7.3 Loja de Shopping: Padrão Alto

8 BOX DE ESTACIONAMENTO

8.1 Box de estacionamento: Padrão Econômico

8.2 Box de estacionamento: Padrão Simples

8.3 Box de estacionamento: Padrão Médio

9 PORÃO

9.1 Porão: Padrão Econômico

9.2 Porão: Padrão Simples

9.3 Porão: Padrão Médio

10 SÓTÃO

10.1 Sótão: Padrão Econômico

10.2 Sótão: Padrão Médio

11 TELHEIRO

11.1 Telheiro: Padrão Econômico

11.2 Telheiro: Padrão Popular

11.3 Telheiro: Padrão Simples

11.4 Telheiro: Padrão Médio

11.5 Telheiro: Padrão Fino

12 QUIOSQUE

12.1 Quiosque: Padrão Simples

12.2 Quiosque: Padrão Médio

12.3 Quiosque: Padrão Fino

13 GARAGEM

13.1 Garagem: Padrão Popular

13.2 Garagem: Padrão Simples

13.3 Garagem: Padrão Médio

13.4 Garagem: Padrão Fino

14 GALPÃO

14.1 Galpão: Padrão Econômico

14.2 Galpão: Padrão Simples

15 PAVILHÃO

15.1 Pavilhão: Padrão Popular

15.2 Pavilhão: Padrão Simples

15.3 Pavilhão: Padrão Médio

15.4 Pavilhão: Padrão Fino

15.5 Pavilhão: Padrão Alto

16. ANTENA

16.1 Antena: Padrão Simples

16.2 Antena: Padrão Médio

17 PISCINA

17.1 Piscina: Padrão Simples

17.2 Piscina: Padrão Médio

17.3 Piscina: Padrão Fino

18 TANQUE DE ARMAZENAMENTO

18.1 Tanque de Armazenamento: Padrão Simples

18.2 Tanque de Armazenamento: Padrão Médio

18.3 Tanque de Armazenamento: Padrão Fino

19 SILO

19.1 Silo Metálico: Padrão Simples

19.2 Silo de Alvenaria: Padrão Médio

20 PAINEL DE PUBLICIDADE

21 RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

21.1 Caixa d'Água elevada: Padrão Simples

21.2 Caixa d'Água elevada: Padrão Médio

22 CONTAINER

22.1 Container: Padrão Simples

22.2 Container: Padrão Médio

23 ESTADOS DE CONSERVAÇÃO

23.1 Ruim

23.2 Regular

23.3 Bom

23.4 Ótimo

24 IDADE APARENTE

24.1 0 a 5 anos

24.2 6 a 10 anos

24.3 11 a 30 anos

24.4 Mais de 30 anos

Manual das Tipologias Construtivas do Município de Santa Cruz do Sul disponível na íntegra em:**https://www.santacruz.rs.gov.br/upload_page/53/download2019/iptu/tipologia2020.pdf****Publicado por:**
Rodrigo Beling
Código Identificador:906FD0E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41.112 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, **HOMOLOGA**, em 02 de setembro de 2026, a conclusão de Estágio Probatório dos Servidores abaixo, a teor do Art. 34, da Lei Complementar Nº 738, de 04 de abril de 2019.

Nome	Matr.	Cargo	Conclusão
Aline Cristina Haupt	18875	Professor E.F. S.F. Inglês	Aprovado
Aline da Rocha Goulart	18964	Professor E.F. Arte	Aprovado
Amilton Almeida de Araujo Junior	19093	Guarda Municipal	Aprovado
Ana Paula Ferreira Schuster	19095	Guarda Municipal	Aprovado
Andre Luis Marques de Assis	19014	Professor E.F. S.F. História	Aprovado
Andreia Henn	19046	Professor E.F. S.F. Português	Aprovado
Anelise Tais Willms	19096	Guarda Municipal	Aprovado
Barbara Alice Toillier	19094	Guarda Municipal	Aprovado
Bianca de Franceshi Fiuzza	19024	Professor E.F. S.F. Português	Aprovado
Bruna Daniela da Rosa	19035	Auxiliar de Escola	Aprovado
Bruno Ronaldo da Silva	19097	Guarda Municipal	Aprovado
Carolina Eduarda dos Santos Faust	18771	Professor Educação Infantil	Aprovado
Cassio Junaro Gasparotto	19098	Guarda Municipal	Aprovado
Cassio Olimar Gomes	18536	Auxiliar de Escola	Aprovado
Claison Souza Bandeira	18390	Operário	Aprovado
Claudine Freiburger Friedrich	19040	Jornalista	Aprovado
Cleber Alvair da Silveira	19019	Professor E.F. Educação Física	Aprovado
Cristine Pfaffenseller	19013	Professor E.F. Educação Física	Aprovado
Daniesi Trindade da Trindade Alves	18889	Professor E.F. S.F. História	Aprovado
Darli Teresinha Wommer	17521	Professor Educação Infantil	Aprovado
Dilson Paulo da Silveira	18378	Pedreiro	Aprovado
Ederson de Oliveira Martins	19099	Guarda Municipal	Aprovado
Edmilson Vieira de Souza	18948	Professor E.F. S.F. Geografia	Aprovado
Eduarda Thomas Job	19021	Professor E.F. S.F. Ciências	Aprovado
Eduardo Deboni Sandri	19052	Auditor Fiscal da Receita Municipal	Aprovado
Eleno Ogliari	19055	Professor E.F. S.F. História	Aprovado
Elisa Cacicane Willms	18911	Professor Educação Infantil	Aprovado
Ellen Cristine Prestes Vivian	19023	Psicopedagogo	Aprovado
Evaldo Felix Carlota	19043	Auditor Fiscal da Receita Municipal	Aprovado
Fernanda Daniela Greiner	19100	Guarda Municipal	Aprovado
Franciele Katiúscia de Azevedo	19062	Professor E.F. Educação Física	Aprovado
Franciele Panta	19122	Professor E.F. Séries Iniciais	Aprovado
Gabriel dos Santos Martins	19120	Guarda Municipal	Aprovado
Gabriel Jonas da Silva Heisler	19101	Guarda Municipal	Aprovado
Gabrielle Lima Dutra	18259	Educador Social	Aprovado
Gilmar Domingos Gobbi Junior	19102	Guarda Municipal	Aprovado
Henrique Pimentel Vieira	19103	Guarda Municipal	Aprovado

Inacio Rowedder	18941	Orientador Educacional	Aprovado
Itatiaia Martins Lopes	19105	Guarda Municipal	Aprovado
Iven Franco	19053	Professor E.F. S.F. Ciências	Aprovado
Jakeline Marceli da Silva	17583	Servente	Aprovado
Jardel Franco Oliveira	19045	Auxiliar de Escola	Aprovado
Jean Carlo da Silva	19106	Guarda Municipal	Aprovado
Jezer Pinto Dobrachinski	19107	Guarda Municipal	Aprovado
Joice Lessing Pedo	18931	Agente Administrativo	Aprovado
Kelen Joseane Pappis	19012	Professor E.F. S.F. Matemática	Aprovado
Lisete Raymundo Fontoura	19064	Supervisor Escolar	Aprovado
Lismeia Maribel Kern	17516	Professor Educação Infantil	Aprovado
Liziani Paulino Damiani	19101	Guarda Municipal	Aprovado
Luana Karine Nunes	17700	Procurador	Aprovado
Maria Jose Kellermann	18192	Educador Social	Aprovado
Maria Sirlei Rehbein	17752	Educador Social	Aprovado
Mirceia Rosecler Schmitt	19038	Psicólogo	Aprovado
Murilo Santos Konzen	18773	Professor Educação Infantil	Aprovado
Paulo Cesar Reis	19054	Professor E.F. S.F. Matemática	Aprovado
Pedro Paulo Alves Bueno	19114	Guarda Municipal	Aprovado
Ranira Ranilda Evangelista da Silva	19015	Agente Administrativo	Aprovado
Rosângela Machado Mueller	18453	Educador Social	Aprovado
Tamires Faller Bolfe	17800	Professor Educação Infantil	Aprovado
Tatiane klawke Wegner	18983	Professor E.F. Educação Física	Aprovado
Vanusa Agnes	19034	Auxiliar de Escola	Aprovado

O servidor que obteve aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 02 de setembro de 2026.

Santa Cruz do Sul, 02 de setembro de 2026.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Mun. de Administração e Gestão

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Frantz Schilttler
Código Identificador:97527856

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58408/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de cozinheiros e auxiliar de serviços gerais para os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Empresa Vencedora dos Lotes 1 e 2: Fortclean Soluções em Serviços de Limpeza Ltda.
CNPJ: 34.745.112/0001-93
Valor Total: R\$ 965.292,12 (novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e doze centavos)

LOTE 01 - SERVIÇOS DE COZINHEIROS					
Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	COZINHEIRO - 36HS Especificações: - Serviço de Cozinheiro - CBO 5132; - Receber, higienizar, organizar e preparar os alimentos (refeições); - Escala: 12 X 36 horas; - 36 horas semanais; - 180 horas mensais; - 02 (duas) unidades no Abrigo Municipal Arco-Íris.	UNMES	12	R\$ 9.391,40	R\$ 112.696,80
2	COZINHEIRO - 40HS Especificações: - Serviço de Cozinheiro - CBO 5132; - Preparar, embalar e organizar os kits de lanches, através de escala de grupos fornecida pela Coordenação. Observar as boas práticas de manipulação de alimentos no manejo do alimento que será distribuído e consumido pelos usuários dos Serviços de Convivência da SMAS; - 01 (uma) unidade na Cozinha Central da Nutrição SMAS.	UNMES	12	R\$ 4.550,00	R\$ 54.600,00
LOTE 02 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40HS Especificações: - Serviço de limpeza e conservação - CBO 5143; - Para serviço de limpeza e conservação dos locais onde são prestados os serviços referentes à área de atuação da SMAS; - 40 horas semanais; - 200 horas mensais; - 01 (uma) unidade - Direitos Humanos, SIL, IGP e CMAS; - 01 (uma) unidade - Sede SMAS e Almoxarifado;	UNMES	12	R\$ 45.299,88	R\$ 543.598,56

	- 01 (uma) unidade - Cons. Tutelar, COMDICA e Defesa Civil; - 01 (uma) unidade - CREAS; - 05 (cinco) unidades - CRAS Municipais.				
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 36HS Especificações: - Serviço de limpeza e conservação - CBO 5143; - Para serviço de limpeza e conservação dos locais onde são prestados os serviços referentes à área de atuação da SMAS, onde há a necessidade de escala 12 X 36 horas; - 36 horas semanais; - 180 horas mensais; - 03 (três) unidades - Abrigo Municipal Arco-Íris, Família Acolhedora e Nutrição.	UNMES	12	R\$ 15.499,98	R\$ 185.999,76
3	SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SUPERVISÃO - 40H Especificações: - Serviço de limpeza, conservação e supervisão - CBO 5143; - Para serviço de limpeza e conservação dos locais onde são prestados os serviços referentes à área de atuação da SMAS e Supervisão; - 40 horas semanais; - 200 horas mensais; - 01 (uma) unidade (ASG Supervisor) - Sede SMAS.	UNMES	12	R\$ 5.699,75	R\$ 68.397,00

Conforme proposta financeira, documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e qualificação técnica da empresa anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 14 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se

Alvorada, 14 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:9B1FE8B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 459/2026**

Dispõe sobre a transposição, o remanejamento e a transferência de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e nos arts. 4º, 29 e 30 da Lei Municipal nº 1.813, de 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da programação orçamentária à regular execução das ações e dos serviços municipais no exercício corrente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuadas, no orçamento do Município de Araricá, transposições, remanejamentos ou transferências de dotações orçamentárias, conforme a natureza da movimentação, no valor total de R\$ 2.873.398,23 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), mediante os seguintes acréscimos e reduções:

I - acréscimos:

Desp.	Or.Un.F.St. Proq. P/A	Categoria	Rec.	Rec. STN	Descrição	Valor
748443	02.010.03.092.0113.2214	3.1.90.13	0001	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.530,29
750107	02.010.03.092.0113.2214	3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	714,55
750319	02.010.06.182.0182.2217	3.3.90.32	0001	501	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.928,02
753028	02.010.04.122.0010.2211	3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.714,92
753207	02.010.04.122.0010.2211	3.3.90.36	0001	501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	101,25
000305	03.010.04.123.0012.2311	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.448,18
000308	03.010.04.123.0012.2311	3.1.90.13	0001	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.159,41
000314	03.010.04.123.0012.2311	3.1.90.94	0001	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.655,42
748463	03.010.04.122.0115.2316	3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.566,04
748475	03.010.04.122.0116.2312	3.1.90.13	0001	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65,58
748494	03.010.04.129.0117.2515	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.314,00
750110	03.010.04.122.0115.2316	3.3.90.40	0001	500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	380,00
000401	04.010.04.122.0004.2411	3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.450,61
000410	04.010.04.122.0004.2411	3.1.90.13	0001	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.168,63
748599	04.010.04.131.0124.2414	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.448,18
750184	04.010.04.122.0004.2412	3.1.90.94	0001	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.292,63
753045	04.010.04.122.0004.2411	3.3.90.36	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	549,87
000510	05.010.04.121.0002.2519	3.1.90.13	0001	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.722,52
748641	05.010.04.121.0002.2511	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.711,00
748649	05.010.04.121.0002.2511	4.4.90.52	0001	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
750127	05.010.04.121.0002.2519	3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.858,20
000604	06.010.12.122.0046.2611	3.3.90.30	0020	500	MATERIAL DE CONSUMO	265,00
002524	06.010.12.122.0046.2612	3.3.90.39	0020	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.387,28
750266	06.010.12.122.0046.2612	3.1.90.94	0020	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	37.154,11
750311	06.010.12.361.0047.2613	3.3.90.39	0020	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00

753163	06.010.12.361.0047.2613	3.3.90.30	0020	500	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
753164	06.010.12.361.0047.2613	3.1.90.13	0020	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.324,81
753222	06.010.12.365.0130.2614	3.1.90.13	0020	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.990,19
753223	06.010.12.365.0041.2615	3.1.90.13	0020	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.417,01
753225	06.010.12.365.0130.2614	3.3.90.30	0020	500	MATERIAL DE CONSUMO	15.131,70
753241	06.010.12.361.0047.1621	4.4.90.51	0020	500	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.124,00
753138	06.020.12.361.0047.2613	3.1.90.11	0031	540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	223.940,40
753170	06.020.12.361.0047.2613	4.4.90.52	0031	542	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.600,00
753179	06.020.12.365.0130.2614	3.3.90.39	0001	573	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.123,25
753180	06.020.12.361.0047.2613	3.3.90.39	0001	573	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	167.442,10
753183	06.020.12.361.0047.2613	3.3.90.30	0001	573	MATERIAL DE CONSUMO	121.660,73
753184	06.020.12.365.0130.2614	3.3.90.30	0001	573	MATERIAL DE CONSUMO	62.827,02
753238	06.020.12.122.0046.2611	3.1.90.11	0031	540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.531,20
753239	06.020.12.122.0046.2611	3.3.90.46	0031	540	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	571,64
753244	06.020.12.361.0047.2613	4.4.90.51	0031	542	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.157,02
002533	06.040.12.365.0051.2614	3.3.90.30	1061	552	MATERIAL DE CONSUMO	3.660,24
000714	07.010.08.244.0137.2711	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	3.013,36
000715	07.010.08.244.0137.2711	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.659,28
000735	07.010.08.243.0030.2715	3.1.90.13	0001	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.512,93
749166	07.010.08.244.0137.2712	3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.299,93
753159	07.010.08.243.0030.2715	3.3.90.93	0001	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	288,00
753242	07.010.08.242.2102.1723	3.3.50.43	0001	500	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.600,00
753243	07.010.08.242.2102.1723	4.4.50.42	0001	500	AUXÍLIOS	25.050,00
000302	07.020.08.244.0109.2717	3.1.90.11	1112	660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.556,00
000760	07.020.08.244.0030.2719	3.3.90.30	1111	660	MATERIAL DE CONSUMO	1.201,69
000772	07.020.08.244.0109.2717	3.3.90.39	1112	660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	634,80
000235	08.010.10.122.0131.2811	3.3.90.92	0040	500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	160,00
012245	08.010.10.122.0131.2811	3.3.90.39	0040	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.363,08
000791	08.020.10.301.0132.2813	3.1.90.94	0040	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.271,75
000792	08.020.10.301.0132.2813	3.3.90.30	0040	500	MATERIAL DE CONSUMO	33.275,22
749034	08.020.10.301.0132.2813	3.1.90.11	4500	600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.934,27
749127	08.020.10.303.0134.2815	3.1.90.11	4503	600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.786,32
750167	08.020.10.301.0132.2813	3.3.90.39	0040	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.858,25
753062	08.020.10.304.0135.2814	3.3.90.30	4011	621	MATERIAL DE CONSUMO	13.890,00
753169	08.020.10.303.0134.2815	4.4.90.52	4011	621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
753174	08.020.10.301.0132.2813	3.1.90.13	0001	635	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.823,46
753185	08.020.10.304.0135.2814	3.3.90.93	4011	621	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	423,00
753189	08.020.10.301.0132.2813	3.3.90.39	0001	635	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
753215	08.020.08.301.0132.2813	3.3.90.46	4500	600	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.489,22
753216	08.020.10.303.0134.2815	3.3.90.46	4503	600	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	285,82
753234	08.020.10.301.0132.1819	4.4.90.52	0040	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.577,74
753235	08.020.10.301.0132.1819	4.4.90.52	0040	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.577,74
753236	08.020.10.301.0132.1819	4.4.90.52	0040	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.577,74
753237	08.020.10.301.0132.1819	4.4.90.52	0040	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.577,74
000318	09.010.15.452.0127.2917	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	60.233,11
000904	09.010.15.452.0125.2912	3.1.90.94	0001	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.678,12
000908	09.010.15.452.0125.2912	4.4.90.52	0001	704	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.260,80
000918	09.010.15.452.0125.2912	3.1.90.13	0001	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.344,20
750120	09.010.15.452.0125.2912	3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.094,62
753036	09.010.25.752.0067.1914	3.3.90.39	1079	751	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
753037	09.010.25.752.0067.1914	3.3.90.30	1079	751	MATERIAL DE CONSUMO	46.389,20
000690	10.010.27.812.0103.2101	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	960,00
002237	10.010.27.812.0103.2105	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.867,34
750154	10.010.27.812.0103.2102	3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	571,64
750220	10.010.27.812.0103.2102	3.1.90.13	0001	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	740,58
753230	10.010.27.812.0103.1006	4.4.90.51	0001	500	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.500,00
000694	11.010.20.605.0087.2112	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
001204	11.010.20.605.0087.2111	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.640,00
001208	11.010.20.605.0087.2112	3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.572,01
002168	11.010.20.605.0087.2113	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.176,54
750102	11.010.20.605.0087.2113	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	6.728,36
000535	14.010.13.392.0054.2142	3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.147,00
001503	14.010.13.392.0054.2141	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
001507	14.010.13.392.0054.2141	3.1.90.13	0001	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260,75
001542	14.010.13.392.0522.2146	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.297,53
003636	14.010.13.392.0522.2146	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	4.009,43
750243	14.010.13.392.0054.2142	3.1.90.94	0001	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.961,30
753097	14.010.13.392.0522.2146	3.3.50.43	0001	500	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.105,00
753233	14.010.13.392.0054.2145	4.4.90.52	0001	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.836,78
001103	15.010.28.843.0000.2416	4.6.90.71	0001	704	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	180.375,86
000978	16.010.18.542.0063.2161	3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.375,78
000979	16.010.18.542.0063.2161	3.1.90.13	0001	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.168,63
001214	16.010.18.542.0099.2164	3.1.90.13	0001	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	487,15
003322	16.010.18.542.0099.2164	3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	69,24
749931	16.010.18.542.0444.2162	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
750128	16.010.18.542.0444.2162	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.550,00
749302	17.010.04.122.2101.2171	3.1.90.13	0001	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	504,44
750135	18.010.04.122.0018.2881	3.1.90.13	0001	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260,75
750138	18.010.04.122.0018.2881	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	1.078,65
750141	18.010.04.122.0018.2881	4.4.90.52	0001	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	418,00
750407	18.010.04.122.0018.2882	3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.635,51
750412	18.010.04.122.0018.2882	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.648,04
753027	18.010.04.122.0018.2882	3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.891,40
753110	18.010.26.782.0068.2886	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	8.819,34
753229	18.010.06.182.0021.2884	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	3.466,79
Total						2.873.398,23

II - reduções:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Proq. P/A	Categoria	Rec.	Rec. STN	Descrição	Valor
000204	02.010.04.122.0010.2211	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.297,98
000210	02.010.04.122.0010.2211	3.3.90.35	0001	501	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.168,63
748452	02.010.04.122.0114.2215	3.1.90.11	0001	501	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.471,51
750182	04.010.04.122.0004.2412	3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.628,40
748609	05.010.04.121.0002.2512	3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.857,18
000618	06.010.12.361.0051.2613	3.3.90.30	0020	500	MATERIAL DE CONSUMO	75.407,20
750161	06.010.12.361.0047.1621	4.4.90.51	0020	500	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.124,00
750264	06.010.12.122.0046.2612	3.1.90.11	0020	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.217,71
750270	06.010.12.365.0051.2614	3.3.90.30	0020	500	MATERIAL DE CONSUMO	129.077,78
000104	06.020.12.367.0052.2616	3.1.90.11	0031	540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.051,42
753059	06.020.12.365.0130.2614	3.1.90.11	0031	542	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.991,82
002528	06.040.12.365.0051.2615	3.3.90.30	1061	552	MATERIAL DE CONSUMO	3.660,24
750382	06.040.12.365.0130.2614	4.4.90.52	0031	542	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.757,02
000711	07.010.08.244.0137.2711	3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.797,04
749818	07.010.08.244.2102.1723	3.3.50.43	0001	500	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.852,96
750212	07.010.08.244.0132.2714	3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.569,25
000762	07.020.08.244.0030.2719	3.3.90.39	1111	660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.071,71
000780	07.020.08.244.0109.2717	4.4.90.52	1112	660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	634,80
749183	07.020.08.244.0030.2719	3.3.90.32	1111	660	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.685,98
000487	08.020.10.301.0132.1819	4.4.90.51	0040	500	OBRAS E INSTALAÇÕES	133.155,48
007489	08.020.10.301.0132.2813	3.1.90.11	0040	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.114,69
749024	08.020.10.301.0132.2813	3.3.90.34	4500	600	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	255.495,63
750076	08.020.10.301.0132.2813	3.3.90.30	4011	621	MATERIAL DE CONSUMO	13.890,00
750165	08.020.10.303.0134.2815	3.3.90.91	0040	500	SENTENÇAS JUDICIAIS	32.878,72
750309	08.020.10.301.0132.1819	4.4.90.52	0040	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.340,37
753150	08.020.10.302.0133.2812	3.3.90.30	4011	621	MATERIAL DE CONSUMO	10.423,00
750303	09.010.15.451.0069.1913	4.4.90.51	0001	704	OBRAS E INSTALAÇÕES	597.935,61
753035	09.010.25.752.0067.1914	4.4.90.51	1079	751	OBRAS E INSTALAÇÕES	84.139,20
753088	09.010.25.752.0067.1914	4.4.90.52	1079	751	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.250,00
002384	10.010.27.812.0103.1004	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	2.867,34
002399	10.010.27.812.0103.1007	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.500,00
750114	11.010.20.605.0087.2114	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	578,00
750236	11.010.20.605.0087.2114	3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.699,72
750401	11.010.20.608.0087.1139	3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	2.159,41
749250	12.010.16.482.0059.2514	3.1.90.13	0001	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.512,93
753078	12.010.16.482.0059.1514	4.4.90.51	0001	500	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.519,03
753119	12.010.16.482.0059.2123	3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.162,83
001523	14.010.13.392.0054.1143	4.4.90.51	0001	500	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.226,01
003637	14.010.13.392.0522.2146	3.3.90.31	0001	500	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.419,76
750031	15.010.99.999.0999.2417	9.9.99.99	0001	500	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	14.610,77
750406	15.010.28.846.0000.2416	3.1.90.91	0001	500	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.572,01
750187	18.010.04.126.0017.2415	3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.028,30
750188	18.010.04.126.0017.2415	3.1.90.13	0001	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.045,75
753098	18.010.06.183.0021.2884	3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.699,50
753103	18.010.06.183.0021.2884	4.4.90.52	0001	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.094,40
753104	18.010.22.661.0018.1814	3.3.60.45	0001	500	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	5.940,00
753109	18.010.26.782.0068.2886	3.1.90.13	0001	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	817,14
Total						2.873.398,23

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, ao 1º dia do mês de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

KARIN MARION PILGER FISCHBORN
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:166A0E45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 460/2026.

Abre Crédito Suplementar.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o artigo 7º e 8º da Lei Orçamentária nº 1.815 do dia 12 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação orçamentária no exercício corrente.

DECRETA:

Art. 1º. Abre o seguinte Crédito Suplementar no Orçamento do Município, no valor de R\$ 1.734.697,36 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Acréscimos

Desp.	Or.Un.F.Sf. Proq. P/A	Categoria	Rec.	Rec. STN	Descrição	Valor
753210	07.020.08.244.0030.2719	3.3.90.46	1111	660	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,37
753129	08.020.10.301.0132.2813	3.3.90.30	4500	600	MATERIAL DE CONSUMO	3.714,00
753155	08.020.10.301.0132.1819	4.4.90.51	4011	632	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.275,35
753231	14.010.13.392.0054.2145	4.4.90.52	1023	715	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.581,46
753232	14.010.13.392.0054.2145	4.4.90.52	1023	716	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.756,82
750378	02.010.06.182.0182.2217	4.4.90.51	1126	747	OBRAS E INSTALAÇÕES	418.200,00
000617	06.040.12.361.0050.2612	3.3.90.39	1007	553	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.954,40
002525	06.040.12.361.0051.2613	3.3.90.30	1061	552	MATERIAL DE CONSUMO	16.265,80
750072	08.020.10.301.0132.2813	3.1.90.11	4011	621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.583,33
750167	08.020.10.301.0132.2813	3.3.90.39	0040	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	187.431,09
753129	08.020.10.301.0132.2813	3.3.90.30	4500	600	MATERIAL DE CONSUMO	19.354,50
753130	08.020.10.301.0132.2813	3.3.90.39	4500	600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217.160,76
753166	08.020.10.301.0132.2813	3.3.90.30	4500	600	MATERIAL DE CONSUMO	50.994,68
753167	08.020.10.301.0132.2813	3.3.90.39	4500	600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	248.492,79
753240	08.020.10.301.0132.2813	3.3.90.46	4011	621	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.417,22
753200	10.010.27.812.0103.1006	4.4.90.51	1020	701	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
753033	14.010.13.392.0522.2146	3.3.90.39	1023	719	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155,24
753231	14.010.13.392.0054.2145	4.4.90.52	1023	715	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.159,77
753232	14.010.13.392.0054.2145	4.4.90.52	1023	716	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	294,18
753124	16.010.18.542.0444.2115	3.3.90.39	1020	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	169.656,25
753203	16.010.18.542.0444.2115	3.3.90.30	1020	701	MATERIAL DE CONSUMO	31.249,35
Total						1.734.697,36

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, ao 1º dia do mês de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

KARIN MARION PILGER FISCHBORN
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:25B90B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Adesão a Ata de Registro de Preços 11/2026
Processo Administrativo: 217/2026
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços 11/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

130540 - IRMAOS SCHONS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, EQUIPAMENTO NOVO, REBOCÁVEL, CAPACIDADE DE 6.000 LITROS, EQUIPADO COM BOMBA VÁCUO DE PALHETAS, OPERAÇÃO EM BAIXAS ROTAÇÕES, FABRICADO EM CHAPA 3/16 1D (4,75MM), DEPURADOR EXTERNO COM RELÓGIO MONOVACUÔMETRO, QUE IMPEDE DEJETOS NA BOMBA, VÁLVULAS DE ALÍVIO DE VÁCUO E PRESSÃO, TAMPAS TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇA LATERAL E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PORCAS E VEDAÇÃO POR BORRACHA NITRÍLICA OCA, SISTEMA DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM JATO DE GRANALHA DE AÇO, REVESTIMENTO INTERNO COM DUAS DEMÃO EM EPÓXI- BETUMINOSO, EXTERNO ANTI-CORROSIVO COM ACABAMENTO EM EPÓXI A PÓ, EIXO ÚNICO COM RODADO DUPLO, PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, CUBOS EM AÇO NODULAR, MANGUEIRA DE SUÇÃO 4 1D COM 06 METROS, MANGUEIRA DE ESGUICHO 1.1/2 POLEGADAS DE 6 METROS COM BICO, 01 REGISTRO 4 1D PARA CARGA E DESCARGA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDO HIDRÁULICO, CANHÃO LATERAL, VISOR DE NÍVEL TRANSPARENTE EM SCHEMAQ JUMBO VIDRO TEMPERADO, CARDAN COM PROTEÇÃO PLÁSTICA, BICO LEQUE ASPERSOR, AGITADOR INTERNO, PESO APROXIMADO 1.800 KG	UN		1	R\$37.000,00	R\$37.000,00
				Total do Fornecedor:		R\$37.000,00

Barra do Guarita, 14 de outubro de 2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:98A10A11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 6.367, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 6.367, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 6.081, de 05 de Agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 – PPA, Lei Municipal nº 6.111, de 16 de Setembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 – LDO 2026, a Lei Municipal nº 6.170, de 02 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual 2026, no âmbito da Secretaria de Obras Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 6.081, de 05 de agosto de 2025 (Plano Plurianual 2026 – 2029) a seguinte ação governamental:
Órgão: 08 – Secretaria de Obras Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos
Função: 27 – Desporto e Lazer Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa de Governo: 0151 – Mãos à Obra Ação: 1.364
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: CERCAMENTO de CAMPO de FUTEBOL Produto: campo de futebol cercado
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras						
				Fonte de Financiamento (Recursos)		Custo Previsto				
2026	2027	2028	2029			2026	2027		2028	2029
1	-	-	-	1.706 - Transferência Especial da União		R\$ 398.000,00		-	-	-

Art. 2º Fica acrescentada à Lei nº nº 6.111, de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 – a seguinte ação governamental:
Órgão: 08 – Secretaria de Obras Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos
Função: 27 – Desporto e Lazer Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa de Governo: 0151 – Mãos à Obra Ação: 1.364
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: CERCAMENTO de CAMPO de FUTEBOL Produto: campo de futebol cercado
Unidade de Medida: unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R\$						
			TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	1	1.706 - Transferência Especial da União	R\$ 398.000,00				R\$ 398.000,00		

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 6.170 de 02 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, que deverá ser aberto crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), como segue:
Órgão: 08 – Secretaria de Obras Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos
Função: 27 – Desporto e Lazer Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa de Governo: 0151 – Mãos à Obra
Ação (Projeto): 1.364 – CERCAMENTO DE CAMPO DE FUTEBOL
Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações Recurso: 1.706 – Transferência Especial da União
Detalhamento: 0718 – Revitalização de praças/espço de lazer Valor: R\$ 398.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) referente ao recurso 1.706 – Transferência Especial da União, detalhamento 0718 - Revitalização de praças/espço de lazer, código da receita 700.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 09 de outubro de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária da Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:289AFE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº35.2026

Contrato nº 35/2026

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 27/2026 Processo nº 485/2026

Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE”, e a empresa **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.498.660/0001-61, com sede à Avenida Henrique Mansano, nº 1581, Bairro: Jardim Alpes, CEP 86.079-450, na cidade de Londrina - PR, Telefone: (43) 3339-1320, email: starmedical.licita@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Cesar Rafael Carrega, inscrito no CPF sob nº 055.015.959-23 e RG nº 9177472-0, brasileiro residente e domiciliado na Rua Tupi, nº 329, Bairro Centro na cidade de Londrina - PR, CEP: 86020-350, doravante denominada “CONTRATADA”, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato para fornecimento de bens, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS PRODUTOS:

I - Contratação de empresa especializada para fornecimento de lavadora extratora hospitalar conforme quantitativo e descrição abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR CAPACIDADE 30KG DE CARGA. Lavadora Extratora com Barreira anti-infecção, de alta rotação (high spin) a fim de garantir maior extração da umidade das roupas, facilitando a secagem e agilizando processos. Deverá possuir força G mínima de 300 e rotação mínima de 830 rpm. Estrutura externa, tambor e cesto em aço inoxidável AISI 304. Desejável que a Estrutura interna do equipamento sem solda, processada por união a frio. Porta com ampla abertura, facilitando a carga e a descarga, cesto sem divisórias. Comando através de IHM touch screen de no mínimo 5,7" podendo ser maior, com CLP que controla todos os processos de lavagem, desde o carregamento até o descarregamento total do cesto. Possuir opções de no mínimo 50 receitas de lavagem, com 30 etapas (poderá ser superior) programáveis cada, receitas protegidas por senha e que podem ser transferidas via USB. Ser possível a operação em modo automático, modo manual somente para manutenção. Desejável ser possível fazer o cadastro de usuários, de produtos químicos, turnos de trabalhos, entre outros. Deverá possuir opção de relatórios por usuário, por ciclo de lavagem, por turno de trabalho, possibilitando informações de consumos de água, produto químico, paradas do equipamento dentre outros gerenciamentos. Desejável ser possível fazer o cadastro de usuários, de produtos químicos, turnos de trabalhos, entre outros. Deverá possuir opção de relatórios por usuário, por ciclo de lavagem, por turno de trabalho, possibilitando informações de consumos de água, produto químico, paradas do equipamento dentre outros gerenciamentos. Posicionamento automático do cesto, somente com as portas fechadas. Possuir amortecedores e molas para redução da vibração e ruídos. Sistema anti-vibração que em casos de desbalanceamento da carga, o equipamento se auto ajusta até atingir a distribuição ideal para prosseguir com a centrifugação. A transmissão deverá ser feita através de motofreio e correias micro "V". A transmissão deverá ser feita através de motofreio e correias micro "V". Sistema de segurança com botões de emergência e travas eletromecânicas monitoradas por relés de segurança impedindo a abertura das portas enquanto houver movimento do cesto.	NOVAMEC LHE 30	Un	1	102.900,00	102.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- O valor a ser pago pelo maquinário será de R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), conforme proposta da **CONTRATADA**.
 - Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

– O prazo de entrega será de 40 (quarenta) dias corridos, a partir do pedido de empenho.
 – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
 – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.
 – O produtos adquiridos deverão ser entregues nos endereços e horários informados no pedido de empenho, encaminhado por email a contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: FMS

Ação: 1189

Fonte de Recurso: 1500/40

Despesa: 3484

Despesa Principal: 2123

SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: FMS

Ação: 1030

Fonte de Recurso: 1601

Despesa: 2109

Despesa Principal: 3517

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos bens ou produtos, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fisca/Fatura.

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco do Brasil, Agência nº 1582-2 e Conta Corrente nº 42.441-2, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.

- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do bem, pela CONTRATADA, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

I - A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

II - A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
- i) Fornecer laudo técnico com ART do engenheiro responsável pela segurança do equipamento.
- j) Proporcionar treinamento e instalações gratuitas do equipamento.
- l) Apresentar certificado da norma NR12 e certificado ISO 9001.
- m) Apresentar Registro ou inscrição da pessoa física, com responsabilidade técnica pela pessoa jurídica que fabrica o equipamento, na entidade profissional competente (CREA).
- n) Fornecer comprovante de Registro do Fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade Válido, nos termos do Artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão, sob as penas da lei.
- o) Fornecer Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de entrega efetiva do equipamento compatível a esta licitação, através de NF. Os Atestados devem estar com reconhecimento de assinatura em cartório.
- p) A contratada deverá comprovar que possui assistência técnica autorizada em um raio de até 300km caso necessário, e que possua CREA a fim de garantir qualidade e agilidade no atendimento.
- q) Apresentar registro ou inscrição da pessoa jurídica que fabrica o equipamento, na entidade profissional competente (CREA).

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
 - o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
- II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

- a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
- c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.

- e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
- f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- g) Inexecução parcial que cause grave dano à administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
- j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - pagamento da multa;
 - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
- II - A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Luis Gustavo Maia Machado, Secretário da Saúde, designado através da Portaria nº 16.279, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Diogo Ferreira Pereira, fiscal ou por seu respectivo substituto, designado através da Portaria nº 16.279, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos produtos adquiridos, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
- IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

- I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- II - A extinção do contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:

- I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 27/2026, Processo nº 485/2026, e a proposta da empresa Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 07 de outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal - Contratante

STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 57.498.660/0001-61 - Contratada

LUIS GUSTAVO MAIA MACHADO

Gestor do Contrato

DIOGO FERREIRA PEREIRA

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:_____
CPF nº_____
CPF nº**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4441C459**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 193****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.461/2026**

OBJETO: A LOCAÇÃO DO ESPAÇO DO GLORINHA FUTEBOL CLUBE JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAR LOCAL ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLORINHA/RS, NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 18H, DESTINADO A APROXIMADAMENTE 260 SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Processo : 584/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 193/2026

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**

Prazo Entrega Exec. :

Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
GLORINHA FUTEBOL CLUBE	89.351.498/0001-40	AV. DR. POMPILO G. SOBRINHO	23380	51 982058345

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
15927	Manutenção dos serviços administrativos.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039100000	1.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total.
1	1	Locação da Sede Social do Glorinha Futebol Clube	SVÇ	1,0	1.000,00	1.000,00

Glorinha, 14 de outubro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:37E023F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 584/2026****EDITAL Nº 584/2026.**

Dispõe sobre o cadastramento anual dos servidores inativos e pensionistas após o prazo previsto no Edital nº 420/2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o processo nº 34277/2026, em virtude do encerramento oficial do prazo disposto no Edital nº 420/2026 e em atenção ao art. 3º do Decreto Municipal nº 089/2023, que dispõe sobre o Cadastramento Anual dos Servidores Públicos Municipais de Osório, **TORNA PÚBLICO**, a lista dos servidores inativos e pensionistas que não realizaram o cadastramento em conformidade com edital supramencionado:

INATIVOS			
MATRÍCULA		FUNCIONÁRIO	
1	3715	2	ADAO DA SILVEIRA TEIXEIRA
2	5385	2	ALDA MARISA NUNES DE SOUZA
3	3998	3	ALTAMIRA DE OLIVEIRA SCUR
4	727	1	CARMEM MACEDO VIANA DE SOUZA
5	519	1	DENILSO SANTOS DA SILVA
6	4478	2	EDILIA PEREIRA VELASCO
7	738	1	EDITH STENZEL
8	23	1	ELIETH STENZEL

9	5409	3	ENIO PEREIRA DA ROSA
10	66	1	EVA GROSS MAGDALENA
11	5682	2	EVALDO LIMA DE SOUZA
12	81	1	FRANCISCO LUIZ MORO
13	1017	2	LISSANDRA EMERIM BASSANI
14	976	1	LUCIMAR DA SILVA ESPINDOLA
15	2260	2	MARIA FRANCELINA ALVES
16	69	1	MARIA PAULINA ANDRADES CARVALHO
17	6159	2	NELCI EBERHARDT
18	666	1	NELCINDA PEREIRA PUGEN
19	669	1	NILZA GUATIMUZIM JARDIM
20	695	1	ONDINA MORA DOS ANJOS
21	378	2	OSVALDO OLIVEIRA
22	6030	2	PAULO ROBERTO GOMES
23	417	1	ROSA FERRI BOMBARDI
24	5817	2	ROSIMERI RAMOS MARQUES DAITX
25	425	2	SANDRA MARIA PUGEN DALPIAZ
26	5870	2	SOLANGE SANTIS BARCELOS BASTOS
27	5945	2	SONIA REGINA DOS SANTOS NETTO
28	2469	3	SUELI GERALDO DA ROSA GARCIA
29	450	2	TERESA PEREIRA DA CUNHA
30	5271	2	TEREZINHA SIQUEIRA FERNANDES
31	457	1	VANDA TERESINHA ALVES ALBINA
32	3680	2	VANESSA NORONHA GALIMBERTI

PENSIONISTAS			
	MATRÍCULA		FUNCIONÁRIO
1	3104	1	ALTAYR GONCALVES
2	2808	1	ALTEMIR NUNES DA SILVA
3	3586	3	ALZIRA TEREZINHA SILVA DOS SANTOS
4	6893	1	ELIANE TERESINHA SAUNER
5	7524	1	EVA DOS SANTOS ZANONI
6	7465	1	FERNANDA JENNIFER LESSA BARRUFI
7	7464	1	GREGORY VINICIUS LESSA BARRUFI
8	6522	1	MARIO DE QUEVEDO RANGEL
9	7271	1	PEDRO HENRIQUE FERREIRA GUSMAO
10	7517	1	ROSA MARIA DA SILVA FERRUGEM
11	6313	1	TOMAZIA MARIA DE SOUZA ALVES

I – Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para que os servidores inativos e pensionistas listados apresentem a documentação em atenção ao Edital nº 420/2026, sob as penas previstas no Decreto Municipal nº 089/2023.

II – Maiores informações poderão ser obtidas pelo contanto (51) 3663-8201 ou através do e-mail rpposorio@gmail.com

III – Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:45CFDA41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO Nº 1739/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura
OBJETO: Aquisição de pulverizador agrícola, proveniente do Plano de Ação nº 09032024-074252/2024
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2026 ÀS 14H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 1,00 (um real)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 03 de novembro de 2026**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de pulverizador agrícola, proveniente do Plano de Ação nº 09032024-074252/2024**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

2 - LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **03/11/2026**, com início às **14:00 horas** - horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com e **ou também através do Sistema BLL**.

4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo “informações adicionais”);

7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

7.1.3. PREÇO TOTAL;

7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.

7.2. **Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;

7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;

7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

7.3.2. Na fase de habilitação, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (**Anexo V**).

Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.

Apresentação de catálogo, prospecto descritivo ou manual do fabricante junto à proposta comercial, contendo as especificações técnicas detalhadas do pulverizador agrícola.

8.2. Os documentos de habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, cabendo ao licitante a responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos mesmos. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar os originais para verificação, caso surjam dúvidas fundadas durante a análise.

8.3. Caso a empresa proponente esteja sendo representada por procurador, deverá conter também a cópia da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64) para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. O licitante vencedor que necessitar complementar informações conforme item 8.5 será convocado para enviar os documentos no prazo máximo de 03 (três) horas, após convocação do Pregoeiro, via portal eletrônico.

8.7. O prazo de que trata o item 8.6. poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

8.8. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4, ou que deixar de corrigir as pendências dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro em sede de diligência conforme item 8.6, poderá ser **inabilitado**.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **aquisição do item licitado**.

9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO PRODUTO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 9.14. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
- 9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.16. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
- 9.17. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após a declaração da licitante vencedora e respectiva ata de habilitação, enviando a intenção no próprio Sistema BLL, no campo apropriado, sob pena de preclusão.
- 9.17.1. A licitante que manifestar a intenção dentro deste prazo terá 03 (três) dias úteis para formalizar e enviar as razões do recurso.
- 9.17.2. Interposto o recurso, as demais licitantes deverão ser intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da disponibilização de cópia do recurso e da documentação necessária e porventura solicitada.
- 9.17.3. Dependendo do resultado do julgamento dos recursos, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
- 9.18. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.19. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
- 9.20. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.21. **A falta de manifestação do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
- 9.22. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.24. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.24.2. empresas brasileiras;
- 9.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital.
- 10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00 (um real).
- 10.3. Serão **desclassificados** as propostas e os lances:
- 10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;
- 10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 10.4. Serão **DECLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
- 10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
- 11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
- 11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
- 11.4. Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
- 11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.
- 11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
- 12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
- 12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:

- 13.1. Entregar o pulverizador agrícola rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo equipamento novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação ou avarias.
- 13.2. Realizar a entrega do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- 13.3. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do fornecimento, incluindo impostos, taxas, frete, carga, descarga e seguros, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

13.4. Fornece, no ato da entrega, os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, catálogo de peças, além do Certificado de Garantia do fabricante.

13.5. Substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo máximo de 15 dias, o equipamento ou peças que apresentarem vícios, defeitos ou alterações durante o período de garantia ou que forem recusados no ato do recebimento provisório.

13.6. Prestar garantia do equipamento por um período mínimo aceito contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela assistência técnica e reposição de peças originais

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:

13.7 Expedir cópia dos empenhos:

13.7.1. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

13.8. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

13.9. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Agricultura, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

13.10. Proporcionar todas as facilidades e informações indispensáveis para que a Contratada possa realizar a entrega do equipamento dentro das condições estipuladas.

13.11. Receber provisória e definitivamente o objeto licitado por meio do fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, atestando a conformidade do equipamento entregue com as especificações do Termo de Referência.

13.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que for entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos, notificando a Contratada para providenciar a substituição.

13.13. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento e o ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na forma e condições pactuadas.

13.14. Expedir e encaminhar as Notas de Empenho e/ou Ordens de Fornecimento correspondentes, bem como aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais decorrentes de eventuais inadimplementos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura
6384	Equipamentos e Material Permanente
(6539)44.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

15 - DAS PENALIDADES

De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
- 16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
- 16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
- 16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
- 16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
- 16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
- 16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:

- ANEXO I** - Termo de referência;
- ANEXO II** - Minuta de contrato;
- ANEXO III** - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV** - Modelo de declaração de idoneidade;
- ANEXO V** - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 13 de outubro de 2026.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Pregão eletrônico visando a **aquisição de pulverizador agrícola, proveniente do Plano de Ação nº 09032024-074252/2024, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01/01	Pulverizador agrícola de arrasto, novo e sem uso anterior, com capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros, equipado com barra de pulverização manual de 12 (doze) metros, com acionamento por catracas. Deverá possuir bomba de membrana com vazão mínima de 43 (quarenta e três) litros por minuto, comando manual com 4 (quatro) ações, sistema lava-frascos instalado na tampa do tanque, filtro principal com válvula, reservatório para água limpa, porta-bicos com sistema antigotejo e abastecedor com engate rápido. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à sua utilização. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contada a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.	UN	01	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00

3 – DA ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o pulverizador agrícola rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo equipamento novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação ou avarias.

Realizar a entrega do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do fornecimento, incluindo impostos, taxas, frete, carga, descarga e seguros, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

Fornecer, no ato da entrega, os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, catálogo de peças, além do Certificado de Garantia do fabricante.

Substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo máximo de 15 dias, o equipamento ou peças que apresentarem vícios, defeitos ou alterações durante o período de garantia ou que forem recusados no ato do recebimento provisório.

Prestar garantia do equipamento por um período mínimo aceito contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela assistência técnica e reposição de peças originais

Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2026

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à

empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1739/2026, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente a aquisição de pulverizador agrícola, proveniente do Plano de Ação nº 09032024-074252/2024, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uní.	V. Uní.	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Entregar o pulverizador agrícola rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo equipamento novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação ou avarias.
- 2.2. Realizar a entrega do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- 2.3. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do fornecimento, incluindo impostos, taxas, frete, carga, descarga e seguros, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.
- 2.4. Fornece, no ato da entrega, os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, catálogo de peças, além do Certificado de Garantia do fabricante.
- 2.5. Substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo máximo de 15 dias, o equipamento ou peças que apresentarem vícios, defeitos ou alterações durante o período de garantia ou que forem recusados no ato do recebimento provisório.
- 2.6. Prestar garantia do equipamento por um período mínimo aceito contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela assistência técnica e reposição de peças originais

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Expedir cópia dos empenhos:
- 3.1. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
- 3.2. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.
- 3.3. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Agricultura, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.
- 3.4. Proporcionar todas as facilidades e informações indispensáveis para que a Contratada possa realizar a entrega do equipamento dentro das condições estipuladas.
- 3.5. Receber provisória e definitivamente o objeto licitado por meio do fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, atestando a conformidade do equipamento entregue com as especificações do Termo de Referência.
- 3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que for entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos, notificando a Contratada para providenciar a substituição.
- 3.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento e o ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na forma e condições pactuadas.
- 3.8. Expedir e encaminhar as Notas de Empenho e/ou Ordens de Fornecimento correspondentes, bem como aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais decorrentes de eventuais inadimplementos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura por meio do funcionário _____, matrícula nº _____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ----- (-----).
- 5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
- 5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo está a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura
6384	Equipamentos e Material Permanente
(6539)44.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2026 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2026.

Empresa Contratada
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa _____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 035/2026, cujo objeto é a aquisição de pulverizador agrícola, proveniente do Plano de Ação nº 09032024-074252/2024, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ____/-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei,

para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Elenici Mariano Antunes
Código Identificador:A3875A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo 495/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 166/2024
Contrato 229/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: TARSO OTO STAHLHOFER - ME
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO/MONOFÁSICO E SERVIÇOS DE GUINCHO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	1	un	Bomba submersa 4" 2,0HP 14 estágios trifásica 380V, 60HZ.	R\$ 7.311,51	R\$ 7.311,51
1	4	1	un	Bomba submersa 4" 4,0HP 18 estágios trifásica 380V, 60HZ.	R\$ 8.416,09	R\$ 8.416,09
1	7	1	un	Bomba submersa 4" 5,0HP 18 estágios monofásica, 220V, 60HZ.	R\$ 9.801,06	R\$ 9.801,06
1	15	1	un	Quadro de comando standard para bomba submersa 2,0HP 14 estágios trifásica 380V 60HZ.	R\$ 1.354,39	R\$ 1.354,39
1	31	4	svç	Serviço de guincho com troca de bomba submersa profundidade até 100 metros.	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
1	32	3	svç	Serviço de guincho com troca de bomba submersa profundidade entre 100 – 200 metros.	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de outubro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:00E67665

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7940 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 7940
DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2026.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame das contas anuais e ordinárias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021, que dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 8/2025, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos requisitos dos procedimentos contábeis e de transparência da informação estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2026, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2026.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Tecnologia da Informação autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta e Indireta instituírem, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em estoque, dos bens patrimoniais móveis e imóveis.

§ 2º Os membros integrantes das comissões referidas no parágrafo anterior não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerados de relevante interesse público.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

SEÇÃO I

DO FECHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decreto o último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo às despesas:

I - Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II - Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III - Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV - Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V - Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;

VI - Para atender situações de emergência ou calamidade pública, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VII - As decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;

VIII - Aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Prefeito, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no caput deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidas até às 16h do dia 18 de dezembro de 2026.

SEÇÃO II

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não - liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2026 relacionadas a:

I - Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;

II - Despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos, previstos no art. 89, da Lei Federal nº 14.133/21, tais como aluguéis, serviços contínuos, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática;

Art. 8º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, e seus créditos a receber, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados no último dia útil do exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão também considerados:

a) Os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou do Estado, observadas as prescrições da Instrução Normativa nº 8/2025, do Tribunal de Contas do Estado;

b) Os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de despesas já compromissadas à conta desses recursos;

c) No caso do Poder Executivo, o repasse diferido de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto.

Art. 9º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, III, “b”, item “4”, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I - Adiantamentos em geral;

II - Diárias de viagem;

III - Transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;

IV - Despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;

V - Auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;

VI - Sentenças judiciais;

VII - Indenizações e restituições de qualquer natureza;

VIII - Contribuições ao PASEP.

Art. 11 Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2026 serão anulados até o último dia útil de 2026, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 12 Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2021, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2026.

Art. 13 Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 22 deste decreto.

Art. 14 Compete à Secretária da Fazenda e Fomento Empresarial, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

SEÇÃO III DAS CONTAS BANCÁRIAS

Art. 15 Até o final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º A partir do levantamento de que trata o caput deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 - VPA a Classificar - Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 16 Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2026, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais, legais ou voluntárias, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 15 de janeiro de 2027.

Art. 17 Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizar a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

SEÇÃO IV DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 18 Para fins de fechamento do Balanço Anual, será designada, até o dia 11 de dezembro de 2026, comissão composta por 03 (três) servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder a conferência e inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado.

Parágrafo único. A não realização do inventário a que se refere o caput no prazo que for estabelecido sujeitará os responsáveis às disposições do art. 2º, § 2º deste decreto.

Art. 19 Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens, bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 18 deste Decreto e pelo ordenador de despesas, conforme o modelo constante nos Anexo II e III.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o caput deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas, na respectiva ata.

CAPÍTULO V DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

SEÇÃO I DA APURAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR FONTES DE RECURSOS

Art. 20 Para fins de apuração do superávit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 21 As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Parágrafo único. Nos casos de revisão do superávit previstos caput deste artigo, caberá à unidade gestora interessada instruir processo com o pleito, indicando as justificativas e o embasamento legal que amparam a revisão do superávit do exercício, encaminhando-o à Secretaria da Fazenda e Fomento Empresarial para análise da viabilidade da abertura de crédito adicional.

SEÇÃO II DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 22 Após o término do exercício de 2026, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I - Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II - De Restos a Pagar com prescrição interrompida;

III - Relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente; e

IV - Relativas à complementação dos empenhos que forem liquidados com base no art. 7º deste Decreto.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I - Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II - Manifestação fundamentada da consultoria jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III - Autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou na entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

SEÇÃO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 O Poder Legislativo e os órgãos e entidades da Administração Indireta poderão, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Parágrafo único. Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 24 A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 25 Fica delegada à Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao órgão mencionado no caput deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data Final
11	Prazo para encaminhamento de pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente
2	Data limite para entrega pedidos de empenho
3	Data limite para emissão de empenhos, exceto despesas previstas no art. 4º, §1º
4	Data limite para entrega de notas fiscais e atestados de recebimento de produtos e/ou serviços ao setor de liquidação
5	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa
66	Pagamento da gratificação natalina aos servidores
77	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício
8	Aplicação pelo agente suprido, dos recursos de Suprimento de Fundos que lhe foram creditados
9	Pagamento da folha do mês de dezembro e de férias
10	Recolhimento, pelo agente suprido, do saldo não utilizado de Suprimento de Fundos
11	Encaminhamento à contabilidade, pelo setor de compras, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.
12	Data limite para que o Setor de Tributos e arrecadação encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade:
13	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.
14	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.
15	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.
16	Data limite para as Secretarias enviarem ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.
17	Data limite para que o Setor de Tributos e arrecadação encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2020 detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil de 2019, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2020, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição; c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58 , da Lei Complementar nº101/2000;
18	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2027 no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.

19	Data limite para a conclusão das conciliações bancárias e emissão de Declaração para o TCE	15/01/2027
20	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2026 a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	22/01/2027
21	Data limite para os Setores de Arrecadação, Tesouraria, Empenhos e Contabilidade realizarem lançamentos, inclusive ajustes, na Contabilidade, devendo o último dia do exercício (31/12/2026) ser utilizado SOMENTE para os lançamentos de encerramento contábil, haja vista o preenchimento da Matriz de Saldos Contábeis, que comporá o Balanço Anual da Federação.	30/12/2026
22	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2026, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	25/01/2027
23	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Controle Interno, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), extraído do Programa Autenticador de Dados (PAD) do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), com informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.	25/01/2027
24	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Prefeito Municipal, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.	28/01/2027
PREPARAÇÃO PARA O BALANÇO ANUAL		
25	Data limite para o Setor/Secretaria de Administração, encaminhar ao Setor de Contabilidade, o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (art. 2º, III, letra “a” da Resolução nº 1.052/2015, do TCE/RS).	22/02/2027
26	Data limite para encaminhamento ao Setor de Contabilidade dos relatórios e pareceres do responsável pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI: a) sobre as contas de governo (art. 2º, III, letra “b” da Resolução nº 1.052/2015);	26/02/2027
27	Data limite para entrega, pela comissão referida no art. 18 do Decreto da cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas, bem como as Declarações referidas nos Anexos II e III deste Decreto. (art. 3º, III, letra “d” da Resolução nº 1.052/2015, do TCE/RS).	22/02/2027
28	Data limite para que o Setor de Recursos Humanos, encaminhe ao Setor de Contabilidade as declarações referidas no art. 3º, III, letras “e” e “f” da Resolução nº 1.052/2015, do TCE/RS).	22/02/2027
29	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência, elabore e encaminhe ao Setor de Contabilidade, o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS (art. 3º, III, letra “h” da Resolução nº 1.052/2015, do TCE/RS).	22/02/2027
30	Data limite para que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo no exercício de 2025 (art. 3º, I, da Resolução nº 1.052/2015, do TCE/RS).	22/02/2027
31	Data limite para que o Conselho Municipal de Saúde, previsto no artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição Federal, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde no exercício de 2025 (art. 3º, III, da Resolução nº 1.052/2015, do TCE/RS).	22/02/2027
32	Data limite pra remessa ao Setor de Contabilidade do Plano Municipal de Educação do exercício encerrado (Resolução 1.134/2020 TCE RS)	22/02/2027
33	Data limite pra remessa ao Setor de Contabilidade do Plano Municipal de Saúde do exercício encerrado (Resolução 1.134/2020 TCE RS)	22/02/2027
34	Data limite pra remessa ao Setor de Contabilidade da Programação Anual de Saúde do exercício encerrado (Resolução 1.134/2020 TCE RS)	22/02/2027
35	Data limite pra remessa ao Setor de Contabilidade do Relatório de Gestão em Saúde do exercício encerrado (Resolução 1.134/2020 TCE RS)	22/02/2027
36	Data limite pra remessa ao Setor de Contabilidade do Plano Municipal de Saneamento do exercício encerrado (Resolução 1.134/2020 TCE RS)	22/02/2027
37	Data limite pra remessa ao Setor de Contabilidade do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do exercício encerrado (Resolução 1.134/2020 TCE RS)	22/02/2027

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO (a ser entregue junto com a cópia da ata de encerramento do inventário)

Declaramos, sob responsabilidade e sanções do Decreto nº XXXX, de XX de XXXX de XXXX, que esta Comissão, designada pela Portaria nº de....., procedeu à contagem física dos bens de consumo e permanente existentes no almoxarifado desta _____ (Prefeitura/Câmara/Secretaria/Autarquia/Fundação), em que se constatou que, na data de _____, os materiais estavam devidamente armazenados e a quantia e a especificação dos produtos conferem com o Relatório de Inventário do Almoxarifado do Sistema Integrado de Administração de Materiais.

Declaramos, ainda, que o saldo dos bens de consumo em estoque no almoxarifado é de R\$ _____ e o dos bens permanentes é de R\$ _____.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente Declaração, para que produza os efeitos legais.

Local e data.

Comissão do Inventário dos Bens em Almoxarifado:

Assinatura		
Nome		
Matrícula		

Assinatura do Ordenador de Despesas
Nome:
Matrícula:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES (A ser entregue junto com a cópia da ata de encerramento do inventário)

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que, em __ de _____ de 20 ____, foi procedido ao inventário físico dos bens móveis permanentes, em que foi constatada a existência física de todos os bens móveis dessa natureza, pertencentes a este órgão/entidade, inclusive dos que se encontram cedidos, concedidos, em manutenção ou temporariamente em poder de terceiros, cujos documentos comprobatórios se encontram arquivados no Setor de Patrimônio.

Atestamos, ainda, a existência física de todos os bens móveis permanentes pertencentes a terceiros e que se encontram em poder deste órgão/entidade.

Declaramos, por último, que os saldos apurados conferem com os informados ao setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura do Responsável pelo Setor de Patrimônio

Nome:

Matrícula:

Assinatura do Ordenador de Despesas

Nome:

Matrícula:

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:4B4C7BE9

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.